



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XC

FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 22240

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1
GABINETE DO GOVERNADOR	3
Procuradoria-Geral do Estado.....	3
SECRETARIAS DE ESTADO	3
Administração.....	3
Administração Prisional e Socioeducativa.....	3
Agricultura.....	4
Assistência Social, Mulher e Família.....	5
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	5
Educação.....	5
CEE – Conselho Estadual de Educação.....	5
Fazenda.....	6
Infraestrutura e Mobilidade.....	8
Proteção e Defesa Civil.....	8
Saúde.....	13
Segurança Pública.....	14
Polícia Militar.....	15
Polícia Civil.....	16
Corpo de Bombeiros Militar.....	18
Polícia Científica.....	18
Turismo.....	19
AUTARQUIAS ESTADUAIS	19
ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos.....	19
IMA – Instituto do Meio Ambiente.....	27
IPREV – Instituto de Previdência.....	27
JUCESC – Junta Comercial.....	28
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.....	28
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	39
ENA – Fundação Escola de Governo.....	39
FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação.....	39
FCC – Fundação Catarinense de Cultura.....	40
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial.....	40
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina.....	40
ECONOMIAS MISTAS	40
CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.....	40
SCPAR – Porto de São Francisco do Sul S.A.....	40
CONCURSOS	40
LICITAÇÕES	41
Gabinete do Governador.....	41
Secretarias de Estado.....	41
Autarquias Estaduais.....	42
Fundações Estaduais.....	42
Economias Mistas.....	43
CONTRATOS E ADITIVOS	44
Gabinete do Governador.....	44

Secretarias de Estado.....	44
Autarquias Estaduais.....	49
Fundações Estaduais.....	49
Economias Mistas.....	49
PREFEITURAS MUNICIPAIS	49
Apiúna.....	49
Balneário Piçarras.....	49
Blumenau.....	50
Bombinhas.....	50
Braço do Norte.....	51
Capivari de Baixo.....	51
Criciúma.....	51
Faxinal dos Guedes.....	51
Forquilha.....	51
Galvão.....	51
Içara.....	51
Irineópolis.....	51
Joinville.....	51
Lajeado Grande.....	52
Maravilha.....	52
Nova Trento.....	52
Otaclício Costa.....	52
Pedras Grandes.....	52
Pomerode.....	52
Porto Belo.....	53
Porto União.....	53
São Francisco do Sul.....	53
Urussanga.....	53
Zortéa.....	53
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	53

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

GOVERNO DO ESTADO

LEI Nº 18.877, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei nº 17.902, de 2020, que “Dispõe sobre a aplicação de multa para pessoas que participem da tradição açoriana conhecida como ‘Farra do Boi’ em Território catarinense e estabelece outras providências”, para aumentar o valor da multa aplicada aos infratores, prever sanções a quem comercializar ou transportar animais e/ou ceder veículo ou espaço físico para tal prática.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 17.902, de 27 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica vedada a promoção, a divulgação e a participação em qualquer ritual típico conhecido como ‘Farra do Boi’, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Estarão sujeitos às sanções previstas nesta Lei aqueles que:

I – promoverem, divulgarem e/ou participarem da ‘Farra do Boi’;

II – comercializarem ou transportarem animais para tal prática; e/ou

III – cederem veículo ou espaço físico para tal prática.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 17.902, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores, além das penalidades previstas na legislação federal, à multa de:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dobrados no caso de reincidência, aos promotores e divulgadores da ‘Farra do Boi’;

II – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dobrados no caso de reincidência, a cada um dos participantes identificados de tal prática;

III – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dobrados no caso de reincidência, àqueles que comercializarem e/ou transportarem animais para tal prática;

IV – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dobrados no caso de reincidência, àqueles que cederem veículo para transporte de animal para tal prática; e

V – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dobrados no caso de reincidência, ao proprietário, ao comodatário ou ao possuidor do imóvel privado que permita a realização da ‘Farra do Boi’ em sua propriedade.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da aplicação das multas serão destinados ao Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM), enquanto não existir Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 17.902, de 27 de janeiro de 2020.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Ricardo Zanatta Guidi
Carlos Henrique de Lima

Cod. Mat.: 983879

LEI Nº 18.878, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Institui o Comitê Integrado para Cidadania e Paz nas Escolas (Integra) no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Integrado para Cidadania e Paz nas Escolas (Integra), órgão de caráter fiscalizador, vinculado à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), com a finalidade de discutir políticas de aprimoramento da segurança nas escolas das redes de ensino de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Integra é composto por membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos entre as seguintes instituições participantes/integrantes:

I – 4 (quatro) representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc);

II – 1 (um) representante do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC);

III – 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC);

IV – 1 (um) representante do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

V – 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação (SED);

VI – 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC);

VII – 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde (SES);

VIII – 2 (dois) representantes da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), com participação do Comando-Geral e do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd);

IX – 1 (um) representante da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC);

X – 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CMBSC);

XI – 1 (um) representante de cada uma das Associações de Municípios que integra a Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina (FECAM), indicado pelo Presidente da FECAM;

XII – 1 (um) representante da União dos Vereadores do Estado de Santa Catarina (Uvesc);

XIII – 1 (um) representante da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc);

XIV – 1 (um) representante da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC);

XV – 1 (um) representante da Associação Catarinense das Fundações Educacionais (Acafe);

XVI – 1 (um) representante da Associação de

Mantenedoras Particulares de Ensino Superior de Santa Catarina (Ampesc);

XVII – 1 (um) representante da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS);

XVIII – 1 (um) representante dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina;

XIX – 1 (um) representante do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina (Sinepe/SC);

XX – 1 (um) representante da União Catarinense das e dos Estudantes Secundaristas (UCES);

XXI – 1 (um) representante da União Catarinense das e dos Estudantes (UCE);

XXII – 1 (um) representante da Associação Catarinense de Imprensa (ACI);

XXIII – 1 (um) representante do Conselho Regional de Psicologia da 12ª Região - Santa Catarina;

XXIV – 1 (um) representante do Fórum Parlamentar Catarinense no Congresso Nacional;

XXV – 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC);

XXVI – 1 (um) representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina (FECOMÉRCIO/SC); e

XXVII – 1 (um) representante da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC).

Art. 2º Fica o Presidente da Alesc designado para conduzir a reunião de instalação do Integra, na qual deverá ser aprovada sua regulamentação e definida a condução dos trabalhos.

Art. 3º A função de membro do Integra não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário e de interesse público, justificando a ausência a quaisquer outras atividades quando determinada pelo comparecimento às sessões ou reuniões do Comitê ou pela participação em diligência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Aristides Cimadon
Carmen Emília Bonfá Zanotto
Fabiano de Souza
Carlos Henrique de Lima

Cod. Mat.: 983881

LEI Nº 18.879, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a sede e a denominação da Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial (CETEPI), de Luzerna, para Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial e Inovação (CETEPI), de Joaçaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o item 2, referente ao Município de Luzerna, do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)**"ANEXO ÚNICO**
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
	JOAÇABA	LEI ORIGINAL Nº
.....
	Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial e Inovação (CETEPI)	11.550, de 2000
.....

" (NR)

Cod. Mat.: 983883

LEI Nº 18.880, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Desportiva e Assistencial Santo Antônio (ACDA Santo Antônio), de Balneário Piçarras e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Cultural, Desportiva e Assistencial Santo Antônio (ACDA Santo Antônio), com sede no Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes

**Governo do Estado de Santa Catarina**

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Secretária Adjunta da Administração
Maria Teresinha Debatin

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração**Diretoria do Arquivo Público**

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
	BALNEÁRIO PIÇARRAS	LEIS
	Associação Cultural, Desportiva e Assistencial Santo Antônio (ACDA Santo Antônio)	

” (NR)

Cod. Mat.: 983884

LEI Nº 18.881, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Esperança de Criciúma (ABECRI) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para neste fazer constar o nome de tal entidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Beneficente Esperança de Criciúma (ABECRI), com sede no Município de Criciúma.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
	CRICIÚMA	LEIS
	Associação Beneficente Esperança de Criciúma (ABECRI)	

” (NR)

Cod. Mat.: 983885

LEI Nº 18.882, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres de Araranguá (AMAR) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Mulheres de Araranguá (AMAR), com sede no Município de Araranguá.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
	ARARANGUÁ	LEIS
	Associação de Mulheres de Araranguá (AMAR)	

” (NR)

Cod. Mat.: 983886

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG”, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a CESUSC, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiário: CRISTIANO SCHWARTZ; CPF: *.970.36*-*; TC 027/2024; Data da Rescisão: 31/03/2024.**

Cod. Mat.: 983918

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral – PAG – Pós-Graduação”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a EBRADI conforme Decreto Estadual nº 1.271, de 06.05.2021. Estagiária: CAROLYNE A JACOBY, CPF: *.534.75*-*; TC 010/2024; Início: 01/04/2024; Valor: R\$ 2.000,00; Lotação: PROFIS.**

Cod. Mat.: 983920

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral - PAG”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UNIPLAC conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiário: WESLER N RODRIGUES, CPF: *.474.63*-*; TC 029/2024; Início: 01/04/2024; Valor: R\$ 1.000,00; Lotação: REGIONAL DE LAGES/SC.**

Cod. Mat.: 983938

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral - PAG”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UNISUL conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiário: THIAGO J FORTUNATO, CPF: *.126.28*-*; TC 026/2024; Início: 14/03/2024; Valor: R\$ 1.000,00; Lotação: PROCONT/PROADM.**

Cod. Mat.: 983939

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral - PAG”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UNISUL conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiária: CAROLINA DE SOUZA AMORIM, CPF: *.791.71*-*; TC 030/2024; Início: 01/04/2024; Valor: R\$ 1.000,00; Lotação: PROCONT/PROADM.**

Cod. Mat.: 983940

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG”, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a ESTÁCIO DE SÁ, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiária: SOFIA MARÇAL DE FARIA; CPF: *.948.63*-*; TC 072/2023; Data da Rescisão: 31/03/2024.**

Cod. Mat.: 983930

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG”, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UFSC, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiária: HELOISA COSTA DA SILVA; CPF: *.914.35*-*; TC 136/2023; Data da Rescisão: 31/03/2024.**

Cod. Mat.: 983931

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG”, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a ANHANGUERA, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiário: BRUNO G COELHO; CPF: *.123.44*-*; TC 100/2022; Data da Rescisão: 31/03/2024.**

Cod. Mat.: 983932

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG”, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a CESUSC, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiário: RAFAEL DIAS; CPF: *.321.23*-*; TC 116/2023; Data da Rescisão: 31/03/2024.**

Cod. Mat.: 983933

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PORTARIA nº 284/2024

CONCEDER LICENÇA, com base no que determina a Lei Complementar nº 64/1990, c/c art. 76, da Lei nº 6745/1985, conforme processo IMA 11346/2024, a EDUARDO DIETRICH ZIMMERMANN, matrícula nº 0954722-3-01, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado no IMA, para concorrer a cargo eletivo, no período de 06/04/2024 até o dia seguinte ao da respectiva eleição, ficando este afastamento condicionado à comprovação da homologação da candidatura no referido processo, em até 15 dias úteis após a data limite para o registro das candidaturas pela Justiça Eleitoral.

PORTARIA nº 285/2024

CONCEDER LICENÇA, com base no que determina a Lei Complementar nº 64/1990, c/c art. 76, da Lei nº 6745/1985, conforme processo IMA 12129/2024, a RODRIGO BRUM DUARTE, matrícula nº 0979274-0-01, ocupante do cargo de GEÓLOGO, lotado(a) no IMA, para concorrer a cargo eletivo, no período de 06/04/2024 até o dia seguinte ao da respectiva eleição, ficando este afastamento condicionado à comprovação da homologação da candidatura no referido processo, em até 15 dias úteis após a data limite para o registro das candidaturas pela Justiça Eleitoral.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 983993

PORTARIA nº 281/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741/19, e conforme processo FCC 1316/2024, resolve DISPENSAR, a pedido, SANDRO FORTKAMP, matrícula nº 0641599-7-01, do cargo temporário de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, no âmbito da FCC, a partir de 02.04.2024.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 984126

ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

PORTARIA Nº 991/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00152224/2023, RESOLVE:

REMOVER POR MOTIVO DE SAÚDE, de acordo com os Art. 59 e 60 da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) STELLA MARIS SMANIOTTO, matrícula 0368195502, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESIDIO MASCULINO REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS para o(a) COORDENADORIA DE PENAS

ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO, a contar da data de publicação.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 984010

PORTARIA nº 995/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00033815/2024, RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o Art. 169, da Lei Complementar nº 6745/1985, a(o) servidor(a) **BRUNO SIMON FONSECA**, matrícula 0619703501, do cargo de provimento efetivo de POLICIAL PENAL, lotado(a) no(a) PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, a contar de 09/04/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 984168

PORTARIA Nº 994/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 4º e 11º do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00010875/2024, RESOLVE:

CONVOCAR, o(a) servidor(a) **ANA PAULA COELHO**, matrícula 0393219201, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotado(a) UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO, para desempenhar suas atividades junto ao(a) GERENCIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 25/03/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 984173

PORTARIA Nº 990/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00019721/2024, RESOLVE:

CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **FABIO JOSÉ KOLB**, matrícula 0963212301, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) PRESIDIO REGIONAL DE MAFRA, para desempenhar suas atividades junto ao(a) COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL DO PLANALTO NORTE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 984002

PORTARIA nº 993/GABS/SAP/2024 de 05/04/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00019426/2024, RESOLVE, a contar da data da publicação:

* **DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o servidor **BRUNO PINHEIRO DE SOUSA**, matrícula 0619646201, para ocupar a função de SUPERVISOR DE PLANTÃO DA PE01 (PENITENCIARIA DE FLORIANOPOLIS), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 983999

PORTARIA Nº 996/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, inciso II, alínea a, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo nº SAP 00017320/2024, RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o Art. 3º da Lei nº 6745/1985, os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, no âmbito da(o) Secretária de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, a contar da data de publicação.

***DOUGLAS JOSÉ SOUZA**, matrícula 0386366201, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***CAMILA VERARDI**, matrícula 0642403101, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***RODRIGO WAGNER**, matrícula 0663163002, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***VITOR EMANUEL CARVALHO MENEZES**, matrícula 0998514001, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***CRISTIANE ELLER**, matrícula 0922313403, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***ADRIANO PIZANI GORRI**, matrícula 0998431301, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***THIAGO MARTINS DA SILVA**, matrícula 0998512301, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***FABIO FRANCISCO ROSA**, matrícula 0998458501, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***RODRIGO DA SILVA CARDOSO**, matrícula 0998499201, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***TATIANA DE SOUZA RODRIGUES PIMPÃO**, matrícula 0659059401, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 984295

PORTARIA nº 985/GABS/SAP/2024 de 05/04/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00035841/2024, RESOLVE, a contar de 01/04/2024:

* **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **FERNANDO AMALCABURIO**, matrícula 0972353601, da função de SUPERVISOR DE PLANTAO DO PR27 (PRESIDIO REGIONAL DE JOACABA), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 984003

PORTARIA nº 975/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00034648/2024, RESOLVE, a contar da data da publicação:

* **DISPENSAR**, de acordo com art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **SERGIO ALVES DA SILVA**, matrícula 0922724501, da função de COORDENADOR DE ATIVIDADES LABORAIS, SAUDE, ENSINO E PROMOÇÃO SOCIAL DO PR21 (PRESIDIO REGIONAL DE CACADOR), com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 984022

PORTARIA Nº 992/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00037160/2024, RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o(a) servidor(a) **THALES VALIM ANGELO**, matrícula: 0645384801, admitido em caráter temporário no cargo de PSICÓLOGO da SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO (DEC 1682/22), com efeitos a contar de 04/04/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 984023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO. O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo SAP 140350/2023, NOTIFICA a empresa TOP QUALITY ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.901.992/0001-44 da abertura de Processo Administrativo Sancionador pelo descumprimento do Contrato nº 121/SAP/2022, conforme descrição contida nos autos SAP 140350/2023, podendo exercer seu direito constitucionalmente previsto à ampla defesa e contraditório, apresentando DEFESA PRÉVIA no prazo de 5 (cinco) dias, no endereço eletrônico diaf@sap.sc.gov.br, a partir da data desta publicação, sob pena da aplicação das sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.
Cod. Mat.: 984084

AGRICULTURA

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 1373 da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, conforme Decreto Estadual nº781/782/2012 de 25.01.2012 Estagiário: **JOÃO GUILHERME DOS SANTOS**; CPF: xxx.936.939-08; Termo de Compromisso nº 253/2024; Início: 09/04/2024 valor:500,00; Lotação: GEREF.

Cod. Mat.: 984080

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 1373 da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, conforme Decreto Estadual nº781/782/2012 de25.01.2012 Estagiário: **ULISSES LUCAS DA SILVEIRA**; CPF: xxx.544.527-98; Termo de Compromisso nº 252/2023; Início: 09/04/2024 valor:500,00; Lotação: SAQ.

Cod. Mat.: 984077

RESOLUÇÃO nº 02/2024/SAR/Cederural

Dispõe sobre a criação e formação da Câmara Setorial da Agroinovação. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 18 de março de 2024, **Considerando** a necessidade de fomento à inovação no setor agropecuário catarinense, com estímulo ao desenvolvimento e a aplicação de tecnologias e processos mais eficientes, sustentáveis e inovadores. **Considerando** que a colaboração estratégica entre empresas, instituições de pesquisa e órgãos governamentais, promovem sinergias que aceleram o progresso tecnológico. **Considerando** a necessidade de identificação e resolução conjunta de desafios específicos enfrentados pelo setor agropecuário catarinense, estimulando a inovação como resposta a demandas reais. **Considerando** que ao impulsionar a inovação, contribui para a competitividade global do agronegócio, posicionando o estado como referência em práticas agropecuárias avançadas. **RESOLVE: Art. 1º** Fica criada a Câmara Setorial da Agroinovação que tem por atribuição formular e acompanhar a execução de uma política estadual para o setor; **Art. 2º** A Câmara Setorial da Agroinovação terá um representante titular e um suplente por entidade, em uma composição paritária entre sociedade civil e governo, com a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária; **Art. 3º** A Câmara terá seu funcionamento na sede da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, junto a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, e com esta, atuará articuladamente com seus representantes; **Art. 4º** A Câmara Setorial da Agroinovação será instalada por ato do Presidente do Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural e Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária; **Art. 5º** O funcionamento da Câmara Setorial da Agroinovação será regulamentada através de regimento interno, aprovado em Reunião do Cederural; **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **VALDIR COLATTO**

PRESIDENTE DO CEDERURAL

Cod. Mat.: 984304

RESOLUÇÃO nº 003/2024/SAR/Cederural

Dispõe sobre a criação e formação da Câmara Setorial da Ovinocultura e Caprinocultura. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 18 de março de 2024, **Considerando** que a cadeia produtiva de ovinos catarinense tem notoriedade no mercado nacional e grande potencial para exportação. Pois fornece produtos, como carne e leite apreciados pela sua qualidade nutricional e sabor característicos, atendendo à demanda de produtos de alta qualidade no mercado. **Considerando** que a Ovinocultura e Caprinocultura é uma importante atividade econômica para diversificar a agropecuária em Santa Catarina, e que ao incentivar o desenvolvimento do setor, contribui para manutenção da agricultura familiar, para a segurança alimentar, pois reduz a dependência de importações, gera empregos diretos e indiretos ao longo da cadeia produtiva, estimula o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias inovadoras, melhorando a eficiência da produção e a competitividade do setor, fortalecendo a economia local, reduzindo o êxodo rural e promovendo a sustentabilidade no meio rural. **RESOLVE: Art. 1º** Fica criada a Câmara Setorial da Ovinocultura e Caprinocultura que tem por atribuição formular e acompanhar a execução de uma política estadual para o setor; **Art. 2º** A Câmara Setorial da Ovinocultura e Caprinocultura terá um representante titular e um suplente por entidade, em uma composição paritária entre sociedade civil e governo, com a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária; **Art. 3º** A Câmara terá seu

funcionamento na sede da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, junto a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, e com esta, atuará articuladamente com seus representantes; **Art. 4º** A Câmara Setorial da Ovinocultura e Caprinocultura será instalada por ato do Presidente do Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural e Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária; **Art. 5º** O funcionamento da Câmara Setorial da Ovinocultura e Caprinocultura será regulamentada através de regimento interno, aprovado em Reunião do Cederural; **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR COLATTO

PRESIDENTE DO CEDERURAL

Cod. Mat.: 984305

RESOLUÇÃO nº 004/2024/SAR/Cederural

Dispõe sobre a criação e formação da Câmara Setorial da Pecuária de Corte. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 18 de março de 2024, **Considerando** que a pecuária de corte é uma atividade econômica crucial em muitas regiões de Santa Catarina. Com uma cadeia produtiva que envolve diversas etapas, como cria, recria, engorda e abate de bovinos, gerando empregos diretos e indiretos, proporcionando oportunidades de trabalho e renda para diversas comunidades. **Considerando** que a atividade envolve muitas propriedades rurais no estado, e que o desenvolvimento sustentável desta atividade pode promover o crescimento econômico, mantendo a viabilidade das propriedades rurais, bem como contribuir para preservação ambiental, incentivando práticas de produção de baixo impacto no ecossistema local. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica criada a Câmara Setorial da Pecuária de Corte que tem por atribuição formular e acompanhar a execução de uma política estadual para o setor; **Art. 2º** A Câmara Setorial da Pecuária de Corte terá um representante titular e um suplente por entidade, em uma composição paritária entre sociedade civil e governo, com a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária; **Art. 3º** A Câmara terá seu funcionamento na sede da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, junto a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, e com esta, atuará articuladamente com seus representantes; **Art. 4º** A Câmara Setorial da Pecuária de Corte será instalada por ato do Presidente do Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural e Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária; **Art. 5º** O funcionamento da Câmara Setorial da Pecuária de Corte será regulamentada através de regimento interno, aprovado em Reunião do Cederural; **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR COLATTO

PRESIDENTE DO CEDERURAL

Cod. Mat.: 984307

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

PORTARIA SAS Nº 72, DE 05 DE ABRIL DE 2024

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, no uso das atribuições previstas no art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, o art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, o art. 4º, inc. II, alínea "a", item 1, do

Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, a Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 17 da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010,

RESOLVE: **Art. 1º RECONDUZIR MARIA IRIS BESSA MACHADO LOPES**, de nível superior, Pedagoga, mat. nº 954.538-7-01, servidora efetiva e estável, lotada no Conselho Estadual dos Povos Indígenas, nesta Pasta e **NOÊMIA SCHUCH WICKERT**, de nível superior, Assistente Social, mat. nº 960.735-8-02, servidora efetiva e estável, lotada no Conselho Estadual da Juventude, nesta Pasta, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de **SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA**, destinada a apurar eventuais responsabilidades administrativas de agentes públicos R.J.A, ex-servidor, aposentado da SICOS, ocupava o cargo de Gerente de Intermediação de Mão de Obra da Diretoria de Trabalho, Emprego e Renda, da então SST, no período de 01/09/2016 a 11/06/2019 (época dos fatos), Matrícula: 0235835-2-01 L.R.N., ex-servidora da então SST, não ocupa cargo público no Estado de Santa Catarina na presente data e ocupava o cargo de Diretora de Trabalho, Emprego e Renda, da então SST, no período de 17/07/2018 a 11/06/2019 (época dos fatos), Matrícula: 0298528-4-04 e T.J de C., ex-servidor da então SST, não ocupa cargo público no Estado de Santa Catarina na presente data e ocupava o cargo de Diretor de Trabalho, Emprego e Renda, da então SST, no período de 06/02/2017 a 30/04/2018 (época dos fatos), Matrícula: 0985592-0-01 na existência de despesas realizadas irregularmente após a vigência do convênio CP SINE SC – TEM/SPPE/CODEFAT/49/2012 – SICONV 775352/2012, perfazendo o valor atualizado de R\$ 39.209,84 (trinta e nove mil, duzentos e nove Reais e oitenta e quatro centavos), infração prevista no artigo 137, inciso III, número 8 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, conforme consta do Processo SICOS nº 970/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogada por igual prazo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA ZIMMERMANN

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 984110

Portaria Nº 67, de 02 DE ABRIL DE 2024

A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e ainda, da Lei nº 18.327, de 05 de janeiro de 2022, **RESOLVE:** **Art. 1º** Tornar público o benefício assistencial de caráter financeiro nos casos de gestação múltipla, concedido às beneficiárias, 1. Ema. Custódio 2. Emi. Custódio e 3. H. Custódio neste ato representadas por RAFAELA CRISTINA PINHEIRO, genitora. **Art. 2º** O benefício terá início a partir de 08.03.2024, conforme Lei nº 18.327, de 05 de janeiro de 2022. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 02 de abril de 2024.

Cod. Mat.: 984071

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SCTI

AVISO DE DESAFIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação torna público o lançamento de desafio com vistas à formulação de Estudo

Técnico Preliminar intitulado: Integrar e sistematizar os processos de operação e gestão do Programa Financia Agro SC. Demandante: **SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

O desafio está disponível para inscrições no site <https://sc.acate.com.br/linklab-governo-sc>

Período de inscrição: até **08/05/2024**. Informações sobre o desafio serão prestadas através do e-mail gerig@scti.sc.gov.br.

Processo SGP-e: SCTI 00000214/2024

Cod. Mat.: 984026

EDUCAÇÃO

CEE – Conselho Estadual de Educação

PORTARIA CEE/SC Nº 035/2024

Dispõe sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XIV da Resolução CEE/SC nº 075/2005, que "aprova o Regimento Interno do CEE", homologada pelo Decreto nº 3.832, de 9 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), nos seguintes termos:

I- Parecer CEDP/CEE/SC Nº 052, de 25/03/2024, favorável à atualização do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas, eixo tecnológico de Gestão e Negócios, a ser ofertado na forma integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial, na EEB Sórora Angélica, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 720 - Cruzeiro - CEP 89990-000, Município de São Lourenço do Oeste, escola da rede pública de ensino, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, Município de Florianópolis;

II- Parecer CEDP/CEE/SC Nº 053, de 25/03/2024, favorável à atualização do Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia, eixo tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Colégio Cenecista José Elias Moreira, localizado à Rua Coronel Francisco Gomes, nº 1290, Bairro Bucarein, Município de Joinville, mantido pela Campanha Nacional das Escolas Comunitárias – Brasília/DF;

III- Parecer CEDP/CEE/SC Nº 054, de 25/03/2024, favorável à mudança de denominação do estabelecimento de ensino UNITEC Escola Técnica, para SIGGA – Escola de saúde e bem estar, localizado na Avenida Getúlio Vargas 841, Bucarein, Joinville, rede privada de ensino, mantida Instituto Técnico de Capacitação e Enfermagem Ltda. (ITCE) – Município de Joinville/SC; e

IV- Parecer CEE/SC Nº 146, de 26/03/2024, favorável ao encaminhamento, por parte do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina - CEE/SC, à iniciativa de conscientizar na direção do Letramento Racial, combatendo todo e qualquer tipo de preconceito, agindo na orientação das redes de ensino de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 02 de abril de 2024.

Osváldir Ramos

Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC)

Cod. Mat.: 984008



CLIPPING ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Agora é possível receber e-mails das matérias Diário Oficial SC

A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE

Clique aqui para acessar esse serviço



FAZENDA

PORTARIA Nº 74/GABS/SEF/SC, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Republica, por incorreção do anterior, o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao sexto bimestre de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições previstas no artigo 74, parágrafo único e incisos, da Constituição Estadual, **DETERMINA A REPUBLICAÇÃO**, por incorreção do anterior, do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao sexto bimestre de 2020, elaborados com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, conforme preconiza o

artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), publicados no Diário Oficial do Estado nº 21.447, de 29/01/2021.

CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 984029

ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	28.158.552.937,00	28.158.552.937,00	28.191.630.004,17	100,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	24.154.559.033,00	24.154.559.033,00	23.938.422.018,35	99,11
ICMS	23.777.987.752,00	23.777.987.752,00	23.570.433.716,10	99,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	376.571.281,00	376.571.281,00	367.988.302,25	97,72
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	0,00
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCMD	328.341.618,00	328.341.618,00	379.764.690,22	115,66
ITCMD	295.959.140,00	295.959.140,00	359.031.140,82	121,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCMD	32.382.478,00	32.382.478,00	20.733.549,40	64,03
IPVA	1.944.236.422,00	1.944.236.422,00	2.043.019.432,64	105,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	18.880.060,00	18.880.060,00	78.662.630,93	416,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.712.535.804,00	1.712.535.804,00	1.751.761.232,03	102,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.684.246.775,00	1.684.246.775,00	1.530.878.743,36	90,89
Cota-Parte FPE	1.307.958.639,00	1.307.958.639,00	1.196.322.899,53	91,46
Cota-Parte IPI-Exportação	376.288.136,00	376.288.136,00	334.555.843,83	88,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	0,00
Outras	-	-	-	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	7.114.270.051,00	7.114.270.051,00	7.129.085.396,99	100,21
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	6.038.639.776,00	6.038.639.776,00	5.984.605.426,08	99,11
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	981.558.241,00	981.558.241,00	1.060.841.010,49	108,08
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	94.072.034,00	94.072.034,00	83.638.960,42	88,91
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III	22.728.529.661,00	22.728.529.661,00	22.593.423.350,54	99,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	115.141.151,00	119.992.119,19	119.687.973,19	99,75	112.661.825,71	93,89	112.661.825,71	93,89	7.026.147,48
Despesas Correntes	115.096.151,00	119.992.119,19	119.687.973,19	99,74	112.661.825,71	93,89	112.661.825,71	93,89	7.026.147,48
Despesas de Capital	45.000,00	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	1.373.025.489,00	1.657.203.385,14	1.584.809.361,92	95,63	1.510.442.832,54	91,14	1.486.774.997,14	89,72	74.366.529,38
Despesas Correntes	1.042.083.476,00	1.475.696.224,30	1.434.139.361,26	94,53	1.362.935.915,75	89,71	1.336.962.282,31	88,15	71.203.445,51
Despesas de Capital	330.942.013,00	181.507.160,84	150.670.000,66	92,10	147.506.916,79	90,36	146.812.714,83	89,98	3.163.083,87
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	82.400.868,00	85.834.782,79	89.884.509,83	104,72	85.870.727,41	100,04	80.749.408,51	94,08	4.013.782,42
Despesas Correntes	82.400.868,00	85.834.782,79	89.884.509,83	98,92	85.870.727,41	94,24	80.749.408,51	88,28	4.013.782,42
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	1.000,00	2.000,00	770,00	38,50	770,00	38,50	770,00	38,50	-
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	1.000,00	770,00	-	770,00	-	770,00	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	6.000,00	2.114,70	44.566,08	2.107,44	42.616,08	2.015,23	42.616,08	2.015,23	1.950,00
Despesas Correntes	6.000,00	2.114,70	40.726,08	100,00	38.776,08	7,79	38.776,08	7,79	1.950,00
Despesas de Capital	-	-	3.840,00	-	3.840,00	-	3.840,00	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	1.612.524.539,00	1.530.389.784,16	1.494.959.929,26	97,68	1.458.560.639,40	95,31	1.442.740.160,48	94,27	36.399.289,86
Despesas Correntes	1.585.264.539,00	1.521.479.069,25	1.491.360.458,36	98,02	1.455.311.752,18	95,65	1.439.598.090,80	94,62	36.048.706,18
Despesas de Capital	27.260.000,00	8.910.714,91	3.599.470,90	40,39	3.248.887,22	36,46	3.142.069,68	35,26	350.583,68
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	3.183.099.047,00	3.393.424.185,98	3.289.387.110,28	96,93	3.167.579.411,14	93,34	3.122.969.777,92	92,00	121.807.699,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XIII) = (XII)	3.289.387.110,28	3.167.579.411,14	3.122.969.777,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-	-	-
(e) VALOR APLICADO EM ASPES (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	3.289.387.110,28	3.167.579.411,14	3.122.969.777,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)	-	-	2.711.210.802,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVIII) = (IV) x 12% (Constituição Estadual)	-	-	2.711.210.802,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)	578.176.308,22	456.368.609,08	-
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou 12% da Constituição Estadual)	14,56	14,02	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPES	Valor aplicado em ASPES no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	(q) = (XIVd)	(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019 (regra nova)	2.669.674.145,04	2.889.547.147,72	219.873.002,68	228.137.922,44	76.700.663,31	-	206.808.251,32	100.000,00	21.229.671,12	275.343.994,87
Empenhos de 2018	2.825.146.247,77	2.845.462.600,99	20.316.353,22	357.309.430,33	61.029.775,96	275.963.301,15	317.540.809,61	-	39.768.620,72	41.577.508,46
Empenhos de 2017	2.401.672.939,94	2.402.286.256,88	613.316,94	288.295.034,54	87.419.526,16	200.262.191,44	209.551.445,38	2.054.371,72	76.689.217,44	11.343.625,66
Empenhos de 2016 e anteriores	2.045.073.543,90	2.184.915.692,63	139.842.148,73	106.006.145,80	-	-	93.447.239,60	-	12.558.906,20	127.283.242,53

ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a) x 100
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	323.829.801,00	323.829.801,00	826.370.158,62		255,19
Provenientes da União	323.829.801,00	323.829.801,00	826.370.158,62		255,19
Provenientes dos Estados	-	-	-		0,00
Provenientes de Municípios	-	-	-		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-	-		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	288.426.365,00	288.426.365,00	79.965.336,07		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	612.256.166,00	612.256.166,00	906.335.494,69		148,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	-	950.472,92	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	950.472,92	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	627.267.284,00	1.331.961.274,50	881.870.011,74	66,21	788.043.505,88	59,16	774.561.097,84	58,15	93.826.505,86
Despesas Correntes	538.745.813,00	1.146.304.575,94	830.975.338,87	72,49	751.727.953,02	65,58	739.080.534,11	64,48	79.247.385,85
Despesas de Capital	88.521.471,00	185.656.698,56	50.894.672,87	27,41	36.315.552,86	19,56	35.480.563,73	19,11	14.579.120,01
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	30.662.000,00	34.995.421,53	21.088.587,03	60,26	18.316.775,08	52,34	17.844.167,83	50,99	2.771.811,95
Despesas Correntes	30.662.000,00	34.995.421,53	21.088.587,03	60,26	18.316.775,08	52,34	17.844.167,83	50,99	2.771.811,95
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	3.436.308,00	9.102.525,49	2.527.171,16	27,76	1.439.272,33	15,81	1.439.272,33	15,81	1.087.898,83
Despesas Correntes	3.406.308,00	8.345.845,49	2.361.789,21	28,30	1.273.890,38	15,26	1.273.890,38	15,26	1.087.898,83
Despesas de Capital	30.000,00	756.680,00	165.381,95	21,86	165.381,95	21,86	165.381,95	21,86	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	7.907.749,00	17.822.874,80	6.040.502,69	33,89	4.097.635,57	22,99	3.888.405,49	21,82	1.942.867,12
Despesas Correntes	7.787.749,00	17.332.874,80	5.931.857,57	34,22	3.988.990,45	23,01	3.779.760,37	21,81	1.942.867,12
Despesas de Capital	120.000,00	490.000,00	108.645,12	22,17	108.645,12	22,17	108.645,12	22,17	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	6.337.856,00	166.610.984,36	158.183.299,49	94,94	153.434.571,38	92,09	153.423.315,80	92,08	4.748.728,11
Despesas Correntes	6.137.856,00	159.576.322,46	153.192.980,50	96,00	148.623.610,87	93,14	148.612.535,29	93,13	4.569.369,63
Despesas de Capital	200.000,00	7.034.661,90	4.990.318,99	70,94	4.810.960,51	68,39	4.810.780,51	68,39	179.358,48
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	675.611.197,00	1.561.443.553,60	1.069.709.572,11	68,51	965.331.760,24	61,82	951.156.259,29	60,92	104.377.811,87

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	115.141.151,00	120.942.592,11	119.687.973,19	98,96	112.661.825,71	93,15	112.661.825,71	93,15	7.026.147,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	2.000.292.773,00	2.989.164.659,64	2.466.679.373,66	82,52	2.298.486.338,42	76,89	2.261.336.094,98	75,65	168.193.035,24
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	113.062.868,00	120.830.204,32	110.973.096,86	91,84	104.187.502,49	86,23	98.593.576,34	81,60	6.785.594,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.437.308,00	9.104.525,49	2.527.941,16	27,77	1.440.042,33	15,82	1.440.042,33	15,82	1.087.898,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	7.913.749,00	17.824.989,50	6.085.068,77	34,14	4.140.251,65	23,23	3.931.021,57	22,05	1.944.817,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.618.862.395,00	1.697.000.768,52	1.653.143.228,75	97,42	1.611.995.210,78	94,99	1.596.163.476,28	94,06	41.148.017,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	3.858.710.244,00	4.954.867.739,58	4.359.096.682,39	87,98	4.132.911.171,38	83,41	4.074.126.037,21	82,22	226.185.511,01
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	330.472.411,00	912.972.685,47	900.727.264,31	98,66	819.411.170,91	89,75	807.037.975,26	88,40	81.316.093,40
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	3.528.237.833,00	4.041.895.054,11	3.458.369.418,08	85,56	3.313.500.000,47	81,98	3.267.088.061,95	80,83	144.869.417,61

FONTE: SIGEF/SC. Emissão: 20/03/2024. Assinado Digitalmente.

Notas Explicativas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento é realizado com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o acompanhamento é realizado com base no total da despesa empenhada.

² Em 2019 foram inscritas despesas em restos a pagar não processados, na função 10 - Saúde, o montante de R\$ 76.700.663,31. Este valor não foi computado para o mínimo de 2019 por não possuir disponibilidade de caixa para sua cobertura. Em 2020 foram pagos R\$ 55.472.779,33 daquele montante. Conforme processo SEF 10708/2018, esses restos a pagar quando liquidados e pagos no exercício de 2020 deverão contar para a avaliação do cumprimento da aplicação mínima em ASPs.

³ Referem-se as receitas arrecadadas diretamente pelas unidades gestoras da Secretaria de Estado da Saúde. Não está incluído, portanto, o valor do auxílio financeiro recebido da União, nos termos do art. 5º, inciso I da LC 173/2020, o qual foi arrecadado pela unidade gestora do Tesouro Estadual.

⁴ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

⁵ Republicação conforme processo SES nº 276909/2023.

CLEVERSON SIEWERT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GRAZIELA LUIZA MEINCHM
DIRETOR DE CONTABILIDADE E DE INFORMAÇÕES FISCAIS
CRCS: 25.039/O-2

Cod. Mat.: 984030

RESOLUÇÃO GGG Nº 008/2024

O Governador do Estado de Santa Catarina autoriza a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. a realizar reforma administrativa e respectivas alterações em seu organograma. Processo PSFS 2486/2023.

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO – GGG RECOMENDA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA a homologação da presente Resolução, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e,

CONSIDERANDO que as decisões de caráter autorizativo recomendadas pelo GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o disposto no art. 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, fi-

nanceira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas pelo GGG;

CONSIDERANDO a Ata da 154ª Reunião Ordinária da Diretoria-Executiva, de 28/07/2023 (págs. 2 a 4); o Parecer Jurídico nº 142/2023, de 25/09/2023 (págs. 30 a 33); a Ata da 163ª Reunião Extraordinária da Diretoria-Executiva, de 02/10/2023 (págs. 34 a 42); a Ata da 59ª Reunião do Conselho de Administração, de 16/10/2023 (págs. 66 a 74); a Ata da 23ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal, de 27/10/2023 (págs. 91 a 93); a Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Acionista Único, de 08/11/2023 (págs. 94 a 96) e o Ofício PSFS/061/2024 firmado pelo Diretor-Presidente da estatal, em 22/03/2024, (págs. 117 a 120),

CONSIDERANDO a Informação GGG nº 012/2024, de 02/04/2024

(págs. 121 a 125),

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. a realizar reforma administrativa, limitada a uniformização salarial com a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e respectivas alterações em seu organograma, nos termos da proposta constante do Ofício nº PSFS/061/2024, de 22/03/2024, às págs. 117 a 120 do processo SGPe PSFS 2486/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do §2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente do Grupo Gestor de Governo

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil designado
Márcio Luiz Fogaça Vicari
Procurador-Geral do Estado
Danieli Blanger Pinheiro Porporatti
Secretária do Gabinete do Governo do Estado

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo, de nº 008/2024.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Jorginho Mello
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

César Fernando Cavalli
Secretário do Grupo Gestor de Governo

Cod. Mat.: 984141

Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Fazenda. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO DE CONTRAPARTIDA AO CONVÊNIO nº 2023TR000708 / AD001. CONVENIENTE: Município de **DESCANSO. PROCESSO:** SCC 4162/2024. **OBJETO:** Adição de Contrapartida, no valor de **R\$ 3.429,00** (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais) a título de **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA** por parte do **CONVENIENTE. VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 303.429,00** (trezentos e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais). **SIGNATÁRIOS:** Governador do Estado de Santa Catarina Jorginho dos Santos Mello, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Fazenda Cleverson Siewert e o Prefeito Municipal de Descanso Sadi Inácio Bonamigo. Cod. Mat.: 984266

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

P O R T A R I A N.º 426 de 04/04/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
FAZER CESSAR, conforme o processo SIE 10488/2024, os efeitos da Portaria n.º 1221, de 28/06/2023, que designou, o Engenheiro, **JULIO HIDEKI WATANABE**, matrícula n.º **0609.738-3-01**, para fiscalizar serviços referente a Obras Cívicas, n.º Contrato/ Convênio e Objeto, a partir da data da publicação:

Contrato CT - 00126/2023/SSP/FMPC

Processo: 71549/2023

Referente: Obras Cívicas: Execução de pavimentação em piso intertravado (lote 02) do pátio da academia de Polícia Civil de Santa Catarina (Acadepol), localizado em Canasvieiras, Florianópolis. Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 427 de 04/04/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
DESIGNAR, conforme o processo SIE 10488/2021, o Engenheiro, **PAULO ROBERTO GASPARINO DA SILVA**, matrícula n.º **0172.106-2-01**, para fiscalizar, a partir de 03/04/2024, o serviço, n.º Contrato/ Convênio e Objeto:

Contrato: CT-126/2023/SSP/FUMPC

Processo: PCSC 5141294/2022

Objeto: Referente a execução de pavimentação em piso intertravado (Lote 02) do pátio da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL). Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 983950

P O R T A R I A N.º 429 de 04/04/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, nomeado pelo Ato nº 849, de 24/02/2023, publicado no DOE nº 21.967 de 24/02/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, resolve, **PRORROGAR**, conforme o Processo SIE 3588/2024, por

mais 30 (Trinta) dias, contando a partir da data da sua publicação, os efeitos da Portaria n.º 204 de 26/02/2024, para sob a presidência da primeira, instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com intuito de apurar responsabilidades pelo não recolhimento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública no município de Joinville (COSIP), no vencimento, resultando em multas e juros. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da Lei Complementar nº 491/2010. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta), podendo ser prorrogado por igual período (art. 24, LC 491/2010).

Jerry Edson Comper

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0712.814-2

Cod. Mat.: 983952

P O R T A R I A N.º 420 de 04/04/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
DESIGNAR, conforme o processo SIE 10398/2024, o Gerente de Apoio Operacional, **DANIEL MACHADO DA SILVA**, matrícula n.º **0711.913-5-01**, como gestor, e o Gerente de Operação de Transporte Intermunicipal de Passageiros, **FERNANDO CESAR SOUZA**, matrícula n.º **0627.678-4-02**, como fiscal, para gerir e fiscalizar o contrato CT-029/2024, firmado com a empresa Disk Car Comércio e locação de Veículos S.A., referente a prestação de serviços de locação de veículos de representação.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5-01

Cod. Mat.: 983941

P O R T A R I A N.º 421 de 04/04/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
DESIGNAR, conforme o processo SIE 10392/2024, o Gerente de Faixa de Domínio, **CARLOS EDUARDO CAVALLI**, matrícula n.º **0713.066-0-01**, para atuar, sob coordenação da Gerencia de Faixa de Domínio, na Análise e Aprovação dos Projetos para uso e ocupação das faixas de domínio.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5-01

Cod. Mat.: 983942

P O R T A R I A N.º 422 de 04/04/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
FAZER CESSAR, conforme o processo SIE 10445/2024, os efeitos da Portaria n.º 1828, de 13/09/2021, que designou, o Engenheiro, **GIULIANO DE AZEVEDO OLIVEIRA**, matrícula n.º **0617.529-5-01**, para fiscalizar, a partir da data de 01/09/2021, os serviços de supervisão, controle e de subsídios à fiscalização da execução dos trabalhos Rodoviários de implantação, pavimentação e restauração com aumento de capacidade, incluindo os serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte corrente, obras de arte especial, sinalização, obras complementares, serviços diversos, meio ambiente e iluminação nas Rodovias SC-350 e SC-155. Objeto do Contrato CT-097/2021.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5-01

Cod. Mat.: 983942

P O R T A R I A N.º 423 de 04/04/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
DESIGNAR, conforme o processo SIE 10445/2024, os Engenheiros, **GUILHERME ANDRE KLUCH**, matrícula n.º **0609.719-7-01** e **VINICIUS DA SILVA**, matrícula n.º **0605.655-5-01**, para fiscalizarem, a partir de 03/04/2024, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:
Contrato: CT-097/2021
Processo: SIE 10445/2024
Objeto: Serviços de supervisão, coordenação, e subsídios à fiscalização das obras de restauração da Rodovia SC-155 entre o Entr. com a BR-280 em Rincão Torcido à Abelardo Luz, e a implantação da SC-350 entre Abelardo Luz – Passos Maia.

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 983944

P O R T A R I A N.º 424 de 04/04/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
DESIGNAR, conforme o processo SCC 11219/2022, o Gerente de Fiscalização de Obras, **LUIZ FERNANDO MELLER**, matrícula n.º **0715.855-6-01**, para fiscalizar, a partir de 02/04/2024, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:
Convênio: 2020TR000455

Processo: SCC 00011219/2022

Objeto: Ampliação e reforma da ala de lavanderia do Hospital de Caridade São Roque.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 983945

P O R T A R I A N.º 425 de 04/04/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
DESIGNAR, conforme o processo SCC 5795/2021, o Engenheiro, **MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO**, matrícula n.º **0965.489-5-05**, para fiscalizar, a partir de 02/04/2024, o serviço, n.º Contrato/ Convênio e Objeto:

Emenda Impositiva nº 577

Processo: SCC 5795/2021

Objeto: Implantação de sistema de captação de energia fotovoltaica para o Asilo Vicentino, localizado na cidade de Lages.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 983946

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
EDITAL DE CONSULTA Nº 030/2024 (REF. PROCESSO SIE 10931/2024).

Nos termos do artigo 4º da lei 5.684 de 09 de maio de 1980 e artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, sobre os pedidos formulados pela EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA, para a alteração de horários na linha 729-3 Biguaçu/Joinville. Com saídas de Biguaçu das 05:35 de segunda-feira à sábado para às 04:50 horas, diário; e com saídas de Joinville das 21:10 de domingo à sexta-feira para às 20:15 horas, diário e anual. Florianópolis, 05 de abril de 2024.

FERNANDO CESAR SOUZA

GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Cod. Mat.: 984292

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 48, de 05 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74, parágrafo único, inciso I da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, do art. 106, XII, § 2º, I e do art. 41-A, I, ambos da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019;

Considerando o art. 4º, inciso V, da Lei nº 15.953, de 07 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC) e estabelece outras providências; e

Considerando o art. 8º, § 1º do Decreto Estadual nº 349, de 17 de novembro de 2023, que regulamenta o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC) e estabelece outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a composição do Grupo de Ações Coordenadas (GRAC), coordenado pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina com as seguintes entidades e membros:

I - Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil:

a) Cel BM Renaldo Onofre Laureano Junior, Coordenador; e

b) Cel BM Aldrin Silva de Souza, Suplente de Coordenação;

II - Polícia Militar de Santa Catarina:

a) Ten Cel PM Fernando Vanderlino Vidal, Titular; e

b) Maj PM Ricardo Hermans Lima, Suplente;

III - Corpo de Bombeiros de Santa Catarina:

a) Cel BM Jefferson de Souza, Titular; e

b) Ten Cel Zevir Anibal Cipriano Júnior, Suplente;

IV - Secretaria de Estado da Saúde:

a) Marcos Antônio Fonseca, Titular; e

b) Fábio Gaudenzi de Faria, Suplente;

V - Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família:

a) Amanda Ramos Luz, Titular; e

b) Gabriella Dornelles Chagas Pereira, Suplente;

VI - Associação dos Bombeiros Voluntários no Estado de Santa Catarina:

a) Evandro Vinotti, Titular; e

b) Neilor Vincenzi, Suplente;

VII - Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias:

a) Ivan Amaral, Titular; e

b) Alex Bunesse Juk, Suplente;

VIII - Participações e Parcerias S.A.:

a) José Ari Vequi, Titular; e

b) Luis Antonio Braga Martins, Suplente;

IX - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.:

a) Rogério Benedicto, Titular; e

b) Carlos Eduardo Marcussi Gomes, Suplente;

X - Secretaria de Estado da Segurança Pública:

a) Cel PM RR Marcus Vinicius Bedretchuck, Titular; e

b) Cel PM RR José Aroldo Schlidhting, Suplente;

XI - Agência Brasileira de Informação:

a) Mariana Morosini Müller, Titular; e

b) Rafael Naves Sousa Wisniewski, Suplente;

XII - Polícia Civil de Santa Catarina:

a) Marcelo Sampaio Nogueira, Titular; e

b) Gustavo Madeira da Silveira, Suplente;

XIII - Polícia Científica de Santa Catarina:

a) Fernando Oliva da Fonseca, Titular; e

b) Julio Freiburger Fernandes, Suplente;

XIV - Policial Penal:

a) Johnny dos Santos Pereira, Titular; e

b) Livia Salles de Assis, Suplente;

XV - Federação Catarinense de Municípios:

a) Dayna Maressa Pamato, Titular; e

b) José Antônio Vazquez Jorge, Suplente;

XVI - Exército Brasileiro:

a) Cel Agnelo Alberto Peres Moreira, Titular; e

b) Ten Cel Marcelo Balbi de Souza Lima, Suplente;

XVII - Secretaria de Estado da Educação:

a) Juçara Teixeira de Borba Scheffer, Titular; e

b) Priscila de Souza Godoi de Andrade, Suplente;

XVIII - Fundação Catarinense de Educação Especial:

a) Sandro José Carpes, Titular; e

b) Edilson dos Santos Godinho, Suplente;

XIX - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde:

a) Vinicius Tavares Constante, Titular; e

b) Gisele de Souza Mori, Suplente;

XX - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina:

a) Cristiano Gabriel Brum, Titular; e

b) Gilberto Luz da Silva Azevedo, Suplente;

XXI - Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca:

a) Fabiano Muller Silva, Titular; e

b) Ruy de Castro Sobrosa Neto, Suplente;

XXII - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC:

a) Diego Torres Severo, Titular; e

b) Débora Reis Trindade de Andrade, Suplente;

XXIII - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC:

a) Gustavo Gimi Santos Claudino, Titular; e

b) Hoilson Fogolari, Suplente;

XXIV - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço:

a) Jair Antonio Schmitt, Titular; e

b) Diego Fabricio Damiani, Suplente;

XXV - Superintendência de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas de SC:

a) José Rafael Biff De Bem, Titular; e

b) Alcino Caldeira Neto, Suplente;

XXVI - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.:

a) Felipe Sommer, Titular; e

b) Brunno Nascimento Lopes, Suplente;

XXVII - Sapiens Parque S.A.:

a) Carlos Alberto Nogueira Júnior, Titular; e

b) Julia Wolf Kurtz, Suplente.

Art. 2º O Grupo poderá convidar para compor o GRAC representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual

e municipais, entidades privadas e membros da sociedade civil, sendo a nomeação válida por 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (SGPe DC 803/2024).

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil

Cod. Mat.: 983937

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e o CE Querubins do Tempo. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Adriana B Henrique pela escola. **DC 2706/2021.**

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e o CE Carrossel. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Mara C Brayer pela escola. **DC 2706/2021.**

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e o CE Cuca Fresca. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Vitor Afonso da Silva Souza pela escola. **DC 2706/2021.**

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e o CE Dinâmico. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Amilton E Vargas pela escola. **DC 2706/2021.**

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e o Colégio Bom Jesus Divina Providência. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Simone K Muller pela escola. **DC 2706/2021.**

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e o Colégio Bom Jesus Santo Antonio. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Glauco I Foltran pela escola. **DC 2706/2021.**

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e o Colégio Cristo Rei. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Erica B Pereira pela escola. **DC 2706/2021.**

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e o Colégio Futurão. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Ilany L J Oliveira pela escola. **DC 2706/2021.**

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e o Colégio Integração. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Maria S R Simionato pela escola. **DC 2706/2021.**

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e o CPM Feliciano Nunes Pires - Blumenau. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Thiago Teixeira Ghilardi pela escola. **DC 2706/2021.**

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e o Colégio Salvatoriano Padre Jordan. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Rozangela Valle pela escola. **DC 2706/2021.**

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e o Colégio Santa Terezinha. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Sara Ghedin pela escola. **DC 2706/2021.**

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e o Colégio São Luiz. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Silvano J da Costa pela escola. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e a EEB Trinta de Outubro. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Michele C P Silveira pela escola. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e a EEB Dep Valério Gomes. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Francine Ulber pela escola. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e a EEB Vidal Ramos Junior - Concórdia. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Marta I de Mello pela escola. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e a EEB Sete de Setembro. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Adriana L Simoni pela escola. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e a EEB Pe Miguel Giacca. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Tatiane M Larangeira pela escola. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e a EEB Prof Joaquim Santiago. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Cintia Vieira pela escola. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e a Escola Waldorf Arandu. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Karina P Mazuca pela escola. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e o Colégio Carlos Drummond de Andrade. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Elizete A P Britzke pelo colégio. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e a Prefeitura Municipal de Arroio do Silva. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Evandro Scaini pelo Município. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e a Prefeitura Municipal de Brusque. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e André Vechi pelo Município. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e a Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Claudiane V Pucci pelo Município. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e a Prefeitura Municipal de Correia Pinto. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Edilson G dos Santos pelo Município. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e a Prefeitura Municipal de Ipumirim. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Hilario Riffatti pelo Município. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e a Prefeitura Municipal de Ponte Alta. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Edson Julio Wolinger pelo Município. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Pedro D'avila da Cunha pelo Município. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Godofredo G Moreira Filho pelo Município. **DC 2706/2021.**

**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Partes: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – DC e a Prefeitura Municipal de Lages. **Objeto:** Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente.

Vigência: O prazo será de sessenta meses (cinco anos) contados a partir da data de assinatura. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela DC e Antonio Ceron pelo Município. **DC 2706/2021.**

Cod. Mat.: 984145

SAÚDE**PORTARIA nº 448 de 05/04/2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019, e conforme processo nº SES 74742/2024, resolve **DESIGNAR**, CARLOS ALBERTO BERTAIOLLI, matrícula 0397096-5-01, para responder pelo expediente da Gerência Regional de Saúde de Lages, no período de 03/04/2024 a 12/04/2024, em razão de afastamento do titular.

**CARMEM EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde.**

Cod. Mat.: 984128

PORTARIA Nº 449 DE 05/04/2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019, e conforme processo nº SES 71131/2024, resolve **CESSAR EFEITOS**, da portaria nº 404 de 27/03/2024 publicada no DOE nº 22.235 de 01/04/2024, a contar de **03/04/2024**.

**CARMEM EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde.**

Cod. Mat.: 984129

PORTARIA nº 434/2024 de 03/04/2024

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 167821/2023, resolve **RECONDUZIR** as servidoras públicas civis e estáveis **Beatriz Mendes Abreu**, matrícula 0666672-8-01, no cargo de Enfermeiro, lotado na Unidade de internação - MDV/GEENF e **Scheila Siebeneicher**, matrícula nº 0346338-9-02, no cargo de Médica, lotada na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, para, sob a presidência da primeira, constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar suposta negligência médica e de enfermagem durante atendimento à gestante e recém-nascido, que resultou em lesão na cabeça do menor, ocorrido no âmbito da Maternidade Darcy Vargas. A comissão sindicante deverá instalar-se no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial

do Estado e a conclusão não excederá 30 (tinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 24 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
Corregedora

Cod. Mat.: 983994

PORTARIA nº 435 de 03/04/2024

A CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 155333/2022, resolve conforme fundamentação nos autos, **RECONDUZIR** os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior e médio, **Andreia Faria Dutra Fernandes**, matrícula 0669771-2-01, no cargo de Enfermeira, lotada na Emergência, **Fernanda Steinback Ventura**, matrícula 0957607-0-01, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Clínica Cirúrgica -HCR/GETEC/UNINT, e **Maximiliano Souza**, matrícula 0282830-8-02, no cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotado no setor de Radiologia, todos do Hospital Governador Celso Ramos para, sob a presidência da primeira, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar suposto recebimento irregular de Hora Plantão, por parte do servidor E. F. da S. F. Matrícula 0295032-4-01, no cargo de Eletricista, lotado no Hospital Governador Celso Ramos. Se houver comprovação das condutas, o servidor terá infringido, os incisos I, II, III, IX e X do artigo 29 da LC 323/06, estando sujeitos às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, as estabelecidas pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 983968

Portaria nº 452 de 05/04/2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á trimestralmente.

Resolve:

Definir com a seguinte composição a Comissão de Acompanhamento do CT 005/2024 – SES 23358/2024 - Edital de Chamada Pública 2376/2019.

Unidade: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – Hospital Imigrantes.
Município: Brusque/SC
Cnpj: 28.700.530/0020-24

I – Gestor Municipal de Saúde:

Titular: Beatriz Pereira Kuster.

Suplente: Jandir Augusto Santi.

II - Representante da CIR:

Titular: Márcia Adriana Cansian.

Suplente: Santiago Martin Naiva.

III – Representantes da Macrorregional de Saúde:

Titulares: Fabricio Borges Ehlke;

Aracielly Pelozato da Silva;

Ana Flávia Mariano Bailone Alvares Leite.

Suplente: Rosemary Cruz Ressureição.

IV - Representante do Hospital:

Titular: Andressa Medeiros da Silva Rafael

Suplente: Walmiro Charão Júnior

Florianópolis, 05 de abril de 2024

Diogo Demarchi Silva

Secretário Adjunto da Saúde

Cod. Mat.: 984312

PORTARIA nº 439 de 03/04/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 4º, V, d, do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, resolve: excepcionalmente, **PRORROGAR**, conforme processo **SES 71936/2024**, os efeitos da Portaria nº 262, publicada no DOE nº 21.992 de 03/04/2023, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar 605 de 18/12/2013, ao servidor **JOSÉ OSNI BRUGGEMANN NETO**, matrícula nº **672.647-0-01**, com atribuição de exercício no Hospital Regional São José Dr. Homero de Miranda Gomes, na competência de Médico, a contar de **30/04/2024, pelo período de 01 ano.**

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Cod. Mat.: 984260

PORTARIA Nº 441/2024 de 04/04/2024

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: **PRORROGAR**, de acordo com o artigo 38, da Lei Complementar nº 491/2010, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria nº 88/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 22.190 de 23/03/2024 para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo PCSC 79183/2023 a contar de 23/03/2024.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
Corregedora

Cod. Mat.: 984018

PORTARIA nº 437 de 03/04/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 4º, V, d, do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, resolve: **TORNAR SEM EFEITOS**, conforme processo SES 250323/2023, a Portaria nº 1133, publicada no DOE nº 22.172 de 29/12/2023, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **KARLA GOMES FLORIANI**, matrícula **959.111-7-01**, ocupante do cargo de Enfermeiro, com atribuição de exercício na Central de Regulação de Internações Hospitalares, a partir de **29/04/2024.**

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Cod. Mat.: 984264

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 38572/2024** e em consonância com o art. 87, II, da Lei 8.666/93 e art. 108, inciso II, do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa LS REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ n. 31.669.124/0001-98 a penalidade de **MULTA** por descumprimento das cláusulas 4.43 e 4.44 do Contrato 353/2021. Após a publicação deste, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso através do endereço eletrônico penalidades@saude.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 984139

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR000215.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Hospitalar Mondai, com sede no Município de Mondai. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde para a Associação Hospitalar de Mondai, com a finalidade de oferecer melhor atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024012478, Fonte dos Recursos: 2.600.223.501, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE008435, de 03/04/2024, constante no processo SCC 4433/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 03 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Elsie Schmeier, pela Associação.

Cod. Mat.: 984310

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade nº4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. Isabelle Dallastra Rosa;** Termo de Compromisso nº 099/23; Data de Rescisão: 25/03/2024.

Cod. Mat.: 984064

EXTRATO DE RELATÓRIO

No dia 28/02/2024 foi realizada a 1ª reunião da CAF - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO do Contrato de Gestão 001/2023, firmado com a Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON - FAHECE, para gerenciamento e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU SC. A pauta da reunião foi análise e homologação do Relatório de Avaliação de Execução das Metas e Resultados referente ao primeiro trimestre do Contrato de Gestão, cujo resultado segue conforme quadro abaixo.

O Relatório de Avaliação de Execução das Metas e Resultados – 1º Trimestre Contrato de Gestão 001/2023 foi publicado na íntegra no site da SES: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/organizacoes-sociais/contratos-de-gestao/>

contratos-de-gestao-finalizados/servico-de-atendimento-movel-de-urgencia-samu/contrato-de-gestao-001-2023-fahece-samu/relatorios-de-avaliacao-e-execucao-1

ANÁLISE QUANTITATIVA			
Produção Assistencial	META	AL-CANCE	
MP I e MP II –	Realizar 100% dos atendimentos de urgência e emergência (AUE) e transferências inter-hospitalares (TIH) despachados pelas Centrais de Regulação às Urgências (CRU)	100%	
	Iniciar deslocamento, após acionamento pela CRU, dentro de tempo previsto para cada código, conforme classificação de risco conforme classificação de risco definida pelo médico regulador das urgências SAMU 192	100%	
ANÁLISE QUALITATIVA			
Indicadores de Qualidade	RESULTADOS	META CONTRATUAL	AL-CANCE
Pesquisa de Satisfação do Usuário Quantidade Realizada Índice de Satisfação do Usuário	10,8%	Entre 100% a 85% da meta de quantidade de pesquisas realizadas	100%
	95,34%	Entre 100% a 90% das PSU são satisfatórias	100%
Disponibilidade da Frota	04hs e 35min	Em até 05 horas para resolução do motivo de baixa da viatura	100%
Rotatividade de Colaboradores	6,54%	Entre 5% e 10% no trimestre	100%
Tempo Resposta após Acionamento em Código Vermelho	00:11:19 hs	Entre 85% e 100% do tempo previsto (00:14:29 minutos)	100%
Serviço de Atendimento ao Usuário	100%	Resolução de 80% das queixas recebidas via Ouvidoria SES/SC	100%
Capacitação de Pessoal	491 profissionais	Entre 100% e 90% da quantidade prevista (170 profissionais capacitados no trimestre)	100%

Cod. Mat.: 984166

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 033/SSP de 05.04/2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, o uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 023/SSP de 18/03/2024, publicada no Diário Oficial nº 22.228 de 22/03/2024, e conforme processo SSP 1928/2023, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui a criação de uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membro para recebimento de material de valor superior ao limite conforme estabelecido;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o controle de recebimento dos objetos pactuados em convênios federais celebrados com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio de Legados da Foça Nacional, Extra Legado ou Doações da SENASP; **CONSIDERANDO** a necessidade de firmar Termos de Doação com a União, referente aos materiais recebidos;

CONSIDERANDO a permanência dos objetos nos locais conforme pactuado no Plano de Trabalho.

CONSIDERANDO que compete à instituição beneficiada zelar pela correta utilização e conservação dos materiais permanentes recebidos através da SENASP, devendo realizar o seu controle patrimonial, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo: número sequencial de registro patrimonial, localização interna do bem, descrição do bem, data e valor de aquisição.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Cel PM RR SANDRO CARDOSO DA COSTA, matrícula nº 919.721-4-01, **BRUNA ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 952810-5-01, ocupante do cargo de Agente de Perícia Criminal,

e o Sub Ten PM RR **FLAVIO HAMANN**, matrícula nº 915.496-5-01, como titulares e **CAROLINE PICOLO SCHUTZ**, matrícula nº 927.729-8-01 ocupante do cargo de Auxiliar Criminalístico, como suplente para comporem **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO**, para fins de **LEGADO, EXTRA E DOAÇÃO**, todos oriundos da SENASP e destinados a Segurança Pública.

Art. 2º Compete à presente comissão o recebimento dos materiais e lavratura do respectivo termo de recebimento, acondicionamento em local adequado, certificação manual da nota fiscal, registro fotográfico e planilhamento da distribuição dos bens.

Art. 3º As informações previstas no artigo anterior deverão ser juntadas em SGP-e e remetidas ao Setor de Patrimônio da SSP.

Art. 4º O uso dos materiais recebidos somente será permitido após a assinatura do termo de doação, o devido registro patrimonial e recebimento de aviso do Setor de Patrimônio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO ROGERIO PEREIRA GRAFF
Secretário Adjunto de Segurança Pública

Cod. Mat.: 984269

PORTARIA Nº 032/SSP de 03/04/2024

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 023/SSP, publicada em 20/03/2024, e nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº 741/2019, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 18.646/2023, de 05 de junho de 2023, e do art. 4º, inciso II, alínea "a", do Decreto Estadual nº 1.860/22, resolve designar a **Comissão Interinstitucional para funcionamento do Centro Administrativo da Segurança Pública Delegada Lúcia Maria Stefanovich**, situado na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, bairro Capoeiras no município de Florianópolis/SC nos seguintes termos:

Art. 1º – Compete a Comissão: planejar, regular, propor normas e instruir ações que garantam a segurança física e patrimonial do Centro Administrativo e das pessoas enquanto estiverem em suas dependências.

Art. 2º – A Comissão irá reunir-se no mínimo semestralmente com a finalidade de estabelecer, reajustar ou analisar normas para a segurança do Centro Administrativo.

Art. 3º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Diretor Administrativo e Financeiro da SSP (presidente);
- II. Assessor Militar da SSP (secretário);
- III. Responsável pelo Setor de Apoio Operacional da SSP;
- IV. Membro da Contrainteligência do Comitê Integrado de Inteligência de Segurança Pública;
- V. Corregedor Geral da PMSC – como representante da PMSC;
- VI. Gerente da GEAPO da PC – como representante da PCSC;
- VII. Chefe do Centro de Obras e Bens Imóveis BM – como representante do CBMSC; e
- VIII. Chefe da Agência Central de Inteligência da PCI – como representante da PCISC.

Art. 5º – Fica revogada a Portaria nº 117/CSSPPO de 19/09/2022.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 984271

PORTARIA Nº 031/SSP de 05.04.24

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, o uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 023/SSP de 18/03/2024, publicada no Diário Oficial nº 22.228 de 22/03/2024, e conforme processo SSP 1089/2024, resolve:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Projetos – NUPROJ, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, vinculado ao Gabinete do Secretário Adjunto.

Art. 2º - Designar o Delegado de Polícia **RAPHAEL JOHANN GIORDANI**, matrícula nº 0953575-6-1, como Presidente; o Cel PM RR **JOSE AROLDO SCHLICHTING**, matrícula nº 0908728-1-01 e o Cel PM **REGINALDO ROCHA DE SOUZA**, matrícula nº 0924684-3-01, como membros titulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na da sua publicação.

FLAVIO ROGERIO PEREIRA GRAFF
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 983979

PORTARIA Nº 030/SSP DE 02/04/2024

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 023/SSP de 18/03/2024, pu-

blicada no Diário Oficial nº 22.228 de 20/03/2024, e considerando a necessidade de manter atualizada a composição da Comissão Permanente de Integração de Sistemas, instituída pela Portaria nº 85/GABS/SSP/2019, de 23/03/2019, e o Conselho Técnico do SISP, instituído pela Portaria nº 052/GEPES/DIAF/SSP, de 09/02/2018, conforme consta no processo SSP 1460/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Perito Criminal **ROGÉRIO MEDEIROS TO-CANTINS**, matrícula 396.143-5, como titular e o Perito Criminal **TÚLIO LEAL CORRÊA**, matrícula nº 396.161-3, como suplente em substituição às designações anteriores contidas na alínea "e" do artigo 1º da Portaria 012/SSP, publicada no Diário Oficial nº 22.214, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FLAVIO ROGERIO PEREIRA GRAFF
Secretário Adjunto de Segurança Pública

Cod. Mat.: 983978

RELATÓRIO Nº 003/2024

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 023/SSP de 18/03/2024, publicada no Diário Oficial nº 22.228 de 22/03/2024 e nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. Tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto nº 650/2020, que comunica sobre os pagamentos de diárias e pernoites referente ao mês de **MARÇO** de **2024**, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a):	Matrícula:	Quantidade:	Valor (R\$):	Motivo:
ADENILSON RODRIGUES	923249-4	2,5	275,00	MT
ALLAN FERNANDO ANGIESKI	932453-4	1,0	110,00	RS
CAMILLA BREGUE DANIEL DOS SANTOS	951056-7	1,0	110,00	VT
DOUGLAS OLIVEIRA NUNES DA SILVA	916347-6	1,0	110,00	MT
EDUARDO JACQUES DA LUZ	927428-6	2,0	220,00	LV
JOÃO MARCOS TANAN SALES	925317-3	1,0	156,00	RS
JÚLIO CÉSAR DUARTE	910139-0	2,0	330,00	LV
LUIZ CARLOS ALENCASTRO DOS SANTOS	915744-6	0,5	55,00	MT
MAURÍCIO CEZAR DE SOUZA COELHO	911768-7	2,0	330,00	LV
RICARDO SEBOLD	933214-6	2,0	220,00	LV

LEGENDA – MOTIVOS:

- OM – Outros Motivos
- VI – Viagem Internacional
- AS – Acompanhar o Secretário
- MT – Motorista
- CA – Cumprir Agenda
- RS – Reunião de Serviço
- VT – Vistoria
- LV – Levantamento de Material

Florianópolis, 03 de abril de 2024.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 983998

Polícia Militar

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº PMSC8228/2024. **PARTÍCIPES:** Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC. **OBJETO:** A Cedente fornecerá

01 veículo marca FIAT/Fiorino Endurance, ano 2023 e modelo 2024, chassi 9BD2651PAR9254893, RENAVAM nº 01375247422, placa RYT6A39. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 05 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Claudio Adão Pereira, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 984057

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC76409/2023. **PARTÍCIPES:** Município de Vargem Bonita e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 05 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Rosamarcia Hetkowski Roman, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 984111

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº PMSC74937/2023. **PARTÍCIPES:** Município de Indaial e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC. **OBJETO:** A Cedente fornecerá 01 veículo marca Nissan/Frontier, ano 2023 e modelo 2024, chassi 8ANBD33F7RL763253, placa RYU0H07. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 05 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** André Luiz Moser, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 984284

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº PMSC994/2024. **PARTÍCIPES:** Município de Indaial e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC. **OBJETO:** A Cedente fornecerá 01 veículo marca Duster/Oroch, ano 2023 e modelo 2024, chassi 93Y9SR5ZSRJ819447, placa RYK5B19. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 05 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** André Luiz Moser, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 984288

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC6398/2024. **PARTÍCIPES:** Município de Abdon Batista e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 05 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Jadir Luiz de Souza, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 984238

Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo nº 21600202374201, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Edson Luis Hacker, CPF:457.XXX.XXX-34, em 04/04/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo nº 21600202374203, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Edson Luis Hacker, CPF:457.XXX.XXX-34, em 04/04/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 984235

Termo de Compromisso Ambiental – 1ºGP/2º PEL/ 3ªCIA/2º BPMA-Porto União, vinculado ao Processo nº 21613202272109, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Alcione Rogalski, CPF: 089.XXX.XXX-78, em 09/11/2023, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ºGP/2º PEL/ 3ªCIA/2º BPMA-Porto União, vinculado ao Processo nº 21613202062322, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Maria de Lima, CPF:961.XXX.XXX-15, em 02/01/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade

da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União, vinculado ao Processo nº 21613202271937, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Gilberto Krauss, CPF:246.XXX.XXX-34, em 09/11/2023, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação integral dos danos causados na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União, vinculado ao Processo nº 21613202061899, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Luis Marcelo Wendt, CPF:003.XXX.XXX-20, em 02/01/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação integral dos danos causados na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União, vinculado ao Processo nº 21613202167127, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Isaias Alarte Levinski, CPF:009.XXX.XXX-80, em 02/01/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União, vinculado ao Processo nº 21613202375808, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Jose Ronaldo Padilha, CPF:063.XXX.XXX-48, em 02/01/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação integral dos danos causados na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União, vinculado ao Processo nº 21623202168602, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Talcizio Sfair, CPF:837.XXX.XXX-20, em 02/01/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União, vinculado ao Processo nº 21613202271269, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Dinelson Bueno Ferreira, CPF:501.XXX.XXX-04, em 02/01/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União, vinculado ao Processo nº 21613202271461, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Doraci Nunes Lopes, CPF:847.XXX.XXX-72, em 03/01/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação integral dos danos causados na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União, vinculado ao Processo nº 21613202375983, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Omar Aquiris Niedzielski, CPF:005.XXX.XXX-36, em 23/02/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.

Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União, vinculado ao Processo nº 21613202272496, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Paulo Eduardo Prust, CPF:065.XXX.XXX-02, em 23/02/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 984056

Extrato nº. 296 Termo de Compromisso Ambiental – 2ºPEL/2ºCIA/2º BPMA - Joaçaba, vinculado ao Processo nº 21530201958988, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Omari Schindwein, CPF:828.XXX.XXX-34, em 25/03/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento), com a recuperação da exata área degradada.. Vigência: 18 meses.

Cod. Mat.: 983925

3ºCIA/ 2º BPMA- Canoinhas do Termo de Embargo nº 15686-E, Auto de Infração Ambiental nº 12557-E, aplicado em 11/03/2024, situado no município de Major Vieira, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 32537, Cartório do registro de imóveis de Canoinhas, abrangendo 12ha (doze hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 559310 | 7066897), Processo GAIA 21600202479562 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00019829/2024.

Cod. Mat.: 984239

1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 15510-E, Auto de Infração Ambiental nº 12352-E, aplicado em 05/02/2024, situado no município de Bela Vista Do Toldo, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 45.734, abrangendo 2.68ha (dois vírgula sessenta e oito hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 556442 | 7093057;), Processo GAIA 21613202479125 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00014245/2024.

1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 15465-E, Auto de Infração Ambiental nº 12327-E, aplicado em 09/01/2024, situado no município de Bela Vista Do Toldo, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 32.998, Registro de Imóveis de Canoinhas, abrangendo 2.58ha (dois vírgula cinquenta e oito hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 554629 | 7095615; Pt02 554436 | 7095782;), Processo GAIA 21613202479085 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00014211/2024. CARSC-4202131-0EBD947FEEDA4241AB94719CAC54DC8D

1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 15356-E, Auto de Infração Ambiental nº 12256-E, aplicado em 30/01/2024, situado no município de Irineópolis, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 24723, abrangendo 0.98ha (zero vírgula noventa e oito hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 515093 | 7087205;), Processo GAIA 21613202478955 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00009055/2024.

1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 15493-E, Auto de Infração Ambiental nº 12317-E, aplicado em 26/01/2024, situado no município de Irineópolis, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 23665, abrangendo 0.71ha (zero vírgula setenta e um hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 527892 | 7082419;), Processo GAIA 21613202479069 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00012141/2024. CARSC-4207908-2266885CFDA46D3BEB9EC5E9EC3028A

1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 15427-E, Auto de Infração Ambiental nº 12341-E, aplicado em 14/02/2024, situado no município de Porto União, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 24922, Ofício do Registro de imóveis de Porto União-SC, abrangendo 6.49ha (seis vírgula quarenta e nove hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 500916 | 7073902; Pt02 501128 | 7074161;), Processo GAIA 21613202479110 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00012052/2024.

1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 15782-E, Auto de Infração Ambiental nº 12584-E, aplicado em 22/02/2024, situado no município de Bela Vista do Toldo, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 35.422, Cartório de Registro de Canoinhas-SC, abrangendo 8.50ha (oito vírgula cinquenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 551469 | 7083819; Pt02 551430 | 7084059; Pt03 551684 | 7083965;), Processo GAIA 21613202479631 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00019237/2024. CARSC-4202131-70B96713E88A48D8BE946D15DC93D286

1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 15784-E, Auto de Infração Ambiental nº 12595-E, aplicado em 22/02/2024, situado no município de Bela Vista Do Toldo, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 35.737, Cartório de Registro de Canoinhas-SC, abrangendo 0.95ha (zero vírgula noventa e cinco hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 551312 | 7083958;), Processo GAIA 21613202479660 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00019257/2024. CARSC-4202131-6AC46CFD3E7B48F8A4AE90DD4ADDDCD9

1ºGP/2º PEL/ 3ºCIA/2º BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 15726-E, Auto de Infração Ambiental nº 12541-E, aplicado em 12/03/2024, situado no município de Bela Vista Do Toldo, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 41.907, Cartório de Registro de Canoinhas-SC, abrangendo 0.30ha (zero vírgula trinta hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 554007 | 7072095;), Processo GAIA 21613202479534 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00017714/2024. CARSC-4202131-E549452391F84126B3EC4978888EFCC6

Cod. Mat.: 984258

Polícia Civil

PORTARIA Nº 812/GAB/DGPC/PCSC de 04/04/2024.

CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o Art. 26 do Decreto nº 6.843, de 28/07/1986, alterado pela Lei nº 18.281, de 20/12/2021 e conforme processo nº PCSC 13086/2024, ao Servidor **DANIEL FERREIRA DIAS**, mat. nº 0392470001, designado para prestar serviços na CORE, para frequentar o Curso de Especialização Profissional Operações Especiais I/2024 da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em São Paulo/SP, no período de 15/04/2024 a 29/05/2024, com afastamento integral.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 984059

PORTARIA Nº 813/GAB/DGPC/PCSC, de 04/04/2024.

CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com a Lei Complementar nº 64/1990, com base no inc. I, alínea c, do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, ao Servidor **LEANDRO MIOTO RAMOS**, mat. nº 0658311301, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para concorrer a cargo eletivo, no período de 06/04/2024 a 07/10/2024, conforme processo nº PCSC 33230/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 984137

PORTARIA Nº 183/GAB/CORPC/PCSC, de 04/04/2024.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 01/2024**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 283.343-3, mandada instaurar pela Portaria nº 11/PCSC/DGPC/CORPC, de 03/01/2024, publicada no D.O.E. nº 22.175, de 03/01/2024, **com efeitos retroativos a contar do dia 02/04/2024.**

Alessandro de Sousa Isoppo

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 983882

PORTARIA Nº 182/GAB/CORPC/PCSC, de 04/04/2024.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 44/2023**, na qual são sindicados os servidores de matrículas nº 299.242-6 e 953.878-0, mandada instaurar pela Portaria nº 394/PCSC/DGPC/CORPC, de 26/06/2023, publicada no DOE nº 22.048, de 28/06/2023, **com efeitos retroativos a contar do dia 01/04/2024.**

Alessandro de Sousa Isoppo

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 983877

RESOLUÇÃO N.º 16/GAB/DGPC/PCSC/2023, de 31/08/2023.

Regulamenta, na estrutura interna da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), a homologação de sistemas de softwares adquiridos de terceiros ou desenvolvidos por servidores da Instituição. **O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o art. 23 da Lei Complementar n.º 55, de 29 de maio de 1992, tendo em vista o que consta no processo PCSC 91278/2023, e **CONSIDERANDO** a importância da qualidade, da segurança e da efetividade dos softwares utilizados no âmbito da PCSC;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio desta Resolução, as diretrizes para o processo de homologação de sistemas de software adquiridos de terceiros ou desenvolvidos por servidores da Instituição.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I - software de prateleira (off-the-shelf): adquirido de terceiros (empresas privadas) para uso da PCSC;

II - software proveniente de acordo de cooperação técnica (ACT): compartilhado por instituições públicas;

III - software próprio: desenvolvido por servidores públicos da Instituição para uso da PCSC;

IV - equipe técnica: responsável em realizar o estudo da viabilidade do software, elaborando o relatório técnico, por designação do demandante;

V - equipe de homologação: responsável pelo processo de homologação, intermediação com a empresa fornecedora da solução, elaboração do relatório técnico preliminar e assessoramento do Gerente da GETIN na tomada de decisão final;

VI - equipe de documentação: designada pelo gerente da GETIN para elaborar a documentação do software necessária, conforme estabelecido por esta Resolução;

VII - demandante: refere-se à entidade, pessoa ou equipe que propõe, solicita ou requisita a aquisição de um sistema de informação para uso da PCSC. Aquele que tem interesse na validação de um conceito, tecnologia, produto ou solução específica para atender a uma necessidade ou resolver um problema específico;

VIII - stakeholders: são os indivíduos, grupos ou entidades que têm interesse, influência ou são afetados de alguma forma por uma organização, projeto, iniciativa ou atividade específica; e

IX - Estudo de Viabilidade Técnica (EVT): processo ou etapa inicial de testes práticos e experimentais que visa verificar a viabilidade e a eficácia de uma ideia, tecnologia, produto ou solução. O estudo é realizado com o propósito de demonstrar que uma determinada abordagem ou conceito pode funcionar conforme o esperado, com base em cenários controlados, antes de ser completamente implementado ou adotado ou adquirido pela PCSC.

Capítulo I - Da homologação

Art. 3º A homologação dos sistemas de softwares tem por finalidade verificar se estes atendem aos requisitos funcionais, não-funcionais e técnicos estabelecidos para as necessidades específicas da PCSC. Parágrafo único. A operacionalização do processo de homologação referido no caput deste artigo deverá ser realizada em todas as novas funcionalidades e, conseqüentemente, naquelas que forem sendo disponibilizadas no sistema de informação.

Art. 4º A homologação também objetiva assegurar que o software é seguro, confiável e adequado para o uso em operações e atividades da PCSC, em conformidade com as políticas e regulamentos da Instituição, estabelecidos por intermédio da GETIN.

§ 1º Os softwares homologados devem estar catalogados na GETIN. § 2º Os softwares homologados devem conter a documentação necessária, definida a critério da equipe de homologação.

§ 3º Para a homologação de softwares de prateleira (off-the-shelf) deverão ser observadas as definições do Capítulo VII desta Resolução.

§ 4º Com relação aos softwares próprios ou adquiridos por meio de acordos de cooperação técnica (ACT) deverão ser observadas as definições do Capítulo VIII desta Resolução.

Capítulo II - Da equipe de homologação

Art. 5º Compete ao Gerente da GETIN designar a equipe responsável pela homologação do software, que deverá ser composta por no mínimo três (03) profissionais, que possuam, preferencialmente, conhecimento nas regras de negócio, tecnologia da informação ou engenharia de software.

Parágrafo único. A equipe referida pelo caput deste artigo deverá possuir conhecimento técnico e a expertise necessária para avaliar os aspectos de segurança, funcionalidade e qualidade do software.

Art. 6º Incumbirá à equipe de homologação estabelecer um processo estruturado de homologação baseado nas melhores práticas de engenharia de software, incluindo etapas, atividades, responsabilidades e prazos adequados às necessidades da PCSC.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo a equipe de homologação deverá ter acesso às informações e aos recursos necessários para realizar suas atividades de forma adequada.

Art. 7º Os integrantes da equipe de homologação poderão ser alterados a qualquer momento, justificadamente, a critério do Gerente da GETIN.

Parágrafo único. É de responsabilidade da equipe de homologação realizar um estudo prévio para identificar quais os itens necessários

a serem inseridos na documentação de cada sistema de software, devendo observar as definições do Capítulo XII desta Resolução. Capítulo III - Da equipe técnica

Art. 8º Compete ao demandante designar uma equipe responsável pela avaliação técnica da solução a ser homologada, composta por profissionais especializados na atividade fim.

Art. 9º Os integrantes da equipe técnica poderão ser alterados a qualquer momento, justificadamente, a critério do demandante.

Parágrafo único. A equipe técnica e a equipe de homologação poderão ser compostas pelas mesmas pessoas, quando determinado pelo Gerente da GETIN. A estrutura das equipes poderá variar dependendo das necessidades e dos recursos disponíveis para o EVT em questão.

Capítulo IV - Da equipe de documentação

Art. 10. Compete ao Gerente da GETIN designar uma equipe responsável pela elaboração da documentação técnica do software, composta por membros desta.

Art. 11. Os integrantes da equipe de documentação poderão ser alterados a qualquer momento, justificadamente, a critério do Gerente da GETIN.

Capítulo V - Do processo de homologação

Art. 12. A homologação de software de prateleira (off-the-shelf), com ou sem suporte técnico, será iniciada, obrigatoriamente, por meio de Estudo de Viabilidade Técnica (EVT).

Art. 13. A homologação de software próprio ou proveniente de acordo de cooperação técnica (ACT) observará o disposto no Capítulo VIII desta Resolução.

Art. 14. A realização de testes de homologação deverá ser feita em ambientes simulados ou controlados, considerando, preferencialmente, os cenários reais de uso em produção.

Art. 15. A equipe técnica deverá elaborar o relatório técnico, com o objetivo de documentar, detalhada e organizadamente, os resultados, os processos e as conclusões obtidas durante a execução do EVT, como também fornecer informações essenciais sobre a viabilidade e a funcionalidade do software em questão.

Art. 16. A equipe de homologação deverá elaborar o relatório preliminar, recomendando ou rejeitando o EVT, com o objetivo de comunicar, de maneira clara e sucinta, os resultados e as recomendações do relatório técnico para facilitar o entendimento e a tomada de decisão dos stakeholders responsáveis pela aprovação ou rejeição do projeto.

Art. 17. O Gerente da GETIN deverá elaborar o relatório final, concluindo pela aceitação ou rejeição do sistema de software, subsidiado pelas avaliações anteriores e pelas equipes designadas. Parágrafo único. O relatório final tem a finalidade de fornecer uma visão geral dos resultados do EVT, destacando a viabilidade técnica e funcional do software, como também oferecer subsídios ao Delegado-Geral para a tomada de decisões estratégicas.

Art. 18. Após a elaboração do relatório final, o processo deverá ser tramitado eletronicamente ao Delegado-Geral, que poderá acolhê-lo ou não.

Capítulo VI - Dos artefatos gerados no processo de homologação

Art. 19. Ficam estabelecidos os seguintes documentos a serem elaborados no processo de homologação:

I - documento intitulado "Estudo de Viabilidade Técnica - EVT", especificado no Capítulo XI desta Resolução;

II - documento intitulado "Manual do Usuário do Software", especificado no Capítulo XII, parágrafo § 1º, desta Resolução; e

III - documento intitulado "Especificação dos Requisitos do Software", especificado no Capítulo XII, parágrafo § 2º.

Capítulo VII - Da homologação de software de prateleira (off-the-shelf).

Art. 20. A homologação do software deverá ser iniciada por meio de EVT, previsto no artigo 43, incisos I à VII, do Capítulo XI, desta Resolução.

Art. 21. Nos casos de softwares com suporte caberá à equipe de homologação avaliar e aprovar o "Manual do Usuário", de acordo com o software disponibilizado.

Parágrafo único. O "Manual do Usuário", fornecido com o software pela empresa, deverá contemplar as necessidades do demandante especificadas no artigo 44, inciso I, do Capítulo XII, desta Resolução.

Art. 22. Nos casos de softwares sem suporte caberá à equipe de documentação elaborar a documentação necessária seguindo os critérios definidos pela equipe de homologação, contemplando as necessidades da PCSC e observando o especificado no Capítulo XII, desta Resolução.

Capítulo VIII - Da homologação de softwares próprios ou adquiridos por acordos de cooperação técnica (ACT)

Art. 23. Em relação aos softwares provenientes de acordos de cooperação técnica, a equipe de homologação deverá realizar um estudo preliminar para avaliar a viabilidade do uso pela PCSC.

Parágrafo único. Em caso de recomendação de uso, o Gerente da GETIN deverá designar a equipe responsável para elaborar a documentação necessária para sua utilização na PCSC, observando o previsto nesta Resolução.

Art. 24. Em relação aos softwares próprios, sem a devida documentação, a equipe de homologação deverá realizar o pertinente estudo da viabilidade, recomendando sua aprovação ou rejeição.

Parágrafo único. Em caso de aprovação, a equipe de documentação indicada pelo Gerente da GETIN deverá elaborar a documentação

necessária para sua utilização na PCSC, observando o previsto nesta Resolução.

Art. 25. Deverão ser definidos critérios claros de aceitação, baseados nos requisitos funcionais, não funcionais e de qualidade estabelecidos para o software, tais como desempenho, usabilidade, segurança, manutenibilidade e escalabilidade.

Art. 26. Os critérios de homologação deverão considerar as melhores práticas de engenharia de software, a exemplo da conformidade com padrões e normas reconhecidas, a utilização de técnicas de testes apropriados e a implementação de boas práticas de codificação.

Art. 27. As informações necessárias para avaliação dos critérios de homologação deverão ser fornecidas pelo desenvolvedor do software de forma completa e transparente, incluindo código fonte, documentação técnica, casos de teste e registros de auditorias.

Capítulo IX - Da política de segurança e integridade da informação

Art. 28. O software homologado deve contemplar a Lei n.º 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 29. O software homologado deve atender aos requisitos de segurança da informação, a serem definidos pela equipe de homologação, a depender do caso.

Art. 30. Os dados e informações do software homologado, em respeito a esta Resolução, deverão ser protegidos contra ações intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas.

Parágrafo único. Fica vedada ao usuário a publicação e/ou difusão de dados, informações, imagens ou cópia de telas do software homologado, por quaisquer meios, para pessoas ou instituições que não possuam a devida autorização para acessá-las ou visualizá-las, o que poderá ensejar sua responsabilização, exceto em casos justificados, para fins de atividade policial.

Art. 31. As informações originadas no software homologado deverão manter um nível consistente de proteção, independentemente do meio em que estão armazenadas, transitando ou sendo processadas.

Art. 32. Os usuários deverão se adequar aos aspectos de segurança e as formas de proteção dos recursos e informações adotadas pela GETIN, como também pelas Instituições vinculadas ou conveniadas/cooperadas.

Art. 33. Os recursos críticos de tecnologia deverão ser mantidos em local de acesso controlado.

Art. 34. Os administradores do software homologado deverão estabelecer controle de acesso individual às estações de trabalho.

Art. 35. Todas as demandas que importarem em qualquer implementação ou modificação do software homologado deverão ser solicitadas via processo eletrônico à GETIN.

Capítulo X - Da aprovação da homologação

Art. 36. Após a conclusão dos testes e avaliações, a equipe de homologação deverá emitir o "Relatório Preliminar", recomendando a aprovação ou rejeição do software.

Art. 37. A decisão final deverá ser encaminhada no documento intitulado "Relatório Final", confeccionado pelo Gerente da GETIN, com base nos resultados da homologação, para posterior análise do Delegado-Geral.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de sistemas de informação sem a aprovação do Delegado-Geral.

Art. 38. Somente o software que for homologado será institucionalizado na PCSC.

Art. 39. A adesão à homologação do software deverá ser instruída em processo eletrônico (SGPe).

Capítulo XI - Da organização estrutural do Estudo de Viabilidade Técnica

Art. 40. O EVT é uma etapa importante no desenvolvimento de novas ideias e tecnologias, permitindo uma avaliação prática antes de investir recursos significativos em sua implementação completa.

Art. 41. O EVT geralmente é realizado em um ambiente controlado, com dados simulados ou cenários específicos, o que o diferencia de um produto ou serviço finalizado e pronto para uso em produção. Os resultados obtidos no EVT podem ser usados para aprimorar o projeto, ajustar a solução ou até mesmo abandonar a ideia se a viabilidade não for comprovada.

Art. 42. São objetivos do EVT:

I - validar a viabilidade técnica: verificar se a tecnologia ou solução pode ser implementada e operada em um ambiente específico, demonstrando que a ideia conceitual é possível de ser colocada em prática;

II - demonstrar funcionalidade: mostrar que o conceito é capaz de desempenhar as funções e tarefas propostas, com um foco específico em cumprir os requisitos e necessidades definidos;

III - identificar desafios e riscos: identificar possíveis problemas, desafios técnicos ou limitações que possam surgir ao implementar a solução em um ambiente real;

IV - avaliar benefícios e vantagens: analisar os benefícios e impactos positivos que a solução pode trazer para o contexto em que será aplicada; e

V - subsidiar decisões futuras: os resultados do EVT deverão ser usados para embasar decisões sobre a continuidade do desenvolvimento ou adoção da solução, podendo ser um indicador importante para justificar investimentos maiores.

Art. 43. Os documentos a serem produzidos durante o processo do EVT devem seguir os padrões da GETIN e assim ordenados:

I - documento intitulado "Documento de Oficialização do Estudo de Viabilidade Técnica - EVT", que deverá conter os seguintes dados:

- objeto;
- descrição da solução;
- atendimento à legislação;
- modelo de execução;
- prazo de execução;
- equipe técnica; e
- equipe de homologação.

II - a descrição dos integrantes das equipes técnica e de homologação, indicados no inciso I deste artigo, deverá conter os seguintes dados:

- nome completo;
 - cargo;
 - lotação;
 - correio eletrônico; e
 - telefone funcional.
- III - acordo de confidencialidade;
- IV - relatório técnico;
- V - relatório preliminar de homologação;
- VI - relatório final; e

VII - demais documentos pertinentes ao processo de EVT.

Capítulo XII - Da documentação de software

Art. 44. Tratam-se dos documentos a serem produzidos pela equipe de documentação, seguindo os padrões exigidos pela GETIN, com base nas melhores práticas da engenharia de software, sendo eles:

I - documento intitulado "Manual do Usuário do Software", que deverá conter os seguintes dados:

- detalhes sobre o processo de instalação;
- requisitos mínimos para o funcionamento do sistema;
- descrição da finalidade do sistema - regras de negócio;
- definição dos usuários e níveis de acesso;
- detalhamento dos menus e dos itens dos menus;
- detalhamento das telas e do modo de navegação;
- descrição das telas de atalho do sistema;
- significado dos erros;
- seção descrevendo funções avançadas e recursos extras; e
- solução de problemas avançados.

II - documento intitulado "Especificação dos Requisitos de Software", que deverá conter os seguintes itens:

- capa contendo logotipo da PCSC e o nome do produto de software;
- folha de identificação dos envolvidos (stakeholders) com as suas devidas assinaturas e do Gerente da GETIN;
- folha de apresentação do versionamento do software;
- objeto de desenvolvimento;
- limites do produto;
- requisitos funcionais;
- requisitos não-funcionais;
- diagrama caso de uso;
- diagrama de fluxo de dados (DFD), de nível 0;
- diagrama de fluxo de dados (DFD), de nível 1;
- diagrama de transição de estados;
- diagrama entidade-relacionamento (DER) ou diagrama de classe;
- prototipação das interfaces;
- diagrama de estado de navegação;
- plano de testes de software;
- documento de visão; e
- diagrama de arquitetura do sistema.

Art. 45. Compete à equipe de homologação indicar os critérios para definição dos dados a serem solicitados, previstos neste capítulo, para serem inseridos nas documentações contidas nesta Resolução.

Capítulo XIII - Das sanções

Art. 46. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução acarretará a desativação do software para uso na rede corporativa da PCSC, além de sujeitar o responsável às sanções legais.

Art. 47. Os casos omissos referentes aos softwares não homologados na PCSC deverão ser sanados mediante provocação encaminhada à GETIN.

Parágrafo único. Qualquer comunicação, dúvida ou irregularidade referente ao processo de homologação deverá ser comunicada à GETIN por meio do contato: getin@pc.sc.gov.br.

Art. 48. À Corregedoria-Geral da Polícia Civil compete a apuração administrativa da utilização indevida do uso de softwares não homologados no âmbito da PCSC. Capítulo XIV - Das disposições finais

Art. 49. A GETIN disponibilizará no site da intranet da PCSC os modelos de documentos que deverão ser produzidos no processo de homologação previsto por esta Resolução, conforme anexo único.

Art. 50. Esta Resolução não contempla o Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP), em face do contido na Portaria n.º 052/GEPES/DIAF/SSP, de 09.02.2018.

Art. 51. Fica proibido à PCSC celebrar acordos de cooperação técnica de softwares não homologados ou em processo de homologação com outras instituições ou órgãos do poder público.

Art. 52. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ULISSES GABRIEL

**Delegado-Geral da Polícia Civil
(Republicada por incorreção)**

Anexo Único – Modelo de documentos

São os modelos de documentos disponíveis no repositório da intranet

da PCSC: <http://intranet.pc.sc.gov.br/portal/gabinete-do-delegado-geral/getin/>

I - Estudo de Viabilidade Técnica - EVT:

a) documento de oficialização do Estudo de Viabilidade Técnica (EVT);

b) acordo de confidencialidade;

c) relatório técnico de uso do software;

d) relatório preliminar da equipe de homologação; e

e) relatório final;

II - manual do usuário do software; e

III - especificação dos requisitos do software.

Cod. Mat.: 984270

POLICIA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 0133/2023 - menor preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC NO ALMOXARIFADO DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA. Início do envio de propostas: às 13:00 horas do dia 09/04/2024. Fim do envio de propostas: às 13:30 horas do dia 23/04/2024. Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 23/04/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@pc.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, 5º andar, Torre B, CEP 88085-000, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, no horário das 12:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: PCSC 0011223/2023. GGG: 2023AS015562 E-Sfinge: DAFBD3441791F8DFB2B7FC150C913507309607CD Cod. Mat.: 984004

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PCSC 00093549/2023

A Polícia Civil de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, considerando o disposto nos autos do Processo PCSC 00093549/2023, onde figura como contratada R&L COMERCIAL LTDA, CNPJ 48.496.674/0001-55, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/02; art. 110, I do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2023, Item 22 - DAS SANÇÕES, 22.1, subitem II - Multa, "a" 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%; e na observância da Orientação Técnica nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda, **DECIDE** pela aplicação de multa no valor de **R\$ 1014,50**, em razão da entrega do objeto da Autorização de Fornecimento nº 204/2023 com 10 (dez) dias de atraso. Diante da diligência infrutífera em notificá-lo pessoalmente, fica a contratada notificada da decisão abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso administrativo, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Sr. Dr. Delegado de Polícia Diretor da Diretoria de Administração e Finanças da Polícia Civil de Santa Catarina, no endereço eletrônico <https://www.sc.gov.br/servicos/protocolo-digital> ou pessoalmente na sede da Polícia Civil de Santa Catarina, Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, 5º andar, Setor de Penalidades, Capoeiras, Florianópolis/SC. Florianópolis, 04abr2024.

Gustavo Oliveira Altomar

Delegado de Polícia Diretor

Diretoria de Administração e Finanças

Coordenadoria do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 983986

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2016, PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de São Bento do Sul. **OBJETO:** Rescindir, por mútuo acordo, o Termo de Cessão de Uso nº 004/2016. **DATA:** São Bento do Sul, 5 de março de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano Bastos das Neves, pelo CBMSC, e Antonio Joaquim Tomazini Filho, pelo Município. Cod. Mat.: 984184

Polícia Científica

RELATÓRIO Nº 04/2024.

O Diretor de Administração e Finanças, Rafael Gazola, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 650/2020, informa o pagamento de diárias da Polícia Científica de Santa Catarina, no mês de março de 2024.

Matrícula	Nome	Qtd.	Valor (R\$)	Motivo
958088-3	Abel Petter	1.0	110.00	OM
989662-7	Alessandra Bortoluzzi Costa	1.5	165.00	PR
989662-7	Alessandra Bortoluzzi Costa	1.0	220.00	PN
981378-0	Alex Fabiano da Silva	0.5	55.00	OM
981264-4	Alexandre Dal Farra	1.0	110.00	OM
981201-6	Alexandre távora Crestani	0.5	55.00	UR
966412-2	Aline Kardauke	9.0	1980.00	PN
966412-2	Aline Kardauke	1.0	110.00	PL
646516-1	Allan Martins Alves	4.0	880.00	PN
646516-1	Allan Martins Alves	0.5	55.00	EM
605640-0	Allan Thiesen	1.0	220.00	OM
952826-1	Andressa Boer Fronza	1.0	340.00	RS
952826-1	Andressa Boer Fronza	4.0	1800.00	RS
365145-2	Angela Maria Martins Velozo	2.0	440.00	PN
646577-3	Bárbara Luana Gomes Roveda	10.0	2200.00	PN
952813-0	Beatriz Simon Lee	2.0	220.00	CR
981239-3	Bethânia Luiza Horst	1.0	110.00	OM
388234-9	Bettina Tomio Heckert	0.5	55.00	OM
297994-2	Bolivar Bittelbrunn	1.0	110.00	EM
646523-4	Bruna Herreira dos Santos Plácido	5.0	1100.00	PN
992601-1	Bruna Vieira Zanetti Fronza	1.5	165.00	EM
609367-1	Bruno Andrzejewski Peres	0.5	55.00	OM
646559-5	Bruno Henz Mossmann	1.0	110.00	OM
981660-7	Camila Machado Ciesca	1.5	165.00	EM
992621-6	Camille Mertins Ribeiro	1.5	165.00	PR
992621-6	Camille Mertins Ribeiro	1.0	220.00	PN
609408-2	Carlos Eduardo Araújo silva	1.0	110.00	RS
914139-1	Celso Luiz Machado	3.0	660.00	PN
914139-1	Celso Luiz Machado	6.0	660.00	EM
645597-2	Cesar Fujikawa	1.0	110.00	UR
716774-1	Cezar Fellipe Ferri	3.0	660.00	PN
716774-1	Cezar Fellipe Ferri	1.5	143.50	VC
716774-1	Cezar Fellipe Ferri	0.5	76.50	PR
952836-9	Clineu Julien Seki Uehara	1.5	165.00	PR
952836-9	Clineu Julien Seki Uehara	1.0	220.00	PN
966409-2	Cristiano Izepon Anastacio	3.0	660.00	PN
653932-7	Daiane Borges Mota	0.5	55.00	UR
646502-1	Daiane Schuck	0.5	55.00	UR
923817-4	Dilson Luis Pegoraro	2.5	275.00	UR
396438-8	Douglas de Oliveira Balen	0.5	170.00	RS
981203-2	Douglas Rodrigo Becker Foltz	0.5	55.00	VC
645603-0	Ederson Augusto Grein	1.0	110.00	RS
656485-2	Eduardo José Linhares	1.0	312.00	RS
360285-0	Elisangela Luana Pereira	7.0	1540.00	PN
360285-0	Elisangela Luana Pereira	0.5	55.00	AO
663633-0	Elto Roque Vanzetta	2.0	220.00	UR
646584-6	Elton Jorge da Silva	3.0	660.00	PN
064658-4	Elton Jorge da Silva	0.5	55.00	OM
969768-3	Emerson Israel Santos de Lima	0.5	55.00	RS

656493-3	Fernanda Dos Reis Guaresi	3.0	660.00	PN
656493-3	Fernanda Dos Reis Guaresi	0.5	55.00	CR
663636-5	Fernanda Emidio	4.0	880.00	PN
981233-4	Fernanda Michelle Muller Nichel Buss	0.5	55.00	EM
656481-0	Fernando Oliva da Fonseca	1.0	220.00	PN
656481-0	Fernando Oliva da Fonseca	0.5	78.00	UR
658678-3	Fernando Ramos Damasco	1.0	110.00	UR
716830-6	Filipe Sgarabotto Luza	0.5	55.00	UR
992616-0	Flávia Zen Bonamente	2.5	275.00	EM
981220-2	Flávio Corrêa	2.0	220.00	PR
992563-3	Franklin Pepe da Cunha	10.0	2200.00	PN
717768-2	Gabriel Filetti Martins	1.0	110.00	UR
958209-6	Gabriel Sesterhenn	10.0	2200.00	PL
365530-0	Geniane Schneider	0.5	55.00	PR
981300-4	Grazieli Mucelin	0.5	55.00	EM
908338-3	Heleno Garcia	4.5	495.00	EM
900918-3	Helio Garcia	3.5	385.00	EM
958224-5	Hemílio Xafranski	1.5	165.00	PR
958224-5	Hemílio Xafranski	1.0	220.00	PN
645616-2	Henrique dos Santos Delabary	2.0	220.00	PR
645618-9	Igor Shoiti Shiraiishi	0.5	55.00	PR
609268-3	Iury Alves e Silva	5.0	1100.00	CR
609268-3	Iury Alves e Silva	1.0	220.00	PN
917855-4	Jair Rodrigues	3.0	330.00	EM
917855-4	Jair Rodrigues	1.0	220.00	PN
396384-5	Jean Carlos Kuss	0.5	55.00	UR
609416-3	Jean Fernando Selva	0.5	55.00	VC
952822-9	Jefferson José de Souza	2.0	220.00	PR
646596-0	João Leonardo Oster	1.0	110.00	UR
656473-9	Jobson Milton Silva	1.0	110.00	OM
716785-7	Jonas de Freitas Kuhlkamp	2.0	440.00	PN
716785-7	Jonas de Freitas Kuhlkamp	1.0	153.00	CR
909698-1	José Paulo da Silva	2.0	440.00	PN
909698-1	José Paulo da Silva	2.0	220.00	EM
645624-3	Juliana Stefani Monteiro	4.0	880.00	PN
645624-3	Juliana Stefani Monteiro	0.5	55.00	OM
615617-7	Klei Jackson Maurer	2.0	220.00	OM
615617-7	Klei Jackson Maurer	1.0	220.00	PN
981308-0	Luiz Ernandes Wesche	2.5	275.00	EM
920944-1	Marcio da Silva	1.5	165.00	UR
652010-3	Maria Clara Traiano Beal	6.0	1320.00	PN
652010-3	Maria Clara Traiano Beal	0.5	55.00	AO
665502-9	Marielle Karoline Costa Winter	0.5	55.00	UR
716790-3	Martin Robert Horst	2.0	440.00	PN
716790-3	Martin Robert Horst	1.0	153.00	OM
609457-0	Mateus Bizzotto Nunes	3.0	660.00	PN
609457-0	Mateus Bizzotto Nunes	2.0	220.00	CR
665074-0	Matheus Paulo Breunig	1.5	165.00	PM
981198-2	Maurício Darabas Ronzani	1.0	110.00	UR
910892-0	Maurílio Martins	2.0	440.00	PN
910892-0	Maurílio Martins	3.5	385.00	EM
998272-8	Nilmar Piroca	1.5	165.00	OM
952812-1	Paulo Roberto Gaudêncio	2.0	220.00	RS
981221-0	Peter Ferreira Maldonado	1.0	110.00	OM

981334-9	Rafael Antonio Parizzi	0.5	55.00	UR
717885-9	Rainer Quandt	0.5	55.00	PR
609455-4	Raphael de Oliveira Silveira Ferreira	4.0	880.00	PN
609455-4	Raphael de Oliveira Silveira Ferreira	0.5	55.00	PN
992590-2	Renato Carvalho Ferreira	0.5	55.00	UR
992561-9	Ronei Gilson Scheffler	0.5	55.00	UR
396434-5	Rudy Cezar Bedin Oliveira	1.0	110.00	PR
911511-0	Sergio Vlademir Leão Mendes	0.5	55.00	OM
981195-8	Talita Lopes Cavalcante	1.0	220.00	PN
981195-8	Talita Lopes Cavalcante	0.5	55.00	PN
958088-7	Talita Macêdo Maia	0.5	55.00	OM
646418-1	Victor Hugo de Campos	0.5	55.00	UR
609745-6	Willian Chaves Mates	0.5	55.00	UR
TOTAL R\$ 38.811,00				

Legenda de Motivos:
AO – Apoio Operacional;
CS - Curso;
EM -Entrega de material;
MO – Motorista;
OV – Operação verão;
OM – Outros Motivos;
PD - Pagamento devolvido;
PL – Plantão;
PN – Pernoite;
PR – Perícia;
RS - Reunião de serviço;
SD – Sindicância;
TR – Treinamento;
UR – Urgência;
VC – Viagem cancelada / Diária devolvida;
VT – Vistoria.

Cod. Mat.: 983416

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto da Polícia Científica, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. Estagiária: Vitória Tainara da Silva; Termo de Compromisso nº 1; Início:08/04/2024; Valor:380,00; Lotação NRP Mafra.

Cod. Mat.: 984147

TURISMO

PORTARIA N.º 16, 8 de abril de 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições legais, estabelecidas no inciso I, § 2º do art. 106 da Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, RESOLVE:
 Art. 1º **INSTAURAR** procedimento de Tomada de Contas Especial (SDR33 973/2013) com a finalidade de apurar os fatos referentes à irregularidade nas contas apresentadas pela Associação Cultural e Recreativa Foliões do Lago, relativas ao Contrato de Apoio Financeiro n.º 2013TR000085, de acordo com relatório conclusivo constante do processo de providências administrativas SETUR 315/2023.
 Art. 2º Designar o servidor **José Hipólito da Silva**, matrícula n.º 235.157-9-01 para instruir e remeter a tomada de contas especial ao órgão de controle interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 1886/2013 e na Instrução Normativa n.º TC-13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Evandro Neiva Oliveira
Secretário de Estado do Turismo.

Cod. Mat.: 984179

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DE SANTA CATARINA

Resultado do EDITAL Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

ELEIÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA WTM Latin American 2024

A Secretaria de Estado do Turismo, no uso de suas atribuições informa a lista de aprovados interessados em participar da WTM Latin American 2024L

Comissão Julgadora - Edital 02/2024:

Selecionados por ordem alfabética
Ao Sul Natural Turismo
Associação de Surf de Imbituba
Aventura Jurássica
Canyon Turismo Ltda
Consortio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar
Costao do Santinho Turismo e Lazer S.A.
Destino Floripa & Região
Fg Big Wheel
Grupo Paraíso
Happy Point
Hotel Sibara SPA & Convenções
Hugani Trattoria
Ita Thermas Resort ^SPA
Ji Administração Hoteleira
Majestic Palace Hotel
Mercure Itajai Navegantes
Morada dos Canyons
Naide Menegari Consultoria
Ns Turismo
Oceania Park Hotel e Convention Center (RB Hotelaria)
Parque Beto Carrero World
Prefeitura de Imbituba
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras
Prefeitura Municipal de Brusque
Prefeitura Municipal de Garopaba
Prime Ticket Aura Pagamentos
Rosa Surf Hostel
Sebrae SC
Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte de Navegantes
South Adventure Ecoturismo
Surfland Brasil
Vem de Kombi Ecoturismo

Cod. Mat.: 983987

AUTARQUIAS ESTADUAIS

ARESC – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO ARES N.º 266

Estabelece revisão tarifária extraordinária para a Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda., registrada na SIE sob o n. 2132. A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária n.º 16.673, de 11 de agosto de 2015, e:
 Considerando que foi assinado Termo de Acordo entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), no âmbito da Ação Civil Pública nº 0900777-18.2018.8.24.0023, ao qual aderiram os operadores do Transporte Público, com consequente assinatura de Termo de Compromisso Provisório;
 Considerando que o Termo de Compromisso Provisório estabelece no § 2º da Cláusula Quarta que “O cálculo para revisão das tarifas será efetuado pela ARES e deverá ser aprovado pela DIRETORIA COLEGIADA da Agência, respeitada a data-base de que trata o parágrafo terceiro.”;
 Considerando a natureza das revisões dos termos contratuais e a metodologia estabelecida na Resolução ARES n. 200/2022, em especial no item 17.1 do anexo único, que trata de revisões extraordinárias, decorrentes de alteração significativa que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro;
 Considerando que o § 5º do art. 23 da Lei nº 16.673/2015 (Lei de criação da ARES) estabelece que a Resolução de reajuste deverá ser publicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da produção de seus efeitos.
 RESOLVE:
 Art. 1º Autorizar a revisão dos valores tarifários do transporte público rodoviário intermunicipal de passageiros para as linhas executadas pela operadora Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda., registrada na SIE sob o n. 2132, conforme metodologia estipulada na Resolução ARES n. 200/2022, nos índices indicados na Nota Técnica ARES n.º 009/2023, a qual é parte integrante desta resolução.
 §1º O índice de revisão para serviço urbano é de 1,03%, e para serviço rodoviário de 0,47%.
 Art. 2º Não será admitida, em regiões conurbadas, valores distintos para o mesmo patamar, adotando-se, neste caso, o maior valor calculado para as diferentes operadoras da região.

Art. 3º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Silvio Cesar dos Santos Rosa

Diretor de Energia, Gás e Recursos Minerais

Daniel Krause

Diretor de Transporte

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

João Carlos Grandó

Diretor de Administração e Finanças, em exercício

Presidente da Aresc

Cod. Mat.: 984078

RESOLUÇÃO ARES C Nº 280

Estabelece as condições gerais de fornecimento de gás canalizado no Estado de Santa Catarina.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - Aresc, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e considerando;

Que nos termos do art. 25, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e do art. 8º, inciso VI da Constituição do Estado de Santa Catarina, cabe ao Estado, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de Gás Canalizado em seu território;

Que compete à Aresc, entre outras atribuições, a regulação, o controle e a fiscalização das instalações e dos serviços de distribuição de Gás Canalizado no Estado de Santa Catarina, bem como aprovar níveis e estruturas tarifárias;

A Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor e a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

As contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública nº 013/2018, realizadas no período de 05/03/2018 à 04/05/2018;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Do Objetivo

Art. 1º Estabelecer, na forma que se segue, as disposições relativas às condições gerais a serem observadas na Prestação dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado pela Concessionária e na sua utilização pelos Usuários e Interessados.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Aresc: Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina, responsável pela regulação, controle e fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado no âmbito do Estado de Santa Catarina com base na Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015;

II - ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

III - Abrigo: compartimento, preparado pela Concessionária ou pelo Usuário, que se destina à proteção de um ou mais medidores e/ou outros instrumentos instalados pela Concessionária, com o objetivo de medir o volume de gás fornecido a uma ou mais Unidades Usuárias;

IV - Atividade Econômica: é a atividade principal desenvolvida em Unidade Usuária pertencente a qualquer Segmento de Usuários, constantes das Tabelas de Tarifas publicadas pela Aresc, com exceção do Residencial e do Residencial – Medição Coletiva, identificada em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

V - Calibração de Medidor ou Calibração: procedimento normatizado, executado conforme especificado pelo Inmetro ou órgão equivalente, em laboratório de instituição acreditada para esta finalidade, com o objetivo de conhecer, por meio dos ensaios definidos para tal procedimento, o erro existente em Medidor instalado em Unidade Usuária e a incerteza da medição resultante, de modo a verificar se os erros e as incertezas constatadas enquadram-se nos padrões de tolerância admitidos pela Concessionária e Usuários, conforme especificado no Contrato de Fornecimento, Contrato de Concessão e legislação e normatização pertinente ao tema;

VI - Classe de Pressão do Sistema de Distribuição de Gás ou simplesmente Classe de Pressão: corresponde a cada uma das categorias de pressão de distribuição do Gás, identificadas no Plano de Operação do Sistema de Distribuição da Concessionária, com a correspondente especificação da faixa de operação;

VII - Classe Tarifária: critério de classificação das Unidades Usuárias de cada Segmento de Usuários, por classe de volume constante das Tabelas de Tarifas aprovadas pela Aresc, para a Concessionária;

VIII - Código da Unidade Usuária: forma de identificação de Unidade Usuária, que a Concessionária fizer constar na Fatura de Gás;

IX - Concessão: delegação ou outorga do direito de Exploração dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Santa Catarina, por prazo determinado, feita pelo Poder Concedente, com base na Lei estadual 8.999 de 25/02/1993, Lei

Estadual 9.493 de 28 de janeiro de 1994 e Contrato de Concessão assinado em 28 de março de 1994, também podendo futuramente ser feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;

X - Concessionária: pessoa jurídica detentora da outorga ou delegação da Concessão, fornecida por prazo determinado pelo Poder Concedente, para exploração, por sua conta e risco, dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado, conforme legislação;

XI - Condições de Referência do Gás ou Condições de Referência: são os valores de Pressão (101,325 kPa, ou 1 atm, ou 1,033 Kgf/cm², ou 1,01325 bar); de Temperatura (293,15K, ou 20°C) e do Poder Calorífico Superior (9.400 kcal/m³) em base seca, adotados como referência em regulamento da ANP e/ou regulamentos expedidos pela Aresc, que são utilizados para cálculo dos correspondentes fatores de conversão do volume de gás medido pelo Medidor instalado em uma Unidade Usuária; quando aplicável;

XII - Conjunto de Regulagem e Medição (CRM): é o conjunto de equipamentos, instalado pela Concessionária em uma Unidade Usuária, que se destina à redução da Pressão de Fornecimento do Gás no Ponto de Entrega e à medição do volume de Gás fornecido, através de Medidores do tipo diafragma;

XIII - Contrato de Adesão: instrumento celebrado entre a Concessionária e o Usuário, cujas cláusulas estão vinculadas às normas e aos regulamentos aprovados pela Aresc, não podendo o seu conteúdo ser modificado pela Concessionária ou pelo Usuário;

XIV - Contrato de Concessão: instrumento jurídico celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária, conforme o estatuto legal do setor, que rege as condições para Exploração dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado na respectiva área de Concessão;

XV - Contrato de Fornecimento de Gás ou Contrato de Fornecimento: instrumento em que a Concessionária e o Usuário definem as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de Gás para determinada Unidade Usuária, observada a legislação correlata as normas e os regulamentos aprovados pela Aresc;

XVI - Contrato de Uso do Serviço de Distribuição: acordo de vontades celebrado entre a Concessionária e o Usuário Livre, autoprodutor ou autoimportador para a prestação de Serviço de Distribuição;

XVII - Conversor de Volume de Gás ou Conversor de Volume: aparelho composto de microprocessador, que é capaz de calcular, integrar, armazenar e indicar os incrementos de volume medidos, convertendo-os, continuamente, das condições reais de medição para as de referência;

XVIII - Engano Justificável: é a conduta da Concessionária em que não tenha atuado com dolo (má-fé) ou culpa (negligência, imperícia e imprudência);

XIX - Estação de Redução de Pressão (ERP): conjunto de equipamentos destinados à redução de pressão para alimentação da Rede de Distribuição de Gás;

XX - Estação de Redução de Pressão e Medição (ERPM): conjunto de equipamentos, instalado pela Concessionária em uma Unidade Usuária, que se destina à redução da Pressão de Fornecimento do Gás no Ponto de Entrega e à medição do volume de Gás fornecido;

XXI - Estação de Transferência de Custódia (ETC): é o conjunto de equipamentos e instalações onde é feita a transferência da custódia do Gás, do Transportador ou Comercializador à Concessionária, e que tem por finalidade regular a pressão, assim como medir e registrar o volume de Gás fornecido, de modo contínuo, nas condições de entrega estabelecidas em contrato;

XXII - Fator de Correção: é o número adimensional obtido a partir da relação entre o valor efetivo de cada uma das características de Pressão (P), Temperatura (T), Compressibilidade (Z) e Poder Calorífico Superior do Gás (PCS), no Ponto de Entrega de uma Unidade Usuária, e os valores correspondentes às Condições de Referência, que é utilizado no processo de faturamento do Gás consumido, para corrigir ou converter a quantidade de Gás medida e registrada no Medidor instalado em uma Unidade Usuária;

XXIII - Fatura de Gás ou Conta: nota fiscal correspondente a determinado ciclo de faturamento, cujo modelo, previamente aprovado pela Aresc, deve conter, no mínimo, os dados constantes do art. 52 desta Resolução, além da legislação vigente;

XXIV - Gás Canalizado ou Gás Natural: hidrocarboneto com predominância de metano ou ainda qualquer energético em estado gasoso, fornecido na forma canalizada, através de Sistema de Distribuição, atendidas às especificações definidas pela ANP;

XXV - Gás Natural Comprimido (GNC): todo gás natural processado e acondicionado para o transporte em ampolas ou cilindros a temperatura e a uma pressão que o mantenha em estado gasoso;

XXVI - Gás Natural Liquefeito (GNL): todo gás natural processado e acondicionado para o transporte em ampolas ou cilindros a uma temperatura e a uma pressão que o mantenha em estado líquido;

XXVII - Gás Natural Veicular (GNV): denominação do combustível gasoso, tipicamente proveniente do Gás Natural ou Biometano, ou da mistura de ambos, destinado ao uso veicular e cujo componente principal é o metano, observadas as especificações estabelecidas pela ANP;

XXVIII - Inmetro: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

XXIX - Instalação Interna: infraestrutura de distribuição e utilização de Gás, a partir do flange de saída do CRM ou ERPM, construída e mantida pelo seu Usuário, que é constituída por tubos, conexões, válvulas e outros componentes, incluindo os equipamentos que utilizam o Gás fornecido pela Concessionária, e cuja finalidade é a de fazer fluir e consumir o Gás Canalizado, em consonância com as normas e os regulamentos exigíveis;

XXX - Interessado: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representado, que faz pedido de ligação de Gás Canalizado, mediante iniciativa própria, ou aceita expressamente a oferta da Concessionária, nos termos do § 5º do art. 4º, para imóvel sob sua responsabilidade, próprio ou alugado, em conformidade com as disposições desta Resolução e demais normas e regulamentos aplicáveis;

XXXI - Interrupção do Fornecimento de Gás ou Interrupção de Fornecimento: interrupção do fornecimento de Gás a uma ou mais Unidades Usuárias, de forma temporária ou definitiva, parcial ou total, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato de Concessão e, eventualmente, em contratos celebrados entre a Concessionária e o(s) Usuário(s);

XXXII - Inspeção: é a verificação das condições reais de funcionamento do Medidor, com o objetivo de determinar se há ou não conformidade do equipamento em relação às especificações do mesmo, bem como de gerar informações que orientem a execução das ações corretivas que eventualmente se mostrarem necessárias;

XXXIII - Medidor: aparelho ou instrumento instalado pela Concessionária em uma Unidade Usuária, com a finalidade de medir a quantidade de Gás consumida a cada ciclo de faturamento;

XXXIV - Mercado Cativo: mercado de gás canalizado na área de Concessão de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Santa Catarina submetida às regras do Poder Concedente estabelecida no correspondente Contrato de Concessão, sendo a prestação do serviço realizada pela Concessionária, sem a separação da comercialização e do Serviço de Distribuição;

XXXV - Mercado Livre: mercado de Gás Canalizado na área de Concessão, onde a comercialização é exercida em livre competição, obedecidos os critérios de enquadramento para o Usuário Livre e para o comercializador, no âmbito do Estado de Santa Catarina e demais órgãos Federais competentes;

XXXVI - Plano de Operação do Sistema de Distribuição de Gás Canalizado ou simplesmente Plano de Operação do Sistema de Distribuição: documento produzido pela Concessionária e homologado pela Aresc, que apresenta os diferentes Subsistemas integrantes de um Sistema de Distribuição, destacando, para cada um deles, entre outras informações, as Classes de Pressão existentes e os correspondentes parâmetros operacionais, bem como os seus principais componentes e os procedimentos adotados pela Concessionária para assegurar a continuidade e a segurança da prestação dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado e a qualidade do Gás fornecido;

XXXVII - Poder Concedente: poder constitucional atribuído ao Estado de Santa Catarina para a Prestação dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado no Estado, diretamente ou mediante Concessão;

XXXVIII - Ponto de Entrega: local físico, fixo e determinado, situado na divisa entre a via pública e a propriedade da Unidade Usuária, que caracteriza o limite de responsabilidade do fornecimento de Gás da Concessionária para uma Unidade Usuária, salvo o disposto no § 1º do art. 10;

XXXIX - Ponto de Recebimento: local físico, fixo e determinado, onde se caracteriza o recebimento, pela Concessionária, do Gás fornecido pelo Transportador, com a consequente transferência da propriedade do Gás, a partir do qual tem início um Subsistema de Distribuição de Gás;

XL - Poder Calorífico Superior do Gás (PCS): é a quantidade de energia liberada na forma de calor, na combustão completa de uma quantidade definida de Gás com o ar, à pressão constante e com todos os produtos de combustão retornando à temperatura e pressão iniciais dos reagentes, onde toda a água formada pela reação encontra-se na forma líquida;

XLI - Pressão de Fornecimento do Gás ou Pressão de Fornecimento: é a pressão do Gás medida por meio de manômetro instalado no Ponto de Entrega da Unidade Usuária, cujo valor de ajuste inicial e o permanente controle deste são de responsabilidade da Concessionária;

XLII - Proposta Comercial: documento utilizado pela Concessionária, por meio do qual oferece ao Interessado, mediante condições específicas, a execução de serviços relacionados ao Sistema de Distribuição de Gás Canalizado e/ou Serviços Acessórios, nos termos do § 5º do art. 4º, da presente Resolução;

XLIII - Ramal de Serviço: trecho de tubulação, construído e mantido pela Concessionária, que deriva da Rede de Distribuição e termina no flange de saída do CRM ou ERPM, instalada pela Concessionária, em Unidade Usuária;

XLIV - Rede de Distribuição de Gás ou Rede de Distribuição: conjunto de tubulações, Estações de Redução de Pressão, válvulas e outros componentes, construído, operado e mantido pela Concessionária, em determinada região, que interliga Estações de Transferência de Custódia e Pontos de Entrega, incluindo Ramais de Serviço;

XLV - Segmento de Usuários: é todo o conjunto de Usuários considerado nas Tabelas de Tarifas que integram a regulamentação específica da Aresc, dentro do Estado de Santa Catarina;

XLVI - Serviços de Distribuição de Gás Canalizado ou Serviços de Distribuição: são todos os serviços que, nos termos da legislação aplicável, da Concessão e das resoluções (ou normas regulamentadoras) expedidas pela Aresc, a Concessionária está obrigada a prestar a Usuários e Interessados;

XLVII - Sistema de Distribuição de Gás ou Sistema de Distribuição: é a infraestrutura total de distribuição de Gás, construída, operada e mantida pela Concessionária ou empresas contratadas para tal, nos termos de regulamentos expedidos pela Aresc e do Contrato de Concessão, que contempla todos os Subsistemas existentes dentro do estado;

XLVIII - Subsistema de Distribuição de Gás ou Subsistema: é o conjunto de tubulações, estações e demais instalações e componentes, que interliga uma Estação de Transferência de Custódia ao Ponto de Entrega de diferentes Unidades Usuárias, constituindo-se na infraestrutura de distribuição de Gás Canalizado de uma região, que é construída, operada e mantida pela Concessionária, ou empresas contratadas para tal, nos termos de regulamentos expedidos pela Aresc e do Contrato de Concessão, em conformidade com as normas e os regulamentos aplicáveis, podendo ser isolado (quando ligado a uma única ETC) ou interligado (quando ligado a mais de uma ETC, por meio de outro Subsistema);

XLIX - Tabela Tarifária: é a tabela de tarifas fixadas pela Aresc para cada um dos Segmentos de Usuários;

L - Tarifa: corresponde ao valor monetário resultante da aplicação das Tabelas Tarifárias fixadas pela Aresc, que é expresso em R\$/m³ (Reais por metro cúbico) de Gás, nas Condições de Referência, que é utilizado para efetuar o ciclo de faturamento dos Usuários pelo fornecimento de Gás;

LI - Unidade Usuária: imóvel onde se encontra localizado o Ponto de Entrega, podendo ser considerada:

a) Ativa: enquanto estiver conectada ao Sistema de Distribuição de Gás e o seu Usuário continuar utilizando o Gás fornecido e os demais serviços prestados pela Concessionária, recebendo, por isso, a correspondente Fatura de Gás;

b) Inativa: quando, de forma momentânea ou permanente, o correspondente Usuário deixar de utilizar o Gás e os demais serviços prestados pela Concessionária e, por iniciativa da Concessionária ou a pedido do Usuário, ser desconectada do Sistema de Distribuição de Gás;

LII - Usuário ou Cliente: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representado, que, nos termos da Lei 13.460/2017, beneficia-se ou utiliza os Serviços de Distribuição de Gás prestados pela Concessionária, em uma ou mais Unidades Usuárias, e que assume a responsabilidade pelo pagamento da(s) quantidade(s) de Gás consumida(s) e pelas demais obrigações legais, regulamentares e contratuais;

LIII - Vazão: quantidade de Gás que uma corrente fluida fornece em determinada unidade de tempo, medida em metros cúbicos por hora.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e das Obrigações dos Usuários

Art. 3º Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e demais normas, regulamentos e legislações aplicáveis, em especial a Lei 13.460/2017, os direitos e as obrigações dos Usuários dos Serviços de Distribuição de Gás consistem em:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Poder Concedente, da Aresc e da Concessionária, informações de caráter público para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - obter e utilizar o serviço, observadas as normas regulatórias do Poder Concedente e da Aresc, bem como as normas e os padrões técnicos que a Concessionária lhes comunicar;

IV - informar ao Poder Público, à Concessionária e à Aresc, as irregularidades, referentes aos serviços prestados, de que tenham tomado conhecimento;

V - comunicar à Aresc e às autoridades competentes eventuais irregularidades praticadas pela Concessionária na prestação dos serviços;

VI - contribuir e zelar para a permanência das boas condições dos bens e equipamentos, por meio dos quais lhes são prestados os serviços, respondendo ainda pelos danos que, comprovadamente, por ação ou omissão vierem a causar aos mesmos;

VII - manter e operar a Instalação Interna das Unidades Usuárias de sua propriedade em condições de segurança para bens e pessoas;

VIII - pagar pontualmente as Contas de Gás expedidas pela Concessionária, relativas aos serviços prestados.

§ 1º As informações a serem prestadas pela Aresc para a defesa de interesses individuais e coletivos dos Usuários serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Aresc e na forma e locais que dele constarem.

§ 2º O Usuário é obrigado a comunicar à Concessionária qualquer modificação a ser efetuada na Instalação Interna da Unidade Usuária de sua responsabilidade, com antecedência mínima de 5 dias.

§ 3º É considerado adequado o Serviço de Distribuição de Gás que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na

sua prestação e modicidade das tarifas, conforme a Lei Federal nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 2005, e/ou legislação que vier a substituí-las.

CAPÍTULO IV

Do Pedido de Ligação ao Sistema de Distribuição de Gás Canalizado

Art. 4º O pedido de ligação caracteriza-se por um ato voluntário do Interessado que solicita, à Concessionária, a prestação dos Serviços de Distribuição de Gás.

§ 1º A Concessionária está obrigada, nos termos do § 1º do art. 5º, a atender todo pedido de ligação, desde que cumpridas pelo Interessado as condições previstas no caput do art. 26.

§ 2º A Concessionária fica impedida de realizar ligação de Gás em uma Unidade Usuária quando a mesma não comprovar, conforme o caso, o atendimento aos requisitos de segurança e demais itens previstos nas normas e padrões técnicos estabelecidos pela Concessionária, e aprovados ou homologados pela Aresc.

§ 3º A Concessionária não pode negar a prestação do serviço quando o fornecimento do volume de gás necessário ao atendimento do pedido de ligação do imóvel do Interessado apresentar viabilidade técnica e econômica, tampouco ofertar o serviço em condições discriminatórias, observado o estabelecido no art. 87 da presente Resolução, podendo a parte afetada solicitar a atuação da Aresc.

§ 4º A Concessionária fica obrigada a fornecer ao Interessado o número de protocolo de atendimento, referente ao pedido de ligação efetuado por meio eletrônico ou telefônico.

§ 5º Quando a Concessionária, por iniciativa própria, oferecer ligação de Gás a um potencial Interessado, a Proposta Comercial utilizada para esta finalidade deverá conter, obrigatoriamente, os prazos, a validade da proposta e as demais condições necessárias para a realização da ligação, sendo que o não cumprimento dos termos da Proposta, quando esta é assinada pelo Interessado, sujeitará a Concessionária às regras desta Resolução, bem como às penalidades previstas nos regulamentos da Aresc.

§ 6º No caso de o Interessado, por conta própria, apresentar o seu pedido de ligação de Gás à Concessionária, e desde que não exista impedimento técnico e econômico/financeiro para a execução da ligação solicitada, tanto em relação à Instalação Interna, como ao Sistema de Distribuição de Gás, o atendimento do mencionado pedido deve observar os prazos estabelecidos no art. 7º desta Resolução.

Art. 5º Para a efetivação do pedido de ligação deve ser observado o que segue:

I - a Concessionária cientificará ao Interessado sobre a obrigatoriedade de:

a) observância, na Instalação Interna da futura Unidade Usuária, das normas técnicas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, bem como das normas e padrões da Concessionária, colocadas à disposição do Interessado, quanto a projeto, construção e manutenção da Instalação, inclusive no que concerne aos procedimentos relativos à responsabilidade técnica pela execução dos serviços no âmbito da Unidade Usuária;

b) fornecimento de informações referentes à natureza da Atividade Econômica desenvolvida na futura Unidade Usuária, à finalidade da utilização do Gás e à comunicação de eventuais alterações supervenientes; e

c) dispor de Abrigo de medição, cuja localização e construção atendam aos requisitos explicitados no § 2º do art. 29 desta Resolução.

II - a Concessionária cientificará ao Interessado ou ao Usuário sobre a eventual necessidade de:

a) execução de serviços no Sistema de Distribuição de Gás e de colocação de equipamentos na Instalação Interna da futura Unidade Usuária, seja por parte da Concessionária, do Interessado ou do Usuário;

b) apresentação de licença de funcionamento, emitida por órgão responsável pela preservação do meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente;

c) apresentação da A.R.T. dos projetos e de execução das Instalações Internas, Laudo de Estanqueidade e Termo de Responsabilidade das instalações Internas, quando for o caso, devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), observado o previsto na alínea "a" do inciso I deste artigo, para fins de verificação destes documentos pela Concessionária, a exclusivo critério desta; e

d) adoção, pelo Interessado, de providências necessárias à obtenção de benefícios estipulados pela legislação.

§ 1º A Concessionária deve, nos termos da legislação e demais regulamentos, ampliar a capacidade e expandir o seu Sistema de Distribuição de Gás, até o Ponto de Entrega relacionado com pedido de ligação, devidamente fundamentado, sempre que o serviço seja técnica e economicamente viável.

§ 2º Caso fique comprovada a inviabilidade econômica para a expansão prevista no parágrafo anterior, esta poderá ser realizada, nos termos de regulamentação específica da Aresc, considerando a participação financeira de terceiros Interessados, referente à parcela economicamente não viável da obra. Se não houver acordo entre o terceiro Interessado e a Concessionária, esta deverá apresentar àquele e à Aresc, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação, a fundamentação econômico-financeira justificando a negativa, caso seja necessário maior prazo para o

encaminhamento da justificativa, a Concessionária deve solicitar tempestivamente à Aresc, justificando a necessidade, sendo que caberá a Aresc a avaliação sobre o período de prorrogação de prazo que será concedida, a qual será comunicada à Concessionária e ao solicitante.

§ 3º A Concessionária deve entregar ao Interessado, antes da efetivação da ligação da Unidade Usuária, 01 (uma) cópia do Contrato de Adesão, quando aplicável esta modalidade de contrato.

§ 4º O Contrato de Adesão deve ser encaminhado ao Usuário com Aviso de Recebimento (AR) ou por outra forma que assegure a comprovação do seu recebimento.

§ 5º Para fins informativos, a Concessionária deve manter atualizado cadastro de empresas especializadas na elaboração de projetos e execução de serviços necessários à ligação de Gás, bem como de modificações em Instalação Interna de Unidade Usuária, devendo o referido cadastro estar disponível a qualquer Interessado ou Usuário, na Concessionária e na sua página da Internet.

§ 6º Os Interessados ou Usuários podem optar pela escolha de empresa especializada que não conste do cadastro mencionado no parágrafo anterior disponibilizado pela Concessionária.

§ 7º O Usuário deve informar à Concessionária quando desocupar a Unidade Usuária, em caráter definitivo, solicitando, para tanto, o desligamento desta ou a alteração da titularidade.

§ 8º Enquanto não ocorrer a mudança de titularidade da Unidade Usuária ou o pedido de desligamento previstos no parágrafo anterior, o Usuário continuará respondendo pela utilização dos Serviços de Distribuição de Gás e pelo pagamento dos débitos pendentes.

§ 9º No caso de o Usuário desocupar a Unidade Usuária, sem dar conhecimento à Concessionária e da alteração de titularidade prevista no § 7º deste artigo, a Concessionária poderá efetuar o desligamento da Unidade Usuária, se ficar comprovada a ausência de responsável pela utilização dos Serviços de Distribuição de Gás.

§ 10. O titular da Conta ou seu representante legal responde por todas as obrigações referentes à utilização dos Serviços de Distribuição de Gás.

§ 11. A participação financeira de terceiros Interessados, referente à parcela economicamente não viável da obra, conforme estabelecido no § 2º, não poderá compor os custos de capital para fins de revisão tarifária, devendo a Aresc disponibilizar as informações correspondentes nos processos públicos para revisão tarifária.

Art. 6º A Concessionária pode condicionar o atendimento de pedido de ligação, aumento de capacidade ou contratação de fornecimentos especiais à quitação de débitos existentes.

§ 1º A Concessionária não pode condicionar o atendimento de pedido de ligação de Unidade Usuária ao pagamento de débito cuja responsabilidade não possa ser atribuída ao Interessado, ou que não seja decorrente da prestação dos Serviços de Distribuição de Gás, no mesmo ou em outro endereço, exceto nos casos em que a distribuidora comprovar a aquisição, por parte de pessoa jurídica, de fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, em que haja a continuidade na exploração da mesma Atividade Econômica, sob a mesma ou outra razão social, firma ou nome individual, à exceção das pessoas jurídicas de direito público.

CAPÍTULO V

Dos Prazos Pertinentes à Ligação

Art. 7º O pedido de ligação de Unidade Usuária deve ser atendido, conforme segue:

I - obedecendo, de acordo com a Classe de Pressão a ser utilizada para o fornecimento de Gás, os prazos máximos a seguir fixados, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte à data do pedido, excluídos os casos de necessidade de obras, tanto na Instalação Interna como no Sistema de Distribuição de Gás:

Unidades Usuárias atendidas em:	Prazo Máximo
Alta Pressão (> 4kgf/cm ²)	10 dias úteis
Média Pressão (0,075 Kgf/cm ² a 4 Kgf/cm ²)	5 dias úteis
Baixa Pressão (< 0,075 Kgf/cm ²)	3 dia útil

II - prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para a comunicação dos resultados de estudos, projetos conceituais e do tempo de execução de obras no Sistema de Distribuição de Gás, resultantes da necessidade de construção de extensão de Rede de Distribuição e de ramal, indispensáveis ao atendimento de pedidos de ligação não cobertos no inciso I deste artigo;

III - os prazos máximos para a construção e entrada em operação de extensão de Rede de Distribuição, excluídas as situações de necessidade de utilização de faixa de domínio e execução de travessias e outras obras especiais, e desde que satisfeitas as condições estabelecidas em Contrato de Fornecimento, firmado entre a Concessionária e o Usuário, são os seguintes:

Comprimento da Extensão	Prazo Máximo (Dias corridos)
Até 300m	80
De 301m a 1.000m	100
De 1.001m a 5.000m	150

§ 1º Para os fins deste artigo, nos casos em que, por razões es-

pecíficas, forem estabelecidos, em Contratos de Fornecimento de Gás, prazos diferentes dos acima estipulados, inclusive quando envolverem extensões de rede com comprimento superior aos fixados nesta Resolução, prevalecerão as datas ajustadas no instrumento contratual.

§ 2º Nos casos em que se fizer necessária a participação financeira do Interessado ou Usuário para viabilizar a construção de extensão de Rede de Distribuição necessária ao atendimento, respectivamente, de pedido de ligação de futura Unidade Usuária ou de aumento de consumo de Unidade Usuária Ativa, deverá ser observado o estabelecido no § 2º do art. 5º.

Art. 8º A contagem do prazo para conclusão de obras, a cargo da Concessionária, será interrompida quando:

I - constatar atraso na execução de providências que dependam exclusivamente do Usuário;

II - não for obtida licença, autorização ou aprovação das autoridades competentes, apesar de cumpridas todas as exigências legais;

III - não for autorizada a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos, por motivo não imputável à Concessionária;

IV - constatar a ocorrência de casos fortuitos e de força maior, conforme definido no Código Civil.

§ 1º Quando houver contrato celebrado entre a Concessionária e o Usuário para início da prestação de serviço e as obras atrasarem pelos motivos previstos nos incisos II e III, a Concessionária deverá informar ao(s) Usuário(s) sobre os motivos referentes à interrupção do prazo para conclusão da obra.

§ 2º A contagem dos prazos será retomada logo após a eliminação das causas de impedimento.

CAPÍTULO VI

Da Pressão de Fornecimento

Art. 9º Compete à Concessionária informar ao Interessado a Vazão e a Pressão de Fornecimento de Gás para a Unidade Usuária, que por ela deverá ser ajustada e controlada, em conformidade com os limites operacionais estabelecidos no Plano de Operação do Sistema de Distribuição de Gás Canalizado, para a correspondente Classe de Pressão.

Parágrafo único. Excepcionalmente, são admitidas, mediante prévia autorização da Aresc, mudanças dos limites de pressão estabelecidos em Plano de Operação do Sistema de Distribuição de Gás Canalizado ou, ainda, a criação de outras Classes de Pressão, desde que haja conveniência técnica e econômica para a operação do Sistema de Distribuição de Gás da Concessionária e que não acarrete prejuízo ao Usuário.

CAPÍTULO VII

Do Ponto de Entrega

Art. 10. A distribuição de Gás dá-se na forma canalizada e compreende a movimentação de Gás pela Concessionária desde os Pontos de Recebimento até os Pontos de Entrega das Unidades Usuárias. No caso de atendimento a redes isoladas de distribuição, a Concessionária poderá utilizar modais alternativos como GNC/ GNL para movimentações do gás.

§ 1º A Concessionária poderá, sob sua responsabilidade, definir outro local para Ponto de Entrega da Unidade Usuária, a partir da qual a responsabilidade pelas instalações internas é do Usuário.

§ 2º A mudança de localização de um Ponto de Entrega ou a definição de Pontos de Entrega adicionais em uma mesma Unidade Usuária é admissível, desde que acordada entre as partes e corresponda a um único Usuário.

Art. 11. A Concessionária deve proceder à verificação de Pressão ou Poder Calorífico Superior - PCS do Gás no Ponto de Entrega sempre que solicitado pelo Usuário.

§ 1º O prazo máximo para a verificação da Pressão de Fornecimento ou do Poder Calorífico Superior e da correspondente resposta ao Usuário é de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento, pela Concessionária, da solicitação do Usuário, prazo este que inclui as condições previstas nos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo.

§ 2º A data definida pela Concessionária para a apuração da Pressão de Fornecimento ou para a coleta da amostra de Gás a ser utilizada para a determinação do Poder Calorífico Superior, deve ser agendada com o Usuário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que este, se o desejar, possa acompanhar os trabalhos, na data e horário programados, sendo que a ausência de representante do Usuário não inviabiliza a realização dos trabalhos no que se refere à apuração da Pressão ou coleta da amostra e determinação do PCS, conforme o caso.

§ 3º A verificação da Pressão prevista no caput deste artigo deve ter a apuração do seu nível realizada por um período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, em ponto imediatamente posterior ao Medidor instalado nas dependências da Unidade Usuária, devendo ficar assegurado o registro dos resultados apurados e seu arquivamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses, cuja análise deverá apontar se o nível de pressão encontra-se acima ou abaixo do limite fixado para o valor máximo ou mínimo da pressão no Ponto de Entrega, incluindo, no caso de baixa pressão, a possibilidade de o nível de pressão encontrar-se abaixo do valor mínimo.

§ 4º Para a verificação da Pressão prevista no caput deste artigo, a Concessionária deve, ainda, recorrer aos dados obtidos no monitoramento das Estações de Controle de Pressão e, nas Unidades

Usuárias, cujos Conjuntos de Regulagem e Medição disponham de conversores de volume, do tipo PTZ, aos dados registrados no mencionado aparelho.

§ 5º A Concessionária informará ao Usuário os resultados da verificação da Pressão ou do PCS, conforme for o caso, ficando o pagamento pelos custos da verificação por conta do Usuário solicitante, a partir da segunda solicitação, quando esta ocorrer em período inferior a 2 (dois) anos e o resultado apurado não ultrapassar os valores estabelecidos, conforme aplicável, nos arts. 9º e 41 desta Resolução.

§ 6º Os custos da verificação do PCS ou da Pressão, com a expressa ressalva do § 7º deste artigo, devem ser informados ao Usuário, no momento da solicitação da verificação, ficando condicionado o início do serviço à respectiva aceitação pelo Usuário.

§ 7º Quando o resultado da verificação demonstrar valores que não se enquadrem nos padrões estabelecidos, os correspondentes custos correrão por conta da Concessionária, sem prejuízo do eventual pagamento do valor de ressarcimento em favor do Usuário, de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão e demais regulamentos da Aresc.

Art. 12. É de responsabilidade da Concessionária, até o Ponto de Entrega, elaborar os projetos, executar as obras necessárias ao fornecimento e, nos termos da legislação específica, assumir os custos decorrentes, bem como operar e manter o seu Sistema de Distribuição, observado o estabelecido no § 2º do art. 5º da presente Resolução.

§ 1º Os Usuários são responsáveis pelas obras de pavimentação, repavimentação ou paisagismo, em área da Unidade Usuária, que se fizerem necessárias em decorrência da instalação ou manutenção das instalações internas.

§ 2º A Instalação Interna, construída e conservada nas dependências da Unidade Usuária, em conformidade com as normas e os regulamentos pertinentes da Concessionária, e sob total responsabilidade do correspondente Usuário, inicia-se no Ponto de Entrega, a partir do flange de saída do CRM ou ERP e contempla toda a infraestrutura de condução e utilização de Gás.

Art. 13. É de responsabilidade do Usuário a adequação técnica, a manutenção e a segurança da Instalação Interna da Unidade Usuária.

CAPÍTULO VIII

Do Usuário e da Unidade Usuária

Art. 14. Os Usuários de Gás farão uso, durante todo o período de Concessão, do Sistema de Distribuição operado pela Concessionária, cabendo a esta a cobrança de Tarifa pela sua utilização, conforme regulamentação da Aresc.

§ 1º Os Usuários dos Segmentos Comercial, Residencial e Residencial - Medição Coletiva adquirirão Gás exclusivamente da Concessionária durante todo o período de Concessão.

§ 2º Os Usuários dos demais segmentos não mencionados no § 1º do presente artigo poderão tornar-se Usuários Livres, obedecendo às condições do Mercado Livre, regulamentadas nas Resoluções da Aresc.

Art. 15. Será admitido o agrupamento de unidades imobiliárias autônomas em um único Ponto de Entrega, quando se tratar de conjunto habitacional ou comercial, constituído de Usuários do Segmento Residencial ou Comercial, desde que os perfis de consumo das referidas unidades sejam semelhantes e estejam sob a administração de um único responsável jurídico.

§ 1º Entende-se por perfis semelhantes de consumo, para os fins do previsto no caput deste artigo, a condição em que as mencionadas unidades imobiliárias possuem quantidade equivalente de equipamentos que utilizam Gás, com consumo análogo, de tal forma que cada unidade do prédio ou do conjunto de edificações consuma, em um mesmo período, volumes semelhantes de Gás.

§ 2º Para o caso previsto neste artigo, será procedida uma única medição e apresentada à Unidade Usuária uma única Fatura de Gás para cada ciclo de faturamento, sendo que o valor devido será rateado entre as unidades imobiliárias autônomas, sem qualquer custo adicional.

§ 3º O consumo relativo às dependências de áreas comuns dos conjuntos habitacionais de que trata este artigo pode ter medição à parte.

§ 4º A Unidade Usuária de que trata o caput deste artigo, quando tiver finalidade habitacional, pertencerá ao Segmento de Usuários Residencial-Medição Coletiva.

§ 5º O titular da Unidade Usuária será responsável pela atualização das condições estabelecidas no § 1º deste artigo, conforme previsto no § 10 do art. 5º da presente Resolução.

§ 6º Constatadas situações distintas daquelas estabelecidas neste artigo, deverão ser instalados medidores individualizados para as unidades cujos perfis não se coadunem com as condições ora estabelecidas, constituindo-se em Unidades Usuárias.

CAPÍTULO IX

Da Classificação e do Cadastro

Art. 16. A fim de permitir a correta classificação da Unidade Usuária, que exerça Atividade Econômica, caberá ao Interessado ou Usuário, conforme o caso, informar a Concessionária sobre a sua natureza e a finalidade do uso do Gás, bem como as alterações supervenientes que importarem em reclassificação de Segmento de Usuários, respondendo o Usuário, na forma da lei, por declarações

falsas ou omissão de informação.

§ 1º A Concessionária classificará a Unidade Usuária de acordo com o Segmento de Usuários correspondente à Atividade Econômica e à finalidade do uso do Gás informadas pelo Interessado ou Usuário, conforme o caso, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º Quando for exercida mais de uma atividade no mesmo imóvel, cada atividade será classificada, separadamente, como uma Unidade Usuária, observadas as disposições do art. 37.

§ 3º Durante os trabalhos da ligação do Gás, a Concessionária deve confirmar as informações prestadas pelo Interessado, com o intuito de garantir a exatidão da classificação da Unidade Usuária e das demais informações cadastrais.

Art. 17 Quando houver necessidade de reclassificação de Segmento da Unidade Usuária, a Concessionária deve proceder aos ajustes necessários, bem como:

I - emitir comunicado específico ao Usuário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de apresentação da Fatura de Gás subsequente à reclassificação, esclarecendo a alteração cadastral a ser processada e as suas implicações; e

II - no caso de Contrato de Fornecimento, emitir comunicado ao Usuário responsável, informando-o da necessidade de celebração de termo aditivo, após a qual a Concessionária deverá processar a alteração cadastral e, a partir desta, emitir as Faturas de Gás considerando a nova classificação da Unidade Usuária.

§ 1º Quando houver necessidade de reclassificação de Unidade Usuária, em razão de classificação incorreta motivada pelo Usuário, a Concessionária deve proceder as correspondentes alterações cadastrais e apresentar comunicado específico ao Usuário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data em que constatar a necessidade de reclassificação, informando as alterações processadas e o resultado do cálculo da diferença dos valores retroativos, para mais ou para menos, que ficarem comprovados.

§ 2º No caso de a Concessionária cometer erro de classificação de Unidade Usuária, o Usuário deverá ser ressarcido de todos os eventuais valores cobrados a maior e comprovadamente pagos, nos termos do art. 48 desta Resolução.

§ 3º Quando, na situação prevista no parágrafo anterior deste artigo, ficar constatada a cobrança a menor, a Concessionária não terá direito à diferença.

§ 4º Para as situações previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, o cálculo da diferença, a maior ou a menor, dos valores retroativos cobrados e efetivamente pagos, será realizado utilizando a Tarifa vigente na data em que ficar constatado o erro de classificação.

Art. 18. A Concessionária deve agrupar as Unidades Usuárias cadastradas em Segmentos de Usuários, conforme definido na regulamentação específica da Aresc.

Art. 19. A Aresc pode criar, ou modificar, modalidades tarifárias por Segmentos de Usuários e, quando definidas, pelas correspondentes Classes Tarifárias, sempre que venham a incentivar a otimização e melhoria do fator de carga do Sistema de Distribuição da Concessionária.

Art. 20. A Concessionária deve manter organizado e permanentemente atualizado o cadastro relativo às Unidades Usuárias, onde conste, para cada uma delas, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo ou razão social do Usuário;

II - número ou Código da Unidade Usuária;

III - endereço completo da Unidade Usuária;

IV - CNPJ, CPF ou número de documento de identificação do Usuário;

V - Atividade Econômica desenvolvida na Unidade Usuária e finalidade do uso do Gás;

VI - Segmento de Usuários ao qual pertence à Unidade Usuária;

VII - tipo (Fornecimento ou Adesão) ou número do Contrato celebrado;

VIII - Tarifa e, se houver, desconto aplicável;

IX - condições relativas a eventuais obrigações adicionais;

X - indicativo de participação do Usuário em programa especial aprovado pela Aresc;

XI - data de início do fornecimento;

XII - data de término do fornecimento, para Unidades Usuárias Inativas;

XIII - Classe de Pressão (alta, média ou baixa) e Pressão de Fornecimento, vinculadas à Unidade Usuária;

XIV - volume nominal do fornecimento, no caso de ter sido celebrado Contrato de Fornecimento;

XV - históricos de leitura e de faturamento, consecutivos e completos, arquivados em meio magnético, inclusive com as alíquotas referentes a impostos incidentes sobre o faturamento realizado;

XVI - tipo e número do Medidor instalado;

XVII - endereço eletrônico do Usuário;

XVIII - telefones do Usuário para contato (residencial, comercial e celular).

CAPÍTULO X

Dos Contratos de Fornecimento e de Adesão

Art. 21. A prestação dos Serviços de Distribuição de Gás caracteriza-se como negócio jurídico de natureza contratual, que é regida por condições estabelecidas em Contrato de Fornecimento ou de Adesão, em consonância com o disposto nesta Resolução.

§ 1º A cada Unidade Usuária caberá a celebração de um único Contrato de Fornecimento ou de Adesão, conforme o caso.

§ 2º Quando houver, em uma única Unidade Usuária, mais de um

Ponto de Entrega, nos termos do § 2º do art. 10, será celebrado um único Contrato de Fornecimento ou de Adesão, compreendendo a totalização dos consumos contratados, desde que se trate do mesmo segmento.

Art. 22. O Contrato de Fornecimento de Gás, celebrado entre a Concessionária e o Usuário, deve ser datado, assinado pelas partes e conter, além das cláusulas essenciais aos contratos, outras que abordem as condições gerais da prestação dos serviços, devendo ainda evidenciar:

I - a identificação do Usuário;

II - o endereço da Unidade Usuária;

III - a Pressão de Fornecimento e as demais características técnicas do fornecimento de Gás;

IV - a capacidade requerida, os volumes a serem fornecidos e as condições de sua revisão, para mais ou para menos;

V - os critérios de medição, a Tarifa aplicável e, se for o caso, o respectivo desconto, bem como os encargos fiscais incidentes e os critérios de faturamento;

VI - cláusula específica que indique a superveniência das normas regulatórias da Aresc;

VII - a possibilidade de o Usuário migrar para o Mercado Livre, quando este se enquadrar na classificação de Usuário Livre conforme resolução específica da Aresc;

VIII - as condições especiais do fornecimento;

IX - as penalidades aplicáveis às partes, conforme a legislação em vigor;

X - a data de início do fornecimento e o prazo de vigência contratual.

§ 1º Os Contratos de Fornecimento devem ser enviados pela Concessionária à Aresc em até 30 (trinta) dias após a data de sua celebração.

§ 2º Unidade Usuária do segmento Residencial sempre celebrará Contrato por Adesão. Unidade Usuária do Segmento Industrial sempre usará o Contrato de Fornecimento. Unidades dos demais segmentos com consumo médio mensal a partir do equivalente a 1.000 m³/dia (metros cúbicos diários) devem celebrar Contrato de Fornecimento; as de consumo inferior, Contrato de Adesão.

Art. 23. Todo o Interessado que fizer pedido de ligação de Gás para imóvel sob sua responsabilidade, que tenha previsão de celebrar Contrato de Adesão, deverá receber da Concessionária uma cópia do modelo desse Contrato antes da efetivação da ligação do gás.

§ 1º O Contrato de Adesão aplica-se, obrigatoriamente, à prestação dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado aos Usuários pertencentes ao Segmento Residencial.

§ 2º Para a caracterização da entrega do Contrato de Adesão, pela Concessionária, e o seu recebimento, pelo Usuário, a Concessionária deve observar o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 5º desta Resolução.

Art. 24. O Contrato de Adesão deve contemplar as atualizações das condições da prestação e utilização do Serviço de Distribuição de Gás Canalizado, previstas nos regulamentos expedidos pela Aresc.

CAPÍTULO XI

Da Alteração do Consumo

Art. 25. Alteração da capacidade contratada de Gás ou qualquer outra alteração das condições de fornecimento deve ser submetida à prévia apreciação da Concessionária, observados, além das disposições desta Resolução, os prazos e as demais condições e obrigações estabelecidas no respectivo Contrato de Fornecimento.

§ 1º Em caso de inobservância, pelo Usuário, do disposto neste artigo, fica facultado à Concessionária:

I - interromper o fornecimento de Gás, sempre que fique caracterizada a iminência ou a efetiva ocorrência de prejuízo ao Sistema de Distribuição de Gás, arcando o infrator com eventuais danos ocasionados a terceiros ou à Concessionária;

II - cobrar o volume excedente ao contratado, com base no valor da Tarifa da Classe Tarifária correspondente a esse volume, o qual será obtido pela diferença entre o volume efetivamente consumido e o contratado, e aplicação de eventual penalidade, desde que prevista no Contrato de Fornecimento negociado entre as partes.

§ 2º Quando o acréscimo ao volume contratado de Gás implicar em ampliação da capacidade da Rede de Distribuição, devem ser observados os §§ 1º e 2º do art. 5º.

CAPÍTULO XII

Da Medição

Art. 26. A Concessionária realizará todas as ligações, obrigatoriamente, com instalação de Medidor, devendo o Usuário atender aos requisitos previstos na legislação e nos Padrões Técnicos definidos pela Concessionária, referentes à construção e à segurança da Instalação Interna da Unidade Usuária.

§ 1º A Concessionária deverá instalar Medidor que permita realização de leituras à distância ou remota, ou outra tecnologia aplicável, para Usuários com consumo médio superior a 1.000 m³/dia, e poderá fazê-lo, para consumos menores, quando este recurso se mostrar, comprovadamente, solução técnica e economicamente viável.

§ 2º A Concessionária não pode invocar a indisponibilidade de medidores para negar ou retardar a ligação e o início do fornecimento de gás.

§ 3º Efetuada a ligação de Gás, nos termos do parágrafo anterior, a diferença, se houver, entre o volume faturado e o efetivamente consumido pelo Usuário, será ônus da Concessionária.

§ 4º No caso de quebra ou falha no funcionamento do Medidor,

detectada pela Concessionária ou pelo Usuário, a sua substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, após a constatação do evento, ficando a apuração do consumo e do período de tempo em que o Medidor esteve naquela situação condicionada ao estabelecido no Contrato de Fornecimento ou Contrato de Adesão com o Usuário.

§ 5º Poderá ser executada perícia no Medidor, pela Concessionária, e os resultados serão apresentados ao Usuário. Em caso de contestação do Usuário, na forma como estabelecido no Contrato de Fornecimento ou no Contrato de Adesão, por instituição acreditada para ensaios metrológicos, ficando os custos da perícia a expensas da Concessionária, exceto quando ficar caracterizada a prática de irregularidade por parte do Usuário, incluindo, neste caso, os eventuais danos materiais causados.

§ 6º Na situação prevista nos §§ 4º e 5º anteriores, o cálculo do consumo de Gás não faturado será estimado a partir das conclusões da perícia, estando prevista a mediação da Aresc, para o caso de o Usuário não aceitar o cálculo feito pela Concessionária.

Art. 27. A Concessionária é responsável pelas especificações dos Medidores a serem instalados nos Pontos de Entrega, bem como por sua substituição atendendo as recomendações de órgãos metrológicos oficiais.

Parágrafo único. Nos casos em que os Usuários solicitem o uso de um tipo específico de Medidor e haja negativa por parte da Concessionária, esta deverá justificar técnica e economicamente os motivos para tal recusa.

Art. 28. A medição do volume de Gás fornecido pela Concessionária ao Usuário, para fins de faturamento, é a realizada por intermédio dos equipamentos instalados pela Concessionária no Ponto de Entrega.

Parágrafo único. Por ocasião do encerramento ou da Interrupção do Fornecimento de Gás, a Concessionária deve proceder à medição, objetivando o respectivo faturamento final, observados os §§ 3º e 4º do art. 40.

Art. 29. - A Concessionária será responsável pela instalação, operação, manutenção, Inspeção, Calibração, ajuste e retirada dos Medidores instalados nos Pontos de Entrega, conforme Legislação e Regulamentações aplicáveis.

§ 1º O Medidor que a Concessionária instalar em Unidade Usuária deve ser previamente verificado, calibrado e ajustado, conforme metodologia normatizada, por serviço especializado, devidamente certificado por órgão ou empresa com acreditação metrológica.

§ 2º Os Medidores devem ser instalados em Abrigo apropriado, local seco, ventilado, protegido de ação de terceiros, de choques e vibrações mecânicas, de corrosão e intempéries, de substâncias ou emanções corrosivas, em local adequado, acessível à leitura, manutenção, Inspeção e fiscalização, preparado pelo Usuário, de acordo com o padrão estabelecido pela Concessionária e demais normas técnicas aplicáveis, inclusive no que se refere ao correspondente Abrigo, nos termos da legislação pertinente.

Art. 30. Os lacres ou selos aplicados em Medidores e outros equipamentos instalados pela Concessionária somente podem ser rompidos, removidos ou substituídos por seus agentes credenciados.

§ 1º Constatado o rompimento indevido ou violação dos selos ou lacres destacados no caput deste artigo ou, ainda, a ocorrência de alterações nas características originais da aplicação feita pela Concessionária, mesmo que tal situação não tenha provocado redução no faturamento, a Concessionária pode cobrar, sem prejuízo das ações judiciais que decidir promover, a título de custo administrativo, na primeira Fatura de Gás emitida após a constatação da irregularidade, o valor adicional correspondente a 10% (dez por cento) do consumo médio verificado nos doze ciclos de faturamento anteriores, ressalvada a situação considerada no art. 45, e desde que haja comprovação de que o rompimento, a violação, ou, a alteração tenha sido realizada em período sob responsabilidade do Usuário.

§ 2º Para cálculo do valor adicional previsto no parágrafo anterior deste artigo, será utilizada a Tabela de Tarifas do respectivo Segmento de Usuários considerado, que estiver vigorando da data do cálculo, e a Classe Tarifária em que se enquadrar o volume de Gás correspondente ao consumo médio constatado nos doze ciclos de faturamento anteriores.

§ 3º Confirmada qualquer das irregularidades mencionadas no § 1º deste artigo, o Usuário ficará sujeito, além da cobrança do valor adicional previsto, à Interrupção do Fornecimento de Gás considerada no art. 65.

Art. 31. Independentemente da Classe de Pressão, as margens de erro de medição admitidas, para mais ou para menos, são as estabelecidas pela legislação metrológica aplicável ao tipo de Medidor instalado pela Concessionária.

Parágrafo único. Constatados erros de medição superiores aos admitidos na legislação metrológica aplicável, a Concessionária deve proceder como segue:

I - nos casos em que o erro ocasionar registro de consumo a maior, a Concessionária deve apurar a diferença e proceder à devolução desta, nos termos do art. 48;

II - nos casos em que o erro ocasionar registro de consumo a menor, a Concessionária deve proceder nos termos do art. 49.

Art. 32. A Concessionária pode proceder à Inspeção ou Calibração

dos Medidores, sempre que julgar conveniente, ficando, entretanto, por sua conta os correspondentes custos, observado o que se segue: I - no caso de Inspeção, a Concessionária fica obrigada a substituir o Medidor sempre que constatada ocorrência de defeito, observado, conforme aplicável, o estabelecido nos arts. 26, 48 e 49;

II - no caso de Calibração, será observado o estabelecido, conforme aplicável, nos arts. 31, 48 e 49.

Art. 33. O Usuário tem o direito de solicitar à Concessionária a Inspeção e Calibração do Medidor, observado o que se segue:

I - no caso de Inspeção, a Concessionária fica obrigada a substituir o Medidor sempre que constatada ocorrência de defeito, observado, conforme aplicável, o estabelecido nos arts. 35, 46, 47, 48 e 49;

II - no caso de Calibração, será observado o estabelecido no art. 31, e, conforme aplicável, nos arts. 47, 48 e 49.

§ 1º Para os casos previstos no inciso I deste artigo, quando houver duas solicitações sucessivas improcedentes, o Usuário ficará sujeito ao pagamento da taxa de inspeção a partir, inclusive, da segunda Inspeção, observado o § 3º deste artigo.

§ 2º Por ocasião da solicitação de Inspeção, a Concessionária deve dar ciência ao Usuário do custo da eventual taxa de inspeção, conforme previsto no art. 76 desta Resolução.

§ 3º Para os casos previstos no inciso II deste artigo, quando os erros em serviço forem inferiores aos admitidos na legislação metrológica pertinente e houver nova solicitação do Usuário em um prazo de até 2 (dois) anos, as despesas de verificação e/ou de Calibração correrão por conta do Usuário.

Art. 34. Quando um Medidor for submetido à Calibração, por solicitação do Usuário, o mencionado Medidor, depois de retirado do local de instalação, será acondicionado em invólucro específico, lacrado no ato de retirada e encaminhado ao laboratório onde serão realizados os ensaios necessários, com entrega de comprovante desse procedimento ao Usuário, sendo que o correspondente laudo técnico a ser produzido pela Concessionária, diretamente ou por meio de instituição credenciada para este tipo de serviço, será remetido ao Usuário assim que realizados os serviços de Calibração pela instituição competente informando os erros de medição verificados, os limites de erro admissíveis e as conclusões a que se chegaram.

§ 1º A Concessionária deve informar ao Usuário, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data da retirada do Medidor e a data da realização da Calibração do equipamento, de modo a possibilitar ao Usuário o acompanhamento dos ensaios, se for de seu interesse.

§ 2º Persistindo dúvida das conclusões dos ensaios realizados, o Usuário pode, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação, por escrito, solicitar à Concessionária a Calibração do Medidor por laboratório acreditado, não vinculado à Concessionária, devendo ser observado o seguinte:

I - os custos de frete e os de Calibração pelo laboratório acreditado devem ser previamente informados ao Usuário e assumidos pela Concessionária, quando os limites de erro forem excedidos, e, caso contrário, pelo Usuário, cuja cobrança será processada na primeira Conta após a realização da Calibração;

II - os custos mencionados no inciso anterior devem constar de tabela emitida pela Concessionária, previamente aprovada pela Aresc.

§ 3º Os Medidores substituídos, após a respectiva inspeção de rotina, ou ainda Calibração, nos termos deste artigo, podem voltar a ser utilizados, desde que, comprovadamente, tenham readquirido as condições originais tais quais aquelas inicialmente garantidas pelos respectivos fabricantes, e atendam a legislação metrológica aplicável.

§ 4º Ao final dos ensaios de verificação e/ou Calibração do Medidor, a Concessionária deve manter à disposição do Usuário solicitante o certificado de Calibração e/ou verificação do Medidor e o relatório de avaliação do erro e da incerteza final da Medição de Gás, ambos emitidos com base nos ensaios laboratoriais realizados em conformidade com o disposto nas normas técnicas oficiais aplicáveis à matéria, sendo que:

I - quando houver Conversor de Volume instalado: deve ser apresentado laudo técnico contendo, além do certificado de Calibração do Medidor, o certificado de Calibração do Conversor de Volume e o relatório de avaliação do erro e da incerteza final da Medição de Gás, considerado o conjunto "Medidor e Conversor de Volume";

II - quando não houver Conversor de Volume instalado: deve ser apresentado laudo técnico contendo, além do certificado de Calibração do Medidor, o relatório de avaliação do erro e da incerteza final da Medição de Gás, considerado o conjunto "Medidor e Fatores fixos de Correção".

§ 5º A instalação de Conversores de Volume, do tipo PTZ, em Unidades Usuárias, deve ser providenciada em conformidade com o estabelecido em regulamentação expedida pela Aresc.

Art. 35. O prazo máximo para substituição de Medidor é de 5 (cinco) dias corridos, quando esta é solicitada pelo Usuário e desde que a Concessionária constata a ocorrência de defeito. Em caso de fatores que impossibilitem a troca no prazo estabelecido, deverá a Concessionária informar ao Usuário e para Aresc, com a devida justificativa.

Art. 36. Os agentes credenciados pela Concessionária terão, a qualquer tempo, livre acesso ao local onde se encontra instalado o Medidor, sem prévio aviso ao Usuário, sempre que para fins de

execução de atividades ligadas ao fornecimento do gás, incluindo aquelas ligadas à manutenção dos equipamentos de responsabilidade da Concessionária.

§ 1º No caso de constatação de quebra ou falha de funcionamento do Medidor, a Concessionária deve providenciar a sua substituição.

§ 2º Na impossibilidade de substituição imediata do Medidor, a Concessionária terá até 60 (sessenta) dias para realizá-la, sendo que nesse período, o consumo será apurado por estimativa, com base na média dos últimos 12 (doze) meses do consumo corrigido e faturado.

Art. 37. Quando exercida mais de uma Atividade Econômica em uma Unidade Usuária, configurando a existência de distintos Segmentos de Usuários, deve ser instalada medição individualizada para cada um deles, de modo a fazer com que cada Segmento de Usuário se constitua em uma Unidade Usuária.

§ 1º Nos casos em que seja tecnicamente inviável a instalação de um Medidor para cada Atividade Econômica exercida na Unidade Usuária prevista no caput deste artigo, será excepcionalmente permitida, desde que devidamente fundamentada, a instalação de um único Medidor, devendo o correspondente faturamento ser realizado considerando a prática de rateio do volume total medido e corrigido, entre os Segmentos de Usuários existentes, para fins de aplicação das respectivas Tarifas e demais obrigações pertinentes a cada um deles.

§ 2º Quando não houver consenso sobre o rateio previsto no parágrafo anterior, este deverá ser estabelecido mediante perícia, para a realização da qual poderão ser adotados os mesmos procedimentos considerados nos parágrafos do art. 26, desta Resolução, inclusive no que diz respeito ao pagamento dos honorários da perícia.

CAPÍTULO XIII

Dos Calendários

Art. 38. A Concessionária deve organizar e manter atualizado calendário em que constem, para cada roteiro, as respectivas datas previstas para a realização das leituras dos Medidores, da apresentação e do vencimento da Fatura de Gás.

Parágrafo único. A modificação da data prevista de leitura dos Medidores ou qualquer alteração do calendário deve ser comunicada, por escrito, ao Usuário com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, que pode ser feita inclusive por mensagens na Fatura de Gás, caso em que a mensagem deve estar em destaque.

Art. 39. A Concessionária deve preparar e entregar à Aresc, até a data limite por esta definida, o calendário anual de funcionamento da Central de Atendimento Telefônico, de modo a evidenciar a possibilidade de atendimento de pedidos de serviços feitos por Interessados e Usuários, nos prazos regulamentares estabelecidos pela Aresc.

§ 1º Na contagem dos prazos regulamentares fixados pela Aresc, para fins de atendimento de pedidos de serviços feitos por Interessados ou Usuários, serão excluídos sábados, domingos e feriados oficiais de abrangência nacional, estadual e os do município em que estiver localizada a Unidade Usuária alvo do pedido de serviço.

§ 2º A contagem dos prazos regulamentares estabelecidos pela Aresc, referentes à execução de serviços pedidos por Interessados ou Usuários, não poderá ser prejudicada pela inclusão de "pontes" entre feriados e finais de semana, que a Concessionária eventualmente considerar no calendário anual de funcionamento que entregar à Aresc.

§ 3º No caso de a Concessionária optar pela inclusão de "pontes" no calendário anual de funcionamento entregue à Aresc, e a contagem dos prazos regulamentares correspondentes ao atendimento de determinados pedidos de serviços se encerrar no dia da "ponte", a Concessionária deverá prever a atuação de estrutura operacional que assegure a execução dos serviços naquela data, a menos que o Usuário aceite, expressamente, o atendimento do seu pedido em data posterior.

CAPÍTULO XIV

Da Leitura e do Faturamento

Art. 40. O período de fornecimento de Gás a ser considerado no ciclo de faturamento praticado pela Concessionária será de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias, de acordo com o calendário de leitura, salvo excepcionalidades devidamente justificadas à Aresc.

§ 1º O ciclo de faturamento compreende o período de fornecimento de Gás, a leitura do Medidor, a emissão, a entrega e o vencimento da Fatura de Gás.

§ 2º A leitura inicial ou final pode resultar em um período de fornecimento com duração distinta da prevista no caput deste artigo, sendo que, no caso da leitura inicial, esta deve ser realizada de modo a contemplar período de consumo de Gás não inferior a 15 (quinze) nem superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 3º Para determinação das Tarifas aplicáveis nos casos previstos no § 2º deste artigo, a Concessionária deve calcular o volume médio diário do ciclo de faturamento e a partir deste estimar o volume total projetado para um período de fornecimento de 30 (trinta) dias, para fins de enquadramento na Classe Tarifária integrante da Tabela de Tarifas do Segmento de Usuários considerado, exceto o de Gás Natural Veicular (GNV), para o qual a determinação da Tarifa aplicável independe do volume de Gás consumido.

§ 4º Ocorrendo reajuste ou alteração tarifária durante o período de fornecimento, o faturamento do volume de Gás consumido será calculado pela seguinte fórmula:

$$FCG = (T1 \times P1 + T2 \times P2 + \dots Tn \times Pn) \times Cmd$$

onde:

FCG = Faturamento do consumo de Gás no período de fornecimento.
T1, T2 . . . , Tn = Tarifas em vigor durante o período de fornecimento.
P1, P2 . . . , Pn = Número de dias em que estiveram em vigor, respectivamente, as Tarifas T1, T2 . . . , Tn, durante o período de fornecimento.

Cmd = Consumo médio diário de Gás, que é o consumo total de Gás medido no período de fornecimento, dividido pelo número de dias de efetivo fornecimento, decorrido entre 2 (duas) datas consecutivas de leitura, observado o calendário referido no art. 38. e, quando for o caso, as demais disposições constantes dos parágrafos do presente artigo e dos arts. 43. a 45.

§ 5º À exceção dos Segmentos de Usuários Residenciais e Comerciais, admitir-se-ão períodos de fornecimento com duração distinta da prevista no caput deste artigo, desde que acordado pelas partes e autorizado previamente pela Aresc.

§ 6º A realização de faturamentos ou leituras em periodicidades distintas das previstas nesta Resolução é admitida excepcionalmente e somente mediante prévia autorização da Aresc.

§ 7º Considera-se, para fins de faturamento ou leitura em periodicidade distinta das previstas nessa Resolução, as leituras efetuadas em intervalos de até 90 (noventa) dias, quando o consumo médio mensal de gás for igual ou inferior ao valor mínimo, nos termos da legislação.

Art. 41. Para efeito de faturamento, a unidade de volume será o metro cúbico de Gás, nas Condições de Referência, obtidas a partir da metodologia definida em regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Parágrafo único. Os valores de referência para fins de faturamento serão os definidos no Contrato de Fornecimento com os Usuários.
Art. 42. Para fins de faturamento, os volumes medidos em cada Unidade Usuária serão corrigidos por meio da aplicação de Fatores de Correção de Poder Calorífico Superior, Pressão, Temperatura e Compressibilidade, os quais serão determinados a partir da relação entre as Condições de Referência das mencionadas características, estabelecidas conforme definido no artigo anterior, e às condições das mesmas características, correspondentes ao Gás efetivamente fornecido.

§ 1º Nos casos em que ficar configurado o fornecimento de Gás a partir de fontes distintas de suprimento de gás, o Fator de Correção do Poder Calorífico Superior (PCS) a ser aplicado no faturamento de todos os Usuários atendidos pelo mencionado sistema será obtido pela relação entre o Poder Calorífico Superior médio ponderado do Gás fornecido, conforme contribuição em volume estimada de cada fonte, durante o período imediatamente anterior ao da leitura, e o Poder Calorífico Superior de referência, estabelecido de acordo com os termos do art. 41.

§ 2º O Fator de Correção do Poder Calorífico Superior a ser aplicado nos Segmentos de Usuários de Geração Distribuída (GD) e de Termoelétrica (TE) será obtido pela relação entre o Poder Calorífico Superior médio ponderado do Gás fornecido durante o período imediatamente anterior ao da leitura nos Pontos de Entrega das Unidades Usuárias dos mencionados Segmentos de Usuários e o Poder Calorífico Superior de referência, estabelecido de acordo com os termos do art. 41. ou, conforme for o caso, aquele constante das Tabelas de Tarifas fixadas pela Aresc.

§ 3º Caso a Concessionária instale, em uma Unidade Usuária, equipamento de sua propriedade que seja capaz de fazer a análise cromatográfica do Gás e a determinação do respectivo PCS, de maneira on-line, prevalecerão, para fins de faturamento, as correções obtidas a partir do referido equipamento.

§ 4º Nos casos em que a Concessionária instalar, no Conjunto de Regulagem e Medição (CRM) de uma Unidade Usuária, Conversor de Volume de Gás, do tipo PTZ, de sua propriedade, que seja capaz de fazer, de maneira contínua, a conversão do volume de Gás medido nas condições de fornecimento para as Condições de Referência de Pressão (P), Temperatura (T) e Compressibilidade (Z), prevalecerão, para fins de faturamento, os volumes convertidos a partir do referido equipamento.

§ 5º Na ausência de conversores, o volume de Gás medido será convertido, em termos de Pressão, Temperatura e Compressibilidade, com base nos correspondentes Fatores Fixos de Conversão calculados e adotados pela Concessionária, para fins de faturamento, a partir da relação entre os valores de referência das mencionadas características, conforme especificado nos contratos de fornecimento, e os efetivamente medidos, cálculos estes que a Concessionária deverá manter a disposição dos Usuários e da Aresc.

Art. 43. Para várias Unidades Usuárias de responsabilidade do mesmo Usuário, é admissível, mediante acordo entre as partes, a emissão de uma única Fatura de Gás discriminando o volume de cada Unidade Usuária e a respectiva Tarifa aplicável, respeitados os prazos mínimos e as condições previstas nesta Resolução.

Art. 44. Havendo necessidade de remanejamento de roteiro de leitura ou reprogramação do calendário, as leituras poderão ser realizadas, excepcionalmente, em intervalos de 15 (quinze) dias,

no mínimo, e 45 (quarenta e cinco) dias, no máximo, desde que a Concessionária comunique aos Usuários envolvidos, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da leitura programada, podendo ser, inclusive, por meio de mensagem na Fatura de Gás, caso em que a mensagem deve estar em destaque.
Art. 45. Nos casos em que não for possível a realização da leitura do Medidor, por impedimento de acesso, a Concessionária adotará, para fins de faturamento, como volume de Gás consumido, a média dos volumes faturados no período abrangido pelos 12 (doze) faturamentos anteriores.

§ 1º A situação prevista no caput deste artigo, tão logo seja constatada pela Concessionária, deverá ser comunicada ao Usuário, por escrito, na Fatura de Gás subsequente, destacando a necessidade de manter livre o acesso à Unidade Usuária, a possibilidade de Interrupção do Fornecimento e a previsão de acerto relativo ao consumo de Gás efetivamente utilizado e o faturado no período, nos termos dos parágrafos seguintes deste artigo.

§ 2º Após 03 (três) meses consecutivos de impedimento de acesso, por responsabilidade exclusiva do Usuário, com consequente faturamento pela média, o fornecimento ficará sujeito a interrupção, nos termos do § 8º do art. 65.

§ 3º Para a situação prevista no caput deste artigo, quando as Unidades Usuárias estiverem conectadas à rede de gás canalizado há menos de 12 (doze) meses, a Concessionária adotará como valor de consumo a média dos meses faturados.

§ 4º No faturamento subsequente à eliminação do impedimento, devem ser feitos os acertos, para mais ou para menos, relativos ao consumo de Gás efetivamente utilizado e o faturado no período em que a leitura do Medidor não foi realizada.

§ 5º Para a situação prevista no parágrafo anterior, havendo saldo em favor da Concessionária este deve ser objeto de negociação prévia com o Usuário, ao qual deve ser possibilitado o parcelamento do valor pelo número de meses, no mínimo, correspondente ao período em que os volumes foram faturados pela média de consumo.

Art. 46. Quando comprovada a ocorrência de furto de Gás por adulteração de Medidor, ligações diretas ou em paralelo ao Medidor, ou ainda outras formas de desvio, a Concessionária, sem prejuízo das ações judiciais que decidir promover contra o Usuário, pode cobrar os valores não faturados com base em consumos anteriores ou posteriores à identificação das irregularidades ou, ainda, por estimativa de consumo horário e regime de funcionamento dos equipamentos ou aparelhos instalados na Unidade Usuária, considerando todo o período, tecnicamente determinado, de prática da irregularidade apurada, adotando-se a Tarifa vigente na data da constatação e adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor da dívida, a ser acrescido, a título de custo administrativo, ao valor obtido.

§ 1º Na impossibilidade de determinação técnica para apuração do período da prática da irregularidade, a cobrança das diferenças fica limitada ao máximo de 12 (doze) meses.

§ 2º Comprovado pela Concessionária, ou a partir de provas documentais fornecidas pelo novo Usuário, que o início da irregularidade se deu em período anterior ao de sua responsabilidade pela Unidade Usuária, o novo Usuário somente será responsável pelas diferenças de consumos de Gás apuradas no período sob sua titularidade, exceto nos casos de sucessão civil e comercial.

Art. 47. O Usuário pode exigir, a qualquer tempo, a verificação da leitura e do fornecimento de Gás medido.

§ 1º O prazo máximo para a verificação da leitura e do consumo de Gás medido, a pedido do Usuário, será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte à data da solicitação.

§ 2º Nos casos de suspeição de defeito no Medidor será observado o previsto no art. 34.

§ 3º O resultado da análise será informado ao Usuário, sendo que, verificados erros de leitura ou no registro do fornecimento, deve ser observado o disposto nos arts. 48 e 49.

Art. 48. As devoluções ao Usuário de valores referentes a erros de faturamento, de leitura ou de medição, que tenham resultado em cobranças indevidas, devem ocorrer na Fatura seguinte à data de constatação do respectivo erro, aplicando-se a Tarifa vigente à época do fato.

§ 1º Os valores mencionados no caput deste artigo, quando retornados aos Usuários, devem ser atualizados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), considerando o período entre a ocorrência dos pagamentos indevidos e a data da devolução.

§ 2º O indébito a ser devolvido ao Usuário deve se dar com acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor pago em excesso, exceto na ocorrência de Engano Justificável comprovada pela Concessionária.

Art. 49. A Concessionária que, por qualquer motivo de sua responsabilidade, tenha faturado valores inferiores aos corretos ou, ainda, não houver procedido qualquer faturamento, no ciclo de faturamento correspondente ao fato gerador da cobrança, inclusive com relação aos serviços correlatos, não pode efetuar cobrança complementar nos ciclos de faturamento seguintes.

§ 1º Desde que acordado entre as partes e em se tratando de Contrato de Fornecimento que preveja volume médio de Gás de, no mínimo, 10.000m³/dia (metros cúbicos diários) e que, simultaneamente, seja utilizado um mesmo Medidor para fins de faturamento,

tanto no fornecimento como no suprimento (aquisição de Gás pelas Concessionárias), não se aplica o disposto no caput deste artigo. § 2º A cobrança de eventuais diferenças de faturamento a menor, conforme previsto no parágrafo anterior, fica limitada a um período de, no máximo, 6 (seis) meses contados da comunicação ao Usuário. § 3º No faturamento subsequente ao do mês da constatação do faturamento a menor, devem ser feitos os acertos relativos ao consumo de Gás efetivamente utilizado e ao faturado, ressalvadas outras disposições estabelecidas no respectivo Contrato de Fornecimento.

§ 4º As comunicações ao Usuário, que versem sobre a constatação de erro no faturamento, deverão ser formalizadas por escrito e entregues de forma que comprove o seu recebimento, devendo conter o respectivo demonstrativo, mês a mês, aplicando-se, quando for o caso, o § 2º do art. 48.

§ 5º As cobranças das diferenças serão a valores históricos.

Art. 50. Nas hipóteses previstas nos arts. 45. e 46., a Concessionária dará ciência, ao Usuário, das diferenças de consumo de Gás no ato de apresentação da Fatura de Gás, dos elementos de apuração da irregularidade e dos critérios adotados na revisão dos faturamentos.

CAPÍTULO XV

Da Tarifa

Art. 51. A Tarifa aplicável a cada Unidade Usuária será aquela referente ao Segmento de Usuários ao qual pertencer e à Classe Tarifária correspondente ao volume de Gás efetivamente consumido ou contratado em cada ciclo de faturamento, conforme disposto no Contrato de Fornecimento entre a Concessionária e o Usuário, observadas as demais condições estabelecidas nos regulamentos pertinentes, editados pela Aresc.

Parágrafo único. No Mercado Livre, para fins do cálculo da TUSD para as Unidades Usuárias parcialmente livres, ou seja, contratada tanto no Mercado Cativo quanto no Livre, a classe de consumo deverá ser definida com base no volume total consumido, considerando o Contrato de Fornecimento e o Contrato de Uso do Serviço de Distribuição de Gás, cujo recebimento de gás se dê por meio do mesmo Ponto de Entrega.

CAPÍTULO XVI

Da Fatura de Gás e seu Pagamento

Art. 52. A Fatura de Gás deve conter, em linguagem correta, clara e precisa, sem prejuízo de outras informações previstas nesta Resolução, daquelas que por ventura venham a ser exigidas pela Aresc e pela legislação pertinente, no mínimo, o seguinte:

I - nome completo ou Razão Social do Usuário;

II - número de inscrição no CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;

III - número de inscrição no CPF/MF, quando se tratar de pessoa física;

IV - número ou código de Usuário e Segmento de Usuários da Unidade Usuária;

V - endereço completo da Unidade Usuária;

VI - identificação do Medidor de Gás (tipo e número);

VII - datas e correspondentes leituras, anterior e atual, do Medidor;

VIII - número de dias de consumo;

IX - volume de Gás medido, em m³ (consumo sem correção);

X - identificação de todos os Fatores de Correção aplicados sobre o volume de Gás medido (Poder Calorífico Superior - PCS, Pressão - P, Temperatura - T e Compressibilidade - Z), com indicação dos respectivos valores considerados, sendo que:

a) no caso de Unidade Usuária que não disponha de Conversor de Volume de Gás, do tipo PTZ, instalado pela Concessionária, os valores considerados para cada uma das quatro características mencionadas devem ser apresentados separadamente, um a um; e

b) no caso de Unidade Usuária com Conversor de Volume de Gás, do tipo PTZ, instalado pela Concessionária, a apresentação dos valores pode ficar resumida ao do PCS e ao do conjunto das características PTZ, para o último dos quais o valor indicado pode ser único e igual a 1 (um);

XI - as Condições de Referência do Gás, conforme ANP;

XII - fórmula matemática que demonstre ao Usuário a composição do valor correspondente ao fornecimento de Gás, considerando o volume de Gás medido, os Fatores de Correção aplicáveis sobre o mencionado volume, a Tarifa do Gás considerada (com ICMS) e os Tributos incidentes;

XIII - indicação do volume de Gás medido e corrigido, e do faturado nos últimos 12 (doze) meses, mês a mês;

XIV - datas de apresentação e vencimento da Fatura de Gás;

XV - valor da tarifa aplicada, com ICMS (em R\$/m³);

XVI - identificação, valor e data da realização de cada serviço regulado cobrado na Conta, separadamente da parcela correspondente ao fornecimento de Gás;

XVII - valor de eventual multa por atraso de pagamento e juros de mora;

XVIII - restituição de valores relativos a eventual erro de faturamento ocorrido em meses anteriores;

XIX - parcela referente a tributos incidentes sobre o faturamento realizado;

XX - valor total a pagar;

XXI - data prevista para a próxima leitura;

XXII - tipo de Conta (normal ou 2a via) e tipo de leitura (real ou estimada);

XXIII - horários e locais de atendimento ao público;

XXIV - identificação de todos os canais de relacionamento oferecidos pela Concessionária (Central de Atendimento Telefônico, endereço eletrônico na Internet, Ouvidoria e demais formas de comunicação disponíveis), com indicação dos respectivos dados para contato e serviços oferecidos em cada caso;

XXV - informação sobre a disponibilidade das condições gerais de fornecimento, bem como de tarifas e tributos aplicáveis, no endereço eletrônico da Concessionária, para consulta de Interessados e Usuários;

XXVI - número do telefone e endereço eletrônico do Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU, da Aresc, acrescentando as situações em que os Interessados ou Usuários devem recorrer ao mencionado serviço;

XXVII - sítio eletrônico da Aresc;

XXVIII - endereço eletrônico para o Interessado ou Usuário localizar o tutorial de cálculo da Tarifa do Gás;

XXIX - número do telefone de emergência, disponibilizado pela Concessionária;

XXX - informações sobre a existência de eventuais débitos anteriores.

§ 1º Fica a Concessionária obrigada a veicular mensagens e informações definidas pela Aresc, visando orientar os Usuários sobre os seus direitos e obrigações no uso dos Serviços de Distribuição de Gás.

§ 2º A Concessionária deve manter arquivo contendo os Fatores de Correção de Poder Calorífico Superior, Pressão, Temperatura e Compressibilidade considerados no cálculo dos volumes faturados nos últimos 60 (sessenta) meses, mês a mês, para o caso de eventual solicitação de Usuário.

Art. 53. Além das informações relacionadas no artigo anterior, fica facultada à Concessionária, a inclusão, na Fatura de Gás, de outras informações, bem como veiculação de publicidades comerciais ou institucionais, desde que não interfiram nas informações obrigatórias, vedadas mensagens político-partidárias.

§ 1º Fica também facultada à Concessionária, mediante acordo e autorização, por escrito, do Usuário, a inclusão na Fatura de Gás, de forma discriminada, a cobrança de outros serviços, observado o previsto no § 10 do art. 65 e no art. 82.

§ 2º As publicidades comerciais referidas no caput deste artigo devem ser previamente aprovadas pela Aresc.

Art. 54. A Concessionária deve disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) datas, para vencimento da Fatura de Gás, com diferença mínima de 5 (cinco) dias entre uma data e outra, podendo o Usuário optar pela que lhe convier.

Parágrafo único. O Usuário não pode eleger nova data de vencimento da Conta senão após 12 (doze) meses contados da opção anterior, ressalvados os casos devidamente justificados pelo Usuário e aceitos pela Concessionária.

Art. 55. A Fatura de Gás deve ser entregue ou fornecida, até a data fixada para sua apresentação, no endereço eletrônico do Usuário.

Art. 56. O prazo para vencimento da Fatura de Gás, contado da data da respectiva apresentação, será de, no mínimo, 5 (cinco) dias.

Art. 57. O intervalo de tempo entre o vencimento de uma Fatura de Gás e o da seguinte deve ser de, aproximadamente, 30 (trinta) dias, exceto o estabelecido em Contrato, ressalvados os casos específicos previstos nos arts. 36 e 40 desta Resolução.

Art. 58. A segunda via da Fatura de Gás será emitida por solicitação do Usuário, no endereço eletrônico da Concessionária.

Parágrafo único. A segunda via conterá os mesmos dados da primeira via e nela constará, destacadamente, a expressão "SEGUNDA VIA".

Art. 59. Na constatação de duplicidade no pagamento de Fatura de Gás, a devolução, ao Usuário, do valor pago indevidamente deve ocorrer, na próxima fatura.

Parágrafo único. A Concessionária deve dispor de sistemas que possibilitem a constatação automática da ocorrência de pagamentos em duplicidade.

Art. 60. A Concessionária deve notificar o Usuário inadimplente sobre a Fatura de Gás vencida e não paga por intermédio de aviso de débito, em correspondência específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, em destaque na própria fatura, informando-o de que o não pagamento da Fatura de Gás acarretará na interrupção do fornecimento.

Art. 61. O modelo de Fatura de Gás adotado pela Concessionária deve ter todos os seus campos adequadamente identificados e preenchidos em termos claros e com caracteres de tamanho que propicie a fácil leitura.

CAPÍTULO XVII

Da Declaração de Quitação Anual de Débitos

Art. 62. A Concessionária deve emitir e encaminhar ao Usuário, sem ônus para este, declaração de quitação anual de débitos.

§ 1º A declaração de quitação anual de débitos deve compreender os meses de janeiro a dezembro de cada ano, tendo como referência as datas de vencimento das respectivas Contas, devendo ser encaminhada à Unidade Usuária por ocasião do envio da Conta a vencer no mês de maio do ano seguinte ou no mês subsequente à completa quitação dos débitos do ano anterior ou

dos anos anteriores, podendo constar, de maneira destacada, em espaço da própria Conta.

§ 2º Somente terão direito à declaração de quitação anual de débitos os Usuários que quitarem todos os débitos relativos ao ano em referência.

§ 3º Mesmo quando não tiver utilizado os Serviços de Distribuição de Gás durante todos os meses do ano anterior, o Usuário terá direito à declaração de quitação dos meses em que houve consumo de Gás e o pagamento das respectivas Contas.

§ 4º Ainda que exista algum débito sendo parcelado ou questionado judicialmente, o Usuário terá direito à declaração de quitação dos meses em que efetuou o pagamento das respectivas Contas.

§ 5º Da declaração de quitação anual de débitos deve constar a inforção de que a mesma substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do Usuário, as quitações das Contas mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

§ 6º A declaração de quitação anual de débitos deve tratar, exclusivamente, das Contas do período de referência, relativas à prestação dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado e dos Serviços Correlatos.

§ 7º No caso de o Usuário a quem for dirigida a declaração de quitação anual de débitos não ser mais o titular da Unidade Usuária, ele poderá solicitar à Concessionária a declaração referente ao período em que esteve naquela condição.

CAPÍTULO XVIII

Das Multas e Penalidades

Art. 63. Na hipótese de atraso de pagamento da Fatura de Gás, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Resolução, na legislação vigente e no respectivo Contrato de Fornecimento ou de Adesão, conforme o caso, será cobrada do Usuário multa e juros de mora, nos termos de regulamentação específica.

Art. 64. O descumprimento dos termos desta Resolução, pela Concessionária, a sujeitará às penalidades estabelecidas, podendo, conforme o caso, o valor da multa ser revertido em favor do Usuário, em consonância com o respectivo Contrato de Concessão e demais regulamentos editados pela Aresc.

CAPÍTULO XIX

Da Interrupção do Fornecimento de Gás

Art. 65. Os Serviços de Distribuição de Gás somente podem ser interrompidos, observado o previsto no § 7º do art. 75 e nos Contratos de Fornecimento ou de Adesão, quando ocorrer:

I - motivo de ordem técnica ou de segurança relacionado com Sistema de Distribuição de Gás ou Instalação Interna;

II - atividade necessária para a manutenção programável do Sistema de Distribuição de Gás, bem como para a execução de obras de ampliação ou adequação;

III - irregularidade praticada pelo Usuário ou inadequação da Instalação Interna da Unidade Usuária, sob sua responsabilidade, que se notificado, não cessar a prática irregular ou não atender à recomendação de adequação da Instalação Interna aos requisitos de segurança exigidos pelas normas técnicas e de segurança;

IV - inadimplemento de Fatura de Gás que, após notificação da Concessionária, o Usuário não efetuar os pagamentos devidos no prazo estabelecido;

V - caso fortuito ou de força maior;

VI - atraso no pagamento de prejuízos causados no Sistema de Distribuição de Gás, cuja responsabilidade seja imputada ao Usuário;

VII - rompimento de lacres, cuja responsabilidade seja imputável ao Usuário, mesmo que não provoquem alterações nas condições do fornecimento ou da medição;

VIII - impedimento, por 3 (três) meses consecutivos, ao acesso de empregados e prepostos da Concessionária, em qualquer local onde se encontrem as instalações, Medidores e equipamentos de propriedade desta, para fins de leitura, bem como para as inspeções ou manutenções necessárias em suas instalações, observado o estabelecido no § 2º do art. 45;

IX - utilização de artifício ou qualquer outro meio fraudulento, ou, ainda, causar danos nos equipamentos de propriedade da Concessionária, que provoquem alterações nas condições de fornecimento ou de medição, bem como o descumprimento das normas que regem a prestação dos Serviços de Distribuição de Gás;

X - revenda ou fornecimento de Gás a terceiros; ou

XI - interligação clandestina ou religação à revelia.

§ 1º Os motivos de ordem técnica ou de segurança previstos no inciso I deste artigo são os que constam do Plano de Operação do Sistema de Distribuição de Gás e do Plano de Ação de Emergência, apresentados pela Concessionária e aprovados pela Aresc.

§ 2º Para os casos de vazamento de Gás no Sistema de Distribuição, na Instalação Interna, ou no caso de falta de Gás em Instalação Interna, a Concessionária deve atender a solicitação, em conformidade com o Plano de Ação de Emergência, nos prazos estabelecidos na regulação específica da Aresc.

§ 3º Quando a interrupção ocorrer pelos motivos previstos no inciso II deste Artigo, a Concessionária deve informar aos Usuários com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, em relação ao início das respectivas atividades, por intermédio de notificação individual a cada Usuário a ser afetado, indicando os limites da área afetada, as datas e os horários previstos para início, o restabelecimento da Interrupção do Fornecimento de Gás e a estimativa

de sua duração.

§ 4º A Concessionária deve programar a realização dos trabalhos a que se refere o parágrafo anterior, nos dias e nos horários em que ocorra o menor consumo de Gás.

§ 5º Para os fins do § 3º deste artigo, o tempo máximo de Interrupção do Fornecimento de Gás, em decorrência da realização de serviços programados de manutenção ou de manobras operacionais no Sistema de Distribuição de Gás, é de 12 (doze) horas.

§ 6º Nos casos previstos nos incisos VI e VIII deste artigo, a comunicação da interrupção deve ser feita por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a menos que haja comprometimento da segurança do Usuário, de terceiros ou de bens e instalações, situação esta em que fica dispensada a necessidade de comunicação prévia da interrupção.

§ 7º Na situação prevista no inciso IV, ressalvado o previsto em contrário nesta resolução, a Concessionária não pode interromper o fornecimento de Gás em prazo inferior a 15 (quinze) dias de atraso no pagamento da Fatura de Gás e a interrupção do fornecimento deve ocorrer em dias úteis, no horário de 08 h às 18 h, devendo informar o Usuário, mediante aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias, de forma escrita, em correspondência específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, em destaque na própria Fatura de Gás.

§ 8º Para Usuários dos Segmentos Residencial e Residencial – Medição Coletiva, o prazo previsto no parágrafo anterior para Interrupção do Fornecimento de Gás não pode ser inferior a 30 (trinta) dias de atraso no pagamento da Fatura de Gás, mantidas as demais condições previstas neste artigo.

§ 9º A Interrupção do Fornecimento de Gás por falta de pagamento não exime o Usuário da quitação da sua dívida, respectiva multa, juros de mora, que incidirão sobre o montante, valores que devem ser pagos antes de o Usuário requerer a religação ou novo fornecimento.

§ 10. Quando, em uma mesma Conta, houver débitos relativos ao fornecimento de Gás e a outros serviços, exceto os correlatos, fica vedada a Interrupção do Fornecimento de Gás, motivada por inadimplência de pagamento da parcela correspondente a outros serviços.

§ 11. Na situação prevista no parágrafo anterior, caso o Usuário solicite à Concessionária que emita Contas separadas, referentes às parcelas de fornecimento de Gás e de outros serviços, exceto os correlatos, estas devem ser emitidas em até 3 (três) dias úteis, sem ônus para Usuário, sendo que para a eventual Interrupção do Fornecimento de Gás, por inadimplência de pagamento, o prazo será contado a partir da data de emissão da nova Conta referente ao fornecimento de Gás.

§ 12. Quando ocorrer o previsto no inciso V deste artigo, exigindo à Concessionária interromper, restringir ou modificar as características dos Serviços de Distribuição de Gás, esta deve fazê-lo dando conhecimento aos Usuários, por meio da divulgação do fato pelos veículos de comunicação de maior difusão nas localidades envolvidas, ou outra forma de comunicação eficiente, destacando o motivo causador da situação, a área e o número de Unidades Usuárias afetadas e o tempo estimado para o restabelecimento ou a normalização do fornecimento de Gás.

§ 13. Quando a interrupção prevista no parágrafo anterior tiver previsão de se prolongar por mais de 3 (três) dias, a Concessionária deve apresentar à Aresc, no menor prazo possível, para aprovação desta, o plano de ação a ser executado e o respectivo cronograma previsto para a resolução da situação.

§ 14. O plano de ação previsto no parágrafo anterior visará reduzir os inconvenientes provocados aos Usuários pela Interrupção do Fornecimento de Gás, estabelecendo critérios para a alocação de Gás disponível entre os diferentes usos e Segmentos de Usuários, dando prioridade a Unidades Usuárias que executam serviços essenciais, em consonância com o Plano de Contingência da Concessionária.

§ 15. Considera-se serviço essencial, previsto no § 14 do presente artigo, aquele cuja interrupção coloque em risco iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população em geral, como nos casos de tratamento e abastecimento de água, assistência médica e hospitalar, unidades hospitalares e institutos médico-legais e, ainda, unidades operacionais de segurança pública.

§ 16. Nas situações previstas nos incisos IV, VI e VIII, a Concessionária pode retirar o Medidor da Unidade Usuária, depois de decorridos 30 (trinta) dias da Interrupção do Fornecimento de Gás, mediante notificação prévia do Usuário com antecedência de 10 (dez) dias.

Art. 66. A Concessionária deve restringir ou interromper a prestação dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado a qualquer Usuário, na ocorrência de eventual situação de emergência, que ameace a integridade de pessoas ou instalações da própria Concessionária, de Usuários ou de terceiros, com o objetivo de prevenir ou eliminar a situação de emergência detectada.

Art. 67. A Concessionária não iniciará ou restabelecerá a prestação dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado, se a Instalação Interna da Unidade Usuária não for aprovada em teste de estanqueidade executado. Tanto a execução do teste de estanqueidade, quanto a emissão e disponibilização do referido laudo devem ser providenciados pelo Usuário, por ser este o único responsável pelas

condições operacionais e de segurança das Instalações Internas. Art. 68. Constatada que a Interrupção do Fornecimento de Gás foi indevida, a religação da Unidade Usuária afetada deve ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem ônus para o Usuário e sem prejuízo de ressarcimento individual, nos termos da regulamentação aplicável.

CAPÍTULO XX

Das Responsabilidades

Art. 69. A Concessionária é responsável pela prestação de serviço adequado a todos os Usuários, satisfazendo as condições básicas previstas, no que couber, em legislação específica, quanto à regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas e cortesia na prestação do serviço e de informações para a defesa de interesses individuais e coletivos. Parágrafo único. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a Interrupção do Fornecimento de Gás nos termos dos arts. 65 e 66 desta Resolução.

Art. 70. É de responsabilidade do Usuário, a qualquer tempo, observar a adequação técnica e de segurança da Instalação Interna da Unidade Usuária de sua titularidade.

§ 1º A Instalação Interna da Unidade Usuária que estiver em desacordo com as normas ou padrões a que se refere a alínea "a" do inciso I do art. 5º, deve ser reformada ou substituída pelo Usuário. § 2º Após o Ponto de Entrega, a Concessionária não é responsável por danos causados a pessoas ou bens, decorrentes de deficiência técnica da Instalação Interna de responsabilidade do Usuário, ou de sua má utilização, ainda que a tenha submetido à vistoria.

Art. 71. Comprovada a responsabilidade do Usuário em quaisquer dos casos de procedimentos irregulares, revenda ou fornecimento a terceiros, ligação clandestina, religação à revelia, deficiência técnica ou de segurança, rompimento de lacres, danos causados nas instalações da Concessionária, caberá ao Usuário responsabilidade pelos prejuízos causados e demais custos administrativos.

Art. 72. A Concessionária deve desenvolver, em caráter permanente e de maneira adequada, campanhas com vistas a informar ao Usuário sobre os cuidados especiais que o Gás requer na sua utilização, bem como sobre os direitos e deveres, conforme disposto nas normas regulatórias da Aresc e, quando for o caso, no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 73. O Usuário é responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia dos equipamentos de propriedade da Concessionária, quando instalados dentro ou, por solicitação formal do Usuário e concordância da Concessionária, fora da Unidade Usuária.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições pertinentes ao depositário, no caso de furto ou de danos de responsabilidade de terceiros, relativamente aos equipamentos de medição.

CAPÍTULO XXI

Da Religação

Art. 74. Cessado o motivo da Interrupção do Fornecimento de Gás e, quando for o caso, regularizados os débitos, prejuízos, serviços, multas e acréscimos incidentes, a Concessionária restabelecerá o fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do pedido de religação.

§ 1º Quando o Usuário ficar sujeito às taxas de religação, estas somente serão cobradas em Fatura de Gás emitida após a religação. § 2º Quando a Interrupção do Fornecimento de Gás ocorrer por falta de pagamento, o prazo previsto neste artigo será contado a partir da data de confirmação pela Concessionária do pagamento pelo Usuário, obrigando-se este a comprovar a quitação dos débitos no momento do pedido de religação.

Art. 75. A Concessionária pode exigir, exceto para os Usuários dos Segmentos Residencial e Residencial - Medição Coletiva, garantia correspondente ao valor total do fornecimento de Gás previsto para um período de até 3 (três) meses de consumo, a título de caução, ou pagamento antecipado do valor correspondente ao período de fornecimento de Gás considerado para um ciclo de faturamento, conforme previsto no art. 40 desta Resolução, nos casos que se seguem:

I - no ato do pedido de religação, quando a interrupção tenha ocorrido por inadimplência de Contas de Gás; ou

II - quando ocorrerem 3 (três) inadimplências, consecutivas ou não, por atraso de pagamento com mais de 15 (quinze) dias em cada uma delas, em um período de 12 (doze) ciclos de faturamento consecutivos.

§ 1º A garantia de que trata este artigo se restringirá, a critério exclusivo do Usuário, às seguintes formas:

I - fiança bancária;

II - seguro garantia; ou

III - em dinheiro.

§ 2º Quando em dinheiro, a garantia deve ser atualizada monetariamente pela Concessionária, com base na variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), desde a data do depósito até a data do seu resgate.

§ 3º É de responsabilidade do Usuário a integridade da garantia, quanto à sua liquidez, credibilidade, validade, valor aquisitivo da moeda e à sua correspondência, a qualquer tempo, ao valor supra definido no caput deste artigo, qualquer que seja a alternativa adotada, mesmo nos casos de execução parcial, sujeitando-se o

Usuário a Interrupção do Fornecimento de Gás.

§ 4º O Usuário tem direito ao resgate da garantia, durante a vigência do Contrato de Fornecimento, quando não se enquadrar por 12 (doze) ciclos de faturamento consecutivos nas condições do inciso I ou II do caput deste artigo, conforme o caso, contados da data do depósito da garantia.

§ 5º Por ocasião do encerramento do Contrato de Fornecimento, a devolução da garantia dar-se-á após a quitação de eventuais débitos relativos ao Gás.

§ 6º Para Usuários dos Segmentos de Geração Distribuída, com volumes superiores a 10.000 m³/dia (metros cúbicos diários) e de Termoelétrica, nos termos previstos nesta resolução, a Concessionária pode exigir garantias para fornecimento de Gás, sem que se verifique o disposto no caput deste artigo, cujos valores e procedimentos serão ajustados e consolidados nos respectivos Contratos de Fornecimento, conforme acordo entre as partes.

§ 7º Nos casos em que for exigida a garantia, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, e houver recusa do Usuário em depositá-la, a Concessionária poderá, nos termos desta Resolução, interromper o fornecimento de Gás, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 8º Para solicitações de novas ligações ou pontos de entregas, os clientes com consumo superior a 5 mil m³/dia estarão sujeitos a análise de crédito/situação financeira em conformidade com norma da Concessionária. Caso não possua índice econômico favorável, serão solicitadas garantias em conformidade com este artigo.

Art. 76. Fica facultada à Concessionária a implantação de procedimento de religação de urgência, por solicitação do Usuário, caracterizado pelo prazo de até 4 (quatro) horas entre o momento do pedido de religação e o da efetivação desta.

Parágrafo único. A Concessionária que adotar a modalidade de religação de urgência, por solicitação do Usuário, deve:

I - informar ao Usuário que solicitar esse tipo de serviço, o valor a ser cobrado e os prazos relativos à religação normal e à realizada em caráter de urgência;

II - prestar o serviço a qualquer Usuário que o solicitar.

CAPÍTULO XXII

Dos Canais de Relacionamento

Art. 77. A Concessionária deve manter estrutura de relacionamento adequada às necessidades de sua área de Concessão, que disponha de Ouvidoria e possibilite aos Interessados ou Usuários acesso, seja no formato no mínimo, por carta, telefone e/ou internet.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, considera-se adequada a estrutura de relacionamento que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – ser acessível e gratuita a todos Interessados ou Usuários;

II – possibilitar a apresentação de pedidos de serviços, solicitações de informações, reclamações, denúncias, críticas, sugestões e elogios;

III – possibilitar o acompanhamento das demandas pelos Interessados ou Usuários;

IV – responder às demandas de Interessados ou Usuários dentro dos prazos estabelecidos nesta Resolução;

V – garantir acessibilidade às pessoas com deficiência;

VI – garantir atendimento prioritário na forma da legislação.

§ 2º A Concessionária deverá informar ao Interessado ou Usuário o número do protocolo de atendimento e, se solicitado, enviá-lo por meio eletrônico, a critério do Interessado ou Usuário, possibilitando a estes o acompanhamento de sua demanda.

§ 3º Independentemente do canal de relacionamento utilizado, o Interessado ou Usuário terá suas solicitações de informação respondidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, buscando sempre que possível o atendimento às solicitações realizadas, sendo que no mínimo será dado um retorno quanto ao encaminhamento da solicitação pela Concessionária no prazo estabelecido. A Concessionária, nesta última hipótese, deve dar ciência ao Usuário sobre o aludido prazo, ressalvados os casos para os quais a Aresc determinar prazo diverso e à Ouvidoria.

§ 4º No caso específico de pedido de serviço, apresentado por meio de qualquer canal de relacionamento, a Concessionária deverá informar ao Interessado ou Usuário, além do disposto no § 2º, o prazo regulamentar estabelecido pela Aresc para atendimento do pedido.

§ 5º Além da estrutura de relacionamento adequada, a Concessionária deve dispor, também, de estrutura operacional que assegure a execução dos pedidos de serviços recebidos nos prazos regulamentares estabelecidos pela Aresc, bem como de todos os demais serviços concedidos, de modo particular os que envolvem aspectos de segurança, como é o caso de atendimento de emergências.

§ 6º A Concessionária deve manter ao menos em meio eletrônico, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, os registros dos pedidos de serviços e das reclamações de Interessados ou Usuários dos Serviços de Distribuição de Gás contendo, no mínimo:

I - data e hora do pedido de serviços ou reclamação e nome do responsável pelo registro;

II - objeto do pedido de serviços ou o motivo da reclamação; e

III - as providências adotadas, com indicação das datas de atendimento e de comunicação ao Interessado ou Usuário, conforme o caso.

§ 7º Os Usuários podem ser solicitados a cooperar em fiscalizações realizadas pela Aresc.

Art. 78. O atendimento telefônico da Concessionária deve, a par do

disposto no art. 77 desta Resolução, observar no mínimo, o seguinte:
I – atender gratuitamente chamadas de Interessados ou Usuários, independentemente de a ligação provir de operadora de serviço telefônico fixo ou móvel;

II – possibilitar o atendimento de pessoas com deficiência auditiva e de fala;

III – realizar o controle do número de toques telefônicos e/ou o tempo transcorrido até o efetivo início do atendimento, nos termos do Contrato de Concessão;

IV – estar disponível, ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para atendimento às chamadas de emergência, e em dias e horários de expediente comercial para os demais casos;

V – disponibilizar ao Interessado ou Usuário acesso diferenciado para atendimento às chamadas de emergência, por meio de números telefônicos distintos ou número telefônico unificado com atendimento prioritário.

Art. 79. O atendimento da Concessionária por meio da internet deve, a par do disposto no art. 77 desta Resolução, disponibilizar, obrigatoriamente:

I – o inteiro teor desta Resolução;

II – modelo do Contrato de Adesão;

III – normas e padrões da Concessionária;

IV – tabela com a relação e os valores dos serviços cobráveis, informando número e data da Resolução que os houver aprovado ou homologado;

V – tabela com as Tarifas em vigor aprovadas pela Aresc, além de número e data da Resolução que as houver aprovado;

VI – cadastro atualizado de empresas especializadas na elaboração de projetos e execução de serviços necessários à ligação de Gás, bem como em modificações e manutenções em Instalação Interna de Unidade Usuária (para fins informativos);

VII – formulário para manifestação por escrito e protocolo da demanda;

VIII – informação sobre formas de contato e respectivos dias e horários de funcionamento dos canais de relacionamento da Concessionária, inclusive da Ouvidoria, e da Aresc;

IX – atendimento eletrônico, por meio de chat on-line.

Art. 80. Os Interessados ou Usuários poderão encaminhar manifestações, denúncias, reclamações, sugestões e elogios diretamente à Ouvidoria da Concessionária, que deverá dar-lhes o devido tratamento nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XXIII

Da Cobrança de Serviços na Fatura de Gás

Art. 81. As taxas e os valores cobrados pela Concessionária, relativamente aos serviços decorrentes de atividades correlatas à prestação dos Serviços de Distribuição de Gás devem ser previamente aprovados pela Aresc.

§ 1º A cobrança dos serviços previstos neste artigo é facultativa e só pode ser feita em contrapartida de serviço efetivamente prestado pela Concessionária.

§ 2º A cobrança de qualquer serviço obriga a Concessionária a implantar esta medida em toda a sua área de Concessão, para todos os Usuários.

Art. 82. Para a oferta, prestação e divulgação de serviços decorrentes de atividades acessórias ou atípicas, a Concessionária deve atender ao disposto em regulamentação específica da Aresc.

Art. 83. Para fins desta Resolução conceitua-se Atividade Atípica, Correlata e Acessória como:

I – Atividade Acessória: atividade que possua vínculo direto ou complementar com a atividade principal e que pode ser prestada tanto pela Concessionária quanto por terceiros;

II - Atividade Atípica: atividade cuja prestação do serviço, embora possa utilizar a estrutura do Serviço de Distribuição de Gás Canalizado e dos sistemas associados a esse serviço, quando autorizado pela Aresc, não é intrínseca ou relacionada à atividade principal da Concessionária e pode ser desenvolvida tanto pela Concessionária como por terceiros, com observância à legislação de defesa do consumidor e à legislação de defesa da livre concorrência;

III – Atividade Correlata: atividade diretamente vinculada e contratada junto à atividade principal, prestada exclusivamente pela Concessionária;

IV – Atividade Principal: exploração dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado, exercida pela Concessionária, conforme previsto no Contrato de Concessão.

CAPÍTULO XXIV

Da Segurança e Prevenção quanto a Riscos

Art. 84. A Concessionária deve adotar práticas de segurança e demais medidas necessárias para evitar ou minimizar a exposição de Usuários e de terceiros a riscos decorrentes da inadequada utilização do Gás ou da não conformidade dos serviços prestados com as normas técnicas ou regulamentos aplicáveis.
Parágrafo único. A Concessionária deve manter equipes de atendimento às ocorrências emergenciais, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

Art. 85. A Concessionária fica obrigada a executar, direta ou indiretamente, os serviços de contenção de vazamento de gás natural canalizado aos Usuários e estes assumirão os custos ocasionados por vazamentos em suas instalações e a responsabilidade do respectivo reparo.

CAPÍTULO XXV

Das Disposições Gerais

Art. 86. A Concessionária fica obrigada a prestar contas aos Usuários, anualmente, da gestão dos serviços concedidos, fornecendo informações específicas sobre os níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas, assegurando ampla divulgação nos meios de comunicação acessíveis aos Usuários.

Art. 87. A Concessionária não pode dispensar tratamento discriminatório, inclusive tarifário, a Usuários em situações similares.
Parágrafo único. Não se consideram discriminatórias diferenças de tratamento que possam existir nas seguintes situações, desde que não impliquem em favorecimento anticoncorrencial:

I - diferentes Segmentos de Usuários, Classes Tarifárias e modalidades de serviço;

II - diferentes localizações de Unidades Usuárias; ou

III - diferentes condições de prestação do serviço.

Art. 88. A Concessionária deve manter esta Resolução à vista do público com destaque em seu endereço eletrônico, para conhecimento ou consulta de Interessados e Usuários, bem como estar apta a lhes prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado.

Art. 89. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Concessionária, excluídas eventuais pontes e a situação considerada no art. 39.

§ 2º Para o atendimento de prazo regulamentar referente à entrega de documento à Aresc, que a Concessionária estiver obrigada a cumprir, prevalecerão os dias de expediente da mencionada Agência.

Art. 90. As omissões, dúvidas e casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos e decididos pela Aresc.

Art. 91. Revoga-se a Portaria AGESC nº 003, de 18 de fevereiro de 2010.

Art. 92. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. A Concessionária tem 180 (cento e oitenta) dias para se adequar ao disposto nesta Resolução.

João Carlos Grandó

Presidente

Silvio Cesar dos Santos Rosa

Diretor de Energia, Gás e Recursos Minerais

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

Daniel Krause

Diretor de Transporte

Diretor de Administração e Finanças, em exercício

Cod. Mat.: 984074

IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 070/2024

A **Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina IMA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e CONSIDERANDO que o Licenciamento Ambiental é um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (CONAMA 237/1997);

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO que o inciso IV do artigo 14 da Lei 14675/2009 confere ao IMA a competência para o acompanhamento do cumprimento das condicionantes determinadas no procedimento de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que o Art. 30 da Resolução CONSEMA nº 98/2017 confere ao órgão licenciador a competência na adoção das medidas de avaliação do cumprimento das condicionantes e dos programas ambientais previstos nas licenças ambientais de empreendimentos ou atividades, por meio de verificação dos relatórios apresentados pelo empreendedor, sem prejuízo de adotar ações de fiscalização a qualquer tempo;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do artigo 65 do Decreto Estadual nº 2955/2010, determina que relatórios de condicionantes devem ser registrados no SINFAT;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que o SinfatWeb é o único meio admissível para recebimento dos relatórios das condicionantes constantes da Licença Ambiental;

Art. 2º- Determinar que Relatórios de condicionantes e seus anexos

encaminhados por outros meios, como por exemplo, e-mail e SGPe, deverão ser desconsiderados pelos técnicos do IMA;

Art. 3º Em caso de problemas ao anexar as condicionantes por meio do SinfatWeb, encaminhar email para sinfat@ima.sc.gov.br;

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES

Presidente do IMA

Cod. Mat.: 983880

IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 788 - 19/03/2024

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, redação dada pela EC 20/98, e art. 66 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, da referida Lei Complementar, autos nº 5071686-49.2023.8.024.0023, DPro 001/12 -PGE, de acordo com o processo SED 97666/2023 à MAIRE FROTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0306014-4-03, no cargo de PROFESSOR, nível III, referência E, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB de Muquem, município de Florianópolis - SED.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IPREV

LONITA CATARINA AIOLFI

DIRETOR DE PREVIDENCIA

PORTARIA Nº 1028 - 03/04/2024

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 66, caput, § 1º e § 2º, I, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, IV da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 135/2024 à TEREZA APARECIDA DALLA LIBERA, matrícula nº 296693-0-2, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB PROF SALUSTIANO ANTONIO CABREIRA, município de FAXINAL DOS GUEDES- SED.

PORTARIA Nº 1029 - 03/04/2024

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, § 4º e § 5º, c/c § 6º, I, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 1488/2024 à CASSIA BERNADETE CANTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 317231-7-2, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB PROF GERTRUDES BENTA COSTA, município de JOINVILLE - SED.

PORTARIA Nº 1030 - 03/04/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 65, §10 c/c §6º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 2206/2024 à VOLNEY JORGE ROSSA, matrícula nº 220225-5-2, no cargo de CONSULTOR EDUCACIONAL, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de GESTAO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, município de RIO DO SUL - SED.

PORTARIA Nº 1032 - 04/04/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, c/c § 3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 4655/2024 a JEFFERSON ROBERTO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 356780-0-01, no cargo de Agente de Polícia Civil, classe VIII, do Grupo Segurança Pública-Polícia Civil- do Subgrupo Agente de Autoridade Policial -lotado na 4 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - município de ITAJAI - PCSC.

PORTARIA Nº 1033- 04/04/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, II, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEF 14917/2023 à JOSE ALBERTO DALAGO, matrícula nº 166532-4-01, no cargo de ANALISTA DA RECEITA ESTADUAL III

, nível 04, referência J, do Grupo Ocupacional Gestor Fazendario, - lotado(a) na GERENCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-GEREG-município de Itajai-SEF.

PORTARIA Nº 1034- 04/04/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, c/c § 3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCI 150/2024 a EDILSON MANOEL DOS SANTOS, matrícula nº 322693-0-01, no cargo de PERITO CRIMINAL, nível IV, do Grupo Segurança Pública- Pericia Oficial da Polícia Científica No Sistema Segurança Pública-lotado na SUPERTENDENCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA - município de BLUMENAU - PCI.

PORTARIA Nº 1037- 05/04/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §10 c/c §6º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 273700/2023 à ELIANE LURDETE SANTOS, matrícula nº 282686-0-02, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, nível 12, referência J, do Grupo Ocupacional ANT- Atividades de Nível Técnico, lotado(a) no RADIOLOGIA DO HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS - FLORIANÓPOLIS - SES.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPREV

Cod. Mat.: 984185

PORTARIA Nº 1014/2024/IPREV – de 01 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPREV, no uso de suas atribuições, resolve **DESIGNAR** a servidora CAROLINA WOLLINGER NIEHUES, matrícula n. 0389.498-3-01, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, para a Função de Chefia de Supervisor (nível FC-1), a contar de 01/05/2024, conforme formalizado nos autos do Processo IPREV 1851/2024.

Mauro Luiz de Oliveira
Presidente

Republicada por incorreção.

Cod. Mat.: 984188

PORTARIA Nº 1012/2024/IPREV - de 01 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPREV, no uso de suas atribuições, resolve **DISPENSAR** o servidor RAFAEL NEUMANN DE OLIVEIRA, matrícula n. 0373.829-9-02, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, da Função de Chefia de Supervisor (nível FC-1), a contar de 01/05/2024, conforme formalizado nos autos do Processo IPREV 1851/2024.

Mauro Luiz de Oliveira
Presidente

Republicada por incorreção.

Cod. Mat.: 984186

IPREV- EXTRATO DE AVISO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO: Torna-se publica a retificação (Processo IPREV 980/2024) Dispensa de Licitação nº 0006/2023, 1º Termo Aditivo nº 002/2024, publicado em 26/03/2024, DOE 22232, matéria: 981473. Republicação por incorreções. **Onde se lê:** CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado a atuar como Fiscal do Contrato o servidor **Bruno Vitorino de Souza Rangel**, matrícula nº 0376499-0-02, em substituição à servidora Aliceana de Andrade Graciosa, matrícula nº 0378639-0-01, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2023. **Leia-se:** CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado a atuar como Fiscal do Contrato o servidor **Bruno Vitorino de Souza Rangel**, matrícula nº 0376499-0-02, em substituição à servidora Aliceana de Andrade Graciosa, matrícula nº 0378639-0-01, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2023. Florianópolis, 04 de abril de 2024. Assinado por Mauro Luiz de Oliveira, Presidente do IPREV.

Cod. Mat.: 983908

JUCESC – JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 08 de 05/04/2024

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC, por seu Presidente, senhor Fernando Baldissera, no uso de

suas atribuições legais, resolve DESIGNAR a servidora RENATA LIMA SIGGELKOW, matrícula nº 340.551-6-02, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, para preferir as decisões singulares nos atos das empresas mercantis protocoladas nesta autarquia. Esta portaria tem seus efeitos a partir de 04/03/2024.

Fernando Baldissera
Presidente da JUCESC

Cod. Mat.: 984298

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N.º 0180/DETRAN/PROJUR/2024, de 03/04/2024. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0024615/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 807/2020; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 0076/DETRAN/ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses para operar como Entidade Credora LIDER VIATURAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n.º

18.121.749/0001-52, estabelecido na R ANTENOR MAZORQUE SOBRINHO, Bairro: BARRA, Município: MURIAE/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Joane Toigo

Diretora de Veículos

Cod. Mat.: 983989

PORTARIA N.º 0181/DETRAN/PROJUR/2024, de 03/04/2024. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0025115/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 807/2020; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 0076/DETRAN/ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses para operar como Entidade Credora TRON MOTORS LTDA CNPJ n.º

41.684.181/0001-08, estabelecido na R DOUTOR LUIZ DE FREITAS MELRO, Bairro: CENTRO, Município: BLUMENAU/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Joane Toigo

Diretora de Veículos

Cod. Mat.: 983990

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1523/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: CAROLINE LAIS LEONHARDT, portador(a) da CNH nº 06540909958, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 230858/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 05 de abril de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO

Cod. Mat.: 983990

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1113/2024 DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JEAN PATRICK BASTOS, portador(a) da CNH nº 03823705682, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4337/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MURILO HENRIQUE MARCOLINO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 07108738352, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4341/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ZARCIARA CARDOSO, portador(a) da CNH nº 02651054613, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4573/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; WELLINGTON DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 06722944984, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5031/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PABLO MARTIN ARRUDA, portador(a) da CNH nº 00522931930, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5125/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ELIZEU PILANTIR, portador(a) da CNH nº 05835464711, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6117/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCIO COELHO DA ROCHA, portador(a) da CNH nº 02507256449, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6935/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 08 de abril de 2024. DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 984275

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1232/2024 DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: RAFAELA PEREIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02992908196, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6125/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ISAIAS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03089815082, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 7508/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANTONY NUNES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 07326063557, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9265/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 08 de abril de 2024. DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 984276

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1358/2024 DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: TIAGO DOROCZ, portador(a) da CNH nº 05452316142, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5120/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LEANDRO MARCELO MESSA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 01378599337, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5240/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SERGIO MARCOS DA SILVA JARDIM, portador(a) da CNH nº 05675579985, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5496/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DIEVERSON MENDONÇA ACACIO, portador(a) da CNH nº 04669198156, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5499/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VITORIA CEOLATTO PIVETTA, portador(a) da CNH nº 07301939689, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5500/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VIVIANE TEIXEIRA PADILHA, portador(a) da CNH nº 05349388285, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5506/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RAPHAEL ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES, portador(a) da CNH

nº 05264114154, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 10079/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CARLOS ANTONIO, portador(a) da CNH nº 03353801361, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 10080/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FLAVIA REGINA FAGUNDES SANTOS, portador(a) da CNH nº 02147417936, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 10082/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALCIDES ZEFERINO, portador(a) da CNH nº 02409795440, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11044/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALCIDES ZEFERINO, portador(a) da CNH nº 02409795440, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11046/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIU/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 08 de abril de 2024. DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ. Cod. Mat.: 984277

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1438/2024 DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: EMERSON LEANDRO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00355043067, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 47480/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PRISCILLA RIBEIRO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06301195388, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6105/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; IVANIR DUARTE FAGUNDES, portador(a) da CNH nº 04892389192, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6116/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PAULA DANIELLE VIEIRA BENEVENUTTI ROVIGO, portador(a) da CNH nº 05364110364, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6127/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SOLANGE PIMENTEL BUENO GIMENEZ, portador(a) da CNH nº 04444786700, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6435/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCELO LOPES SARAIVA, portador(a) da CNH nº 02001729624, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6437/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; HENRIQUE GONCALVES PINTO, portador(a) da CNH nº 01944090213, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6439/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; WILLIAN FARIAS BOENO, portador(a) da CNH nº 04993588261, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6481/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; WILSON DONIZETTI DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03260832640, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6482/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALEXSANDRO TADIM DA COSTA, portador(a) da CNH nº 04354971416, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6483/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PAULO SILAS DE SIQUEIRA, portador(a) da CNH nº 02423419973, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6506/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; BRAIAN FELIPE BORGES, portador(a) da CNH nº 04869356761, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6940/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LEANDRO FERREIRA, portador(a) da CNH nº 04989494413, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6970/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCOS VALERIO BROLLO, portador(a) da CNH nº 03210495531, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6973/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARIA IVALDETE GARCIA FARIAS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02588587000, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11004/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIU/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 08 de abril de 2024. DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ. Cod. Mat.: 984278

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1079/2024 DAVID

TARCISO QUEIROZ DE SOUZA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: LEONARDO DOS SANTOS SCHARLAU, portador(a) da CNH nº 05145675740, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4325/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CAIAME JANUARIO MENEZES NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 05076944252, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4334/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANALU DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 06800260109, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4683/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DIOGO FERNANDO ANTUNES DA ROSA, portador(a) da CNH nº 02507577750, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4684/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VICTOR AUGUSTO WINTER, portador(a) da CNH nº 07712601488, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4685/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; BRUNO FERNANDES DA ROSA, portador(a) da CNH nº 02979620090, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5237/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADRIANO PADILHA, portador(a) da CNH nº 02272399290, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6221/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LENIR XAVIER RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 03833936820, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6299/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JULIANA MARIA GATTO, portador(a) da CNH nº 01111999969, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6300/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CHRISTOFER LEONARDO OLIVEIRA NASSAR, portador(a) da CNH nº 06717506490, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6445/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RAFAEL ZANATTA SOUZA, portador(a) da CNH nº 07026499495, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6448/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROBION CARLOS CASTAGNARO, portador(a) da CNH nº 04025778802, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6452/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROBION CARLOS CASTAGNARO, portador(a) da CNH nº 04025778802, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6453/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SANILDA DA SILVA GOES, portador(a) da CNH nº 04426201464, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6456/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SANILDA DA SILVA GOES, portador(a) da CNH nº 04426201464, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6457/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDUARDO FELIPE DE SOUZA LACERDA, portador(a) da CNH nº 05847153480, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6934/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CLELTON CORREIA FERNANDES, portador(a) da CNH nº 03982690530, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6936/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DAVID VENANCIO MENEZES, portador(a) da CNH nº 07213788053, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6937/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; WELLINGTON ANDREW TAUFER MARTINS, portador(a) da CNH nº 07793326837, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6960/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROBERLAN RIBEIRO FONSECA, portador(a) da CNH nº 06003999125, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6965/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GABRIEL RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07372688176, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 7041/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ELIANDER PINTO SEVERO, portador(a) da CNH nº 06763140764, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 7166/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIU/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 08 de abril de 2024. DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ. Cod. Mat.: 984279

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1327/2024 DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: THAIS AMALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06274448144, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5239/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; AGEU ANTUNES, portador(a) da CNH nº 07230310600, que

tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5284/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FABIO SIQUEIRA BRIO, portador(a) da CNH nº 01494428714, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5291/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SIDNEI RIBEIRO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01499944708, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5295/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDUARDO HENRIQUE XAVIER BRAZ, portador(a) da CNH nº 07686503261, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5303/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GABRIEL SACANI, portador(a) da CNH nº 07835315921, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5307/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VIVIANE CARDOSO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02064236901, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5484/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SILVIO YUKIO NAKAHARA AMADOR, portador(a) da CNH nº 06418906820, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5511/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CLAUDETE MANFRIN, portador(a) da CNH nº 01334086379, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5614/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANDREI RAFAEL STANG, portador(a) da CNH nº 02715211870, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6109/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MATHEUS VASCONCELOS BENITES, portador(a) da CNH nº 06098048054, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6110/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VINICIUS JOSE CHAVES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 07544220398, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6123/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; AIRTON CORREIA, portador(a) da CNH nº 01988331949, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6443/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VALMIR DE CASTRO, portador(a) da CNH nº 02698410617, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6444/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARILENE GOMES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05381726407, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6472/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUIZ ANDRE RECHE, portador(a) da CNH nº 01910136704, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 7498/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MANOEL NUNES MOREIRA, portador(a) da CNH nº 04639474502, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 10070/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01802629906, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 10074/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LAUANA PEREIRA IYAMA, portador(a) da CNH nº 07043690031, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 10780/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; BRUNO FONTES NEVES, portador(a) da CNH nº 05072179805, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 10784/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MAURICIO FARLEY SOUZA LIMA, portador(a) da CNH nº 06374798704, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 10996/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GELCI DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00531035221, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11002/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MANOEL NUNES MOREIRA, portador(a) da CNH nº 04639474502, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11003/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALCIDES ZEFERINO, portador(a) da CNH nº 02409795440, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11045/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOHNATAN HOEPERS, portador(a) da CNH nº 04806249688, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11048/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GERSON ALBERTO RUFINO, portador(a) da CNH nº 03296741327, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11049/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JESSICA VIEIRA ARAUJO, portador(a) da CNH nº 05159293867, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11050/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIU/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 08 de abril de 2024. DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ. Cod. Mat.: 984280

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1465/2024 DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN,

faz saber a: ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04306114761, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6113/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEXANDRE DE SOUSA COELHO DE LIMA, portador(a) da CNH nº 02457313865, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6440/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NELSON GUARAGNI, portador(a) da CNH nº 01546513602, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6441/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VENESLAU CARLOS CUNHA, portador(a) da CNH nº 03252315264, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6442/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MICHEL DALLAGNOL DE CAMPOS, portador(a) da CNH nº 01457858764, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6450/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAM CARTAXO MARQUES, portador(a) da CNH nº 04378675258, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6461/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DANIELA SEELIG, portador(a) da CNH nº 02996983315, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6462/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MICHELE FERNANDES DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 01389876002, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6465/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PETERSON SZANCOSKI, portador(a) da CNH nº 02120933427, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6467/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROBSON WESLEY CARVALHO GASPAR DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05053258032, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6473/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FLAVIO BURG DEMAY, portador(a) da CNH nº 02125249540, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6475/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PAULO CESAR ROCHA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07464336208, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6479/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODINELI SEGELSKI DE LIMA, portador(a) da CNH nº 05524889932, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6489/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CRISTIANO LUIS PAPPER, portador(a) da CNH nº 03725450313, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6494/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; YAGO HARYAN DE OLIVEIRA FRANCISCO, portador(a) da CNH nº 06908110928, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6964/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONI CARDOSO DAANHAIA, portador(a) da CNH nº 03360543090, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6966/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FATIMA THUANA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 07319322737, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6968/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADEMIR DE MORAES, portador(a) da CNH nº 02676752569, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 7039/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PAULO VINICIUS SABINO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 07356166280, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 7040/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCIA APARECIDA CASSETT MARTINS, portador(a) da CNH nº 03538341330, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9261/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CINTIA VANESSA ARANTES ASCENSO, portador(a) da CNH nº 00882319706, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 10773/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; HELIO FRANCA, portador(a) da CNH nº 02715055224, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 10781/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCIO JOSE PAETZOLD, portador(a) da CNH nº 02398644431, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11086/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 08 de abril de 2024. DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 984281

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1202/2024 DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ELISABETE DA CRUZ FRIEDRICH, portador(a) da CNH nº 03159697942, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6959/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUDIO DE JESUS SILVA, portador(a) da CNH nº 06414625763, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 7500/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB;

EDERSON LUCILVIO FOENTES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03576734668, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 7510/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LOURDES GIACOMELLI, portador(a) da CNH nº 02745806705, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 8664/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JHONNY LAZZAROTTO MENDES COSTA, portador(a) da CNH nº 04448578384, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 8665/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PIETRA ZANELLA SERRAO, portador(a) da CNH nº 07451501759, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9274/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DELCIR ALVES NUNES, portador(a) da CNH nº 04777545790, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9279/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 08 de abril de 2024. DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 984282

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1340/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MARCOS EDUARDO RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 07207104183, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1495/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NEUSA TONINI PORTILHO, portador(a) da CNH nº 01913585255, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5339/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAICON JUNIOR PACASSA, portador(a) da CNH nº 05511815322, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6213/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DANIEL DE RAMOS, portador(a) da CNH nº 05309331522, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6231/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FREEDY JUNIOR ZENI, portador(a) da CNH nº 01619653256, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6267/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUDINEI PADILHA, portador(a) da CNH nº 02169127401, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6385/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELISIANO ANGELO GUERGUEN, portador(a) da CNH nº 06128788762, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6537/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROSANE ZANCANARO MORETTO, portador(a) da CNH nº 02410587312, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6542/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VICTOR GABRIEL SGARBOSSA, portador(a) da CNH nº 07641797310, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6545/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELIPE TOBIAS GOLDSCHMIDT, portador(a) da CNH nº 07362820510, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6548/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROSANA HANS, portador(a) da CNH nº 06926448439, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6550/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VINICIUS WATTE, portador(a) da CNH nº 07724470427, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6552/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VINICIUS WATTE, portador(a) da CNH nº 07724470427, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6553/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCOS ANTONIO STORMOWSKI, portador(a) da CNH nº 00972781489, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6572/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JANDIR RODRIGUES DE MOURA, portador(a) da CNH nº 03615122562, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6776/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCELO DO PRADO, portador(a) da CNH nº 02750415252, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6811/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RICARDO GUIMARAES HEISS, portador(a) da CNH nº 01701390462, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 7170/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RICARDO GUIMARAES HEISS, portador(a) da CNH nº 01701390462, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 7171/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILIAN KILIAN DE PAULA, portador(a) da CNH nº 07045069200, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 7604/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIANA IOHANN, portador(a) da CNH nº 03513557852, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 10912/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; KEVIN LUIS BERLT, portador(a) da CNH nº 07792967946, que tramita neste órgão de trânsito o

processo administrativo 11075/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECÓ/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 05 de abril de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 984243

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1475/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: REGINA APARECIDA ARRUDA, portador(a) da CNH nº 04169526047, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6814/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAIRA LUIZE BEILKE, portador(a) da CNH nº 07448810075, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6947/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEOMAR MUNIZ, portador(a) da CNH nº 01913589667, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 7052/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELITON PEREIRA LUSTOZA, portador(a) da CNH nº 07267358411, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11419/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALDOMAR DOS SANTOS BARCELOS, portador(a) da CNH nº 02257800504, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11510/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSUE CARVALHO GOMES, portador(a) da CNH nº 00259340588, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11512/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RICARDO FIORENTIN, portador(a) da CNH nº 03335931368, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11513/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECÓ/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 05 de abril de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 984244

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1350/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: DIONATHAN JUNIOR NUNES RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 06548824610, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6206/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VANDERLEI JOSE QUEROBIN, portador(a) da CNH nº 01717363466, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6207/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCAS PEDRO ALVES ZANIN, portador(a) da CNH nº 06133536854, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6214/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; KLEITON GOMES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 07412870654, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6215/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DANUBIA DA SILVEIRA UGOLINI, portador(a) da CNH nº 05567762204, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6518/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ISABELA LOUISE SIVIERO, portador(a) da CNH nº 06889009069, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 7050/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECÓ/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 05 de abril de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 984245

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1385/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento

nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ADRIANO JAROSSEKI, portador(a) da CNH nº 04408847045, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 223818/2023; VILMAR MACHADO DE MOURA, portador(a) da CNH nº 03638805128, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 224324/2023; NEIVOR PALUDO, portador(a) da CNH nº 03782225121, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 224685/2023; VILMA CARMEM ROSINA, portador(a) da CNH nº 03635834921, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 224715/2023; RONEER ALEXANDRE DOS REIS, portador(a) da CNH nº 05505448897, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 225068/2023; VALDERLEI RODRIGUES DA COSTA, portador(a) da CNH nº 04394499346, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 225087/2023; FABRICIO PAZZA, portador(a) da CNH nº 05372958592, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 225108/2023; MARIVANDES FATIMA MAGRO VISOLI, portador(a) da CNH nº 00973229200, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 225117/2023; JEANDRO INACIO HIPOLITO VEBER, portador(a) da CNH nº 04944030497, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 240239/2023; NELSON TERRIBILE, portador(a) da CNH nº 00047746014, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 259680/2023; NELSON TERRIBILE, portador(a) da CNH nº 00047746014, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 259681/2023; EVANDRO DARLEI BARBOSA, portador(a) da CNH nº 07362818107, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262659/2023; NERI COMPARIN, portador(a) da CNH nº 01601228850, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262875/2023; EDUARDO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 07446489200, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263001/2023; EDENILSON DOMINGOS MINOSSO, portador(a) da CNH nº 02011309024, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263002/2023; CLAUDEMIR BADIA, portador(a) da CNH nº 07144219268, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263003/2023; GLAUCELI ZAMBONI, portador(a) da CNH nº 04868530505, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263618/2023; GLAUCELI ZAMBONI, portador(a) da CNH nº 04868530505, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263619/2023; NATALIA GUEDES NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 06774926374, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 268175/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 05 de abril de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ

Cod. Mat.: 984247

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1412/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: DEONISIO DAL BERTO, portador(a) da CNH nº

00835100376, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 18064/2022; DEONISIO DAL BERTO, portador(a) da CNH nº 00835100376, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 18065/2022; LAURI MATTIELLO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04446755900, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 18144/2022; SALETE PADILHA ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 03184476272, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 18151/2022; ROSILENE MARIA FACCO CANOVA, portador(a) da CNH nº 03162144570, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 18606/2022; DEBORA LOPES, portador(a) da CNH nº 05693089400, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 18609/2022; PATRICIA BELLE, portador(a) da CNH nº 05918464600, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 18929/2022; PAOLINE GUIMARAES, portador(a) da CNH nº 07341860130, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 221952/2023; ADEMIR JOSE ZEFERINO, portador(a) da CNH nº 03607913690, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 221956/2023; MARCELO DIOGO WEIS, portador(a) da CNH nº 03118509051, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 221969/2023; DIEGO DA LUZ LANDWOIGT, portador(a) da CNH nº 03778992901, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 221976/2023; IRES DE FATIMA ORTIZ CORREIA, portador(a) da CNH nº 04560198407, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 261705/2023; ALEXANDRE VINICIUS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07180100277, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 261711/2023; MAURO CELSO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01842138401, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 262724/2023; ROGERIO ANTONIO QUADRI, portador(a) da CNH nº 01456563851, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 262981/2023; ROBERTA DETONI MUNARINI, portador(a) da CNH nº 03632264303, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 263385/2023; TANCREDO JOSE WANTZING, portador(a) da CNH nº 03154591754, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 265048/2023; YAGO ARLAN DE SOUZA CASTILHOS, portador(a) da CNH nº 06216530505, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 268065/2023; MARCOS VINICIUS DE MELO, portador(a) da CNH nº 07432213859, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 269057/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 05 de abril de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ

Cod. Mat.: 984250

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1488/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: CARLA BRUCHEZ, portador(a) da CNH nº 03710673098, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 19448/2022; ORLYZ VICENTE DARTHENAY GARCIA, portador(a) da CNH nº 07893168987, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo

221876/2023; LUCIANA MARLI STRAUSS, portador(a) da CNH nº 02338440027, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 19452/2022; MARIZETE GOISCHENAIDER, portador(a) da CNH nº 05479921232, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 225238/2023; MAGDA TERESA MERCURIO, portador(a) da CNH nº 04029766262, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 19168/2022; EDUARDO SPOHR, portador(a) da CNH nº 04352933121, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 17654/2022; QUIRINO ALFREDO ROBERGE RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 01259440595, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 18137/2022; SERGIO HUGO GIRALDO PINEDA, portador(a) da CNH nº 07388355268, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 237305/2023; JAQUIEL EDSON MULLER, portador(a) da CNH nº 03555630818, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 265045/2023; FERNANDA RODRIGUES KUNTZE, portador(a) da CNH nº 07258201847, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 269060/2023; FERNANDA BLAK, portador(a) da CNH nº 06330102738, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 270604/2023; LEONARDO BARBOSA MARQUES, portador(a) da CNH nº 05413180840, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 183/2024; MAICON DOUGLAS DALLABRIDA MACHADO, portador(a) da CNH nº 07446849247, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 270597/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 05 de abril de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ

Cod. Mat.: 984253

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1531/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: LEONARDO HENRIQUE ERKMANN, portador(a) da CNH nº 05792485509, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 224999/2023; JOAO CLAUDECIR MAROLLI, portador(a) da CNH nº 03896613658, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 225034/2023; GERCI DE DEUS E SILVA, portador(a) da CNH nº 06337792601, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 224996/2023; ZELINDO DEQUI, portador(a) da CNH nº 01355625368, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 225100/2023; VALDECIR SCHMIT DE LIMA, portador(a) da CNH nº 01913580700, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 224952/2023; SADAN PEDRO IOHANN, portador(a) da CNH nº 07080998077, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 225138/2023; RAFAEL CARLOS CREPALDI, portador(a) da CNH nº 03132603564, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 225086/2023; ZILMAR BIONDO, portador(a) da CNH nº 00833241129, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 225150/2023; RODIMAR PERIN, portador(a) da CNH nº 00633166431, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 225125/2023; JEAN CARLOS BOCCHI, portador(a) da CNH nº 06052849406, pelo prazo de 12

MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 268064/2023; JULCEMAR FARIAS, portador(a) da CNH nº 06312976550, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 270891/2023; ARIEL FRANCISCO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01588664500, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 270718/2023; RODRIGO ZAMBAN, portador(a) da CNH nº 04110457688, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1607/2024; RICARDO ALEXANDRE MATTANA, portador(a) da CNH nº 06866476986, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 270748/2023; FABIANO VALDAMERI SCAPINELLO, portador(a) da CNH nº 01726696080, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 773/2024; IVANIR VALDAMERI JUNIOR, portador(a) da CNH nº 01353011685, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262647/2023; KIOMA JOAO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06989125591, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263065/2023; DIEGO WILLIAN DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07565547999, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263054/2023; CRISTIAN NERIS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05570182060, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263053/2023; EDERSON TOMAZ, portador(a) da CNH nº 06654093083, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 46475/2022; DAIANE CARLA DHEIN BERIDO, portador(a) da CNH nº 05606806571, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 319/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 05 de abril de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ

Cod. Mat.: 984254

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1331/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: RUAN JUNIOR JUNGES, portador(a) da CNH nº 07357173191, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6564/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAIKON PAULO BOURSCHIED, portador(a) da CNH nº 05380632368, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 7078/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAIKON PAULO BOURSCHIED, portador(a) da CNH nº 05380632368, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 7079/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ILDINEI VARIANI, portador(a) da CNH nº 03656448937, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 8842/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 05 de abril de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO.

Cod. Mat.: 984256

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1468/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018

do CONTRAN, faz saber a: EDUARDO JOSE DE LIMA, portador(a) da CNH nº 07218511530, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 6566/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 05 de abril de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO.

Cod. Mat.: 984257

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 944/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JAIRO DE AGUIAR NASARIO, portador(a) da CNH nº 00880307421, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1867/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GILMAR SOARES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07204546023, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1883/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO PEDRO MACHADO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 06394085450, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1894/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADRIANO FREITAS DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05334938839, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1930/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEX SANDRO MENDONCA FERNANDES, portador(a) da CNH nº 05797014570, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1932/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELITON JOAQUIM BELUCO, portador(a) da CNH nº 07603123208, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1936/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALAN BORGES MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 06508636037, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1966/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARAO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO.

Cod. Mat.: 984191

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 952/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ADEMAR TIOFILO SERAFIM, portador(a) da CNH nº 01857629890, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1904/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARAO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA.

Cod. Mat.: 984192

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 957/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: GILMAR BURIGO MATUCHAKI, portador(a) da CNH nº 04684633163, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1882/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS GOMES SCHAFRANSKI, portador(a) da CNH nº 07624651940, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1910/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDUARDO DA SILVA RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 05681447569, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1948/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido,

ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua 22 de Outubro, 19, São Francisco de Assis - BRACO DO NORTE/SC - CEP: 88750000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE.

Cod. Mat.: 984193

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 976/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ARI LOCH ROCHA, portador(a) da CNH nº 00871701677, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1864/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCINEIA NEVES, portador(a) da CNH nº 06309967393, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1955/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARAO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO.

Cod. Mat.: 984194

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 983/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ALESSANDRO MARCELINO RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 01817571608, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1896/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GABRIEL CARDOZO SERAFIM, portador(a) da CNH nº 07311291602, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1924/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CARLOS ELIEL RODRIGUES DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03511271798, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1943/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALAN JONES ESTEVAM, portador(a) da CNH nº 05648205545, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1947/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARAO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA.

Cod. Mat.: 984195

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 988/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JEFERSON DA SILVA MARTINS, portador(a) da CNH nº 04244559994, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1866/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CLESIO WALTER DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01472292728, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1868/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua 22 de Outubro, 19, São Francisco de Assis - BRACO DO NORTE/SC - CEP: 88750000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE.

Cod. Mat.: 984196

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1006/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: EDSON SEZINO ROSA, portador(a) da CNH nº 03753433500, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 258908/2023; NELCEU MENDES MARTINS, portador(a) da CNH nº 02850187011, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 258898/2023; KELVIN FRANCISCO ANACLETO, portador(a) da CNH nº 05043221187, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 258909/2023; MARIA DE FATIMA VENANCIO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01916156500, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13176/2021; PEDRO SANDRINI ZABOTE, portador(a) da CNH nº 02878718914, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13141/2021; JOAO MARIA HORTIZ, portador(a) da CNH nº 00885410501, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 253389/2023; LUCIANA MATIOLA RABELO, portador(a) da CNH nº 04595546917, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252028/2023; JOSE FELACIO FILHO, portador(a) da CNH nº 03255813808, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 244776/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO

Cod. Mat.: 984197

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1012/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: LUCAS PEREIRA DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 07399514098, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 259054/2023; PAULO ROBERTO AVILA DUARTE JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06385670441, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 259055/2023; TIAGO DA SILVEIRA FLORES, portador(a) da CNH nº 04156561187, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 259056/2023; GENESIO DE MATOS, portador(a) da CNH nº 02120441431, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252073/2023; SANDRO FERREIRA MELO, portador(a) da CNH nº 04166553914, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252071/2023; RAFAEL MACHADO ROCHA, portador(a) da CNH nº 05104393793, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 253393/2023; ISABEL FELISBINO DE MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 03581727390, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252074/2023; JOSE LUIZ DE FARIAS, portador(a) da CNH nº 02503658220, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 244819/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame

teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA

Cod. Mat.: 984198

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1016/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: TARCISIO WEBER, portador(a) da CNH nº 02884039687, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 259043/2023; FERNANDO MARTINS, portador(a) da CNH nº 05059226202, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 259048/2023; LEANDRO CAETANO FLORENCIO, portador(a) da CNH nº 07052689855, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 259034/2023; GELSEU FERREIRA BUENO, portador(a) da CNH nº 05713736930, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 259037/2023; CRISTIANI MULLER BORGHEZAN, portador(a) da CNH nº 03259989489, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 259030/2023; LUAN DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07854365042, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 259044/2023; VIANEI EXTERCKOETTER, portador(a) da CNH nº 03182407090, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13636/2021; VIANEI EXTERCKOETTER, portador(a) da CNH nº 03182407090, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13638/2021; JOSIANE PHILIPPI, portador(a) da CNH nº 04730432730, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13894/2021; VIANEI EXTERCKOETTER, portador(a) da CNH nº 03182407090, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13637/2021; EDIVAN MARCELINO, portador(a) da CNH nº 02845794637, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16397/2021; BRAZ DELA JUSTINA, portador(a) da CNH nº 03514465529, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252064/2023; WALLACE GALDINO DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 05349439963, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252057/2023; ROGERIO BLOEMER, portador(a) da CNH nº 04055776604, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252047/2023; CLESIO KNISS, portador(a) da CNH nº 03123585359, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252059/2023; JEAN PAULO CONSTANTINO, portador(a) da CNH nº 03927409588, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 244804/2023; SAMUEL SILVEIRA BLASIUS, portador(a) da CNH nº 07370908399, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 244809/2023; DORIVALDO MEURER, portador(a) da CNH nº 01361888767, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 244802/2023; SANTOS BAGGIO, portador(a) da CNH nº 02793845890, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 244813/2023; CLESIO JUNIOR WERNKE, portador(a) da CNH nº 05577790970, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 244800/2023; GIOVANE GALVAN MACIESKI, portador(a) da CNH nº 02446735247, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 244796/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser

realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE

Cod. Mat.: 984200

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1036/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: GILIANRO JOSE CORREA DOS PASSOS, portador(a) da CNH nº 04518219002, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 12720/2021; EDSON MASIERO, portador(a) da CNH nº 03227932907, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13278/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO

Cod. Mat.: 984201

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1043/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JOSE EISING ESSER, portador(a) da CNH nº 01431660462, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13644/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE

Cod. Mat.: 984202

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1077/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: EVERTON MENDES FOGACA, portador(a) da CNH nº 05227868024, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1853/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRUNO GOVEA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05852875230, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1856/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELISBERTO DA ROCHA NETO, portador(a) da CNH nº 00744889790, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1859/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; OTAVIO LUIZ BASTOS, portador(a) da CNH nº 00381480810, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1877/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABIANO MARTINS RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 05338845856, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1915/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAFAEL MARTINS ZEFERINO, portador(a) da CNH nº 01522420872, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1922/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDO WILLIS CUNHA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00262654964, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1964/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLINHO WERNER, portador(a) da CNH nº 04575224357, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9749/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDRE LUCIANO DAMASIO, portador(a) da CNH nº 03568593349, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9759/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ISRAEL NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 05207652557, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9787/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARAO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO.

Cod. Mat.: 984203

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1085/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JOSE CARLOS MANTOVANI, portador(a) da CNH nº 03923069732, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1889/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALDIRENE ROSA, portador(a) da CNH nº 01117511268, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1905/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALDIRENE ROSA, portador(a) da CNH nº 01117511268, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1907/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARAO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA.

Cod. Mat.: 984204

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1090/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JOSE SANTOS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02851763490, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1881/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEIR VOSS, portador(a) da CNH nº 07320044436, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1893/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CHARLES RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 02063003298, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1914/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILSON RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03733809902, que tramita neste órgão de trânsito o

processo administrativo 1926/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DEVANILSON SILVA CORREIA, portador(a) da CNH nº 07009200989, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9696/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDO FREITAS DA SILVA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06768146917, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9722/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua 22 de Outubro, 19, São Francisco de Assis - BRACO DO NORTE/SC - CEP: 88750000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE.

Cod. Mat.: 984205

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1111/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ANDREIA DE SOUZA CARDOSO ASSMANN, portador(a) da CNH nº 03082164135, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1944/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GELSON DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 01495439596, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 1959/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARAO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO.

Cod. Mat.: 984206

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1131/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: RENAN EZIO QUEROL, portador(a) da CNH nº 02924581913, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 210895/2023; JOAO IVELTON JACINTO PRA, portador(a) da CNH nº 02435636220, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9700/2020; WILLIAM FERNANDO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 01354575428, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 258919/2023; MARLON PIUCO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03958580033, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 258914/2023; ALBERTO AGUIAR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00880355429, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13236/2021; RENAN JEREMIAS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06484507028, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 258917/2023; NELSON CORREA BITTENCOURT, portador(a) da CNH nº 01092380208, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17440/2021; JOSE LUCIMAR ROSA DE SENA, portador(a) da CNH nº 01219792888, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 258930/2023; JOAO VITOR CUNHA, portador(a) da CNH nº 07493015456, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263459/2023; LUIZ GONZAGA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06159449114, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262905/2023; MARCOS DA ROSA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06286115915, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262906/2023; THIAGO DE OLIVEIRA SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 03036935393, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 210961/2023; JOSE CARLOS ESMERALDINO, portador(a) da CNH nº 02941639504, pelo prazo de 2 MESES, por

infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262895/2023; ODIMAR ANTONIO LUIZ, portador(a) da CNH nº 00953291573, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13152/2021; NELSON CORREA BITTENCOURT, portador(a) da CNH nº 01092380208, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17441/2021; JANILDE DE LIMA E SOUSA GOULART, portador(a) da CNH nº 05135747010, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12569/2021; MARCELO ADRIANO DE LARA, portador(a) da CNH nº 02035248180, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263457/2023; KETLYN MIRANDA PIRES, portador(a) da CNH nº 05473893367, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 258925/2023; JOAO IVELTON JACINTO PRA, portador(a) da CNH nº 02435636220, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16705/2021; MICHEL FLORIANO FERNANDES, portador(a) da CNH nº 04410300900, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 226480/2023; FABRICIO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01001135803, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263477/2023; REGINALDO PEREIRA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01576316762, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252096/2023; ANTONIO DO NASCIMENTO LIMA, portador(a) da CNH nº 06400765221, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252030/2023; WILSON TENFEN, portador(a) da CNH nº 00863632673, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252040/2023; MARIVONE BACK, portador(a) da CNH nº 02609220516, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252020/2023; ANTONIO DO NASCIMENTO LIMA, portador(a) da CNH nº 06400765221, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252033/2023; VALMIRIO CARDOSO, portador(a) da CNH nº 02028426801, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252009/2023; RUDINEI LORENO, portador(a) da CNH nº 05228880967, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252027/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO

Cod. Mat.: 984207

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1137/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: RAPHAEL PAIXAO DA COSTA, portador(a) da CNH nº 02617713377, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252075/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que,

caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA

Cod. Mat.: 984208

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1142/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: KLEITON DE SOUZA RAMOS, portador(a) da CNH nº 04894523848, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 191142/2023; DOUGLAS PIUCO, portador(a) da CNH nº 07040967380, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16392/2021; JAILSON FELICIANO, portador(a) da CNH nº 04066212580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13875/2021; LUCAS NUNES ULIANO, portador(a) da CNH nº 05074876133, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262919/2023; JOSE COMELI VICENCO, portador(a) da CNH nº 01408817924, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13714/2021; WANDERLEY ZABOT FILHO, portador(a) da CNH nº 04939847840, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 244812/2023; GEOVANE PERETO CARDOZO, portador(a) da CNH nº 05835851785, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252054/2023; VALERIO PEDROSO, portador(a) da CNH nº 04616589510, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252101/2023; PAULO CELESTRINO, portador(a) da CNH nº 04360490990, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 244799/2023; ANDRE DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 04497974380, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 252100/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE

Cod. Mat.: 984209

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1165/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ELMA EUNICE DA SILVA FLORES, portador(a) da CNH nº 03562789438, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 13219/2020; GRAZIEL JOAQUIM RAMOS, portador(a) da CNH nº 04591111697, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 12115/2021; DENILSON MARTINHO COELHO, portador(a) da CNH nº 07025552331, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 259015/2023; CLAUDIOMAR WANDREZEN, portador(a) da CNH nº 01024210516, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13000/2021;

TIAGO CADORIN DUTRA, portador(a) da CNH nº 00202962714, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 12378/2021; ROBERTO MANOEL DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03233473601, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 12165/2021; LUCAS DA SILVA CARDOZO, portador(a) da CNH nº 05302867148, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 14956/2021; MARLETE ANTUNES THEODORO FERNANDES, portador(a) da CNH nº 01277874397, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 12459/2021; FABIO BORTOLATO REDIVO, portador(a) da CNH nº 01961166365, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 12627/2021; IDIO NUNES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00904849028, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13174/2021; IDIO NUNES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00904849028, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 12107/2021; DANIEL MATTIOLA ANTUNES, portador(a) da CNH nº 02904001132, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 12589/2021; JACKSON BITTENCOURT BELTRAME, portador(a) da CNH nº 05254411704, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 262913/2023; RODNEI DA SILVA VARGAS, portador(a) da CNH nº 03044482793, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 12989/2021; FELIPE THEODORO FERNANDES, portador(a) da CNH nº 04931555869, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13189/2021; ROBERTO DAVI TROIS, portador(a) da CNH nº 01365997130, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 12176/2021; SEBASTIAO ANTUNES, portador(a) da CNH nº 01514276331, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 12609/2021; ADRIELE LOKS KILKAMP, portador(a) da CNH nº 05091823005, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 12505/2021; JOSE CARLOS ESME-RALDINO, portador(a) da CNH nº 02941639504, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 262897/2023; DANIEL MATTIOLAANTUNES, portador(a) da CNH nº 02904001132, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 12039/2021; GERSON TESTONI, portador(a) da CNH nº 03783015179, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 253387/2023; DJALMA LIMA CRUZ NETTO, portador(a) da CNH nº 03507600850, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 244788/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO

Cod. Mat.: 984210

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1171/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: AURIVAN MARCOS SIMIONATTO, portador(a) da CNH nº 02934218121, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13570/2021; CASSIO LEMBECK, portador(a) da CNH nº 04365077174, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 231591/2023; IVO WENSING, portador(a) da CNH nº 01302978805,

pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 262938/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE

Cod. Mat.: 984211

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1199/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: AILTON BORGES DA SILVA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 07033631470, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9619/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CRISTIANO PRAXEDES, portador(a) da CNH nº 00759360338, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9626/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; YURI MARLEY CANDIDO DE JESUS, portador(a) da CNH nº 06795001807, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9631/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VANDERLEI CARARA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04209173232, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9634/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEXANDRE GOMES DA LUZ, portador(a) da CNH nº 05000532403, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9635/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAILSON MACHADO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03313019328, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9638/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DEIVID ROSSETI MOTTA, portador(a) da CNH nº 03830496542, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9641/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAYLLON DA SILVA ANDRADE, portador(a) da CNH nº 07189070453, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9645/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAYLLON DA SILVA ANDRADE, portador(a) da CNH nº 07189070453, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9645/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IVAN SOUSA LEANDRO, portador(a) da CNH nº 06329012451, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9650/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IVAN SOUSA LEANDRO, portador(a) da CNH nº 06329012451, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9651/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DARLAN AUGUSTO CULMANN, portador(a) da CNH nº 04654667600, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9654/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DEBORA MARCIANO LOCKS, portador(a) da CNH nº 05201112703, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9682/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PEDRO HENRIQUE BORGES GOMES, portador(a) da CNH nº 06491372959, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9698/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELEMAR ALEGRE ELIAS, portador(a) da CNH nº 03528235400, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9731/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAMON DE SOUZA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 01011620605, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9743/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GABRIEL DOS SANTOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 07063893404, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9744/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GABRIEL DOS SANTOS MACHADO, portador(a) da CNH nº 07063893404, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9746/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JHONATAN RIBEIRO FERNANDES, portador(a) da CNH nº 04194936829, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9755/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON MACHADO, portador(a) da CNH nº 04070696822, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9757/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; HELENA DO ROCIO CASELI PEREIRA, portador(a) da CNH nº 02465767331, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9758/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LINO CARLOS SCHAFFER,

portador(a) da CNH nº 01967073920, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9760/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FABIO RONALDO GONCALVES, portador(a) da CNH nº 02027445686, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9766/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABIO RONALDO GONCALVES, portador(a) da CNH nº 02027445686, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9767/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABIO RONALDO GONCALVES, portador(a) da CNH nº 02027445686, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9769/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO MARCELO FARIAS CARDOSO, portador(a) da CNH nº 06757483989, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9777/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VIRICIMO PEDRO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01509958016, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9782/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELIPE DE MELLO DA CUNHA, portador(a) da CNH nº 03866262335, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9786/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MICHELE DELLA BETTA HEIDEN, portador(a) da CNH nº 05717696833, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9788/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARAO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO.

Cod. Mat.: 984212

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1211/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: DAIANE DA SILVA MACHADO, portador(a) da CNH nº 05029626734, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9656/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALERIO CAMILO FRANCA, portador(a) da CNH nº 05379159538, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9661/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELIEZER AVILA CARDOSO, portador(a) da CNH nº 05684904847, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9673/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE LUIZ LOH ESTEVAM, portador(a) da CNH nº 06063653905, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9674/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCINEI DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 05321624505, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9676/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; AUGUSTINHO VEIGA, portador(a) da CNH nº 04329027539, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9688/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ODIVAN JOSE RABELO VARELA, portador(a) da CNH nº 01910951105, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9699/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IURI DEMETRIO MERENCIO, portador(a) da CNH nº 07816601429, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9704/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GENILSON VIANA SANTOS, portador(a) da CNH nº 07739988357, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9723/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua 22 de Outubro, 19, São Francisco de Assis - BRACO DO NORTE/SC - CEP: 88750000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE.

Cod. Mat.: 984213

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1229/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: SUELEN CARDOSO ALEXANDRE, portador(a) da CNH nº 05693048036, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9620/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; KARINA XAVIER JACINTO, portador(a) da CNH nº 06034045750, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9624/2024

por infringência ao Art. 261, I do CTB; SILESIO GARCIA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 01598697489, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9629/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VALMIR LAURENTINO MARTINS, portador(a) da CNH nº 01843213650, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9644/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADSON OLIVEIRA FERREIRA NETO, portador(a) da CNH nº 06089918101, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9648/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VLADEMIR VITORINO, portador(a) da CNH nº 02846732462, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9662/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CRISTIANO SILVANO SILVA, portador(a) da CNH nº 04431635387, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9675/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LEANDRO VIEIRA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03583077589, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9712/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALEXSANDRO LIMA SATOR, portador(a) da CNH nº 05589207694, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9724/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FRANCISCO FERNANDO ABILIO DE SOUSA, portador(a) da CNH nº 05878813546, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9789/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; OSNI SANDRI, portador(a) da CNH nº 03410718280, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9803/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FABIO ARAUJO SCHAUCOSKI, portador(a) da CNH nº 00806001666, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9808/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PAULO CESAR ALVES, portador(a) da CNH nº 02295351060, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9810/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANTONIO ANTUNES TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 02291272784, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9812/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALAN CHRYSTIAN VERNKE, portador(a) da CNH nº 04746404609, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9815/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SILAS DA SILVA AGAPITO, portador(a) da CNH nº 06347399095, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9819/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROGERIO BORDINE, portador(a) da CNH nº 03901366023, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9820/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; IVAN SOUSA LEANDRO, portador(a) da CNH nº 06329012451, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9821/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARAO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO.

Cod. Mat.: 984214

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1240/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: SALESIO MORAIS, portador(a) da CNH nº 03177863983, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9657/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; REGINALDO ANTUNES, portador(a) da CNH nº 05002807859, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9727/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RICHARD VIEIRA PACHECO, portador(a) da CNH nº 02928317066, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9732/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua 22 de Outubro, 19, São Francisco de Assis - BRACO DO NORTE/SC - CEP: 88750000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE.

Cod. Mat.: 984215

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1254/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN,

faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: BEATRIZ LIMA SCHLICHTING, portador(a) da CNH nº 06885251810, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 191129/2023; RAQUEL DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 06844902452, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 271013/2023; RAMON MENDES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07424155807, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263458/2023; REINALDA KELER RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 06662422410, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 210937/2023; DARLON SILVESTRI SALVADOR, portador(a) da CNH nº 07429970773, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263449/2023; MOACIR TONELLO, portador(a) da CNH nº 02545292627, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 210888/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO

Cod. Mat.: 984216

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1265/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ALEX FERNANDES, portador(a) da CNH nº 07380678763, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262935/2023; LUIZ ANTONIO RITA HILARIANO, portador(a) da CNH nº 05255240740, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262932/2023; SUELEN DE SOUZA BERNARDO, portador(a) da CNH nº 06801733097, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263466/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE

Cod. Mat.: 984217

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1288/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: FERNANDO DE SOUZA MAXIMIANO, portador(a) da

CNH nº 02783551337, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 262910/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO

Cod. Mat.: 984218

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1297/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: SUELEN DE SOUZA BERNARDO, portador(a) da CNH nº 06801733097, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 262936/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE

Cod. Mat.: 984219

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1336/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MOISES EDUARDO ANGARITAARENAS, portador(a) da CNH nº 07874417098, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9707/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua 22 de Outubro, 19, São Francisco de Assis - BRACO DO NORTE/SC - CEP: 88750000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE.

Cod. Mat.: 984220

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1402/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: LIBANES DE OLIVEIRA SANTOS, portador(a) da CNH nº 00880491284, pelo prazo de 2 MESES, por infringência

ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13607/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE

Cod. Mat.: 984221

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1434/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JULIO CESAR DA ROSA DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 06382253465, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9653/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCIO JOSE PORTO DE GODOL, portador(a) da CNH nº 05829437278, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9807/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARÃO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO.

Cod. Mat.: 984222

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1441/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: PAULO FONTANA GALDINA, portador(a) da CNH nº 02875766002, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9685/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SERGIO FRANCISCO, portador(a) da CNH nº 00885491640, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9700/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RONE CONSTANTE, portador(a) da CNH nº 01124947871, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9718/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FABIANO DA SILVA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 00826075088, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9768/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCELO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 04385273959, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9795/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDIO SALVAN BURATO, portador(a) da CNH nº 01766538919, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9796/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; BRUNO COSTA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05781649202, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9797/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARÃO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA.

Cod. Mat.: 984223

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1443/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018

do CONTRAN, faz saber a: EDIO VARMEILING, portador(a) da CNH nº 03931823447, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9734/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua 22 de Outubro, 19, São Francisco de Assis - BRACO DO NORTE/SC - CEP: 88750000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE.

Cod. Mat.: 984224

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1461/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JAIR WENSING ARENT, portador(a) da CNH nº 02166198920, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9640/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAIR RODRIGUES MENDES, portador(a) da CNH nº 01854369305, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9671/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDSON BASQUIROTO, portador(a) da CNH nº 05621123607, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9738/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDNILSON PEREIRA, portador(a) da CNH nº 00886345588, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9776/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MURILO DA SILVA MARTINS, portador(a) da CNH nº 04351265693, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9780/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARÃO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO.

Cod. Mat.: 984225

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1469/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: GUSTAVO MARCOLINO BONASSA, portador(a) da CNH nº 06802962307, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9709/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EVERTON DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 07400807648, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9711/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELISANGELA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06510800002, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9715/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARÃO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA.

Cod. Mat.: 984226

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1472/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: PEDRO FRANCISCO FERREIRA DAS CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05661529352, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9663/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PEDRO FRANCISCO FERREIRA DAS CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05661529352, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9665/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEBESOMAR RITA, portador(a) da CNH nº 06422941050, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9679/2024 por infringência ao Art. 261, II do

CTB; SERGIO BLASIUS, portador(a) da CNH nº 0331866688, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9681/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VITOR DALLAGNOL, portador(a) da CNH nº 02773062340, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9683/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MATEUS MORAIS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07826319440, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 9694/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua 22 de Outubro, 19, São Francisco de Assis - BRACO DO NORTE/SC - CEP: 88750000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE.

Cod. Mat.: 984227

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1495/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ANDRE GRASSO CORREA, portador(a) da CNH nº 00926791190, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 244790/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO

Cod. Mat.: 984228

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1502/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: VALDEMAR GULARTE DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02856653234, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 231599/2023; EDUARDO FERNANDES, portador(a) da CNH nº 00964024341, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 240933/2023; MARCIO JOSE VICENTE, portador(a) da CNH nº 00889207405, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 262953/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA

Cod. Mat.: 984229

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1504/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ZACARIAS DE OLIVEIRA RIBEIRO FERNANDES, portador(a) da CNH nº 01814593337, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 234386/2023; JARDEL DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07705494502, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 262940/2023; CLOVIS NIEHUES, portador(a) da CNH nº 01722470721, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 262937/2023; MAURINO DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 03365247743, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 262941/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE

Cod. Mat.: 984230

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1517/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: VAGNER CAMILO BATISTA, portador(a) da CNH nº 05211549386, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262889/2023; ANDRE LUIS CORREA MARCIANO, portador(a) da CNH nº 07317141261, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263460/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO

Cod. Mat.: 984231

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1524/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: SADRAQUE LEAL JULIO, portador(a) da CNH nº 05537446588, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 210625/2023; ALCINEI CLAUDINO, portador(a) da CNH nº 01110297921, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 210649/2023; MAICON RODRIGUES MANOEL, portador(a) da CNH nº 04063815510, pelo

prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262945/2023; GILIARDI DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03752880371, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262949/2023; MARCO ANTONIO CONSTANTE DE JESUS, portador(a) da CNH nº 06401861124, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263472/2023; MARCIO JOSE VICENTE, portador(a) da CNH nº 00889207405, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262952/2023; ELPIDIO MANOEL LEONARDO, portador(a) da CNH nº 02650785731, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263471/2023; LUIZ HENRIQUE SERAFIM FRANCA, portador(a) da CNH nº 05506852463, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262944/2023; CARLOS SOUZA DA ROSA, portador(a) da CNH nº 01854744191, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262946/2023; MARCO ANTONIO CONSTANTE DE JESUS, portador(a) da CNH nº 06401861124, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263473/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA

Cod. Mat.: 984232

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1528/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MATEUS ALBERTON ROHLING, portador(a) da CNH nº 06805394550, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 210640/2023; VALMIR SCHURHOFF, portador(a) da CNH nº 02827006107, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263464/2023; PETERSON MACHADO CORREA, portador(a) da CNH nº 02689551892, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262931/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 05 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE

Cod. Mat.: 984233

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN
DIRETORIA DE VEÍCULOS
COMISSÃO ESTADUAL DE LEILÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 05/CEL/2024

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN/SC) e a Comissão Estadual de Leilão

(CEL), no uso de suas atribuições e na forma da Lei, de acordo com o que prescrevem os art. 271 e art. 328 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações; a Resolução 623/2016, de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (que dispõe sobre a uniformização de procedimentos de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito); a Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, de 24 de maio de 2016; a Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; a Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016, Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014, sendo o evento regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Decreto nº 11.461 de 31 de março de 2023 e alterações, torna público que a partir do dia 16 de abril de 2024 às 09:00h fará a Abertura de Cadastramento e Registro de Pré-Lances para o **LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE** com pregão de fechamento dos lotes a ser realizado a partir das 09:00h do dia 06 de maio de 2024, DO TIPO MAIOR LANCE de veículos CONSERVADOS e SUCATAS de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, nos municípios de ANTÔNIO CARLOS, BIGUAÇU, BOM RETIRO, CAÇADOR, CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, CORREIA PINTO, CURITIBANOS, FLORIANÓPOLIS, FRAIBURGO, HERVAL DO OESTE, IBICARÉ, JOAÇABA, LAGES, LUZERNA, MONTE CARLO, PALHOÇA, PONTE ALTA, PRF, SANTA CECILIA, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SÃO JOSÉ, TANGARÁ, TREZE TÍLIAS, VEIDEIRA, já notificados os respectivos proprietários, conforme a legislação supracitada, tendo como Leiloeiro oficial o Sr. WENDEL MACHADO GARCIA – AARC/099 (www.wendelgarcia.com.br). Os veículos CONSERVADOS e as SUCATAS de veículos encontram-se a disposição para serem examinados mediante agendamento junto aos pátios de depósito nos dias 29 de abril a 03 de maio de 2024, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, nos Depósitos de veículos retirados de circulação das Empresas: Antônio Carlos - Resgate Imediato Ltda* - Rua Aureliano Francisco de Medeiros - Bela Vista Palhoça SC 88132736 – (48) 984621193/30172993. Biguaçu - DP Gestão e Cobranças Eireli* - Rua Heriberto Hulse, 3470 Barreiros São Jose SC 88111100 – (48) 991559028/ (47) 991380953. Bom Retiro - Yuri Arseno Galiza* - Rua Frontino Vieira de Souza - Centro Bom Retiro SC 88680000 - (49) 9200-8725/ (49) 92000-2900. Caçador - Marcão Transportes Ltda ME* - Av Eng Lourenço Faoro - Empresa 3000 Industrial Caçador SC 89500000 – (49) 35630859 / 88396620. Caçador - W. Bahr Guincho ME* - Rodovia Municipal Angelo Nillo Gatti Bairro dos Município, 362 Der Caçador SC 89506135 – (49) 30301442/98205871. Campos Novos - Elton Rennan de Oliveira Manfron* - ROD BR 282 KM 345 Frente Posto Russi Area Industrial Campos Novos SC 89620000 – (49) 999313562/ 988959286. Capinzal - Mega Soluções em Transportes EIRELI* - Rua Rouxinol Loteamento Recanto dos Pássaros Capinzal SC 89665000 – (49) 998269015/988426758. Correia Pinto - Adilson Lemos da Silva* - Rodovia BR-282 - Km224 Boqueirão Lages SC 88514890 – (49)99156408/99222555/98023147. Curitiba - Guilherme Dominski Penteado ME* - BR 470 KM 247 Ao Lado da Antiga Água Mineral Becker - Industrial Curitiba SC 89520000 – (49)32415033/91650677. Florianópolis - Consórcio Floripa Segura* - Rua Heriberto Hulse Lado Cemitério Munic 3470 Jardim Santiago São José SC 88113000 – (48) 91559028/91232654/4796419113. Fraiburgo - Prefeitura* - Rua dos Faxinais Santa Mônica Fraiburgo SC 89580000 – (49) 3960-1566/99921-9246. Herval do Oeste - Transportes Luiz Miguel Ltda* - ROD BR 282 KM 379 Interior Herval D'Oeste SC 89610000 – (49) 99424340/99767588/98200624. Ibicaré - Zanella Auto Peças e Mecânica Ltda* - SC 303 KM 230 Interior Ibicaré SC 89640000 – (49) 35380158/99193649. Joaçaba - Transportes Luiz Miguel Ltda* - ROD BR 282 KM 379 Interior Herval D'Oeste SC 89610000 – (49) 999424340/99767588/98200624. Lages - Julio Cesar Fernandes Trans ME* - Av Juscelino Kubitschesc de Oliveira, 4441 Jardim das Camélias Lages SC 88517000 – (49) 32251682/99963777/99183526. Luzerna - Transportes Luiz Miguel Ltda ME* - ROD BR 282 KM 379 Interior Herval D'Oeste SC 89610000 – (49) 999424340/99767588/98200624. Monte Carlo - Jonatas Henrique da Rosa* - Rua Angelin Caldart Santo Antônio Monte Carlo SC 89618000 – (49) 99235889/99614498/99242179. Palhoça - JF Estacionamentos Ltda* - Rua Padre Joao Batista Réus Sala 04 Caminho Novo Palhoça SC 88132300 – (48)30938635/992071328. Ponte Alta -Resgate 116 Assistência Veicular Ltda* - Rod BR 116 KM 168 Bairro Sítio 3 Lagoas Ponte Alta do Norte SC 89535000 – (47) 36455005/984983384. PRF - A. Garibaldi - Taquara A M e Guincho Ltda* - Rua Expedicionário Joao Batista de Almeida 942 São Bom Jesus Campos Novos SC 89620000 – (49) 35440134/88227799/99510909. PRF - Abdon Batista - Taquara A M e Guincho Ltda* - Rua Expedicionário Sala 942 São Bom Jesus Campos Novos SC 89620000 – (49) 35440134/88227799/99510909. PRF - Celso Ramos - Taquara A M e Guincho Ltda* - Rua expedicionário Joao Batista de Almeida, 942 São Bom Jesus Campos Novos SC 89620000 – (49)35440134/88227799/99510909. Santa Cecilia - Guinchos Zetti LTDA - ME* - Rodovia BR 116 KM 141 Sala Parque Industrial Parque Industrial Santa Cecilia SC 89540000 – (49) 32440050/991353854. Santo Amaro da Imp - DP Gestão e Cobranças Ltda* - Rua Heriberto Hulse, 3470 Barreiros São José SC 88111100 – (48)99155-9028. São José - Resgate Imediato Ltda* - Rua Aureliano Francisco De Medeiros Bela Vista Palhoça

SC 88132736 – (48)984621193/30172993. Tangará - Henrique Dal Pizzolo Rosseto* - Linha Petry Interior Tangara SC 89642000 – (49)35321291/8818-8402/9902-1834. Treze Tílias - Zanella Auto Peças e Mecânica Ltda* - SC 303 Km 230 Interior Ibicare SC 89640000 – (49)35380158/99193649. Videira - Valdecir Teles de Oliveira* - Rua Victorio Navarini, 299 Nossa Senhora Aparecida Videira SC 89563090 – (49)999235103. Os veículos CONSERVADOS e as SUCATAS de veículos serão leiloados no estado de conservação em que se encontram. Os veículos CONSERVADOS serão entregues com a Declaração de CRV e poderão voltar a circular e as SUCATAS serão entregues com a Certidão de Baixa e não poderão voltar a circular. O Edital Descritivo contendo as especificações e as condições de participação no leilão, bem como a relação dos lotes de veículos CONSERVADOS e SUCATAS com o preço mínimo, estarão disponíveis nos depósitos de veículos acima mencionados e no site www.detran.sc.gov.br.

Florianópolis, 05 de Abril de 2024

CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do DETRAN/SC

ROBERTO VIDAL FONSECA
Presidente da Comissão Estadual de Leilão
DETRAN/SC

Cod. Mat.: 984076

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTÃO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 22, inciso II, da Lei 14.070/2020 e no art. 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no art. 288 do CTB c/c art. 10, § 2º, e art. 23 da Resolução 723/2018 e art. 14 da Resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o (a) DELAMAR MEURER, portador(a) da CNH nº 03833543195, processo administrativo nº DR05 037/2019, ELENITA MACHADO CARGNIN ANSELMO, portador(a) da CNH nº 02499104121, processo administrativo nº DR05 213/2018. Ficam os condutores, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação deste entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não entregue a sua CNH, no dia 23/04/2024 será realizado o seu bloqueio e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarão, 08 de abril de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTÃO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO.

Cod. Mat.: 984102

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 161/2024 EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: HAROLDO GABRIEL SAVOLDI, portador(a) da CNH nº 03070514094, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 17141/2024 por infringência ao Art. 162, II do CTB; NELSON ZANELLA, portador(a) da CNH nº 02905466732, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 17903/2024 por infringência ao Art. 162, II do CTB; WILLIAM RODRIGO SCHONS, portador(a) da CNH nº 05975602885, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 18097/2024 por infringência ao Art. 162, II do CTB e, constando nos autos dos respectivos processos que o (a) condutor (a) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, comparecer perante esta autoridade sediada neste departamento de trânsito, situado na Rua Adolfo Schiavini, 121, SALETE - CONCÓRDIA/SC - CEP: 89700319, afim de APRESENTAR SUA DEFESA ESCRITA sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Concórdia, 08 de abril de 2024. EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA.

Cod. Mat.: 984105

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. 162/2024 EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, V, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: GEVAIR CLEITON MICHAELSEN, portador(a) da CNH nº 05868926281, que tramita neste órgão de trânsito o processo

administrativo 93997/2023 por infringência ao Art. 162 c/c Art. 263 do CTB; VANDERLEI ALVES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04363575895, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 91949/2023 por infringência ao Art. 162 c/c Art. 263 do CTB; MONICA SIMÃO, portador(a) da CNH nº 05518763081, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 93642/2023 por infringência ao Art. 162 c/c Art. 263 do CTB; HILBERTO GUSTAVO KNAPPE, portador(a) da CNH nº 04576794373, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 94850/2023 por infringência ao Art. 162 c/c Art. 263 do CTB; SILVANA GOMES, portador(a) da CNH nº 06754162085, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 94844/2023 por infringência ao Art. 162 c/c Art. 263 do CTB e, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido. Ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste interpor recurso a JARI no prazo de 30 (trinta) dias. Após este período, caso não apresente recurso, o condutor deverá comparecer à Delegacia Regional de Polícia Civil mais próxima de sua residência ou ao DETRAN/SC e proceder à entrega de sua CNH no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o Art. 16, I, da Resolução 723/2018 CONTRAN. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Concórdia, 08 de abril de 2024. EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA.

Cod. Mat.: 984106

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

ENA – FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE INSCRIÇÃO ENA Nº 01/2024. A FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE SANTA CATARINA– ENA, torna público o segundo aditivo ao Edital ENA nº 01/2024 - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Neurociências Aplicadas ao Comportamento Humano. O presente aditivo prorroga datas de inscrição e início do curso e encontra-se disponível, na íntegra, no site da ENA, no endereço: www.enabrasil.sc.gov.br/editais. DATA: Florianópolis, 04 de abril de 2024. SIGNATÁRIO: Estevão Roberto Ribeiro, pela ENA.

Cod. Mat.: 983887

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE INSCRIÇÃO ENA Nº 02/2024. A FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE SANTA CATARINA– ENA, torna público o segundo aditivo ao Edital ENA nº 02/2024 - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direitos Fundamentais. O presente aditivo prorroga datas de inscrição e início do curso e encontra-se disponível, na íntegra, no site da ENA, no endereço: www.enabrasil.sc.gov.br/editais. DATA: Florianópolis, 04 de abril de 2024. SIGNATÁRIO: Estevão Roberto Ribeiro, pela ENA.

Cod. Mat.: 983888

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE INSCRIÇÃO ENA Nº 03/2024. A FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE SANTA CATARINA– ENA, torna público o segundo aditivo ao Edital ENA nº 03/2024 - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Políticas Públicas. O presente aditivo prorroga datas de inscrição e início do curso e encontra-se disponível, na íntegra, no site da ENA, no endereço: www.enabrasil.sc.gov.br/editais. DATA: Florianópolis, 04 de abril de 2024. SIGNATÁRIO: Estevão Roberto Ribeiro, pela ENA.

Cod. Mat.: 983889

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIA FAPESC N.º 036, de 04 de abril de 2024.
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 438/2024, publicado no DOE nº 22.184 de 16 de janeiro de 2024, **RESOLVE:**
DESIGNAR Laura Bianchi Mattos, CPF XXX.XXX.099-03, para exercer a função de Coordenadora de Projetos Técnico Científicos da FAPESC, a partir de 08/04/2024 a 30/06/2027, conforme processo FAPESC 716/2024.

Fábio Wagner Pinto - Presidente da FAPESC

Cod. Mat.: 984006

FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

PORTARIA N° 065, de 05 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o dispositivo no art. 116, da LC 741 de 12 de junho de 2019 c/c art. 1º, II, "a" do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, nos mesmos termos da Portaria FCC nº 51.2023 de 20.04.2023 e proc. FCC 3597/2022, resolve **DISPENSAR** Guilherme Botelho da Silveira, matrícula 0616268-1-03, da **Comissão Especial de Fiscalização do Núcleo de Gestão de Projetos do PIC**, a partir de 1º de abril de 2024.

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente

Cod. Mat.: 983995

PORTARIA FCC Nº 66 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital Prêmio Catarinense de Cinema 2024, e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC, no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 15.746, de 11 de janeiro de 2012, e observando o art. 3º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 1.158 de 18 de março de 2008, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital Prêmio Catarinense de Cinema 2024, executado pela Fundação Catarinense de Cultura - FCC, a ser composta pelos seguintes membros servidores efetivos da FCC:

A administradora do MIS/SC, a quem caberá a coordenação dos trabalhos, com direito a voz, voto e voto de minerva:

Maria Elizabeth Horn Pepulim – mat. 0950692-6-01

Titular: **Rodrigo Hoffmann Herd** - mat.0952275-1-01

Titular: **Rodrigo Rosa** – mat. 0660728-4-03

Titular: **Rafael Pedroso Dias** - mat. 0659761-0-02

Titular: **Rinaldo Albieri** – mat. 0957044-6-01

Art.2ºA Comissão terá suas competências estabelecidas no Edital do Prêmio Catarinense de Cinema 2024.

Art. 3º Os integrantes Titulares da Comissão ora constituída receberão gratificações mensalmente, conforme o caput do art. 3º do Decreto, 2.050 de 30 de junho de 2022, e nos limites do parágrafo único do respectivo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2024.

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente

Cod. Mat.: 983996

EXTRATO DE RESCISÃO de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 14.959 da FUNDACAO CATARINENSE DE CULTURA, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiários: **115.xxx.xxx-36 – ELISA HELENA PIRES DA SILVA**; Termo de Compromisso nº 014/2022; Data da rescisão: 08/04/2024

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

Cod. Mat.: 983972

FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA nº 77 de 05/04/2024.

A Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo FCEE 1344/2024, a fim de regularizar a situação funcional do servidor **ALEXANDRE NOCETTI**, matrícula nº 0326397-5-03, cargo de Professor, resolve: **RETIFICAR** a Portaria nº 96 de 12/08/2005, publicada no DOE nº 17.701 de 15/08/2005, na parte referente a ALEXANDRE NOCETTI, matrícula 0326397-5-03, onde se lê na data de início da vigência "05/08/2005", leia-se "01/08/2005".

JEANE RAUH PROBST LEITE

Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 983981

UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 483, de 03/04/2024.

Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

- UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

CONCEDER, com base na Resolução 035/2018-CONSEPE, Progressão de Nível aos ocupantes do cargo de Professor Universitário da UDESC, conforme Processo UDESC 13166/2024:

UDESC/CEAVI

0343357-9-03 CARLOS ALBERTO BARTH, de Assistente 7 para Assistente 8, a contar de 19/02/2024;

0374831-6-03 PRISCILA NATASHA KINAS, de Adjunto 3 para Adjunto 4, a contar de 06/10/2023;

0381443-2-02 PABLO SCHOEFFEL, de Adjunto 5 para Adjunto 6, a contar de 19/12/2023;

0958401-3-02 MARCELO DE SOUZA, de Adjunto 4 para Adjunto 5, a contar de 18/03/2024;

UDESC/CERES

0960403-0-01 EDUARDO NOGUEIRA GIOVANNI, de Adjunto 4 para Adjunto 5, a contar de 13/03/2024;

UDESC/ESAG

0660990-2-02 OMAR ABDEL MUHDI SAID OMAR, de Adjunto 5 para Adjunto 6, a contar de 12/11/2023.

DILMAR BARETTA

REITOR

Cod. Mat.: 984189

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC/CEAD

AVISO DE PAGAMENTO Nº 067/2024. Objeto: Pagamento de 0,5 diária para Rejane Costa da Silva, 0,5 diária para Rosalu Nogueira, 0,5 e 1,5 diárias para Ramiro Costa, colaboradores eventuais e professores formadores UAB do curso de Pedagogia a Distância para encontros presenciais interdisciplinares nos dias 22 e 23/04/2024 nos municípios de Joinville, Indaial, Criciúma e Lages. Recursos Convênio CAPES/UAB 940705/2023 vigente até 27/06/2028. **Valor:** R\$ 167,50. **Fornecedor:** Rejane Costa da Silva. **Valor:** R\$ 167,50. **Fornecedor:** Rosalu Ribeiro Barra Feital Nogueira. **Valor:** R\$ 670,00. **Fornecedor:** Ramiro Marinho Costa. **Fundamentação:** Não aplicável a Lei 14.133/21. **SGPE UDESC nº 10217/2024. Florianópolis, 03 de abril de 2024. Vera Márcia Marques Santos – Diretora Geral do CEAD/UDESC.**

Cod. Mat.: 984294

ECONOMIAS MISTAS

CIASC – CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A

Extrato do Acordo de Parceria 285/2024 – Processo CIASC 0049/2024 - PMI 012/2024. Objeto: Realização de parceria entre o CIASC e a PARCEIRA para o desenvolvimento e disponibilização à sociedade e ao governo de solução para modernização do ecossistema Detran.Net. **Parceira:** THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 03.514.896/0001-15. **Vigência:** 05 (cinco) anos a contar da sua assinatura, 05 de abril de 2024. Florianópolis, 05 de abril de 2024. **Signatário:** Diego Ricardo Holler, Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC.

Cod. Mat.: 984079

SCPAR – PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

PORTARIA Nº 045/2024 de 04.04.2024

O Diretor Presidente e o Diretor de Administração e Finanças, com base na atribuição de competência, delegada pelo Estatuto Social da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., resolvem DESIGNAR a Servidora **Carla Doralice de Borba**, Gerente de Gestão de Pessoas, **como gestora** e os Servidores **Renata da Costa Rocha**, matrícula nº 631.832-3-021 e **José Joel da Silva Júnior**, Técnico em Atividades Administrativas, matrícula 379.453-9-01, cedidos da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, **como fiscais do Contrato 029/2024 da empresa ENA** - Fundação Escola de Governo, nos autos do processo PSFS 0175/2024 no âmbito da SCPAR- Porto de São Francisco do Sul. **Clevertton Elias Vieira** - Diretor Presidente, e **Lindomar de Souza Dutra** - Diretor de Administração e Finanças.

Cod. Mat.: 983916

PORTARIA Nº 046/2024 de 04.04.2024

O Diretor Presidente e o Diretor de Administração e Finanças, com base na atribuição de competência, delegada pelo Estatuto

Social da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., resolvem DESIGNAR a Servidora **Carla Doralice de Borba**, Gerente de Gestão de Pessoas, **como gestora** e os Servidores **Renata da Costa Rocha**, matrícula nº 631.832-3-021 e **José Joel da Silva Júnior**, Técnico em Atividades Administrativas, matrícula 379.453-9-01, cedidos da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, **como fiscais do Contrato 031/2024** da empresa Mendes e Lopes, Pesquisa, Treinamentos e Eventos Ltda., nos autos do processo PSFS 3336/2023 no âmbito da SCPAR- Porto de São Francisco do Sul. **Clevertton Elias Vieira** - Diretor Presidente, e **Lindomar de Souza Dutra** - Diretor de Administração e Finanças.

Cod. Mat.: 983917

CONCURSOS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento- CASAN EXTRATO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2022

032ª Chamada

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, considerando o que estabelece o item 17, do Edital 001/2022, do Concurso Público realizado em 22 de maio de 2022, conforme autorização do Conselho de Administração da CASAN, Resolução 006/2020, de 16 de abril de 2020, convoca o(s) candidato(s) abaixo, para se apresentar na unidade indicada, no prazo informado pela CASAN na comunicação enviada ao candidato, para submeter(em)-se a uma avaliação de aptidão física, sendo que o não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda do direito à vaga.

MATRIZ

Local de apresentação:

Rua: Emílio Blum, 83 – Centro - Florianópolis

Telefone: (48) 3221-5183 e (48) 3221-5181

Cargo: Técnico em Contabilidade

Lotação: GFI/DICOT – Florianópolis

Insc.	Nome	Classif	Região
8841	Ismael Silva de Souza	01	46

Cargo: Advogado

Lotação: PAT - Florianópolis

Insc.	Nome	Classif	Região
18640	Matheus Salino Ferraro	01	90

Cargo: Analista de Sistemas

Lotação: GIN/DIDS - Florianópolis

Insc.	Nome	Classif	Região
17365	Vladimir Belinski	02	94

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL METROPOLITANA

Local de Apresentação:

Rua: XV de Novembro nº. 230 - Estreito - Florianópolis

Telefone: (48) 3221-5733 e 3221-5720

Cargo: Agente Administrativo Operacional

Lotação: SRM/GAFS/SECOS – Florianópolis (01) e SRM/GOPS/SOMAG - Antônio Carlos (01)

Insc.	Nome	Classif	Região
9782	Belchior Lazzari Franco	06	09
14614	Adriano Duarte de Moura	07	09

Lotação: DOP - Angelina

Insc.	Nome	Classif	Região
882	Joao Vítor Rodolfo da Silva	02	10

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/VALE

Local de apresentação:

Rua: BR 470- km 141 - Canta Galo – Rio do Sul/SC

Telefone: (47) 3531-1625

Cargo: Agente Administrativo Operacional

Lotação: Agência Ascurra/SEOP

Insc.	Nome	Classif	Região
6170	Fabricio Machado	09	12

Lotação: Agência Vitor Meireles

Insc.	Nome	Classif	Região
9825	Jackson Charles Schneider	02	13

Lotação: Agência Curitiba/SEOPA

Insc.	Nome	Classif	Região
13278	Daniel Koggi Pahl	08	16

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE NEGÓCIOS OESTE

Local de apresentação:

Rua: Avenida Getúlio Vargas nº 990- S – Centro – Chapecó

Telefone: (49) 3321-2735 e (49) 3321-2717

Cargo: Engenheiro Civil

Lotação: GCN/DICOF - Chapecó

Insc.	Nome	Classif	Região
3546	Pedro Lima Pires	03	113

A Diretoria

Cod. Mat.: 984251

LICITAÇÕES

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024-PGE. CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado - PGE / Fundo Especial de Estudos Jurídicos de Reaparelhamento – FUNJURE. **CONTRATADA:** Priscylla Alves Campos, CNPJ nº 33.646.792/0001-25. **OBJETO:** Cursos de capacitação em recursos redacionais aplicados à leitura e escrita de textos jurídicos, 3 módulos com 16 horas/aula cada. **PREÇO:** Valor unitário de R\$4.698,24, totalizando R\$14.094,72 (quatorze mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). **ORÇAMENTO:** Unidade Gestora/Gestão 410091/41091 - FUNJURE; Subação 8088; Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 1.759.269 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, letra f, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **APROVAÇÃO DO GGG:** 2024AS003856. **PROCESSO:** PGE 555/2024. Florianópolis, 05 de abril de 2024. Márcio Luiz Fogaça Vicari Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 984052

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0045/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para Secretaria de Estado da Saúde. Item(ns): 9, 19, 27 - Deserto, Item(ns): 1, 3, 8 - Frustrado, Item(ns): 2 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL, Valor Adjudicado: R\$ 12.652,20, Item(ns): 4, 5, 10, 11, 25, 26, 28, 29 - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, Valor Adjudicado: R\$ 1.788.660,00, Item(ns): 6, 7 - LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 856.163,87, Item(ns): 12, 13 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 255.364,20, Item(ns): 14 - TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 59.148,00, Item(ns): 15 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 31.200,00, Item(ns): 16, 22 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 170.619,84, Item(ns): 17 - DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Valor Adjudicado: R\$ 48.011,94, Item(ns): 18, 20, 21 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 293.703,24, Item(ns): 23, 24 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 52.792,80. Valor Total Adjudicado: R\$ 3.568.316,08. Processo: SES 8117/2024.

Cod. Mat.: 984291

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0038/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades da SES. Item(ns): 4, 6, 10, 12 - Deserto, Item(ns): 3, 5, 7, 11 - Frustrado, Item(ns): 1, 2, 13, 14 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL, Valor Adjudicado: R\$ 178.713,60, Item(ns): 8, 9 - LABORATORIOS B. BRAUN S.A., Valor Adjudicado: R\$ 2.052.000,00, Item(ns): 15 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 62.590,75, Item(ns): 16, 17, 24 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.059.622,44, Item(ns): 18 - MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 14.216,47, Item(ns): 19 - UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 62.037,00, Item(ns): 20 - ASLI COMERCIAL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 8.588,62, Item(ns): 21, 25 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 14.507,24, Item(ns): 22 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 177.150,60, Item(ns): 23, 26 - DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Valor Adjudicado: R\$ 126.066,84. Valor Total Adjudicado: R\$ 3.755.493,57. Processo: SES 266249/2023.

Cod. Mat.: 984153

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0152/2024 - menor preço por Item. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia, para a Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 09/04/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 22/04/2024.

Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 22/04/2024. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 22/04/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 273754/2023. GGG: 2024AS002980. E-Sfinge: 295AC6C4619BF869E41329D2716A1CA7C103EA68 Cod. Mat.: 984169

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP EXTRATO DO RESULTADO

A Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0072/2024. Objeto: Serviços funerários de óbito do apenado Paulo Ricardo Souza de Lima (IPEN 562.251), ocorrido no dia 02 de março de 2024 no Presídio Regional de Blumenau. Lote(s): I - Funerária São Jorge LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.900,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.900,00. Processo: SAP 00028736/2024.

Cod. Mat.: 984176

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação – SED, Homologa a Concorrência nº 158/2023. Empresa Vencedora: BERKANA ENGENHARIA LTDA. – CNPJ 83.190.595/0001-12, no valor de R\$ 1.095.311,22. **SED 118248/2023.**

Cod. Mat.: 984190

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 0230/2023 - menor preço por Lote. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação dos Lote 01, Lote 02 e Lote 03 pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SED). Lote 01 - EEB São José. Lote 02 - EEF Hercílio Anderle. Lote 03 - EEB Professora Otília Ulyssea Ungaretti, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED) de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II do presente Edital. Início do envio de propostas: às 08:00 horas do dia 18/04/2024. Fim do envio de propostas: às 13:00 horas do dia 28/05/2024. Início da disputa: a partir das 13:15 horas do dia 28/05/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sed.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@sed.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br. Processo SGP-e: SED 00144455/2023. GGG: 2023AS017126. E-Sfinge: A92FFC360C7289C40FBFF213C8D60B04A67E19EE Cod. Mat.: 984138

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0306/2023 - menor preço por Item. Objeto: Prestação dos serviços de Fretamento por km rodado, para transporte escolar diário dos alunos com necessidades educacionais especiais do município de Chapecó, pertencente à CRE de Chapecó. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 12/04/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:00 horas do dia 26/04/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:00 horas do dia 26/04/2024. Início da disputa: a partir das 13:15 horas do dia 26/04/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sed.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@sed.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br. Processo SGP-e: SED 00205485/2023. GGG: 2024AS001060. E-Sfinge: 7FFB4E809F9B9447800EED43D701594C40C5E6CF Cod. Mat.: 984065

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 009/2024 - menor preço por Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Muro de Arrimo da EEB SARA CASTELHANO KLEINKAUF, localizada em Guaraciaba, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos ANEXOS I e II do presente Edital. Início do envio de propostas: às 08:00 horas do dia 20/04/2024. Fim do envio de propostas: às 14:00 horas do dia 28/05/2024. Início da disputa: a partir das 14:15 horas do dia 28/05/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sed.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@sed.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br. Processo SGP-e: SED 00000953/2024. GGG: 2024AS001346. E-Sfinge: AAAE6F13B0C6649C909B53DDBAC9C8341E43D5EA Cod. Mat.: 984024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0288/2024 - menor preço por Item. Objeto: Aquisição e instalação (fixação no piso) de poltronas para o auditório, com sinalizadores de piso para espaço PCR, para a EEB Emílio Garrastazu Médici, do município de Campo Erê SC – CRE de São Lourenço do Oeste, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos ANEXOS I e II do presente Edital. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 16/04/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:00 horas do dia 29/04/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:00 horas do dia 29/04/2024. Início da disputa: a partir das 13:15 horas do dia 29/04/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sed.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@sed.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br. Processo SGP-e: SED 00091853/2023. GGG: 2023AS018512. E-Sfinge: F36DD3630DDC3B730CCA04F54DB19824AE6F5C98 Cod. Mat.: 984267

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 151/2023 – SED 114556/2023 - SIGEF 2023AS013317

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação - SED comunica o Resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação da Concorrência nº 151/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Ginásio de Esportes da EEB Princesa Isabel, localizada em Palmitos - SC. **VENCEDORA** a empresa IGM ARQUITETURA LTDA pelo menor preço global que é de R\$ 2.000.332,54.

Florianópolis, 05 de abril de 2024.

Comissão Permanente de Licitação/SED.

Cod. Mat.: 984261

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE. COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO CE 0020/2024

A Gerência de Licitações torna público a Suspensão da Licitação – Concorrência Eletrônica - Nº 0020/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução do remanescente do contrato pj-131/2014, com revisão do projeto pela supervisora contratada (pj-112/2018), para prestação de serviços especializados de engenharia para implantação e pavimentação da interseção da rodovia SC-486 (rodovia Antônio Heil) com a BR-101 (acesso a Brusque), com extensão aproximada de 1,3 km, inclusive ponte sobre o rio Canhanduba II com extensão de 40,4 metros e dois viadutos com extensão de 210,4 metros cada, conforme solicitação da Superintendência de Infraestrutura tendo em vista a necessidade de revisão dos documentos técnicos e posterior prosseguimento do certame. Gerência de Licitações, 05 de abril de 2024. Jerry Edson Comper. Secretário da SIE.

Cod. Mat.: 984321

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2024

Processo: SIE 0005903/2024. Autorização: Ratificado pelo Secretário da SIE. Objeto: Aquisição de soluções para o Data Center, nobreaks redundantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório **Empresa:** Masterbids Tecnologia e Serviços Especializados Ltda.- CNPJ: 52.017.064/0001-07 Valor: R\$28.940,00 (Vinte e oito mil novecentos e quarenta reais) Conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores. Florianópolis, 05 de abril de 2024. Jerry Edson Comper. Secretário da SIE.

Cod. Mat.: 984463

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES. **Dispensa de Licitação nº 1654/2023.** Processo SES 249302/2023. Aprovação GGG: 2024AS000332. **Objeto:** PENTOSAN PLYSULFATE SODIUM 100MG – Ordem Judicial. Justificativa e fundamento: artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021. **Exportador:** Pharmix GMBH – Código internacional ISO do país correspondente (USA): ISO 3166-2:US, Employer Identification Number (EIN): 593261259. **Representante Legal:** Pharmix Importação Exportação Distribuição Comércio e Representações LTDA – CNPJ: 24.649.107/0001-23. **Valor total:** R\$ 15.732,50.

Cod. Mat.: 984001

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Termo de Dispensa de Licitação – DL n.º 1764/2023. Processo SES 265354/2023. Aprovação GGG: 2024AS003394. **Objeto:** Aquisição de Material de Enfermagem e Cirurgia para a GEBER. Natureza da despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar. Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021. **ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 105/2024.** Fornecedor(a): **BIOLINE FIOS**

CIRÚRGICOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 37.844.479/0001-52. **ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 106/2024.** Fornecedor(a): **MAG MED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 38.453.466/0001-15. **Valor total da dispensa de licitação: R\$ 2.631,17.**

Cod. Mat.: 984009

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO
DISPENSA LICITAÇÃO - DL 001/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção de placas de PVC para aplicação de adesivos, com a finalidade de readequação e sinalização da identidade visual do Centro de Inovação de Jaraguá do Sul -SC. **JUSTIFICATIVA:** Instruída pelo setor demandante nos autos do processo, Termo de Referência, pg. 05, SCTI 0028/2024. **RESULTADO:** ADESIVE IMPRESSAO DIGITAL LTDA, CNPJ: 19.186.509/0001-07, no valor total adjudicado de: **R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).**

Email: licitacao@scti.sc.gov.br

(SGPE) SCTI 0028/2024

Florianópolis, 05 de Abril de 2024.

Cod. Mat.: 984314

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0015/2023 - menor preço por Item. Objeto: contratação de empresa que desenvolva curso/capacitação especializada em "Perícia Médica", instruindo os Médicos Policiais Militares para fins de elaboração de laudos periciais judiciais visando a atender o eixo denominado "Valorização Profissional". Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 12/04/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 25/04/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 25/04/2024. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 25/04/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail cpl@ssp.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Avenida Ivo Silveira, nº 1521, Bloco C, 6º andar, CEP 88085-000, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, no horário das 12:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: PMSC 00020441/2023. GGG: 2023AS007571. E-Sfinge: B54A8333BCA44C867849BA5A9912575CF5778B5C

Cod. Mat.: 984036

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico número 0024/2024. Início do envio de propostas: às 08:00 hs do dia 27/03/2024. Fim do envio de propostas: às 15:30 hs do dia 24/04/2024. Início da disputa: às 15:30 hs do dia 24/04/2024. O edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br>. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail dalfdilic@pm.sc.gov.br. Processo SGP-e: PMSC 00068198/2023. GGG: 2024AS001083.

Cod. Mat.: 984236

POLÍCIA CIENTÍFICA – PCI – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024/PCI. Objeto: Contratação de licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços "Banco de Preços" pelo prazo de um ano, contemplando a disponibilização de três usuários não simultâneos, treinamento ilimitado para todos os usuários e suporte técnico ilimitado, para a Polícia Científica, pelo prazo de 12 meses. **Fundamentação Legal:** art. 74, I da Lei nº 14.133/21. **Razão da Escolha:** Representante exclusivo no Brasil. **Dotação Orçamentária:** Unidade 16099, Fonte 1.753.111.098, Ação 15020, Item orçamentário 33.90.39.05. **Contratante:** Polícia Científica de Santa Catarina/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95. **Valor total do contrato:** R\$ R\$ 11.960,00. **SGP-e PCI 905/2024. Aprovação GGG 2023AS003770.**

Cod. Mat.: 983948

POLÍCIA CIENTÍFICA – PCI – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2024/PCI. Objeto: Revisão preventiva de 20.000 quilômetros/dois anos em uma viatura Hyundai/Creta do Núcleo Regional de Polícia Científica em São José, placas RXM6J44, incluindo peças, óleo e mão de obra. **Fundamentação Legal:** art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** Unidade 16099, Fonte 1.753.111.098, Ação 15019, Item orçamentário 33.90.30.01, 33.90.30.39 e 33.90.39.19. **Contratante:** Polícia Científica de Santa Catarina/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Contratada:** LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 10.459.491/0001-97. **Valor total:** R\$ 747,51. **SGP-e PCI 644/2024. Aprovação GGG 2024AS003466.**

Cod. Mat.: 984171

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0120/2023 - Torna-se pública a retificação nº 02, como segue: o edital e seus anexos foram alterados devido a incorreções. Objeto: Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para a Polícia Científica de Santa Catarina. Início da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 07/03/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 22/04/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 22/04/2024. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 22/04/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.policiacientifica.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@policiacientifica.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco C, Andar 2, CEP 88085-000, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: Processo SGP-e: PCI 00007038/2023. GGG: 2023AS015150. E-Sfinge: 6662F1D4D2EA164920318165EE75417A96ED4316.

Cod. Mat.: 984265

AUTARQUIAS ESTADUAIS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE- IMA

EXTRATO DO RESULTADO

O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0016/2024.

Objeto: Serviço gráfico para a impressão de um (01) banner para cada Coordenadoria Regional do Meio Ambiente do IMA, totalizando 16 unidades.

Item(ns): 1 - ELIANE APARECIDA DOS SANTOS POPENG, Valor Adjudicado: R\$ 704,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 704,00. Processo: IMA 00010333/2024.

Florianópolis, 08 de abril de 2024.

Gabriel Vaz Pires

Diretor de Administração

Cod. Mat.: 984273

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE- IMA

EXTRATO DO RESULTADO

O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0015/2024.

Objeto: Aquisição de e-CPF A3 com token para os servidores Carlos Alberto Cassini, Vinicius Cesar Sambatti e Thais Helena Vígano. Item(ns): 1 - OTIMIZE SOLUCOES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.002,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.002,00. Processo: IMA 00009382/2024.

Florianópolis, 08 de abril de 2024.

Gabriel Vaz Pires

Diretor de Administração

Cod. Mat.: 984289

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 0945/2023

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC/CERES - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 0945/2023- MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavanderia para a UDESC. A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina RESOLVE: **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS** firmado com a empresa **OLIVIER LAVANDERIA LTDA**, CNPJ 08.920.547/0001-17, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0945/2023 para Contratação de empresa para serviços de lavanderia para a UDESC Código de Registro TCE: FE5C668CDE2E1304D5FC73AD362B8323DF87D62C. Processo SGP-e: UDESC 43965/2023.

Cod. Mat.: 984299

ESTADO DE SANTA CATARINA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Origem: Pregão Eletrônico 0615/2024.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, água e gás para a UDESC. Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025. Unidade Gerenciadora: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CNPJ: 83.891.283/0001-36. Empresa: COMERCIAL KS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33668279000135. Lote 1 - Lote 1 Item 1 - Água mineral 5 litros, fardo com 4 unidades AGUA MINERAL, 5 LITROS, FARDO COM 4 UNIDADES, Água mineral natural, potável, sem gás, envasada em garrafa PET (politereftalato de etileno) descartável com 5 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS, acondicionadas em fardo com 4 unidades, e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento. Rotulagem:

Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade e a expressão "Não contem glúten" com impressão indelével. CAMPUS I, CERES, CESFI e CESMO, Quantidade: 105.0 / Fardo. Marca: FONTLIFE - ao preço de R\$ 35,62 UN. Lote 3 - 3 Item 3 - Água mineral Sem gas, garrafa plastica de 500ml., fardo c/12un AGUA MINERAL, SEM GAS, GARRAFA PLASTICA DE 500ML., FARDO C/12UN, Água mineral natural, potável, sem gás, envasada em garrafa PET (politereftalato de etileno) descartável com 500ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS, acondicionadas em fardo com 12 unidades, e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento. Rotulagem: Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade e a expressão "Não contem glúten" com impressão indelével. CAMPUS I, CERES, CEAVI, CESFI e CESMO, Quantidade: 3125.0 / Fardo. Marca: FONTLIFE - ao preço de R\$ 14,67 UN. Lote 11 - 11 Item 11 - Acucares Acucar refinado (emb. c/ 1kg) * ACUCARES, ACUCAR REFINADO (EMB. C/ 1KG) *, Açúcar refinado, na cor branco, embalagem plástica de 1Kg. Validade mínima de 9 meses a contar da data do fornecimento. CAMPUS I, CERES, CESFI e CESMO, Quantidade: 2305.0 / Kg. Marca: DOCE SUCAR - ao preço de R\$ 5,66 UN. DMG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18934961000139. Lote 7 - 7 Item 7 - Água mineral Sem gas, garrafa plastica de 500ml., fardo c/12un AGUA MINERAL, SEM GAS, GARRAFA PLASTICA DE 500ML., FARDO C/12UN, Água mineral natural, potável, sem gás, envasada em garrafa PET (politereftalato de etileno) descartável com 500ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS, acondicionadas em fardo com 12 unidades, e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento. Rotulagem: Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade e a expressão "Não contem glúten" com impressão indelével. CCT CEPLAN, Quantidade: 1156.0 / Fardo. Marca: Font Life - ao preço de R\$ 17,09 UN. Lote 12 - 12 Item 12 - Acucares Acucar refinado (emb. c/ 1kg) * ACUCARES, ACUCAR REFINADO (EMB. C/ 1KG) *, Açúcar refinado, na cor branco, embalagem plástica de 1Kg. Validade mínima de 9 meses a contar da data do fornecimento. CAV, Quantidade: 500.0 / Kg. Marca: Alto Alegre - ao preço de R\$ 4,70 UN. Lote 13 - 13 Item 13 - Acucares Acucar refinado (emb. c/ 1kg) * ACUCARES, ACUCAR REFINADO (EMB. C/ 1KG) *, Açúcar refinado, na cor branco, embalagem plástica de 1Kg. Validade mínima de 9 meses a contar da data do fornecimento. CCT E CEPLAN, Quantidade: 1405.0 / Kg. Marca: Alto Alegre - ao preço de R\$ 5,67 UN. Lote 18 - 18 Item 18 - Biscoitos ou bolachas, bombons, balas e caramelos Biscoito recheado sabores diversos de 125grs BISCOITOS OU BOLACHAS, BOMBONS, BALAS E CARAMELOS, BISCOITO RECHEADO SABORES DIVERSOS DE 125GRS, Bolacha recheada, sabor morango, pacote com no mínimo 120 gramas. Validade mínima de 06 meses cada fornecimento. CCT, Quantidade: 300.0 / Peça. Marca: Fofinho - ao preço de R\$ 3,06 UN. Item 19 - Biscoitos ou bolachas, bombons, balas e caramelos Biscoito recheado sabores diversos de 125grs BISCOITOS OU BOLACHAS, BOMBONS, BALAS E CARAMELOS, BISCOITO RECHEADO SABORES DIVERSOS DE 125GRS, Bolacha recheada, sabor chocolate, pacote com no mínimo 120 gramas. Validade mínima de 06 meses cada fornecimento. CCT, Quantidade: 300.0 / Peça. Marca: Fofinho - ao preço de R\$ 3,17 UN. Item 20 - Biscoitos ou bolachas, bombons, balas e caramelos Biscoito salgado com gergelin. BISCOITOS OU BOLACHAS, BOMBONS, BALAS E CARAMELOS, BISCOITO SALGADO COM GERGELIN., Bolachas salgadas com gergelim, pacote com no mínimo 360 gramas, e no mínimo duas embalagens individualizadas. Validade mínima de 06 meses a cada fornecimento. CCT, Quantidade: 350.0 / Pacote. Marca: Renata - ao preço de R\$ 9,11 UN. Item 21 - Biscoitos ou bolachas, bombons, balas e caramelos Bolacha salgada temperada. BISCOITOS OU BOLACHAS, BOMBONS, BALAS E CARAMELOS, BOLACHA SALGADA TEMPERADA., Similar ao Club Social, pacotes com no mínimo 120 gramas. Validade mínima de 06 meses a cada fornecimento. CCT, Quantidade: 350.0 / Pacote. Marca: Club social - ao preço de R\$ 5,02 UN. Item 22 - Biscoitos ou bolachas, bombons, balas e caramelos Bolacha waffer, sabores morango, chocolate e limao. BISCOITOS OU BOLACHAS, BOMBONS, BALAS E CARAMELOS,

BOLACHA WAFFER, SABORES MORANGO, CHOCOLATE E LIMAO., Bolacha tipo waffer, sabor chocolate, pacote com no mínimo 120 gramas.Validade mínima de 06 meses a cada fornecimento. CCT, Quantidade: 300.0 / Pacote. Marca: Orquidea - ao preço de R\$ 3,96 UN. Item 23 - Biscoitos ou bolachas, bombons, balas e caramelos Bolacha waffer, sabores morango, chocolate e limao. BISCOITOS OU BOLACHAS, BOMBONS, BALAS E CARAMELOS, BOLACHA WAFFER, SABORES MORANGO, CHOCOLATE E LIMAO., Bolacha tipo waffer, sabor morango, pacote com no mínimo 120 gramas.Validade mínima de 06 meses a cada fornecimento. CCT, Quantidade: 300.0 / Pacote. Marca: Orquidea - ao preço de R\$ 4,02 UN. Lote 19 - 19 Item 24 - Chas Cha de camomila, 10g, caixa com 10 saquinhos CHAS, CHA DE CAMOMILA, 10G, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, Chá de camomila (sachê) Chá; de Camomila; Flores de Camomila ;Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ;Embalagem Primária Sache individual ;Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartao ; Com Validade Mínima de 12 meses Na Data Da Entrega. CHA DE CAMOMILA, 15G, CAIXA COM 10 SAQUINHOS CCT, Quantidade: 200.0 / Caixa. Marca: Prenda - ao preço de R\$ 6,57 UN. Item 25 - Chas Cha de frutas vermelhas, 15g, caixa com 10 saquinhos : CHAS, CHA DE FRUTAS VERMELHAS, 15G, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, Chá de frutas vermelhas (sachê) Chá; frutas vermelhas ; Frutos de maçã, uva, morango, flores de hibisco, aroma idêntico ao natural de frutas vermelhas) Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primária Sache individual ; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartao ; Com Validade Mínima de 12 meses Na Data Da Entrega. CHA DE FRUTAS VERMELHAS, 15G, CAIXA COM 10 SAQUINHOS CCT, Quantidade: 200.0 / Peça. Marca: Prenda - ao preço de R\$ 6,70 UN. Item 26 - Chas De maca com canela, 15g, caixa com 10 saquinhos CHAS, DE MACA COM CANELA, 15G, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, Chá de maçã e canela (sachê) Chá; Frutos de maçã, casca de canela; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primária Sache individual ; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartao ; Com Validade Mínima de 12 meses Na Data Da Entrega. CHA DE MACA COM CANELA, 15G, CAIXA COM 10 SAQUINHOS CCT, Quantidade: 200.0 / Caixa. Marca: Prenda - ao preço de R\$ 6,71 UN. Lote 20 - 20 Item 27 - Chas Cha de camomila, 10g, caixa com 10 saquinhos CHAS, CHA DE CAMOMILA, 10G, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, Chá de camomila (sachê) Chá; de Camomila; Flores de Camomila ;Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ;Embalagem Primária Sache individual ;Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartao ; Com Validade Mínima de 12 meses Na Data Da Entrega. CHA DE FRUTAS VERMELHAS, 15G, CAIXA COM 10 SAQUINHOS CEAVI, Quantidade: 30.0 / Peça. Marca: Prenda - ao preço de R\$ 6,70 UN. Item 29 - Chas De maca com canela, 15g, caixa com 10 saquinhos CHAS, DE MACA COM CANELA, 15G, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, Chá de maçã e canela (sachê) Chá; Frutos de maçã, casca de canela; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primária Sache individual ; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartao ; Com Validade Mínima de 12 meses Na Data Da Entrega. CHA DE MACA COM CANELA, 15G, CAIXA COM 10 SAQUINHOS CEAVI, Quantidade: 30.0 / Caixa. Marca: Prenda - ao preço de R\$ 6,71 UN. ESTANCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03489027000188. Lote 2 - 2 (Livres concorrência) (Livres concorrência) Item 2 - Agua mineral Bombona de 20 litros* , Quantidade: 7664.0 / Peça. Marca: SANTA RITA - ao preço de R\$ 9,87 UN. MPS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53029830000108. Lote 8 - 8 (Livres concorrência) (Livres concorrência) Item 8 - Cafe Torrado e moído em emb. a vacuo ou almofada pcte 500 g CAFE, TORRADO E MOIDO EM EMB. A VACUO OU ALMOFADA PCTE 500 G, Café torrado e moído embalado a vácuo prensado embalagem de 500g, em pó, homogêneo, torrado e moído, categoria do tipo SUPERIOR, constituído com predominância de grãos de café arábica. Características sensoriais: fragrância: marcante; aroma: característico, marcante; acidez: baixa a moderada; amargor: moderado; sabor residual: bom, duradouro; defeitos: pouca interferência; adstringência: baixa; corpo: razoavelmente encorpado; qualidade da bebida: dura a melhor; qualidade global: bom, com embalagem vácuo-puro. Com fabricação de, no máximo, até 60 (sessenta) dias da data de entrega. Prazo de validade do produto de no mínimo de 12 (doze) meses. O café deverá ter, além da embalagem vácuo-puro, embalagem individual de cartolina, que deverá estar acondicionada em caixa de papelão, com 5 ou 10 kg cada, identificação da categoria

do café, lote, prazo de validade e demais informações de acordo com exigências legais vigentes que tratam das embalagens e rotulagens e que atenda ao padrão de identidade e qualidade - com nota de qualidade global da bebida, igual ou maior que 6,0 (seis pontos) e demais condições estabelecidas de acordo com as legislações vigentes: Portaria SDA 570/2022 MAPA; RDC 623/2022 ANVISA; RDC 722/2022 ANVISA - C/C IN 160/2022 ANVISA; RDC 724/2022 ANVISA - C/C IN 161/2022 ANVISA; e RDC 727/2022 ANVISA. CAMPUS I, CERES, CEAVI, CESFI e CESMO , Quantidade: 5734.0 / Pacote. Marca: Santa Catarina Superior Extra Forte - ao preço de R\$ 12,08 UN. Lote 9 - 9 Item 9 - Cafe Torrado e moído em emb. a vacuo ou almofada pcte 500 g CAFE, TORRADO E MOIDO EM EMB. A VACUO OU ALMOFADA PCTE 500 G, Café torrado e moído embalado a vácuo prensado embalagem de 500g, em pó, homogêneo, torrado e moído, categoria do tipo SUPERIOR, constituído com predominância de grãos de café arábica. Características sensoriais: fragrância: marcante; aroma: característico, marcante; acidez: baixa a moderada; amargor: moderado; sabor residual: bom, duradouro; defeitos: pouca interferência; adstringência: baixa; corpo: razoavelmente encorpado; qualidade da bebida: dura a melhor; qualidade global: bom, com embalagem vácuo-puro. Com fabricação de, no máximo, até 60 (sessenta) dias da data de entrega. Prazo de validade do produto de no mínimo de 12 (doze) meses. O café deverá ter, além da embalagem vácuo-puro, embalagem individual de cartolina, que deverá estar acondicionada em caixa de papelão, com 5 ou 10 kg cada, identificação da categoria do café, lote, prazo de validade e demais informações de acordo com exigências legais vigentes que tratam das embalagens e rotulagens e que atenda ao padrão de identidade e qualidade - com nota de qualidade global da bebida, igual ou maior que 6,0 (seis pontos) e demais condições estabelecidas de acordo com as legislações vigentes: Portaria SDA 570/2022 MAPA; RDC 623/2022 ANVISA; RDC 722/2022 ANVISA - C/C IN 160/2022 ANVISA; RDC 724/2022 ANVISA - C/C IN 161/2022 ANVISA; e RDC 727/2022 ANVISA. CAV, Quantidade: 1000.0 / Pacote. Marca: Santa Catarina Superior Extra Forte - ao preço de R\$ 10,89 UN. Lote 10 - 10 Item 10 - Cafe Torrado e moído em emb. a vacuo ou almofada pcte 500 g CAFE, TORRADO E MOIDO EM EMB. A VACUO OU ALMOFADA PCTE 500 G, Café torrado e moído embalado a vácuo prensado embalagem de 500g, em pó, homogêneo, torrado e moído, categoria do tipo SUPERIOR, constituído com predominância de grãos de café arábica. Características sensoriais: fragrância: marcante; aroma: característico, marcante; acidez: baixa a moderada; amargor: moderado; sabor residual: bom, duradouro; defeitos: pouca interferência; adstringência: baixa; corpo: razoavelmente encorpado; qualidade da bebida: dura a melhor; qualidade global: bom, com embalagem vácuo-puro. Com fabricação de, no máximo, até 60 (sessenta) dias da data de entrega. Prazo de validade do produto de no mínimo de 12 (doze) meses. O café deverá ter, além da embalagem vácuo-puro, embalagem individual de cartolina, que deverá estar acondicionada em caixa de papelão, com 5 ou 10 kg cada, identificação da categoria do café, lote, prazo de validade e demais informações de acordo com exigências legais vigentes que tratam das embalagens e rotulagens e que atenda ao padrão de identidade e qualidade - com nota de qualidade global da bebida, igual ou maior que 6,0 (seis pontos) e demais condições estabelecidas de acordo com as legislações vigentes: Portaria SDA 570/2022 MAPA; RDC 623/2022 ANVISA; RDC 722/2022 ANVISA - C/C IN 160/2022 ANVISA; RDC 724/2022 ANVISA - C/C IN 161/2022 ANVISA; e RDC 727/2022 ANVISA. CCT E CEPLAN, Quantidade: 1600.0 / Pacote. Marca: Santa Catarina Superior Extra Forte - ao preço de R\$ 12,37 UN. RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40713112000104. Lote 6 - 6 Item 6 - Agua mineral Bombona de 20 litros* , Quantidade: 3400.0 / Peça. Marca: LINDAGUA - ao preço de R\$ 16,67 UN. SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26621024000151. Lote 4 - 4 Item 4 - Agua mineral Bombona de 20 litros* , Quantidade: 1000.0 / Peça. Marca: PURIS/20 LITROS - ao preço de R\$ 12,99 UN. Lote 5 - 5 Item 5 - Agua mineral Sem gas, garrafa plastica de 500ml., fardo c/12un AGUA MINERAL, SEM GAS, GARRAFA PLASTICA DE 500ML., FARDO C/12UN, Água mineral natural, potável, sem gás, envasada em garrafa PET (politereftalato de etileno) descartável com 500ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS, acondicionadas em fardo com 12 unidades, e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento. Rotulagem: Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade e a expressão "Não contem glúten" com impressão indelével. CAV, Quantidade: 30.0 / Fardo. Marca: PURIS/510 ML SEM GÁS - ao preço de R\$ 13,16 UN. Lote 16 - 16 Item 16 - Gas glp Carga para botijao de 13kg GAS GLP, CARGA PARA BOTIJAJO DE 13KG, Carga para gás liquefeito de petróleo, GLP, vulgo gás de cozinha, composto de propano e butano. Aplicação para uso doméstico. Botijão P 13. CAV, Quantidade: 40.0 / Peça. Marca:

SUPERGASBRAS/P13 - ao preço de R\$ 133,00 UN. ITENS 14, 15, 17 DESERTOS. Pela contratante: Dilmir Baretta - Reitor. Processo SGP-e: UDESC 00002365/2024. Cod. Mat.: 984103

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO
A Reitoria comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0032/2024. Objeto: Aquisição, via inexigibilidade de licitação, de materiais para compor acervo expográfico do Museu da Escola Catarinense. MESCU/DESC. Item(ns): 1 - ECLETICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 10.560,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 10.560,00. Processo: UDESC 00008751/2024. Cod. Mat.: 984019

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO
A Reitoria comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0028/2024. Objeto: Pagamento de anuidade de filiação à FAUBAI - Associação Brasileira de Educação Internacional para o ano de 2024. Item(ns): 1 - ASSOCIACAO DE ASSESSORIAS DE INSTITUCOES DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRAS PARAASSUNTOS INTERNACIONAIS, Valor Adjudicado: R\$ 2.796,02. Valor Total Adjudicado: R\$ 2.796,02. Processo: UDESC 00009528/2024. Cod. Mat.: 984013

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO
A Centro de Educação a Distância - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0444/2024. Objeto: Pagamento de pró-labore a professora Doutora pela participação na banca de avaliação para progressão de classe de professor adjunto para professor associado do Cead no dia 19/04/2024 em Florianópolis, de acordo com valores previstos na Resolução 013/201/CONSAD. . Item(ns): 1 - Maria Sirlene Pereira Schlickmann, Valor Adjudicado: R\$ 500,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 500,00. Processo: UDESC 00010915/2024. Cod. Mat.: 984285

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO
A Centro de Educação a Distância - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0443/2024. Objeto: Pagamento de pró-labore a professora Doutora pela participação na banca de avaliação para progressão de classe de professor adjunto para professor associado do Cead no dia 19/04/2024 em Florianópolis, de acordo com valores previstos na Resolução 013/201/CONSAD. Item(ns): 1 - Renilda Aparecida Costa, Valor Adjudicado: R\$ 500,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 500,00. Processo: UDESC 00010913/2024. Cod. Mat.: 984283

ECONOMIAS MISTAS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 014/24 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/24

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais em jornais de circulação estadual para o Badesc.
RESULTADO: Editora Notícias do Dia LTDA
Ari Rabaioli – Diretor-Presidente e Laudelino de Bastos e Silva – Diretor Administrativo
Cod. Mat.: 984163

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021 – CREDENCIAMENTO 002/21

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros para alienação de bens móveis e imóveis não e uso próprio do Badesc.

RESULTADO ATUALIZADO – NOVO CREDENCIADO:
1 – RODOLFO MACARINI DE SOUZA

Efetuada a inclusão deste Credenciado ao final da lista do sorteio realizado inicialmente e em conformidade com o item 3.2. do Edital.

Ari Rabaioli – Diretor-Presidente e Laudelino de Bastos e Silva
Cod. Mat.: 984242

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC**COMUNICADO – SUSPENSÃO JUDICIAL – LOTE 21 – MAT. 8037) – LEILÃO 007/24**

Comunicamos a suspensão judicial do Lote 21 – matrícula 8037 – Lages do Leilão 007/24 a ser realizado em 16 de abril de 2024, mantendo-se os demais Lotes em disputa.

Ari Rabaiolli – Diretor-Presidente e Laudelino de Bastos e Silva – Diretor Administrativo

Cod. Mat.: 984297

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 018/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESTAÇÕES HIDROMETEOROLÓGICAS DA CASAN. Abertura das Propostas dia 23/04/2024 às 9h e Sessão de Disputa dia 23/04/2024 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. BE88952F44843F6681AACDF646DEA51A8693E0EA

Cod. Mat.: 984263

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 041/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS: EE VILA FLORESTA, EE MONTE CASTELO E EE VILA ZULEIMA EM CRICIÚMA/SC. Abertura das Propostas dia 30/04/2024 às 9h e Sessão de Disputa dia 30/04/2024 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. 27BE6D4E0C8D3832C18903ACE9FFACAF64D63F65

Cod. Mat.: 984112

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 042/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTUDO HIDROGEOLOGICO DA REGIÃO DO SES LAGOA DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. Abertura das Propostas dia 30/04/2024 às 9h e Sessão de Disputa dia 30/04/2024 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. ED32FEBA67DE28D05FD8F78E4F22FB5F612D31BF

Cod. Mat.: 984113

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 046/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA, BRITA Nº 01, BICA CORRIDA, MACADAME E AREIA SUJA PARA USO EM REATERRO DE VALAS E REPAVIMENTAÇÃO NAS AGÊNCIAS DO LITORAL NORTE - SRM. Abertura das Propostas dia 22/04/2024 às 9h e Sessão de Disputa dia 22/04/2024 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. A6620784A266CC9399A3C97B7DC66B7E4D144677

Cod. Mat.: 984114

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 040/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE INDICADOR/CONTROLADOR DE NÍVEL, VAZÃO E PID. Abertura das Propostas dia 18/04/2024 às 9h e Sessão de Disputa dia 18/04/2024 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. DEA095C7C1E448B-150D44A5E4E5A59574ECF5845

Cod. Mat.: 984099

EPAGRI – Emp. de Pesquisa Agropec. e Extensão Rural de SC **Aviso de Licitação: Edital nº 0025/2024** Modalidade: PLE **Pregão Eletrônico**. Tipo: **Menor preço**. **Objeto:** Locação de estrutura (estandes e tendas), para a unidade da Epagri - DERP. **Recebimento das propostas:** até 30/04/2024 às 09h. **Abertura das Propostas:** 30/04/2024 às 09h. **Início da sessão de disputa de preços:** 30/04/2024 às 14h. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail: licitacao@epagri.sc.gov.br, ou no endereço: Rod. Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC, ou através do telefone: (48) 3665-5384. **Aprovação GGG 2024AS003873. Registro TCE** EBD49445C401D0CEB2429AF-1C210A9391EE85C97. Florianópolis, 05 de abril de 2024. Fabricia Hoffmann Maria. Diretora.

Cod. Mat.: 984157

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.– Cotação de Preço nº 007/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DESLOCAMENTO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO NO CAIS 2 DO PORTO DE IMBITUBA.** Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.** Data de recebimento das propostas: das 08:00 do dia 09/04/2024 às 17:30 do dia 15/04/2024. O termo de referência e o modelo de proposta de preços podem ser obtidos no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br (link: Transparência > Licitações > Cotação de Preço nº 007/2024).

Cod. Mat.: 984072

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.– Cotação de Preço nº 008/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2023 DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.** Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Data de recebimento das propostas: das 08:00 do dia 09/04/2024 às 17:30 do dia 11/04/2024. O termo de referência e o modelo de proposta de preços podem ser obtidos no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br (link: Transparência > Licitações > Cotação de Preço nº 008/2024).

Cod. Mat.: 984073

CONTRATOS E ADITIVOS

GABINETE DO GOVERNADOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO SUB-ROGADO Nº 14/2020-SCC

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Articulação Nacional. **CONTRATADA:** R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA **OBJETO:** rescisão do Contrato nº 014/2020, cujo objeto trata da contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos, com disponibilização de sistema informatizado de reserva e emissão de passagens aéreas.

ASSINATURA: 05 de abril de 2024

ASSINADO POR: Vânia de Oliveira Franco, Secretária Executiva e Gean Ricardo Moraes, representante da empresa R Moraes Agência De Turismo Ltda.

Aprovação GGG 2024SO003604

Brasília, 08 de abril de 2024.

Cod. Mat.: 984098

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato do Contrato nº 009/2024, derivado do Pregão Eletrônico nº 0299/2023. **CONTRATANTE:** Procuradoria-Geral do Estado - PGE / Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparcelamento - FUNJURE. **CONTRATADA:** Telefônica Brasil S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62. **OBJETO:** Contratação de link dedicado de acesso à internet com velocidade de 100/100 Mbps (full duplex) para a Procuradoria Especial em Brasília. **ORÇAMENTO:** UG/Gestão: 410091/41091 - FUNJURE; Subação: 8094; Natureza de Despesa: 33.90.40.57; Fonte de recurso: 1.759.269 ou 2.759.269 ou 1.500.100. **PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 05/4/2024. **SIGNATÁRIOS:** Márcio Luiz Fogaça Vicari, pela contratante; Claiton Merg Carvalho, e Sandro Marques Barbosa Coutinho, pela contratada. **APROVAÇÃO GGG:** 2024AS003435. **PROCESSO:** PGE 9361/2023. Florianópolis, 05 de abril de 2024.

Márcio Luiz Fogaça Vicari
Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 984116

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**AF nº 001/2024 – R & G Comércio Atacadista Ltda.****– PE 107/2023****Origem:** PE 107/2023**Objetos:** Item I – Álcool líquido para uso geral frasco com 1 litro – Marca: Super Vale.**Contratante:** Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos. **Contratada:** R & G Comércio Atacadista Ltda.**Item (ns):** Item I – Álcool líquido para uso geral frasco com 1 litro - Álcool etílico hidratado, para uso geral, com teor alcoólico de 70° INPM.**Quantidade:** Item I: 900 (novecentos) litros.**Valor Unitário:** Item I: R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).**Valor da Compra:** R\$ 4.383,00 (quatro mil trezentos e oitenta e três reais);**Valor total da aquisição:** R\$ 4.383,00 (quatro mil trezentos e oitenta e três reais);**Dotação Orçamentária:** Item Orçamentário: 33.90.30.22

– Ações: 002700 – Fontes: 1.501.240

Assinatura: 04/04/2024**Pela Contratante:** Maria Terezinha Debatin.**Pela Contratada:** regina Esser.

Cod. Mat.: 984066

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**AF nº 001/2024 – Grasiene da Rosa.****– PE 113/2023****Origem:** PE 113/2023**Objetos:** Item I – Apoio de pé ergonômico – Marca: Multivisão.**Contratante:** Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.**Contratada:** Grasiene da Rosa.**Item (ns):** Item I – Apoio de pé ergonômico.**Quantidade:** Item I: 20 (novecentos) litros.**Valor Unitário:** Item I: R\$ 46,70 (quarenta e seis reais e setenta centavos).**Valor da Compra:** R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais);**Valor total da aquisição:** R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais);**Dotação Orçamentária:** Item Orçamentário: 44.90.52.42

– Ações: 014735 – Fontes: 1.501.240

Assinatura: 04/04/2024**Pela Contratante:** Maria Terezinha Debatin.**Pela Contratada:** Grasiene da Rosa.

Cod. Mat.: 984060

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**AF nº 001/2024 – Raridade Indústria Química Ltda.****– PE 107/2023****Origem:** PE 107/2023**Objetos:** Item I – Detergente Líquido neutro biodegradável para limpar utensílios de preparar alimentos – Marca: Raridade.**Contratante:** Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais.**Contratada:** Raridade Indústria Química Ltda.**Item (ns):** Item I – Detergente Líquido neutro biodegradável p/ limpar utensílios p/ preparar alimentos - Detergente líquido, de alto rendimento, para lavar louças manualmente. Características: neutro, testado dermatologicamente, biodegradável, com aspecto líquido viscoso e transparente. Princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.**Quantidade:** Item I: 250 (duzentos e cinquenta) frascos.**Valor Unitário:** Item I: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).**Valor da Compra:** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);**Valor total da aquisição:** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);**Dotação Orçamentária:** Item Orçamentário: 33.90.30.22

– Ações: 003609 – Fontes: 1.501.240

Assinatura: 04/04/2024**Pela Contratante:** Maria Terezinha Debatin.**Pela Contratada:** Júlio César Maximiano.

Cod. Mat.: 984101

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**AF nº 001/2024 – R & G Comércio Atacadista Ltda.****– PE 107/2023****Origem:** PE 107/2023**Objetos:** Item I – Álcool líquido para uso geral frasco com 1 litro – Marca: Super Vale.**Contratante:** Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais.**Contratada:** R & G Comércio Atacadista Ltda.**Item (ns):** Item I – Álcool líquido para uso geral frasco com 1 litro - Álcool etílico hidratado, para uso geral, com teor alcoólico de 70° INPM.**Quantidade:** Item I: 650 (seiscentos e cinquenta) litros.**Valor Unitário:** Item I: R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).**Valor da Compra:** R\$ 3.165,50 (três mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);**Valor total da aquisição:** R\$ 3.165,50 (três mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);**Dotação Orçamentária:** Item Orçamentário: 33.90.30.22

– Ações: 003609 – Fontes: 1.501.240

Assinatura: 04/04/2024**Pela Contratante:** Maria Terezinha Debatin.**Pela Contratada:** Regina Esser.

Cod. Mat.: 984081

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO****AF nº 001/2024 – ELF Suprimentos para Escritório Ltda.****– PE 081/2023****Origem:** PE 081/2023**Objetos:** Item I – Bloco de papel autoadesivo – Marca: Master.**Contratante:** Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.**Contratada:** ELF Suprimentos para Escritório Ltda.**Item (ns):** Item I – Bloco de papel autoadesivo – Notas adesivas

38x50mm, 100 folhas por pacote com 04 cores variadas.

Quantidade: Item I: 100 (cem) pacotes.**Valor Unitário:** Item I: R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos).**Valor da Compra:** R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais);**Valor total da aquisição:** R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais);**Dotação Orçamentária:** Item Orçamentário: 33.90.30.16

– Ações: 002700 – Fontes: 1.501.240

Assinatura: 05/04/2024**Pela Contratante:** Maria Terezinha Debatin.**Pela Contratada:** Luiz Fernandes Achar.

Cod. Mat.: 984142

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO****AF nº 001/2024 – Sebold Indústria de Cosméticos Ltda.****– PE 107/2023****Origem:** PE 107/2023**Objetos:** Item I – Limpa vidros embalagem 500 ml – Marca: Própria.**Contratante:** Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.**Contratada:** Sebold Indústria de Cosméticos Ltda.**Item (ns):** Item I – Limpa vidros embalagem 500 ml - Características:

em frasco com borrifador com pescante ou pistola spray,

embalagem com 500 ml em plástico resistente. Princípio ativo:

Lauril éter sulfato de sódio.

Quantidade: Item I: 300 (trezentos) frascos.**Valor Unitário:** Item I: R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos).**Valor da Compra:** R\$ (quatrocentos e setenta e sete reais e

cinquenta centavos);

Valor total da aquisição: R\$ 573,00 (quinhentos e setenta e três

reais);

Dotação Orçamentária: Item Orçamentário: 33.90.30.22

– Ações: 002700 – Fontes: 1.501.240

Assinatura: 04/04/2024**Pela Contratante:** Maria Terezinha Debatin.**Pela Contratada:** Gabriel Sebold.

Cod. Mat.: 984127

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO****AF nº 001/2024 – Sebold Indústria de Cosméticos Ltda.****– PE 107/2023****Origem:** PE 107/2023**Objetos:** Item I – Limpa vidros embalagem 500 ml – Marca: Própria.**Contratante:** Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos

Estaduais.

Contratada: Sebold Indústria de Cosméticos Ltda.**Item (ns):** Item I – Limpa vidros embalagem 500 ml - Características:

em frasco com borrifador com pescante ou pistola spray,

embalagem com 500 ml em plástico resistente (que não estoure

no empilhamento). Princípio ativo: Lauril éter sulfato de sódio.

Quantidade: Item I: 250 (duzentos e cinquenta) frascos.**Valor Unitário:** Item I: R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos).**Valor da Compra:** R\$ 477,50 (quatrocentos e setenta e sete reais

e cinquenta centavos);

Valor total da aquisição: R\$ 477,50 (quatrocentos e setenta e

sete reais e cinquenta centavos);

Dotação Orçamentária: Item Orçamentário: 33.90.30.22

– Ações: 003609 – Fontes: 1.501.240

Assinatura: 04/04/2024**Pela Contratante:** Maria Terezinha Debatin.**Pela Contratada:** Gabriel Sebold.

Cod. Mat.: 984130

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO****AF nº 001/2024 – Raridade Indústria Química Ltda.****– PE 107/2023****Origem:** PE 107/2023**Objetos:** Item I – Detergente Líquido neutro biodegradável para

limpar utensílios de preparar alimentos – Marca: Raridade.

Contratante: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.**Contratada:** Raridade Indústria Química Ltda.**Item (ns):** Item I – Detergente Líquido neutro biodegradável p/

limpar utensílios p/ preparar alimentos - Detergente líquido, de

alto rendimento, para lavar louças manualmente. Características:

neutro, testado dermatologicamente, biodegradável, com aspecto

líquido viscoso e transparente. Princípio ativo: linear alquilbenzeno

sulfonato de sódio.

Quantidade: Item I: 300 (trezentos) frascos.**Valor Unitário:** Item I: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).**Valor da Compra:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);**Valor total da aquisição:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);**Dotação Orçamentária:** Item Orçamentário: 33.90.30.22

– Ações: 002700 – Fontes: 1.501.240

Assinatura: 04/04/2024**Pela Contratante:** Maria Terezinha Debatin.**Pela Contratada:** Júlio César Maximiano.

Cod. Mat.: 984094

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL**E SOCIOEDUCATIVA - SAP****EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/SAP/2024**Contratada: **DA CRUZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/SAP/2024

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento

de gás liquefeito de petróleo envasado P45.

Valor Total: R\$ 2.700,00

Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 014875 / Item

33.90.30.04 / Fonte 1.753.111.037

Assinatura: 27 de março de 2024

Pela Contratante: Carlos Antônio Gonçalves Alves

Pela Contratada: Luiz Artemio da Cruz

SAP 32583/2024

Cod. Mat.: 984124

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL**E SOCIOEDUCATIVA - SAP****EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/SAP/2024**Contratada: **TRANSPORTES E COMÉRCIO ZAT LTDA.**

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/SAP/2024

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento

de gás liquefeito envasado P13.

Valor Total: R\$ 1.798,20

Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 014875 / Item

33.90.30.04 / Fonte 1.753.111.037

Assinatura: 28 de março de 2024

Pela Contratante: Carlos Antônio Gonçalves Alves

Pela Contratada: Jean Carlo Zat

SAP 32955/2024

Cod. Mat.: 984125

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL**E SOCIOEDUCATIVA****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/SAP/2021**Contratada: **C.B.R. FORNECEDORA DE REFEIÇÕES LTDA**

Origem: Pregão Eletrônico nº 020/SAP/2021

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses

23/06/2024 a 22/06/2025.

Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 011043 / Item

33.90.39.41 / Fonte 1.500.100.000

Assinatura: 01 de abril de 2024.

Pela Contratante: Carlos Antônio Gonçalves Alves

Pela Contratada: Felipe Estevam Ferreira

SAP 5960/2024.

GGG 2024AS2180

Cod. Mat.: 984140

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E**SOCIOEDUCATIVA – SAP****FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO****EXTRATO DO RESULTADO**

O Fundo Rotativo Regional Serrano (FR05) comunica o resultado

da Dispensa Licitação nº 0074/2024. **Objeto:** Aquisição de placaspara identificação de patrimônio do FR-05. **Contratada:** Inov Eti-quetas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.507.138/0001-75. **Valor****adjudicado:** R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais). Aprovação

GGG: 2024AS003891. Processo: SAP 00027615/2024.

Cod. Mat.: 984092

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO 070/2024 – PE 550/2022 – SED****50463/2024 - SIGEF 2024AS002652**

Contratada: DELDUQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ/MF nº 07.082.650/0001-72. OBJETO: Contratação de em-

presa especializada no fornecimento, montagem, remanejamento,

reparo e complementação de divisórias, com vistas em atender a

necessidade da EIEF Cacique Werá Pukú, localizada em Araquari/

SC. VALOR CONTRATO/O.S.: R\$ 13.180,34. Item Orçamentário:

33.90.39.48. Subfunção/Subação: 368/12482. Fonte: 1.500.100.000.

Assinado em 11/03/2024. Aristides Cimadon pela SED e Juliano

Schweitzer Delduque pela Empresa.

Cod. Mat.: 984182

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO 83/2024 – PE 227/2023 – SED

111886/2023 - SIGEF 2024AS001569

Contratada: DAL FORNO & MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME,

CNPJ: 23.761.811/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa

especializada para elaboração de laudo de comissionamento

dos sistemas e medidas contra incêndio vitais do CBMSC para

o INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. VALOR CONTRA-

TO/O.S.: R\$ 26.300,00 . Item Orçamentário: 40.90.51 Subfunção/

Ação/Subação: 368/46911490. Fonte: 1.500.100.000. Assinado

em 04/04/2024. Aristides Cimadon pela SED e Matheus Lamas

Marsico pela Empresa.

Cod. Mat.: 984241

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO 36/2024 – PE-SRP 193/2022 –

SED 127731/2021 - SIGEF 2024AS003536

Contratada: QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº

40.522.020/0001-47. Objeto: Contratação de empresa especializada

para execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO nas

unidades escolares da Regional 26 - CANOINHAS, compreendendo

os municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Major

Vieira, Porto União e Três Barras, pertencentes à Secretaria de

Estado da Educação de Santa Catarina. VALOR CONTRATO/O.S.

R\$ 208.997,75. Item Orçamentário: 33.90.39 Subfunção/Subação:

368/14274. Fonte: 1.500.100.000. Assinado em 04/04/2024. Aris-

tides Cimadon pela SED e Grasiela Amorim Reis pela Empresa.

Cod. Mat.: 984248

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO 47/2024 – PE-SRP 182/2022 –

SED 127693/2021 - SIGEF 2024AS003538

Contratada: QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº

40.522.020/0001-47. Objeto: Contratação de empresa especializada

para execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO nas

unidades escolares da Regional 16 - BRUSQUE, compreendendo

os municípios de Botuverá, Brusque, Canelinha, Guabiruba, Major

Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas, pertencentes

à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. VALOR

CONTRATO/O.S. R\$ 249.131,10. Item Orçamentário: 33.90.39

Subfunção/Subação: 368/14274. Fonte: 1.500.100.000. Assinado

em 04/04/2024. Aristides Cimadon pela SED e Grasiela Amorim

Reis pela Empresa.

Cod. Mat.: 984255

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 367/2022 - CV Nº

327/2021– SIE 1290/2024. SIGEF 2024AS001437

CONTRATADA: CONFIANZA ENGENHARIA EIRELI. OBJETO:

prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Con-

trato nº367/2022–com o acréscimo de120 dias para execução

dos serviços e com o acréscimo de120 dias para a vigência do

contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos

serviços em 13/02/2024 e término em 11/06/2024 e com início da

prorrogação do prazo de vigência em 13/05/2024 e término em

09/09/2024. Assinado em 04/04/2024. Aristides Cimadon pela SED

e Deidwi Fernandes Fiamoncini pela Empresa.

Cod. Mat.: 983982

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 221/2022 RDC

065/2020 SIGEF 2024AS003241 SIE 2550/2024

CONTRATADA: IGM ENGENHARIA LTDA. EPP. OBJETO: prorro-

gação do prazo de vigência e execução dos serviços do Contrato

221/2022, com o acréscimo de 180 dias para a execução dos

serviços, com início da prorrogação do prazo para a execução dos

serviços em 21/02/2024 e término em 18/08/2024 e com o início

da prorrogação do prazo de vigência contratual em 22/03/2024 e

término em 17/09/2024. Assinado em 04/04/2024. Aristides Cimadon

pela SED e Ismael Gustavo Matielo pela Empresa.

Cod. Mat.: 983980

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2023 CV 430/2020

SIE 32522/2023 SIGEF 2024AS003040

CONTRATADA: SS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. OB-

JETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: alteração de serviços, relativos ao

contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: alterada a CLÁUSULA QUINTA

– DO VALOR DO CONTRATO, CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

E REAJUSTE, com o acréscimo de R\$ 11.696,58 com percentual

de 4,26%. Assinado em 04/04/2024. Aristides Cimadon pela SED

e Juliano Cardoso Nunes pela Empresa.

Cod. Mat.: 983997

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2022 - TP 454/2022 – SIE 00004474/2024 - SIGEF 2024AS003481**

CONTRATADA: AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 235/2022 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA – com o acréscimo de 120 dias para execução dos serviços e 145 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 01/03/2024 e término em 26/06/2024, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 05/05/2024 e término em 27/09/2024. Assinado em 02/04/2024. Aristides Cimadon pela SED e Maiara Carine Schneider pela Empresa.

Cod. Mat.: 984000

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2022 - TP 190/2021 SIE 32644/2023 SIGEF 2024AS003543**

CONTRATADA: BRE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA alteração de serviços, relativos ao Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE, com o acréscimo de R\$ 82.151,51 com percentual de 4,42% passando o valor total do contrato para R\$ 1.882.626,21. Assinado em 04/04/2024. Aristides Cimadon pela SED e Brenda Dal Pont Tomasi pela Empresa.

Cod. Mat.: 984027

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2023–CC 587/2022 SIE 5316/2024 SIGEF 2024AS003566**

CONTRATADA: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 334/2023 com o acréscimo de 90 dias para a execução e 148 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação do prazo de execução em 21/03/2024 e término em 17/06/2024 e início de prorrogação de prazo de vigência em 22/04/2024 e término em 15/09/2024. Assinado em 04/04/2024. Aristides Cimadon pela SED e Douglas Vill pela Empresa.

Cod. Mat.: 983973

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2022 - CV Nº 337/2021 SIGEF 2024AS003709 SIE 3469/2024**

CONTRATADA: E+PLAN ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato nº218/2022 – com o acréscimo de 60 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 60 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 22/02/2024 e término em 22/04/2024, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 22/05/2024 e término em 21/07/2024. Assinado em 04/04/2024. Aristides Cimadon pela SED e Dilnei de Freitas Jacinto pela Empresa.

Cod. Mat.: 983974

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023–TP 454/2022 SIE 5883/2024 SIGEF 2024AS003541**

CONTRATADA: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 234/2023 com o acréscimo de 120 dias para a execução e 175 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação do prazo de execução em 29/02/2024 e término em 27/06/2024 e início de prorrogação de prazo de vigência em 04/05/2024 e término em 25/10/2024. Assinado em 04/04/2024. Aristides Cimadon pela SED e Douglas Vill pela Empresa.

Cod. Mat.: 983969

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 - CC 142/2021 – SIE 00030378/2023 - SIGEF 2024AS003546**

CONTRATADA: CAMILO E GHISI LTDA. OBJETO: Alteração de serviços, relativos ao contrato n.º 17/2022, tudo consoante as informações nos documentos anexos ao processo do presente Termo Aditivo, que passam a integrar o instrumento Contratual como se nele transcrito estivesse. Também alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE, com o acréscimo de R\$ 260.098,30, com percentual de 8,06% e suprimidos R\$ 14.115,61 com percentual de 0,43% do valor inicial atualizado do contrato. Assinado em 04/04/2024. Aristides Cimadon pela SED e Leandro Camilo pela Empresa.

Cod. Mat.: 983970

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2022 - CV Nº 64/2022– SIE 5403/2024 SIGEF 2024AS003346**

CONTRATADA: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e execução de

serviço do Contrato nº212/2022 – com o acréscimo de 60 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 60 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 22/02/2024 e término em 24/05/2024 e com início da prorrogação do prazo de vigência em 24/05/2024 e término em 22/07/2024. Assinado em 04/04/2024. Aristides Cimadon pela SED e Douglas Vill pela Empresa.

Cod. Mat.: 983971

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2022 TP 288/2021 SIE 00041353/2023 SIGEF 2024AS001458**

CONTRATADA: IGM ENGENHARIA LTDA. EPP. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato nº123/2022 – com o acréscimo de 150 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 150 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 05/01/2024 e término em 02/06/2024, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 04/04/2024 e término em 31/08/2024. Assinado em 04/04/2024. Aristides Cimadon pela SED e Ismael Gustavo Matielo pela Empresa.

Cod. Mat.: 984175

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2021 RDC 47/2020/ SIE SIE 41443/2023 SIGEF 2024AS001457**

CONTRATADA: IGM ENGENHARIA LTDA. EPP. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato nº242/2021 – com o acréscimo de 120 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 120 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 16/03/2024 e término em 13/07/2024 e com início da prorrogação do prazo de vigência em 14/06/2024 e término em 11/10/2024. Assinado em 04/04/2024. Aristides Cimadon pela SED e Ismael Gustavo Matielo pela Empresa.

Cod. Mat.: 984181

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2022 - CV 340/2021- SIE 00038849/2023- SIGEF 2024AS003039**

CONTRATADA: E+PLAN ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: alteração de serviços, relativos ao contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE, como acréscimo de R\$20.978,80 com percentual de 8,96% e suprimido R\$7.028,89 com percentual de -4,51% do valor do contrato, passando o valor total do contrato para R\$169.522,23. Assinado em 04/04/2024. Aristides Cimadon pela SED e Dilnei de Freitas Jacinto pela Empresa.

Cod. Mat.: 984167

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 292/2022 - CP 364/2021/SEA – SED 00076358/2023 - SIGEF 2024AS002472**

CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE –COOPEROESTE. OBJETO: Revisão de Preços do item 13 do Contrato nº 292/2022, através do processo do presente Termo Aditivo, para o valor de R\$ 4,87 a partir da data de 14/04/2023. No mesmo sentido, resta alterada a Cláusula Terceira – Valor do Contrato e Condições de Pagamento, com a revisão de R\$ 225.000,00, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do item 13 do Contrato nº 292/2022, passando o valor total dos Lotes 01 e 02 para R\$ 608.750,00. Assinado em 04/04/2024. Aristides Cimadon pela SED e Sebastião Suelo Vila Nova pela Cooperativa.

Cod. Mat.: 984287

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 47/2024 – CP Nº 150/2023 - SED 101554/2023**

A Secretaria de Estado da Educação comunica a Retificação ao Contrato nº 47/2024 – Chamada Pública nº 150/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios, com entregas diretamente nos estabelecimentos de ensino, localizados na Coordenadoria Regional de Educação de Lages conforme condições estabelecidas no edital e seus Anexos. O presente Termo de Retificação tem como objeto a correção do quadro de itens da cláusula primeira – OBJETO DO CONTRATO, por erro material.

Florianópolis, 05 de abril de 2024.

Aristides Cimadon – Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 984082

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEF/TOPDEV DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA. ME. 012/2019 (Processo SEF 881/2024 e Autorização GGG 2024SO001542), decorrente da Concorrência 027/2018. **PARTES:** Secretaria de Estado da Fazenda como **CONTRATANTE**, e a Empresa Topdev Desenvolvimento de Programas LTDA. ME., como **CONTRATADA**. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Clausula Quarta do Contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2024, encerrando-se em 01 de maio de 2025, ou até a conclusão do processo licitatório em curso, o que acabar primeiro. **Amparo Legal:** inciso II, art. 57, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. **ASSINATURA:** 04/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, Thiago Domingues de Mesquita Corrêa, pela contratada.

Cod. Mat.: 984091

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEF/RISTRETTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA. ME. 011/2019 (Processo SEF 879/2024 e Autorização GGG 2024SO001546), decorrente da Concorrência 027/2018. **PARTES:** Secretaria de Estado da Fazenda como **CONTRATANTE**, e a Empresa Ristretto Desenvolvimento de Softwares LTDA. ME., como **CONTRATADA**. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Clausula Quarta do Contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2024, encerrando-se em 01 de maio de 2025, ou até a conclusão do processo licitatório em curso, o que acabar primeiro. **Amparo Legal:** inciso II, art. 57, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. **ASSINATURA:** 04/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, Ricardo Gil Esteves, pela contratada.

Cod. Mat.: 984095

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEF/CARTAGENES DESENVOLVIMENTO SOFTWARES LTDA Nº 009/2019 (Processo SEF 876/2024 e Autorização GGG 2024SO001551), decorrente da Concorrência 027/2018. **PARTES:** Secretaria de Estado da Fazenda como **CONTRATANTE**, e a Empresa Cartagenes Desenvolvimento Softwares LTDA., como **CONTRATADA**. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Clausula Quarta do Contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2024, encerrando-se em 01 de maio de 2025, ou até a conclusão do processo licitatório em curso, o que acabar primeiro. **Amparo Legal:** inciso II, art. 57, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. **ASSINATURA:** 04/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, André Luis Cartagenes da Silva, pela contratada.

Cod. Mat.: 984100

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEF/TOTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA EPP. Nº 008/2019 (Processo SEF 871/2024 e Autorização GGG 2024SO001552), decorrente da Concorrência 027/2018. **PARTES:** Secretaria de Estado da Fazenda como **CONTRATANTE**, e a Empresa Total Desenvolvimento de Softwares Ltda EPP., como **CONTRATADA**. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Clausula Quarta do Contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2024, encerrando-se em 01 de maio de 2025, ou até a conclusão do processo licitatório em curso, o que acabar primeiro. **Amparo Legal:** inciso II, art. 57, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. **ASSINATURA:** 04/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, Caio Giannini de Cunto, pela contratada.

Cod. Mat.: 984104

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEF/ DBY DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME Nº 015/2019 (Processo SEF 890/2024 e Autorização GGG 2024SO001509), decorrente da Concorrência 027/2018. **PARTES:** Secretaria de Estado da Fazenda como **CONTRATANTE**, e a Empresa DBY Desenvolvimento de Sistemas LTDA. ME., como **CONTRATADA**. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Clausula Quarta do Contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2024, encerrando-se em 01 de maio de 2025, ou até a conclusão do processo licitatório em curso, o que acabar primeiro. **Amparo Legal:** inciso II, art. 57, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. **ASSINATURA:** 04/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, José Matheus Araújo dos Santos, pela contratada.

Cod. Mat.: 984086

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEF/GALLONTECH INFORMÁTICA LTDA Nº 014/2019 (Processo SEF 887/2024 e Autorização GGG 2024SO001526), decorrente da Concorrência 027/2018. **PARTES:** Secretaria de Estado da Fazenda como **CONTRATANTE**, e a Empresa Gallontech Informática LTDA., como **CONTRATADA**. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Clausula Quarta do Contrato original.

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2024, encerrando-se em 01 de maio de 2025, ou até a conclusão do processo licitatório em curso, o que acabar primeiro. **Amparo Legal:** inciso II, art. 57, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. **ASSINATURA:** 04/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, Paulo Alberto Gallon da Silva Junior, pela contratada.

Cod. Mat.: 984087

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEF/CEYAN TECNOLOGIA LTDA ME Nº 013/2019 (Processo SEF 884/2024 e Autorização GGG 2024SO001528), decorrente da Concorrência 027/2018. **PARTES:** Secretaria de Estado da Fazenda como **CONTRATANTE**, e a Empresa CEYAN Tecnologia LTDA. ME., como **CONTRATADA**. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Clausula Quarta do Contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2024, encerrando-se em 01 de maio de 2025, ou até a conclusão do processo licitatório em curso, o que acabar primeiro. **Amparo Legal:** inciso II, art. 57, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. **ASSINATURA:** 04/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, Ridley de Souza Silva, pela contratada.

Cod. Mat.: 984089

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEF/ INTEGRAÇÃO SISTEMAS LTDA. Nº 007/2019 (Processo SEF 870/2024 e Autorização GGG 2024SO001574), decorrente da Concorrência 027/2018. **PARTES:** Secretaria de Estado da Fazenda como **CONTRATANTE**, e a Empresa Integração Sistemas LTDA., como **CONTRATADA**. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Clausula Quarta do Contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2024, encerrando-se em 01 de maio de 2025, ou até a conclusão do processo licitatório em curso, o que acabar primeiro. **Amparo Legal:** inciso II, art. 57, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. **ASSINATURA:** 04/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, Alexsandro de Farias, pela contratada.

Cod. Mat.: 984170

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEF/TPI SISTEMAS LTDA ME. Nº 006/2019 (Processo SEF 890/2024 e Autorização GGG 2024SO001509), decorrente da Concorrência 027/2018. **PARTES:** Secretaria de Estado da Fazenda como **CONTRATANTE**, e a Empresa TPI Sistemas Ltda., como **CONTRATADA**. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Clausula Quarta do Contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2024, encerrando-se em 01 de maio de 2025, ou até a conclusão do processo licitatório em curso, o que acabar primeiro. **Amparo Legal:** inciso II, art. 57, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. **ASSINATURA:** 04/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, Tiago Édio Pereira, pela contratada.

Cod. Mat.: 984172

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEF/PROJETA-SOFT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA Nº 005/2019 (Processo SEF 865/2024 e Autorização GGG 2024SO001577), decorrente da Concorrência 027/2018. **PARTES:** Secretaria de Estado da Fazenda como **CONTRATANTE**, e a Empresa ProjetaSoft Soluções Tecnológicas LTDA., como **CONTRATADA**. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Clausula Quarta do Contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2024, encerrando-se em 01 de maio de 2025, ou até a conclusão do processo licitatório em curso, o que acabar primeiro. **Amparo Legal:** inciso II, art. 57, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. **ASSINATURA:** 04/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, Adriano José Loureiro, pela contratada.

Cod. Mat.: 984180

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 220/2024**
PSES 169488/2023 – PE 1590/2023. Empresa: **CM Hospitalar S.A.** Objeto: Materiais de enfermagem e cirurgia – GEBER/GEJUD. Valor total R\$ 138.887,82. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 984037

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 362/2024**
PSES 210163/2023 – PE 1830/2023. Empresa: **CM Hospitalar S.A.** Objeto: Materiais de enfermagem e cirurgia – GEBER. Valor total R\$ 19.800,72. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 984038

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 385/2024**
PSES 246603/2023 – PE 1659/2023. Empresa: **Asli Comercial Ltda.** Objeto: Medicamentos – GEBER. Valor total R\$ 809.172,198. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 984039

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 388/2024**
PSES 246603/2023 – PE 1659/2023. Empresa: **Contatti – Comércio e Representações Ltda.** Objeto: Medicamentos – GEBER. Valor total R\$ 1.770.234,48. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 984040

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 391/2024**
PSES 246603/2023 – PE 1659/2023. Empresa: **GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitais Ltda.** Objeto: Medicamentos – GEBER. Valor total R\$ 1.658.236,80. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 984041

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 396/2024**
PSES 206298/2023 – PE 1718/2023. Empresa: **Cremer S/A.** Objeto: Materiais de enfermagem e cirurgia – GEBER/GEJUD. Valor total R\$ 147.758,40. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 984042

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 404/2024**
PSES 231655/2023 – PE 1732/2023. Empresa: **RBG Produtos Terapêuticos S/A.** Objeto: Órteses, próteses e materiais especiais – HRHDS/ICSC. Valor total R\$ 874.910,16. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 984044

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 409/2024**
PSES 246390/2023 – PE 1716/2023. Empresa: **BR Medical Ltda.** Objeto: Órteses, próteses e materiais especiais – HIJG. Valor total R\$ 710,50. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 984045

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 410/2024**
PSES 246390/2023 – PE 1716/2023. Empresa: **Central Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME.** Objeto: Órteses, próteses e materiais especiais – HGCR/HRHDS/ICSC. Valor total R\$ 471.364,86. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 984046

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 412/2024**
PSES 246390/2023 – PE 1716/2023. Empresa: **Gadali Medical Comércio de Produtos Médico-Hospitalar Ltda.** Objeto: Órteses, próteses e materiais especiais – HGCR. Valor total R\$ 12.500,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 984047

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 415/2024**
PSES 246390/2023 – PE 1716/2023. Empresa: **Medicalplus Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.** Objeto: Órteses, próteses e materiais especiais – HGCR/HRHDS/ICSC. Valor total R\$ 57.462,30. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 984048

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 356/2024**
PSES 159616/2023 – PE 1625/2023. Empresa: **Central Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME.** Objeto: Instrumentais Cirúrgicos – HDWC/HRSJ e ICSC. Valor total R\$ 31.942,65. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 984301

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 359/2024**
PSES 159616/2023 – PE 1625/2023. Empresa: **NGD Comércio Importação e Distribuição Eireli.** Objeto: Instrumentais Cirúrgicos – GERAP/HGCR/HRHDS/MDCK/ICSC/MDV/HNR e HRSJ. Valor total R\$ 15.832,26. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 984302

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 029/2024 - SES 19547/2024 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019

Entidade: Instituto de Ensino e Assistência Social – Hospital Salvadoriano Santa Maria
Município: Videira
Cnpj: 86.552.809/0013-85
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Vigência: 01/03/2024 a 31/12/2024.

Resumo de programação orçamentária mensal:
Procedimentos do Programa de Valorização dos Hospitais – R\$ 39.794,15

Média complexidade ambulatorial e hospitalar - R\$ 69.979,23
Incentivo do Programa de Valorização dos Hospitais - R\$ 25.000,00
Florianópolis, 05 de abril de 2024

Diogo Demarchi Silva
Secretário Adjunto da Saúde

Cod. Mat.: 984050

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2024.** Processo SES 116229/2023. Licitação nº 1220/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico. Valor total: R\$ 53.279,20. Contratada: Ampari Med Ltda EPP. CNPJ: 31.461.634/0001-75. Objeto: Serviços de Reabilitação (Terapia ocupacional pelo Método Bobath, Psicopedagogia e Psicologia – terapia comportamental), para atendimento de ordens judiciais para o Centro Catarinense de Reabilitação (CCR). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação, prorrogável por iguais períodos, respeitando-se o limite de dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Aprovação SIGEF GGG: 2024AS003852.

Cod. Mat.: 984021

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2024.** Processo SES 220749/2023. Licitação nº 1709/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico. Valor total: R\$ 306.467,20. Contratada: VOVÔ CARE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA ME. CNPJ: 28.793.790/0001-29. Objeto: Serviços de Reabilitação (Terapia Ocupacional, Psicologia pelo método ABA e Psicologia (ênfase familiar)). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação, prorrogável por iguais períodos, respeitando-se o limite de dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Aprovação SIGEF GGG: 2024AS003858.

Cod. Mat.: 984025

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte apostilamento: **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representada pelo Diretor do Hospital Homero de Miranda Gomes Daywson Pauli Koerich. - Objeto: Apostilamento nº 1 ao Contrato nº 443/2023–Processo SES 70983/2023–Edital nº 0054/2023 Modalidade:Concorrência Eletrônica - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO PARA (04) QUATRO ELEVADORES PERTENCENTES AO PRÉDIO PRINCIPAL E MATERNIDADE DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO DESMONTAGEM DOS ELEVADORES ATUAIS, A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO. Contratada: INFINITY ELEVADORES LTDA – Inclusão de Fiscal Técnico do Contrato: Refere-se a Inclusão de Fiscal Técnico do contrato do Hospital Homero de Miranda Gomes/RegionaldeSãoJosé-HRSJ, Engenheiro Mecânico Alan Costa. Fundamentação: Fundamenta-se nos autos do Processo SES 60425/2024, conforme Ofício nº 023/2024 (página 02 a 03), proveniente do HRSJ, o qual solicita Inclusão de Fiscal do contrato.

Cod. Mat.: 984093

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CT 221/2021 – Processo SES 67564/2020 – Edital nº 226/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87. **CONTRATADA:** AMPARI MED LTDA, CNPJ nº 31.461.634/0001-75. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Alteração de razão social e endereço substituindo M.I STEFE FERREIRA – ME situada à Rua Bento Gonçalves, nº 940 – Sala 202 – Viamão – RS – CEP: 94410-400 para AMPARI MED LTDA situada à Avenida Taquara, nº 198 – Sala 403 – Petrópolis – Porto Alegre –RS – CEP: 90.460-210, considerando alteração do quadro societário, conforme páginas 525-571.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Este aditamento não implicará em alteração no valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 20 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e William Matheus Landvoigt Stertz pela empresa AMPARI MED LTDA
Protocolo SIGEF2024AS000855.

Cod. Mat.: 984014

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público: **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1351/2023** – Processo SES 42533/2024, referente ao Processo SES 88561/2023, Licitação 881/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Orthoblu Ortopedia Técnica Ltda – CNPJ nº 28.428.122/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de aproximadamente 22,85% do item 07 para o CCR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 11.270,00

para o valor atualizado de R\$ 13.846,00 (Treze mil oitocentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 05/04/2024.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante. Protocolo SIGEF GGG 2024AS003742.

Cod. Mat.: 984293

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2023 – Processo SES 52762/2024, referente ao Processo SES 182900/2022, Licitação 2543/2022, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 05.531.725/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no quantitativo do item 12 para o abastecimento do Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 25.140,00 para o valor atualizado de R\$ 31.425,00 (Trinta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 05/04/2024.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante. Protocolo SIGEF GGG 2024AS003761.

Cod. Mat.: 984296

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2023 – Processo SES 42515/2024, referente ao Processo SES 257745/2022, Licitação 124/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Orthoblu Ortopedia Técnica Ltda – CNPJ nº 28.428.122/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do item 04, 20% do item 05, 24% do item 06, 20% do item 09 e acréscimo de aproximadamente 24,28% do item 10 para o Centro Catarinense de Reabilitação (CCR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 37.210,00 para o valor atualizado de R\$ 46.027,00 (Quarenta e seis mil e vinte e sete reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 05/04/2024.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante. Protocolo SIGEF GGG 2024AS003804.

Cod. Mat.: 984303

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1021/2023 – Processo SES 57461/2024, referente ao Processo SES 58307/2023, Licitação 636/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: RBG Produtos Terapêuticos S/A – CNPJ: nº 03.882.840/0001-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 24,28% do quantitativo do item 19 para o abastecimento do Hospital Governador Celso Ramos (HGCR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 2.256.915,30 para o valor atualizado de R\$ 2.357.801,97 (Dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e um reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 05/04/2024.

SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Contratante.

Protocolo SIGEF GGG 2024AS003807.

Cod. Mat.: 984308

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 – Processo SES 54130/2024, referente ao Processo SES 159565/2022, Licitação 196/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Lótus Medical Ltda – CNPJ nº 25.386.146/0001-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do item 01, acréscimo de 25% do item 02, acréscimo de 20% do item 08 e acréscimo de 25% do item 28 para o abastecimento do Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG), que representam um acréscimo de aproximadamente 0,59%, aproximadamente 1,14%, aproximadamente 1,02% e 25% do total licitado respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 39.938,40 para o valor atualizado de R\$ 40.355,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 04/04/2024.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante. Protocolo SIGEF GGG 2024AS003735.

Cod. Mat.: 984309

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Contrato: CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa Jamir Brito. Contrato 101/2023. Contratada: Popovits Batalha Engenharia Ltda Objeto: 3º Termo Aditivo de Prazo. ref. Projetos executivos de arquitetura e engenharia para a reforma da central de material esterilizado e armazenagem geral de roupa (CME) para a Maternidade Carmela Dutra (MCD). Prorrogado por 90 (noventa) dias - novo prazo: 26/07/2024.

Cod. Mat.: 984083

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo do Contrato nº 073/SSP/2021. Origem: Pregão Eletrônico nº 0155/2021-SEA. Objeto do Contrato:

Prestação de serviços continuados de apoio administrativo nível I, auxiliar de informática, copeiragem de encarregado nível II, recepção, serviços de limpeza e conservação, servente de zeladoria para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Objeto do Termo Aditivo: alteração quantitativa do Contrato de prestação de natureza contínua nº 073/SSP/2021, correspondente ao percentual de 1,47% para o acréscimo de 01 (um) posto de servente – 8hs e ao percentual de 1,75% para a supressão de 01 (um) posto de zelador. Fundamentação: art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor mensal: R\$ 267.239,11 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e onze centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 160091 Subação 13138 Natureza da Despesa 33.90.37.02 e 33.90.37.04 Fonte de Recurso: 1.753.111.035. Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública, representado pelo Secretário Adjunto, Sr. Flávio Rogério Pereira Graff, inscrito no CPF sob o nº 600.XXX.739-XX. Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda Signatário: Sr. Ronaldo Benkendorf, inscrito no CPF sob o nº 751.XXX.849-XX Data de assinatura do Termo Aditivo: 05/04/2024 Processo SGP-e SSP 207/2024 Solicitação GGG 2024SO000953 Aprovação GGG 2024AS002468.

Cod. Mat.: 984028

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

Apostilamento nº003 do Contrato nº 088/2022/SSP - Origem: Pregão Eletrônico nº 0170/2022-SEA. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativo nível II, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública. Objeto do Apostilamento: repactuação de preços de 2024, para o Contrato nº 088/2022/SSP, Fica estabelecido o novo valor mensal do contrato a partir de 01 de janeiro de 2024 em R\$ 57.447,50 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamentação: de acordo com o artigo 65, §8º da Lei 8666/93. Valor mensal: R\$ 57.447,50 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 16091; Subação 013138 Natureza da Despesa 33.90.37.01 Fonte de Recurso: 1.753.111.035. Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública, representado pelo Secretário Adjunto, Sr. Flávio Rogério Pereira Graff Contratada: Interligamed Soluções

em Serviços Ltda Signatário: Sr. Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos Data de assinatura do Apostilamento: 05/04/2024 Processo SGP-e SSP 804/2024. Solicitação GGG 2024SO002680 Aprovação GGG 2024AS003784.

Cod. Mat.: 984286

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do Contrato nº 004/SSP/2020. Origem: Pregão Eletrônico nº 054/2019-SEA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressão, cópia e digitalização corporativa, integradas a sistemas corporativos e à rede de Estado, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel). Objeto do Termo Aditivo: alteração quantitativa do Contrato nº 004/SSP/2020, para o acréscimo em 01 (um) impressora do tipo 06 com a tecnologia de impressão por transferência térmica Fundamentação: artigo.65, I,b, da Lei Federal nº 8.666/93 Valor mensal global: R\$ 3.763,86 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 16091; Subação 06503 Natureza da Despesa 33.90.39.83 Fonte de Recurso: 1.753.111.035. Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública através do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, representado pelo Secretário Adjunto da Segurança Pública, Sr. Flávio Rogério Pereira Graff, inscrito no CPF sob o nº 600.XXX.739-XX. Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA Signatário: Sr Ruy Otto Buss, inscrito no CPF nº 161.XXX.240-XX Data de assinatura do Termo Aditivo: 05/04/2024. Processo SGP-e SSP 389/2024 Solicitação GGG 2024AS0002271 Aprovação GGG 2024AS003155.

Cod. Mat.: 984274

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº 146/PMSC/2023. Objeto: SERVIÇO DE MONTAGEM DE PERSIANAS. 2024AF00010-Contratada: PERSIANAS SANTA CATARINA LTDA-CNPJ:00.991.023/0001-05. Item 15: 38,51und. - valor unitário R\$ 113,00; Valor Total da AF: R\$ 4.351,63; Crédito orçamentário: 33.90.30.24. Fonte: 1.753.111.036. Assinatura: 05/04/2024. Pela contratada: Antonio Carlos Ribeiro e pela contratante: Cel. PM Ronaldo da Silva Cruz– GGG 2024SO002821 – SGP-e PMSC 20159/2024.

Cod. Mat.: 984187

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE ADITIVO

002 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 356/PMSC/2022. Origem: Pregão Eletrônico 48/PMSC/2022. Contratante: Polícia Militar de Santa Catarina. Contratada: DRJ Radio Comunicação LTDA. Objeto do Contrato: Serviço de assistência técnica especializada em radiocomunicação. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do contrato. Data da assinatura do termo aditivo: 05/04/2024. Valor: R\$ 1.513.953,00 Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 16097, Subação 13221, Natureza da Despesa 33.90.39.25, Fonte de Recurso: 1.753.111.036. Processo SGP-e: PMSC 74393/2021. Aprovação GGG: 2024AS003338. Florianópolis, 05 de abril de 2024. Ronaldo da Silva Cruz, Cel. PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC.

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE ADITIVO

002 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/PMSC/2022. Origem: Pregão Eletrônico 60/PMSC/2022. Contratante: Polícia Militar de Santa Catarina. Contratada: DRJ Radio Comunicação LTDA. Objeto do Contrato: Serviço de assistência técnica especializada em equipamento de produção e reprodução de áudio, vídeo e imagem das repetidoras analógicas. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do contrato. Data da assinatura do termo aditivo: 05/04/2024. Valor: R\$ 691.565,16 Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 16097, Subação 13221, Natureza da Despesa 33.90.39.17, Fonte de Recurso: 1.753.111.036. Processo SGP-e: PMSC 74403/2021. Aprovação GGG: 2024AS003431. Florianópolis, 05 de abril de 2024. Ronaldo da Silva Cruz, Cel. PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC.

Cod. Mat.: 984199

POLICIA CIVIL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 01/2024

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Diretoria de Administração e Finanças.

CONTRATO: N.º 191/SELOS/PCSC/2022

EMPRESA: TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Elaboração dos Projetos Executivos de arquitetura e engenharia destinados à reforma e ampliação da 6ª Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à mulher e ao Idoso - DPCAMI da Capital.

EXECUÇÃO FÍSICA: 60,0%

SGPE: PCSC 00026716/2024

DATA DA PARALISAÇÃO: 29/02/2024

Cod. Mat.: 984177

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 (Processo SETUR 198/2024). Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO e a REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cessão de uso de espaço ativado (estande), destinado a participação para a promoção do destino Santa Catarina na feira WTM Latin America 2024, a ser realizada no período de 15 a 17 de abril de 2024, na cidade de São Paulo (SP). Valor: R\$ 561.710,69 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Dez Reais e Sessenta e Nove Centavos). Vigência: 2 (dois) meses a contar da sua publicação em Diário Oficial. Signatários: Evandro Neiva Oliveira e Romildo Anias Silva. GGG: 2024AS003740.
Cod. Mat.: 983988

AUTARQUIAS ESTADUAIS

1.1.1.1.1.1. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. CONTRATANTE: Instituto do Meio Ambiente - IMA. CONTRATADA: Videpel Indústria e Comércio de Artefatos de Papel Ltda (CNPJ 00.811.131/0001-90) ORIGEM: Registro de Preço PE nº 29204/2023. AF: 01/2024. OBJETO: Papel toalha intercalada, formato 23cm x 21cm pacote com 1000 folhas, Quant. 400, V. unit. R\$ 10,30. Valor Contratado: R\$ 4.120,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Subação: 15824, Elemento: 33.90.30.22, Fonte: 1.753.219.061. ASSINATURA: Pelo IMA: Gabriel Vaz Pires. Pela Contratada: Jucélio Parenti. Nº APROVAÇÃO GGG: 2024AS003762. Florianópolis, 08 de Abril de 2024. SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES/PRESIDENTE
Cod. Mat.: 983964

INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020. Processo SGP-e nº 520/2024/IMETRO. Contratante: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC. Contratada: CANADENSE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.814.774/0001-44. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato, do dia 30.03.2024 até 31.05.2024. Data de Assinatura: 25/03/2024.
Cod. Mat.: 984249

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE – EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO. O Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, com a Associação de Pais dos Excepcionais da CRE DE ITAPIRANGA. APAE DE SÃO JOÃO DO OESTE – AC 8751/2024; OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando à emissão de laudo diagnóstico para fins de concessão do benefício da pensão estadual especial para pessoa com deficiência mental severa de acordo com a Lei nº 17.428 de 28 de dezembro de 2017, Decreto nº 1.547 de 26 de março de 2018 e com o Edital 02/2022/FCEE PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente Acordo será contado a partir da data de assinatura até 30 de setembro de 2027, e terá sua vigência a partir da data de publicação deste no DOE. DATA ASSINATURA: 03/04/2024. Assinam: Jeane Rauh Probst Leite (FCEE); Dóris Baumgarten Stulp (APAE de São João do Oeste).
Cod. Mat.: 983963

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC. EXTRATO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO: Referência: IL 029/2024. Objeto: Locação de Complexo Esportivo para prática de atividades físicas e esportivas para os acadêmicos, realização de treinamento das equipes esportivas e eventos esportivos das associações atléticas acadêmicas da UDESC, no período de março a dezembro de 2024. Contrato nº 403/2024. Partes: UDESC e Associação Esportiva e Social de Florianópolis - ASTEL. Vigência: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024. Onde se lê: Valor: R\$ 216.660,00. Leia-se: Valor: R\$ 210.660,00. Fundamentação: Art. 74, V da Lei Federal 14.133/21. Assinado digitalmente em 18/03/2024. Dilmar Baretta – Reitor da UDESC.
Cod. Mat.: 984007

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
UDESC

2º Termo Aditivo de Contrato

Objeto Contratação de empresa para execução de reforma da academia UDESC. Contrato 2382/2023. Partes: UDESC e a Empresa J&A Construtora Ltda. Valor: Fica o presente contrato aditado no valor de R\$ 35.393,26, que representa um acréscimo de 14,93% em relação ao valor original do contrato. Desta forma, o contrato que era de R\$ 237.051,30 passa a ser de R\$ 272.444,56. Assinado em: 03/04/2024. Dilmar Baretta – Reitor da UDESC.
Cod. Mat.: 984090

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
UDESC

3º Termo Aditivo de Contrato

Objeto Contratação de empresa especializada para construção do bloco cirúrgico do hospital de clínica veterinária – HCV do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV/UDESC. Contrato 302/2022. Partes: UDESC e a Empresa Engedix Soluções de Engenharia LTDA. Valor: Fica o presente contrato aditado no valor de R\$ 1.850.986,91, que representa um acréscimo de 14,28% em relação ao valor original do contrato, e suprimido no valor de R\$ 31.463,40, que representa uma supressão de 0,24% em relação ao valor original do contrato. Desta forma o contrato que era de R\$ 12.995.992,82 passa a ser de R\$ 14.815.516,33. Assinado em: 03/04/2024. Dilmar Baretta – Reitor da UDESC.
Cod. Mat.: 984133

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1084/2020

Contrato: nº 1084/2020 Referência: PE nº 0632/2020. Partes: UDESC e a empresa DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE INSPEÇÃO E TUBULAÇÕES; LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS; SANITIZAÇÃO E; DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA OS CENTROS CCT E CEPLAN DA UDESC. Das Quantidades: Fica aditivada a quantidade de 14 m² para o item Limpeza de fossa/filtro e limpeza de caixas de inspeção e a quantidade de 125 m² para o item Desentupimento de ramal de esgoto e águas pluviais, acrescentando o valor correspondente à R\$ 2.781,63 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), modificando o valor total de R\$ 23.944,88 (vinte e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 26.726,51 (vinte e seis mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), representando um acréscimo de 11,62% do valor total do contrato. Florianópolis, 04 de abril de 2024. DILMAR BARETTA – Reitor da UDESC.
Cod. Mat.: 984158

ECONOMIAS MISTAS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. BADESC.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004-24

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais em jornais de circulação estadual para o Badesc.

CONTRATADA: Editora Notícias do Dia LTDA DATA DA ASSINATURA: 22.03.2024.

Ari Rabioli – Diretor-Presidente e Laudelino de Bastos e Silva – Diretor Administrativo
Cod. Mat.: 984164

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

EXTRATO CONTRATO EOC Nº 51/2024. CASAN X ANA CLAUDIA DA SILVA 08797705977. OBJETO obras civis para instalação e mudança de boosters, com execução de base e nova entrada de padrão de energia, com a pintura padrão CASAN, acesso à ERAB principal e melhorias no acesso à ERAB intermediária, com fornecimento de materiais ORIGEM: CD nº 29/2024/SRM VALOR: R\$ 22.011,74. PRAZO: 120 dias. DATA DE INÍCIO 05/04/2024.
Cod. Mat.: 984149

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

EXTRATO CONTRATO STE Nº 182/2024. CASAN X MELLO SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados para execução de sondagens mistas nos municípios da SRN ORIGEM: CD nº 29/2024/SRN VALOR: R\$ 86.550,00. PRAZO: 270 dias. DATA DE INÍCIO 02/04/2024.
Cod. Mat.: 984132

CIDASC – SGP-e nº 4501/2023 - Dispensa de Licitação nº 032/2023 - Fundamento: Artigo 106, Inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC. Objeto: Locação de garagem/ estacionamento para o Escritório Local do município de Braço do Norte/SC. Valor total do contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Locadora: Confilar Negócios Imobiliários LTDA. Data da assinatura: 05 de abril de 2024. Vigência: 60 meses. Contratante: Cia. Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC. Florianópolis/SC, 05 de abril de 2024. Celles Regina de Matos – Presidente. Aprovação do GGG: 2023SO011847.
Cod. Mat.: 984088

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº: PLE-004/24

Objeto: Serviço de manutenção em cromatógrafo em linha do modelo NGC-8209 C9+ do fabricante ABB. Contratado: Delmar Analytical do Brasil Ltda. Valor: R\$ 262.599,04. Assinatura: 02/04/2024. Vigência: 24 meses. Signatários: A Diretoria, pela SCGÁS; e, Antonio Carlos Almeida Alves - Diretor Técnico-Comercial, pelo contratado.

Osny Belarmino da Silva Filho. Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 983966

PREFEITURAS MUNICIPAIS

APIÚNA

PREFEITURA DE APIÚNA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 43/2024

O município de APIÚNA, SC, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 204, Centro, Apiúna, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001 16, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO, EXCLUSIVAMENTE ON-LINE às 09h do dia 29 de abril de 2024. O leilão será conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) público Oficial Leiloeiro Público Oficial Sr. Diórgenes Valério Jorge, matrícula AARC 332, para ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites www.catarinaleiloes.com.br, ou www.apiuna.sc.gov.br, ou ainda pelos telefones (47) 3353 2000 na Prefeitura. Aplicam-se a presente licitação, as disposições da Lei no 14.133/2021, incluindo as alterações posteriores.

Apiúna, 04 de abril de 2024.

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

Cod. Mat.: 984054

BALNEÁRIO PIÇARRAS

TERMO ADITIVO 004/2024 PMBP DE 04/04/2024

CONTRATO Nº 073/2023 PMBP DE 14/07/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 PMBP

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 PMBP

HOMOLOGADO EM 28/06/2023

O presente termo aditivo visa a contratação de empresa especializada para execução de obra para restauração, reforma e adaptação de rotas acessíveis – Rua Alexandre Guilherme Figueiredo, por meio do Convênio nº 913595/2021 MDR e de recursos próprios, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e seus anexos. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº 240/2024, deferido pelo parecer nº 099/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93, art. 57, fica suprimido ao presente contrato o valor de R\$ 22.077,46 (vinte e dois mil, setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 2,51% do valor do contrato, a partir da data de assinatura deste termo.

LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 02.267.742/0001-03

Balneário Piçarras (SC), 05 de abril de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 983924

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - FME

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – FME

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para a construção do novo Centro de Educação Infantil com área de 1.563,25 m², que será localizado na Rua Brasília no Bairro Itacolomi. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será R\$ 4.864.481,66 (quatro milhões oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos). Data/horário de abertura da sessão pública: 08h30min do dia 14 de maio de 2024. Local: Portal do Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE com a chave: 4748C0F531060050B9C3E50741FD2959AB0A8394. Balneário Piçarras (SC), 05 de abril de 2024. Blaise Keniel da Cruz Duarte. Secretária Municipal de Educação.
Cod. Mat.: 983934

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PMBP**

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de sanitários químicos e estruturas para eventos, devidamente montados e instalados, para atender os eventos promovidos pelas Secretarias e Fundações Municipais de Balneário Piçarras/SC. Valor de Referência: R\$ 2.262.265,00 (dois milhões duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais). **Data da abertura da Sessão Pública: 22/04/2024 às 08h30min.** Local: Portal do Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 05 de abril de 2024. Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 983919

BLUMENAU**MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº. 11/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra remanescente da construção de Escola de Educação Infantil, da Proinfância (FNDE), Rua Antônio Treis, Bairro Vorstadt - Blumenau – SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Recursos Federais, TC PAC 2 09049/2014 (FNDE) e contrapartida com Recurso Vinculado, Operação de Crédito do Banco do Brasil – Contrato de Financiamento nº. 40/00039-7 – SEMED. **Abertura dos envelopes:** 13 de maio de 2024 às 09h00. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. **Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 02/04/2024. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Protocolo TCE SC - F69612D78952E2A870F4C4676CC68B05CB5A9C3 Cod. Mat.: 983921

BOMBINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº004/2024 – FMS
E2143AF5A792417343F43A992A59B962EFADBF60
OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ELENCADOS PELOS GRUPOS DA TABELA DO SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DEMAIS REGRAMENTOS, CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2023 FMS.”.
CONTRATADA: ECOIMAGEM LITORAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.263.593/0001-75, com sede na R. SAO PAULO, nº 534, CASA 02, PORTO BELO-SC, CEP 88.210-000.
Que deu origem ao contrato de nº 012/2024 – FMS.
328665724AAF272F9B7B75C49E0C0D4B45383FD6
VALOR: R\$ 254.150,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2024.
Bombinhas, 05 de Abril de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração.
Cod. Mat.: 984183

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024 – FMS
1480A6E6D57DEA163CDB3A3B5C788757BA81A1F4
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO, PARA ATENDER O MANDADO JUDICIAL DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DO PACIENTE J. C. DA S., SOB PROCESSO Nº 5006751-40.2023.8.24.0139/SC. CONTRATADA: RENOVO CLINICA TERAPÊUTICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 43.811.671/0001-45, com sede à Avenida Governador Celso Ramos, n. 1544, Centro, Porto Belo-SC. Que deu origem ao contrato de nº013/2024 – FMS.
6E2337E505E0EC6260A4617212BC7959E447DCFF
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
Bombinhas, 05 de abril de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração.
Cod. Mat.: 984234

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2021- FMAS
57549B099617D256985006A48E8B06A3A2A4A394
OBJETO: O presente termo tem por objeto o REAJUSTE do contrato dos anos de 2022 e 2023 da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, NAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL” ocasionando a SUPLEMENTAÇÃO no valor de R\$ 26.245,77 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). CONTRATADA: AGENTSERV SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.278.909/0001-86 estabelecida à Avenida Vereador Manoel José dos Santos, nº1004, bairro centro na cidade de Bombinhas. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2024.
Bombinhas, 05 de abril de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração
Cod. Mat.: 984150

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2021- FMAS
0BEE5A870C07C81DA691F7625EC4AB8F4F10C78B
OBJETO: O presente termo tem por objeto o SUPLEMENTAÇÃO no valor de R\$ 9.642,84 (nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, NAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para complementar a OC de nº 034/2024 CONTRATADA: AGENTSERV SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.278.909/0001-86 estabelecida à Avenida Vereador Manoel José dos Santos, nº1004, bairro centro na cidade de Bombinhas. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2024.
Bombinhas, 05 de abril de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração
Cod. Mat.: 984151

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 002/2024- FME
694EF2F7B9A3D0FDCF8E7E51FA90DACD2483BB1A
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA." CONTRATADA: EQUALIZASOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.054.113/0001-44, com sede à Rua Araçá - 552 PRODUÇÃO MUSICAL - Sertãozinho, Bombinhas – SC. VALOR: R\$ 201.831,00 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024.
Bombinhas, 05 de abril de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração
Cod. Mat.: 984148

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº003/2024 – PMB
C5F511D3F52BD7B75060D3D97E4F588801B56AAB
OBJETO: “LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL DE ÁREA DE APROXIMADAMENTE 97M², LOCALIZADA A RUA LEÃO MARINHO ESQUINA COM A RUA LEÃO, Nº 484, Nº 03, NO BAIRRO JOSÉ AMÂNDIO, NA CIDADE DE BOMBINHAS, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.039.0268, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO”. CONTRATADA: KLK EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.543.284/0001-28, com sede na R ARACUÃ, Nº 196, bairro Bombas, Bombinhas - SC - CEP: 88215-000.
Que deu origem ao contrato de nº034/2024 – PMB.
ABB2CA9170E3756E25D8CB384429A9086DE2992F
VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024.
Bombinhas, 05 de abril de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração.
Cod. Mat.: 984144

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2022- FME
5E20994BEE59489596B878F7316F4F60852FB3DA
OBJETO: O presente termo tem por objeto “RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOMBINHAS. O PRAZO DESTES TERMOS CORRESPONDE AOS 12 (DOZE) MESES RENOVADOS DO CONTRATO ORIGINAL”. Implicando em SUPLEMENTAR os valores originalmente contratados em R\$ 3.897,60 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), bem como definir a data de vigência contratual para o dia 02 de janeiro de 2025. CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S. A., inscrita no CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42, com sede na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, térreo, São Paulo-SP, CEP 04298-000. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.
Bombinhas, 05 de abril de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração
Cod. Mat.: 984146

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022 - FMT
EDED8262CBEC0568B0B06D165FDA965DB6D8BE28
OBJETO: O presente termo tem por objeto o REAJUSTE do contrato dos anos de 2022 e 2023 da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, NAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL” ocasionando a SUPLEMENTAÇÃO no valor de R\$ 25.254,74 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). CONTRATADA: AGENTSERV SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.278.909/0001-86 estabelecida à Avenida Vereador Manoel José dos Santos, nº1004, bairro centro na cidade de Bombinhas. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.
Bombinhas, 05 de abril de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração
Cod. Mat.: 984160

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022 - FMT
7660711E4ED5CF6C7D8B9BE912FD76592061EE33
OBJETO: O presente termo tem por objeto a SUPLEMENTAÇÃO no valor de R\$ 6.841,44 (seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, NAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para complementar a OC de nº 06/2024.
CONTRATADA: AGENTSERV SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.278.909/0001-86 estabelecida à Avenida Vereador Manoel José dos Santos, nº1004, bairro centro na cidade de Bombinhas. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.
Bombinhas, 05 de abril de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração
Cod. Mat.: 984161

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2021- FMAS
3162EFF3FFE8F5A59D53EE8EF19AF0697C07FC15
OBJETO: O presente termo tem por objeto o REAJUSTE do contrato dos anos de 2022 e 2023 da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, NAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL” ocasionando a SUPLEMENTAÇÃO no valor de R\$ 26.245,77 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). CONTRATADA: AGENTSERV SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.278.909/0001-86 estabelecida à Avenida Vereador Manoel José dos Santos, nº1004, bairro centro na cidade de Bombinhas.
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2024.
Bombinhas, 05 de abril de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração
Cod. Mat.: 984155

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2021- FMS
AA6B5DDD46D28F465DDD22B5E1F4932E965D0B67
OBJETO: O presente termo tem por objeto o SUPLEMENTAÇÃO no valor de R\$ 9.642,84 (nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, NAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para complementar a OC de nº 033/2024.
CONTRATADA: AGENTSERV SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.278.909/0001-86 estabelecida à Avenida Vereador Manoel José dos Santos, nº1004, bairro centro na cidade de Bombinhas. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2024.
Bombinhas, 05 de abril de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 984156

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024 – FMS
E73CDD558D8A13AA06CD4FD1ECA34EAC472BA478
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AO PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL ATIVO NO MUNICÍPIO, SAMUEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS PROC. Nº 30011824-24.2015.8.24.0139.” CONTRATADA: 3A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.956.016/0001-82, com sede na Avenida Leopoldo Zarling, nº 2036, sala 02, CEP 88215-000 Bombinhas/SC. VALOR: R\$ 1.105,50 (um mil cento e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.
Bombinhas, 05 de Abril de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 984252

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – FMS
C950895216C4329F7E9E0F8F8F5555033201F12F
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA SPRINTER PLACA RYA5D20, UTILIZADO COMO AMBULÂNCIA NA UPA 24HRS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO COM A AUTORIZADA PARA QUE O MESMO NÃO PERCA A GARANTIA.” CONTRATADA: INGA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.994.951/0005-10, com sede na ROD BR 101 KM 114, S/N, Bairro Salseiros, Itajaí – SC. VALOR: R\$ 24.323,49 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
Bombinhas, 05 de Abril de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 984262

BRAÇO DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE **AVISO DE LICITAÇÃO** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 CONCORRÊNCIA Nº 06/2024 O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, torna público que realizará Processo Licitatório nº 06/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 06/2024, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a **abertura às 9:00hs do dia 14 de Maio de 2024**, objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERFIL DE REPERFILAGEM DA RUA ESTEVÃO MACIESKI, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO BASÍLIO BRAÇO DO NORTE/SC**. O edital e seus anexos encontram-se a disposição por meio do endereço eletrônico <https://bracodonorte.sc.gov.br/>, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Braço do Norte, 01 de Abril de 2024. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL**. 47BE83EA9D8A4187864785A5A4F8E7CA734E8A91
Cod. Mat.: 983923

CAPIVARI DE BAIXO

FUNDO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2024/FMS

Objeto: execução de reforma da cobertura, construção de muro e pavimentação do pátio do ESF Santa Lúcia, no Bairro Santa Lúcia (emenda impositiva estadual nº 1044/2023 PORTARIA), e reforma

do consultório odontológico do ESF centro II, no Bairro Centro, no Município de Capivari de Baixo/SC, tipo Menor preço global. Data Abertura: 23/04/2024 às 09hs00min, na sala de Licitações, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo. Maiores informações em (48) 3621-4400 das 07hs às 13hs ou pelo site www.capivaridebaixo.sc.gov.br. Capivari de Baixo/SC, 05 de abril de 2024. Plínio da Silva Vieira – Secretário Municipal.
Cod. Mat.: 983984

CRICIÚMA

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 037/PMC/2024 (Processo Administrativo N.º 687815) OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de implantação, pavimentação, urbanização, obras de arte especiais – OAEs, sinalização vertical e horizontal e obras complementares do viário da Avenida Santos Dumont/Carlos Pinto Sampaio, correspondente a 3ª Etapa do Binário da Avenida Santos Dumont, englobando as vias Carlos Pinto Sampaio, Avenida Imigrantes Poloneses e Avenida Miguel Patrício de Souza, localizada no Bairro São Luiz, Ceará e Jardim Maristela - município de Criciúma/SC. (OPERAÇÃO DE CRÉDITO: CONTRATO FONPLATA BRA-17/2017 e BRA-31/2021). LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: www.portaldecompraspublicas.com.br DATA LIMITE PARA ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 17/05/2024 às 13h30min - horário de Brasília-DF. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 14h do dia 17/05/2024 - horário de Brasília-DF. EDITAL: Interessadas poderão obter cópia do edital em inteiro teor através de download gratuito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, mediante acesso ao link: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na página eletrônica do município no site: www.criciuma.sc.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico (e-mail) editais@criciuma.sc.gov.br. PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIÚMA-SC, 04 de abril de 2024. JORI RAMOS PEREIRA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA. (assinado no original)
Cod. Mat.: 983926

FAXINAL DOS GUEDES

AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADM. N. 43-24
MODALIDADE LEILÃO N. 68/2024

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 83009910/0001-62, sediado na Av. Rio Grande do Sul, 458 Cidade de Faxinal dos Guedes/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto Angelo Lazzari, **TORNA PÚBLICO**, através do Leiloeiro, o Servidor Municipal Sr.(a) Ledemir dos Santos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 15, de 10 de Janeiro de 2023, realizará a venda de imóveis, ao final deste edital discriminados, através de **leilão público oficial on-line**. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pela comissão permanente de licitação, nomeados pela Portaria Municipal nº 249 de 11 de Maio de 2023, conforme dispõe o art. 55, da Lei Federal 14.133/2021. Será utilizada a plataforma LICITAR DIGITAL (licitar.digital). O leilão será realizado no dia **30 de Abril de 2024**, a partir das **08:00hs**, exclusivamente de maneira digital. Faxinal dos Guedes/SC, 08 de abril de 2023

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 984165

FORQUILHINHA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/PMF/2024
Dados da contratação: Contratação de empresa especializada para executar o desassoreamento do Rio Sangão, do trecho 11 ao 16, Município de Forquilha/SC. Processo SGPE SCC 17028/2023 - Transferência Especial Voluntária do Estado de Santa Catarina. Fornecedor: Vizani Terraplanagem e Construção Ltda. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133/2023, Artigo 75, Inciso VIII. Razão da escolha do fornecedor disponível em www.forquilha.sc.gov.br. Despacho final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 553 e 554/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021. Forquilha/SC, 04/04/2024. José Cláudio Gonçalves - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 983907

GALVÃO

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina **COMUNICA** que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 041/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024, tipo **menor preço por item** até às 09h:00min. **do dia 19 de abril de 2024, e fará abertura das mesmas às 09h01min do mesmo dia**, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PADRÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SCC 17845/2023 JUNTO A CASA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. O fundamento legal é a Lei 14.133/21, e suas alterações. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br
Galvão - SC, 04 de abril de 2024.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 983956

IÇARA

EXTRATO CONTRATUAL/ HOMOLOGAÇÃO

Contrato Nº.: 053/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA Contratada...: WEST ENGENHARIA LTDA

Valor.....: 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)

Vigência.....: Início: 04/04/2024 Término: 03/04/2025

Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2024 Recursos.....: Dotação: 1.059.4.4.90.00.00.00.00 (221), 1.059.4.4.90.00.00.00.00 (238)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO GOULART, LOCALIZADA NA RUA CORONEL MARCOS ROVARIS, BAIRRO CENTRO, IÇARA/SC, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 6.550,0 M².
Homologação.....: 04/04/2024.

Içara, 5 de Abril de 2024 DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Cod. Mat.: 983915

IRINEÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, Caput, da Lei n.º 14.133/2021, declarou a Inexigibilidade de licitação, para “AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 3, MECÂNICO, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC”. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa apresentada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 13, § único do Decreto Municipal nº. 4.503/2023, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 05 de abril de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 984055

JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 005/2024, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, kit lanche e kit lanche saudável para utilização nos eventos da Secretaria de Esportes (SESPORTE), restou FRACASSADO.
Joinville, 05 de abril de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Cod. Mat.: 984053

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a

efeito através do Pregão Eletrônico nº 425/2023 - UASG 453230, destinado à contratação de serviço continuado de roçada, poda e remoção de árvores para atender às necessidades das Unidades Regionais de Obras da SEINFRA bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo lote e valor total, qual seja: PCO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, Lote 02 – R\$ 717.899,42..

Joinville, 05 de abril de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Cod. Mat.: 983983

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 184/2024**, visando a **Revitalização da Praça Joana D'Arc**, na Data/Horário: 23/04/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 54C74EAADB2F311FC23BC98A4D950525617A2B0. Joinville, 04 de Abril de 2024.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Cod. Mat.: 983912

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 596/2023 - UASG 453230, destinado à contratação de empresa especializada na execução de podas e remoções de árvores para as unidades atendidas pela Secretaria de Educação, bem como, o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - R\$ 828.000,00

Joinville, 04 de abril de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Cod. Mat.: 983913

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Credenciamento nº 033/2024, destinada ao credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Agente de Contratação decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**, sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville, 04 de abril de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Cod. Mat.: 983914

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 473/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: CM Hospitalar S.A.: Item 36 - R\$ 6,40; Cobermed Sul Comércio de Materiais Médicos Ltda: Item 28 - R\$ 21,94; Item 30 - R\$ 43,08; Item 31 - R\$ 51,69; Devant Care Comercial Ltda: Item 3 - R\$ 13,05; Item 4 - R\$ 50,50; Item 7 - R\$ 49,00; Item 9 - R\$ 17,00; Item 12 - R\$ 34,00; Item 13 - R\$ 34,00; Item 14 - R\$ 34,00; Item 16 - R\$ 19,00; Item 17 - R\$ 19,00; Item 18 - R\$ 35,00; Item 20 - R\$ 5,16; Maxximed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda: Item 1 - R\$ 11,00; Radarhosp Produtos Profissionais Ltda: Item 2 - R\$ 479,00; Item 5 - R\$ 50,00; Item 6 - R\$ 36,00; Item 11 - R\$ 31,00; Item 19 - R\$ 13,00; Santalmas Comércio Ltda: Item 23 - R\$ 1,90; Sispack Medical Ltda: Item 21 - R\$ 1,00; Item 22 - R\$ 14,00; Item 25 - R\$ 0,18; Item 29 - R\$ 30,00; Item 32 - R\$ 55,00; Item 33 - R\$ 75,00; Item 34 - R\$ 94,00; Item 35 - R\$ 110,00; Vital & LS Hospitalar Ltda: Item 8 - R\$ 51,00; Item 10 - R\$ 30,00. Restaram FRACASSADOS os itens 15, 24, 26 e 27. Restou DESERTO o item 37.

Joinville/SC, 04 de abril de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento.
Cod. Mat.: 983909

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 019/2024, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de ringues e tatames para atender as necessidades da Secretaria de Esportes de Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Item 01 - R\$ 61.730,00 e RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, Item 02 - R\$ 120,00.

Joinville, 04 de abril de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Cod. Mat.: 983910

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 167/2024**, visando a **Contratação de empresa especializada para construção de Construção de CEI Aulo Abraão**, na Data/Horário: 26/04/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 833E0E90530B8457E2411625FE66D496155EB7C7. Joinville, 05 de abril de 2024.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Cod. Mat.: 984117

LAJEADO GRANDE

Estado de Santa Catarina. MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Adm. nº 030/2024. EDITAL: Concorrência nº 003/2024. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra para a ampliação da garagem de máquinas, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro. Horário limite para propostas: 07h45min do dia 23/04/2024 (horário de Brasília). Início da sessão pública: 08h do dia 23/04/2024 (horário de Brasília). O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes locais: www.portaldecompraspublicas.com.br, Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Vitória 503, centro, de segunda à sexta, das 08h às 11h e das 13h30min às 15h, pelo fone (49) 3355 0012, ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br. Lajeado Grande (SC), 18 de março de 2024. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 984034

MARAVILHA

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
1ª Retificação do Edital
Processo Licitatório n. 035/2024 – Modalidade de Concorrência Eletrônica n. 035/2024.

O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, **Luiz Robert**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a 1ª Retificação do Edital de Processo Licitatório n. 035/2024, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Concorrência eletrônica, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a execução de Muro de Gabião na Rua Paulino Francisco de Oliveira no Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente **até às 13h do dia 22 de abril de 2024**, procedendo a partir das 13 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 05 de abril de 2024. Secretária de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

Cod. Mat.: 984085

NOVA TRENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO Nº 09/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21 e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

Julgamento: MENOR PREÇO. Forma de Execução: regime de Empreitada por Preço Global. **Entrega dos envelopes:** Até as 08:30 horas do dia 23/04/2024. **Abertura:** 23/04/2024 as 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso

Prefeito

Cod. Mat.: 983976

OTACÍLIO COSTA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024_FME

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, com endereço a Avenida James Robert Amos, nº 417, Poço Rico, na cidade de Otacílio Costa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, que por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro), Sr. Rodrigo Barth Pereira e sua equipe de apoio comunicam aos interessados que farão realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANQUETAS ESPORTIVAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, QUE SERÃO INSTALADAS NO GINÁSIO MUNICIPAL NELSON MELO DE LIZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS VOLUNTARIA - PORTARIA SGG/SEF Nº 013/2023 - Nº SGPe 15128/2023.** A sessão de disputa ocorrerá no dia 18/04/2024. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bl.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 08 de abril de 2024, nos endereços eletrônicos: <http://www.bl.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC, 05 de abril de 2024. FABIANO BALDESSAR DE SOUZA – Prefeito.

Cod. Mat.: 984031

PEDRAS GRANDES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 33/2024 – Modalidade Pregão Presencial nº 06/2024– Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, vulcanização, recapagem e demais serviços similares tais como; balanceamento, geometria e montagem de pneus, especificações conforme Termo de Referência do edital.. Data de abertura: 19/04/2024 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações no site oficial do Município www.pedrasgrandes.sc.gov.br e informações complementares pelo e-mail licitacaopmpg@gmail.com e no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon– 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00. **Base Legal Lei Federal 14.133/21.** Pedras Grandes/SC, 05 de Abril de 2024.

Aginaldo Filippi

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 984016

POMERODE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005 / 2024

Processo Administrativo n.º 021 / 2024. Código TCE/SC n.º 0C3021175F51763BD3753DE4CF862E48FE1E0A59. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MONITORAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO MULTIFINALITÁRIO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir das 15h00min do dia 08/04/2024. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08h00min do

dia 15/05/2024. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 15/05/2024. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: <http://comprasbr.com.br>. Pomerode / SC, 05 de Abril de 2024.

GENRADO RIEMER

Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

Cod. Mat.: 984032

PORTO BELO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 - PMPB****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DE PORTO BELO, NO MORRO DE ZIMBROS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E ANEXOS**

Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 22/04/2024.

Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 22/04/2024.

O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo/SC, 05 de abril de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 983958

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 - PMPB****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA PASSARELA METÁLICA SOBRE O RIO SANTA LUZIA, NA AVENIDA JOSÉ NEOLI CRUZ, BAIRRO SANTA LUZIA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E ANEXOS**

Recebimento das Propostas: Até 10h30min do dia 22/04/2024.

Abertura das Habilitações: Às 11h00min do dia 22/04/2024.

O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo/SC, 05 de abril de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 983959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 - PMPB****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA PRAÇA FOZ DO RIO SANTA LUZIA, NA AVENIDA JOSÉ NEOLI CRUZ, BAIRRO SANTA LUZIA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E ANEXOS**

Recebimento das Propostas: Até 12h30min do dia 22/04/2024.

Abertura das Habilitações: Às 13h00min do dia 22/04/2024.

O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo/SC, 05 de abril de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 983960

PORTO UNIÃO**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO****ESTADO DE SANTA CATARINA****Processo Licitatório 039/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 028/2024 – EXCLUSIVO****ME-EPP-MEI – ÂMBITO LOCAL – DECRETO 535/2018**

Código registro TCE: 0D33E551F493C0ACE1E6207B0C79E-8BA23470555

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO para aquisição de peças e acessórios, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos Diesel (caminhões, caminhonetes e ônibus). Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site “www.portaldecompraspublicas.com.br” até às 09h29min do dia 19 de abril, com início da mesma às 09h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União “www.portouniao.sc.gov.br” e no site “www.portaldecompraspublicas.com.br”. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 05 de abril de 2024.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 984131

SÃO FRANCISCO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 064/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRODUTORA INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS – CNPJ Nº 05.971.441/0001-54, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL NO PALCO PRINCIPAL DO PAVILHÃO CENTRAL, COM A BANDA “INIMIGOS DA HP” NO ENCERRAMENTO DA 34ª FESTILHA, NO DIA 15/04/2024, ÀS 22:00 HORAS, COM DURAÇÃO DE 1:30 HORAS, NO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

EXECUTOR: INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS – CNPJ Nº 05.971.441/0001-54

BASE LEGAL: Licitação inexigível com base Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

PREÇO: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21001-2111-33390392300-25007000000 SAO FRANCISCO DO SUL(SC), 05/04/2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 983922

URUSSANGA**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA****EDITAL DE CHAMAENTO PÚBLICO 01/2024/FMAS**

Processo Administrativo nº. 02/2024/FMAS

Processo Licitatório nº. 02/2024/FMAS

Edital de Chamamento Público / Credenciamento

Outras Modalidades de Licitação nº. 01/2024/FMAS

Conforme Art. 24, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

Objeto: O presente Chamamento Público/Credenciamento tem por Objetivo a Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de serviços socioassistenciais em regime de mútua cooperação com a administração pública, conforme estabelecido pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado de acordo com o Edital e demais anexos. Recebimento dos envelopes: até 09h00 do dia 06/05/2024 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h30 do dia 06/05/2024. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Breda, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

Edson Manoel

Secretário de Administração.

Cod. Mat.: 983911

ZORTÉA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RECONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SCC 18168/2023 – RECUPERA SC. **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA: 19 de abril de 2024. HORÁRIO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08h00min do dia da sessão. HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC. Horário: Das 07h00min às 13h00min. Telefone: (049) 3090-0900. No sítio: www.zortea.atende.net. Zortéa, 04 de abril de 2024. Rosane Antunes Pires Infeld. Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 983955

PUBLICAÇÕES DIVERSAS**INCASA S/A – CNPJ 84.689.090/0001-60 - NIRE 42300015784**

- Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária - Convidamos os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 29 de abril de 2024, às 14:00 hrs, na sede da companhia localizada na Rua Dona Francisca, nº 13.700, Galpão 01, Bairro Pirabeiraba, CEP 89.239-270, Joinville/SC, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Análise, discussão e deliberação sobre o relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023; **2.** Deliberação da destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; **3.** Outros assuntos de interesse social. Joinville/SC, 03/04/2024. A Diretoria.

Cod. Mat.: 984043

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC busca selecionar no mercado, mediante processo seletivo, profissionais conforme abaixo:

● **Cargo: Analista Técnico II, Área de Atuação: Projetos e Negócios - Agronegócio.** Pós – Graduação completa. Cidade: Florianópolis. Vagas: 01. Salário: R\$ 9.057,12.

● **Cargo: Analista Técnico II, Área de Atuação: Projetos e Negócios - Turismo.** Pós – Graduação completa. Cidade: Florianópolis. Vagas: 01. Salário: R\$ 9.057,12.

● **Cargo: Analista Técnico I, Área de Atuação: Comunicação Institucional.** Ensino Superior Completo. Cidade: Florianópolis. Vagas: 01. Salário: R\$ 5.302,32.

* Carga horária mensal: 200 horas

O SEBRAE/SC oferece além do salário mensal, os seguintes benefícios: Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica, Plano de Previdência Privada, Vale-Transporte, Auxílio Creche e Educação, Seguro de Vida em Grupo e Auxílio Alimentação e/ou Refeição. Os interessados em participar do Processo Seletivo deverão acessar o endereço eletrônico <http://sebrae.sc/trabalhe-conosco> e inscrever-se no período de **08 a 15 de abril de 2024**. Informações complementares estarão disponíveis no comunicado do processo seletivo.

As inscrições encerrarão as 12h00 do dia 15/04/2024

Informações complementares estarão disponíveis no comunicado do processo seletivo.

Cod. Mat.: 984154

Processo Seletivo

Assistente Administrativo I

HEMOSC Joaçaba

Inscrições até o dia 10/04/2024: www.fahece.org.br

Trabalhe Conosco – Edital 106/2024

Cod. Mat.: 983977

Processo Seletivo CEPON

ENFERMEIRO I

Inscrições até o dia 10/04/2024: www.fahece.org.br

Trabalhe conosco – Edital 115/24

Cod. Mat.: 984075

>>> continuação >>>

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Em Reais, exceto quando indicado de outra forma)

NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL: O Moinho Catarinense S.A. é uma companhia fechada, cujos atos constitutivos datados de 04/01/1951 estão arquivados na Jucesc sob nº 423.0001378-1. Está registrada no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 85.129.518/0001-82. Encontra-se sediada na cidade de Mafra/SC, Av. Presidente Nereu Ramos, 748, CEP 89.304-005. O Moinho Catarinense S.A. tem como objeto a moagem e venda de trigo e outros cereais e beneficiamento de qualquer produto agrícola. A companhia tem unidade fabril na cidade de Mafra/SC e realiza vendas para o mercado interno. A controlada Werner Log Transporte e Logística Ltda está registrada no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.664.134/0001-91, e NIRE - Número de Inscrição de Registro de Empresas nº 42206043648, sediada na cidade de Mafra (SC), Avenida Presidente Nereu Ramos, nº 748, sala A, bairro Vila Formosa, CEP 89304-005. A Empresa tem por objeto o serviço de transporte rodoviário de carga, organização logística e depósito, exceto de produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

NOTA 02: RESUMO DAS POLÍTICAS, PREMISSAS E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)), convergida da norma internacional de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards - IFRS for SMEs), emitida pelo International Accounting Standards Board - IASB) e evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis aplicáveis a pequenas e médias empresas, as quais estão corroboradas, e que correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem um julgamento mais preciso e de maior complexidade, bem como as áreas nas quais estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na nota explicativa nº 3. Todas as referências as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, devem ser entendidas também como referências aos correspondentes Pronunciamentos dos IFRS, especialmente a norma internacional IFRS for SMEs, e vice-versa, observando que, em geral, a adoção antecipada de revisões ou novos IFRS's não está disponível no Brasil. **2.1 Base de Preparação. 2.1.1 Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis da Controladora e as demonstrações contábeis Consolidadas, as quais abrangem as demonstrações contábeis da Controladora e sua controlada, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil relativas a Seção 9 - Demonstrações Consolidadas e Separadas da NBC TG 1000 (R1), o qual está em total convergência com os Padrões Internacionais de Demonstrações Contábeis (International Financial Reporting Standards - IFRS for SMEs), emitida pelo International Accounting Standards Board - IASB). **a) Base de consolidação:** As demonstrações contábeis consolidadas refletem os ativos, passivos, receitas e despesas da Companhia e de suas entidades controladas. Os saldos e transações intercompany, assim como quaisquer receitas ou despesas realizadas nas transações entre a Companhia e sua controlada, são eliminadas na preparação das demonstrações contábeis consolidadas. **b) Controladas - participação direta:** São classificadas como controladas as empresas sobre as quais a Controladora exerce o controle integral, ou seja, quando detém o poder de exercer a maioria dos direitos de voto. A controlada é consolidada integralmente a sua participação de capital desde o momento em que a Companhia assume o controle sobre as suas atividades até o momento que esse controle cessa. Abaixo demonstramos as empresas sobre as quais a Companhia exerce o controle:

Razão Social	Sede	% Participação	
		2023	2022
Werner Log Transporte e Logística Ltda	Mafra - SC	100,000%	100,000%

Os resultados das subsidiárias incorporadas durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 estão incluídos nas demonstrações dos resultados desde a data da sua criação. **2.1.2 Novos Pronunciamentos e Alterações e Interpretações de Pronunciamentos Existentes. a) Pronunciamentos contábeis aplicáveis para o período findo em 31 de dezembro de 2023:** A seguir apresentamos as revisões e alterações em certas normas, para períodos anuais iniciados em 01 de janeiro de 2023, que não tiveram impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia e sua controlada: **Data efetiva:** 1º de janeiro de 2023. **Novas normas ou alterações:** Na NBC TG 15 (R4) - Combinação de Negócios houve alteração do reconhecimento de custos decorrentes da emissão de títulos de dívida e de títulos patrimoniais que devem ser reconhecidos de acordo com a NBC TG 48 e não mais a NBC TG 38. Na NBC TG 27 (R4) - Ativo Imobilizado houve exclusão da citação da NBC TG 08 - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários para reconhecimento dos juros ao resultado quando o preço a prazo excede o valor de custo ajustado a valor presente. Na NBC TG 20 (R2) - Custos de Empréstimos houve exclusão da citação da NBC TG 08 - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários para reconhecimento dos custos dos empréstimos. **b) Pronunciamentos contábeis aplicáveis para o período após em 31 de dezembro de 2023:** A seguir apresentamos a lista das alterações recentes que não tiveram impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia e sua controlada, as quais deverão ser aplicadas para períodos anuais iniciados após 1º de janeiro de 2024 e que estão disponíveis para adoção antecipada em IFRS (mas não para entidades que reportam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil), em períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2024. **Data efetiva:** 1º de janeiro de 2024. **Novas normas ou alterações:** Alteração da NBC TG 26 (R5) - Apresentação das Demonstrações Contábeis das tratativas de segregação de curto e longo prazo de ativos e passivos, bem como inclusão da citação da norma NBC TG 48 - Instrumentos Financeiros quando devem ser respeitadas as mensurações por esta norma. Alterações da NBC TG 06 (R3) - Arrendamento com a inclusão de itens relativos retroarrendamento nos ativos e passivos. Inclusão na NBC TG 03 (R2) - Demonstrações do Fluxo de Caixa dos itens 44F e 44H e os títulos relacionados e os itens 62 e 63, relativos à divulgação informações sobre acordos de financiamento de fornecedores, normalmente chamados "forfaits", "confirming" ou "risco sacado". **2.2 Moeda Funcional e Moeda de Apresentação:** Os itens incluídos nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico em que atua ("a moeda funcional"). As demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia e sua controlada. Transações em outras moedas são convertidas para a moeda funcional da seguinte forma: os itens monetários são convertidos pelas taxas de fechamento e os itens não monetários pelas taxas de câmbio da data da transação. **2.3 Instrumentos Financeiros. 2.3.1 Classificação:** A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados e é determinada no reconhecimento inicial dos instrumentos financeiros. Os ativos e passivos financeiros mantidos pela Companhia são classificados sob as seguintes categorias:

Mensurados ao valor justo por meio do resultado; Mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes; Mensurados ao custo amortizado. **a) Ativos Financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado:** Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. No caso da Companhia, nessa categoria estão incluídos unicamente os instrumentos financeiros não derivativos. Os saldos referentes aos ganhos ou às perdas decorrentes das operações não liquidadas são classificados no ativo ou no passivo circulante, sendo as variações no valor justo registradas, respectivamente, nas contas de Resultado Financeiro. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia e sua controlada possuía caixa e equivalentes de caixa nessa classificação, conforme nota explicativa nº 5. **b) Ativos Financeiros mensurados ao custo amortizado:** São incluídos nessa classificação os ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo circulante, exceto, nos casos aplicáveis, aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, os quais são classificados como ativo não circulante. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia e sua controlada possuía contas a receber, outras contas a receber nesta classificação, conforme nota explicativa nº 6. **c) Passivos Financeiros mensurados ao custo amortizado:** Os passivos financeiros são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de taxa efetiva de juros. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia e sua controlada possuía partes relacionadas, contas a pagar, empréstimos e financiamentos, outras contas a pagar nessa classificação, conforme notas explicativas nº 9, 12 e 13. **2.3.2 Impairment de Ativos Financeiros:** A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de perda (impairment) em um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros. Ativos mensurados ao custo amortizado são revisados a cada período do relatório para avaliar se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de impairment são incorridos somente se há evidência objetiva de impairment como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") é aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. A Companhia avalia em primeiro lugar se existe evidência objetiva de impairment. Os critérios utilizados para determinar se há evidência objetiva de uma perda por impairment incluem: (i) Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor; (ii) Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal; (iii) Torna-se provável que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira; (iv) O desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; (v) Dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira, incluindo: Mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimo na carteira; Condições econômicas nacionais ou locais que correlacionam com as inadimplências sobre os ativos em carteira. Caso haja indícios de impairment, o montante de perda é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado. Se um empréstimo ou investimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por impairment é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Companhia e sua controlada pode mensurar o impairment com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável. Se, num período subsequente, o valor da perda por impairment diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o impairment ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor ou realização do ativo em caixa), a reversão da perda por impairment reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado. **2.4 Caixa e Equivalente de Caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido como caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança. **2.5 Contas a Receber e Perdas de Créditos Esperadas:** As contas a receber correspondem aos valores a receber provenientes da comercialização de farinhas de trigo e misturas prontas para panificação, confeitaria e industriais. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante, caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. As contas a receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, menos as perdas de créditos esperadas (PCE). **2.6 Estoques:** Os estoques estão registrados pelo menor valor entre o custo e o valor recuperável. O custo é determinado utilizando o método do custo médio. O custo dos produtos acabados e em elaboração compreende o custo das matérias-primas, mão-de-obra e outros custos indiretos relacionados à produção baseados na ocupação normal da capacidade, e não inclui o custo de empréstimos e financiamentos. O valor recuperável é o preço de venda estimado diminuído dos custos para completar a produção e das despesas de vendas. **2.7 Investimentos:** Os investimentos da Companhia em sua controlada são avaliados com base no método de equivalência patrimonial, conforme NBC TG 1000 (R1) na Seção 14 - Investimento em Controlada e em Coligada, para fins de demonstrações contábeis da Controladora, conforme nota explicativa nº 10. Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento na controlada é contabilizado no balanço patrimonial da controladora ao custo, adicionado das mudanças após a aquisição da participação societária na controlada. Quando existente o ágio relacionado com a coligada é incluído no valor contábil do investimento, não sendo amortizado. Como o ágio fundamentado em rentabilidade futura (goodwill) integra o valor contábil do investimento na coligada, este não é reconhecido separadamente e seu valor recuperável é testado considerando a unidade geradora de caixa que pertence. A participação societária na controlada é apresentada na demonstração do resultado da controladora como equivalência patrimonial, representado pelo lucro líquido atribuível aos acionistas da investida. Quando necessário, são efetuados ajustes para que as políticas contábeis estejam de acordo com as adotadas pela Companhia. Após a aplicação do método de equivalência patrimonial para fins de demonstrações contábeis da Controladora, deve-se determinar se é necessário reconhecer a perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em sua controlada. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que os investimentos em controladas sofreram perdas por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da controlada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado da controladora. **2.8 Imobilizado:** O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. No custo histórico estão inclusos os gastos

>>> continua >>>

>>> continuação >>>

diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. Terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras Receitas e Despesas" na demonstração do resultado. **2.9 Ativos Intangíveis:** Os ativos intangíveis são reconhecidos e mensurados inicialmente ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. A vida útil dos ativos intangíveis é avaliada como finita ou indefinida. Ativos intangíveis com vida útil finita são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda de valor recuperável sempre que houver indicação de perda de seu valor econômico. O exercício e o método de amortização de um ativo intangível de vida finita são revistos no mínimo no encerramento de cada exercício. Mudanças na vida útil ou no padrão de consumo de benefícios futuros esperados são contabilizadas por meio da mudança no exercício ou método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas testados anualmente em relação a perdas de valor recuperável. A avaliação de vida indefinida é revista no encerramento de cada exercício para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para finita é efetuada de forma prospectiva. Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado no grupo de "Outras Receitas e Despesas", na demonstração do resultado. **2.10 Redução do Valor Recuperável dos Ativos Não Financeiros:** A Companhia e sua controlada avalia ao fim de cada período de reporte, ou sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem, se há algum indicio de que um ativo imobilizado e outros ativos, inclusive os ativos intangíveis, possam ter sofrido desvalorização a ponto de seu valor contábil exceder o seu valor recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda, resultando em uma redução ao valor recuperável de ativo (impairment). Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente. **2.11 Contas a Pagar:** As contas a pagar são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano, caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente, ajustadas a valor presente quando aplicável. **2.12 Empréstimos e Financiamentos:** Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos de transação) e o valor total a pagar, é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método de taxa efetiva de juros. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia e sua controlada tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. Os custos dos empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados, líquido de rendimentos de aplicações financeiras, como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. **2.13 Imposto de Renda e Contribuição Social – Corrente e Diferido:** As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. O encargo de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais. O imposto de renda e contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo, quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório. O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes das bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações contábeis. Entretanto, o imposto de renda e contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal). O imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas. Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral quando relacionado com a mesma entidade legal. Dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido. **2.14 Subvenções Governamentais:** As subvenções governamentais cedidas à Companhia são reconhecidas na medida em que as condições relacionadas à obtenção da subvenção são cumpridas. No caso de subvenções recebidas para compensação de custos/despesas, elas são reconhecidas como redução dos custos/despesas que se pretende compensar. No caso de subvenções governamentais para investimentos em ativos, os benefícios são registrados no balanço na forma que foram cedidos pelo órgão governamental, podendo ser registrado no passivo como receita diferida, reconhecido como receita na base sistemática durante a vida útil do

ativo adquirido, ou deduzido do ativo relacionado com a subvenção, sendo reconhecido como receita por meio de crédito à depreciação registrada como despesa no resultado. No caso de haver dependência de não-distribuição aos acionistas dos benefícios recebidos na forma de subvenção governamental, os respectivos valores são reclassificados a partir da destinação do resultado do exercício para conta específica de "Reserva de Incentivos Fiscais" no Patrimônio Líquido. **2.15 Adiantamentos e Outras Contas e Pagar:** São considerados adiantamentos os valores recebidos antecipadamente para um fornecimento ou prestação de serviço futura. São reconhecidos e mensurados ao custo contábil na data do recebimento e posteriormente abatidos dos montantes a receber após reconhecimento da receita. **2.16 Partes Relacionadas:** Consistem na transferência de recursos tornando-as obrigações advindas de operações financeiras entre componentes do mesmo grupo econômico e acionistas da Companhia, nas quais são observadas as condições equânimes de mercado. Na prática, são operações de compra e venda fixadas em moeda estrangeira, bem como, empréstimos via contratos de mútuo, os quais são fixados em moeda estrangeira, que possuem juros passivos, provisionados por regime de competência e pagos a medida de necessidade do mutuante, com aviso antecipado de saída de caixa. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía operações registradas nas demonstrações contábeis sob essa classificação conforme nota explicativa nº 9. **2.17 Provisões:** As provisões para ações judiciais (trabalhistas, cíveis e tributárias) e comissões, são reconhecidas quando: (i) Há uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) É provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e; (iii) O valor tiver sido estimado com segurança. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada, levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflete as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. **2.18 Reconhecimento da Receita:** A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela venda de produtos no curso normal das atividades da Companhia e sua controlada. A receita é apresentada líquida dos tributos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos. A Companhia e sua controlada reconhece a receita quando o seu valor pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando os critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma de suas atividades. Para isso, a Administração se utiliza das seguintes premissas para reconhecimento: (i) Identificação dos contratos com os clientes; (ii) Identificação das obrigações de desempenho previstas nos contratos; (iii) Determinação do preço da transação; (iv) Alocação do preço da transação à obrigação de desempenho previstas nos contratos e; (v) Reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é atendida. Em síntese, o reconhecimento da receita ocorre quando há a transferência dos riscos e benefícios da operação ao terceiro adquirente, identificado formalmente ou não, com geração de benefício econômico futuro e do qual foi possível mensurar com confiança os valores envolvidos nas transações. **(a) Venda de produtos e prestação de serviços:** O reconhecimento da venda de produto e serviços não ocorre até que: (i) O controle sobre os recursos gerados é transferido, ou seja, os produtos tenham sido enviados para o local especificado ou os serviços prestados estejam aceitos pelo cliente, desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita que possa afetar a aceitação dos produtos pelo cliente; (ii) Os riscos de obsolescência e perda tenham sido transferidos; (iii) O comprador tenha aceitado os produtos e serviços de acordo com o pedido de venda; e (iv) As disposições de aceitação tenham sido acordadas, ou haja evidências objetivas de que todos os critérios para aceitação foram atendidos. **(b) Receita financeira:** A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros. A receita de juros de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado é incluída nos ganhos/perdas líquidos de valor justo com esses ativos. A receita de juros de ativos financeiros ao custo amortizado é calculada utilizando o método da taxa de juros efetiva é reconhecida na demonstração do resultado como parte da receita financeira de juros. A receita financeira é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao valor contábil bruto de um ativo financeiro exceto para ativos financeiros que, posteriormente, estejam sujeitos à perda de crédito. No caso de ativos financeiros sujeitos à perda de crédito, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil líquido do ativo financeiro (após a dedução da provisão para perdas). **2.19 Custos e Despesas:** Os custos e despesas associados a geração de caixa são predominantemente compostos pela aquisição de matérias-primas, gastos de fabricação para transformação das matérias em produtos, salários, benefícios a empregados, despesas com entrega, comissões e serviços tomados. Além disso, contemplam a depreciação e amortização dos ativos relacionados aos custos das atividades da Companhia e sua controlada. São reconhecidos ao resultado a medida que sua relação com o reconhecimento da receita é equivalente, ou quando não se espera recuperar o valor desembolsado, seguindo a premissa de recuperabilidade de ativos. **2.20 Distribuição de Dividendos:** A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações contábeis ao final do exercício, com base no estatuto social ou conforme decidido em assembleias para decisão de destinação de resultados. **NOTA 03: JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PREMISSAS CONTÁBEIS CRÍTICAS:** As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros. Em 31 de dezembro de 2023 foram consideradas razoáveis para as circunstâncias. **3.1 Julgamentos:** No decorrer da implementação das políticas contábeis consolidadas, a Administração realizou avaliações críticas que possuem potencial impacto relevante nos montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas: **(a) Reconhecimento de Receitas:** No âmbito desse processo, foram realizados julgamentos vinculados à identificação das obrigações de desempenho decorrentes das vendas da Companhia e sua controlada. Essas avaliações podem influenciar substancialmente o reconhecimento das receitas originadas de contratos com clientes. A conclusão da Companhia e sua controlada é que essas obrigações de desempenho se originam da transferência do poder sobre o recurso controlado, o qual ocorre quando da entrega do produto e do aceite dos serviços prestados (quando aplicáveis). **3.2 Estimativas e Premissas:** Com base em premissas, a Controladora e sua controlada fazem estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, são contempladas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Abaixo descritas estão as principais estimativas e premissas contidas nestas demonstrações individuais e consolidadas: **(a) Ativos e passivos contingentes:** Ativos contingentes - Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação e sobre os quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando

>>> continua >>>

>>> continuação >>>

aplicável, são apenas divulgados nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Provisão para passivos contingentes - São constituídos levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento dos tribunais, sempre que: (i) a perda é avaliada como provável, o que ocasionaria a provável saída de recursos para a liquidação das obrigações; e (ii) quando os montantes envolvidos são mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como de perda possível não são reconhecidos contabilmente, sendo apenas divulgados nas notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas e os classificados como de perda remota não são provisionados nem divulgados. **(b) Perdas de créditos esperadas:** São inicialmente estimadas, baseadas na incerteza de realização da referida receita em caixa líquido e posteriormente lançadas para perda quando esgotadas as possibilidades de recuperação. **(c) Impairment de estoques:** As estimativas de redução ao valor recuperável (Impairment) de estoques se baseia nos preços da commodities de trigo in natura. A prática de reduzir o valor de custo dos estoques (write down) para o valor realizável líquido é consistente com o ponto de vista de que os ativos não devem ser escriturados por quantias superiores àquelas que se espera que sejam realizadas com a sua venda ou uso. **(d) Créditos tributários diferidos:** Expectativa de realização dos créditos tributários diferidos do imposto de renda e da contribuição social pela movimentação das diferenças temporárias nas apurações de tributos sobre o lucro ano a ano e a projeção de fluxos de caixa da operação para períodos futuros, os quais geram expectativas de reconhecimento de tributos diferidos nas apurações dos referidos tributos. **(e) Vida útil de ativo imobilizado e intangíveis:** Vida útil e valor residual dos ativos imobilizados e intangíveis reavaliadas pelo menos anualmente.

NOTA 04: GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO. 4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS E POLÍTICAS: A Controladora e sua controlada contrata operações envolvendo instrumentos financeiros (aplicações financeiras), todos registrados em contas patrimoniais, com o objetivo de reduzir sua exposição a riscos de moeda e de taxa de juros, bem como de manter sua capacidade de investimentos e estratégia de crescimento. A administração dos riscos e a gestão dos instrumentos financeiros são realizadas por meio de políticas, definição de estratégias e implementação de sistemas de controle, os quais estabelecem limites e alocação de recursos em instituições financeiras. Os procedimentos de tesouraria definidos pela política vigente incluem rotinas mensais de projeção e avaliação da Companhia e sua controlada, sobre as quais se baseiam as decisões tomadas pela Administração. A Política de aplicações financeiras estabelecida pela Administração elege as instituições financeiras com as quais os contratos podem ser celebrados, além de definir limites quanto aos percentuais de alocação de recursos e valores absolutos a serem aplicados em cada uma delas. **4.2 Fatores de Riscos Financeiros:** As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco cambial e risco de taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco da Companhia e sua controlada se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no seu desempenho financeiro. A gestão de risco é realizada pela Administração, a qual identifica, avalia e protege a mesma contra eventuais riscos financeiros. A Administração estabelece princípios para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas, risco de taxa de juros, risco de crédito e investimento de excedentes de caixa. Não houve nenhuma alteração substancial na exposição aos riscos de instrumentos financeiros da Companhia e sua controlada, seus objetivos, políticas e processos para a gestão desses riscos ou os métodos utilizados para mensurá-los a partir de períodos anteriores, a menos que especificado o contrário nesta nota explicativa. **4.3 Risco de Mercado: (a) Risco cambial:** A Companhia está exposta ao risco cambial decorrente de variação de algumas moedas, proveniente de operações comerciais gerando ativos e passivos. A Companhia e sua controlada podem possuir compromissos de compras junto a fornecedores externos (nota explicativa nº 12) e empréstimos e financiamentos para importações (nota explicativa nº 13). A Administração estabelece como estratégia para prevenir a flutuação da taxa de câmbio uma análise sobre os prazos de pagamento e negociações junto aos seus fornecedores, se aproveitando ao máximo do fator tempo, bem como, relativa à expectativa de mercado cambial brasileiro. **(b) Risco de crédito:** O risco de crédito é administrado corporativamente e decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de créditos a clientes, incluindo contas a receber em aberto. Seus limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pela Administração. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente. A Companhia não possui concentração de risco de crédito de clientes, em decorrência da diversificação da carteira de clientes, além do contínuo acompanhamento dos prazos de financiamento das vendas. **(c) Risco de liquidez:** A previsão de fluxo de caixa é realizada na unidade operacional da Companhia e agregada pelo departamento de Finanças. Este departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que ele tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais, a fim de que a Companhia não quebre os limites ou cláusulas do empréstimo (quando aplicável) em qualquer uma de suas linhas de crédito. O excesso de caixa mantido pela unidade operacional, além do saldo exigido para administração do capital circulante, é transferido. A Administração investe o excesso de caixa em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez para fornecer margem suficiente conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. **(d) Risco de taxa de juros:** Risco de taxas de juros é o risco decorrente da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações nas taxas de juros incidentes sobre seus ativos e seus passivos financeiros. Esta exposição se trata, principalmente, da mudança nas taxas de juros de mercado que afetam passivos e ativos da Companhia indexados pelo CDI (Taxa de juros dos Certificados de Depósitos Interbancários). Visando à mitigação desse tipo de risco, a Administração monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de operações de proteção contra o risco de volatilidade dessas taxas, bem como, busca aplicar recursos em taxas semelhantes às captações de recursos efetuadas, adotando uma política conservadora. A Companhia não prevê riscos futuros que impactem de forma relevante o seu patrimônio líquido, além das variações cambiais referente a diferença entre os ativos e passivos em moeda estrangeira em relação ao seu patrimônio.

NOTA 05: CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: Correspondem a valores em caixa, bancos e aplicações financeiras de curtíssimo prazo, que estão disponíveis a qualquer tempo e não possuem quaisquer restrições de uso ou ônus. Apresentam a seguinte composição:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Caixas	60.939	57.307	125.110	59.673
Banco conta movimento	190.336	14.280	190.335	14.280
Aplicações financeiras (a)	3.197.390	1.972.349	4.017.544	1.990.233
Total	3.448.665	2.043.936	4.332.989	2.064.186

(a) As aplicações financeiras em reais, estão lastreadas em certificados de depósito bancário (CDB), Operações Compromissadas que tem seu rendimento atrelado ao CDI e a fundo de

investimentos, bem como, aplicações em fundos multimercados e fundos de renda fixa pós-fixados, através de corretoras de créditos. As rentabilidades do ano giraram de 100% do CDI, utilizando este certificado como balizador.

NOTA 06: CONTAS A RECEBER E OUTRAS CONTAS A RECEBER: O saldo de contas a receber de clientes está assim composto:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Contas a receber de clientes (a)	22.331.976	24.153.828	22.332.151	24.153.828
Aluguel a receber	2.377	2.377	2.377	2.377
Cheques a receber	144.751	144.751	144.751	144.751
(-) PCE	(3.775.590)	(3.200.342)	(3.775.590)	(3.200.342)
Contas a receber	18.703.514	21.100.614	18.703.689	21.100.614
Adiantamentos a funcionários	554.063	494.080	652.623	569.297
Adiantamentos a fornecedores	238.787	38.851	43.452	43.963
Outras contas a receber	792.850	532.931	696.075	613.260
Total	19.496.364	21.633.545	19.399.764	21.713.874

(a) Os valores justos das contas a receber de clientes refletem os valores escriturados. Não se fez necessário a escrituração de ajuste a valor presente, devido a irrelevância do lançamento. A Companhia apresentou ciclo financeiro por idade de títulos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 conforme abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
A vencer em até 6 meses	17.580.735	19.386.475	17.580.735	19.386.475
Vencidos até 6 meses	872.782	1.651.319	872.957	1.651.319
Vencidos de 6 meses a 1 ano	393.209	257.694	393.209	257.694
Vencidos há mais de 1 ano	3.485.250	2.858.340	3.485.250	2.858.340
Total por ciclo financeiro	22.331.976	24.153.828	22.332.151	24.153.828

NOTA 07: ESTOQUES: Os estoques estão apresentados conforme representados abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Matérias-primas (a)	20.981.933	33.794.822	20.981.933	33.794.822
Produtos acabados	6.733.248	5.492.847	6.733.248	5.492.847
Materiais de embalagem	1.826.037	1.433.917	1.826.037	1.433.917
Materiais secundários	1.390.766	1.836.043	1.390.766	1.836.043
Adiantamentos a fornecedores	59.187	11.731.213	59.187	11.731.213
Materiais diversos	-	-	29.450	71.770
(-) Impairment (a)	(1.144.254)	-	(1.144.254)	-
Total	29.846.917	54.288.842	29.876.367	54.360.612

NOTA 08: TRIBUTOS A RECUPERAR: Os saldos de tributos a recuperar estão assim compostos:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
IRPJ e CSLL a compensar	3.640.880	3.640.880	3.640.880	3.640.880
COFINS a recuperar	5.918.365	2.958.409	5.918.365	2.958.409
PIS a recuperar	1.297.475	644.680	1.297.475	644.680
IR/CS Recuperação judicial	935.234	-	935.234	-
ICMS sobre ativo imobilizado	180.228	124.231	478.420	417.462
ICMS a recuperar 7%	36.116	336.817	36.115	336.817
Demais tributos	27.780	3.123	27.780	26.469
Circulante	12.036.078	7.708.140	12.334.269	8.024.717
IR/CS Recuperação judicial	9.397.364	-	9.397.364	-
ICMS sobre ativo imobilizado	329.966	294.043	769.648	933.899
COFINS a recuperar Lei nº 9.718/98	-	261.249	-	261.249
PIS a recuperar Lei nº 9.718/98	-	56.258	-	56.257
Não Circulante	9.727.330	611.550	10.167.012	1.251.405
Total	21.763.408	8.319.690	22.501.281	9.276.122

NOTA 09: PARTES RELACIONADAS: Os saldos com partes relacionadas estão assim compostos:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Dividendos a receber	200.000	400.000	-	-
Ativo Circulante	200.000	400.000	-	-
Contrato de mútuo (a)	(4.000.000)	(2.900.000)	(4.000.000)	(2.900.000)
Passivo Circulante	(4.000.000)	(2.900.000)	(4.000.000)	(2.900.000)

(a) Em julho de 2023 foram quitados pela Companhia o contrato de mútuo que havia sido realizado com a Werner Participações, a qual se caracteriza como parte relacionada, ainda no mesmo mês, foi pactuado novo contrato de mútuo entre as partes para a captação de R\$ 4.000.000 para o fomento da operação. Abaixo encontra-se os demonstrativos de cada contrato:

	Data	Taxa	Controladora		Consolidado	
Nome da parte relat.	vencimento	a.a.	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Werner Participações	24/07/2024	12%	4.000.000	-	4.000.000	-
Werner Participações	23/07/2023	12%	-	2.900.000	-	2.900.000
Contrato de mútuo			4.000.000	2.900.000	4.000.000	2.900.000

(i) Remuneração da Administração: Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 o total da remuneração do pessoal chave da Administração foi de R\$ 1.904.000 (R\$ 1.747.600 em 31 de dezembro de 2022). A eleição da diretoria e sua remuneração fica estabelecida com base nas diretrizes estabelecidas pelos acionistas, aprovadas e alteradas sempre que necessário.

NOTA 10: INVESTIMENTOS: Os investimentos da Companhia estão assim compostos:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Participação em controladas (i)	16.278.279	12.301.076	-	-
Aplicações financeiras	225.084	162.071	231.164	166.596
Outros investimentos	28.787	28.787	28.787	28.787
Total	16.532.150	12.491.934	259.951	195.383

(i) Participação em controladas: O investimento da Companhia em sua controlada é avaliado com base no método de equivalência patrimonial. Os detalhes de abertura e movimentação dos investimentos em sociedades controladas estão a seguir apresentados:

	31.12.2023					
Abertura:	Controladora	Ativo	Passivo	Patrim. Líq.	Resultado	% de partic.
Werner Log Transporte	19.653.195	3.374.916	16.278.279	4.177.203	100,000%	
Total	19.653.195	3.374.916	16.278.279	4.177.203		

	31.12.2022					
Abertura:	Controladora	Ativo	Passivo	Patrim. Líq.	Resultado	% de partic.
Werner Log Transporte	18.964.221	6.663.145	12.301.076	3.939.086	100,000%	
Total	18.964.221	6.663.145	12.301.076	3.939.086		

>>> continua >>>

>>> continuação >>>											
Movimentação:	Movimentação						Movimentação				
	Participações em 31.12.2023	Equivalência patrimonial		Distribuição de lucros		Participações em 31.12.2022	Equivalência patrimonial		Distribuição de lucros		Participações em 31.12.2021
Werner Log	16.278.279	4.177.203	(200.000)	12.301.076	3.939.086	(200.000)	8.561.990	16.278.279	4.177.203	(200.000)	8.561.990
NOTA 11: IMOBILIZADO: O imobilizado da Companhia é registrado ao custo de aquisição e a depreciação dos recursos controlados é calculada pelo método linear, o qual leva em consideração o seu tempo de vida útil econômica estimada. Os detalhes do ativo imobilizado estão demonstrados nos quadros abaixo contendo a sua composição e seguinte movimentação:											
Controladora:	Cons-truções	Máquinas e Instalações	Silos de Fari-nha e Farelo	Móveis e Utensílios	Máquinas de Escritório	Panificadora e Laboratório	Veículos	Outras Imo-bilizações	Construção em Andamento	Adiantamento a Fornecedores	Total
Grupo contábil	4,00%	2,22% a 6,66%	5,00%	6,66%	6,66% a 20%	6,66% a 20%	6,66%	5% a 10%	-	-	-
Taxas de Depreciação											
Em 31 de Dezembro de 2021											
Custo	5.000	24.769.350	4.991.736	682.816	982.230	1.315.511	709.798	1.864.499	2.952.289	428.332	38.701.561
Depreciação Acumulada	(5.000)	(12.165.770)	(3.915.178)	(389.950)	(729.549)	(576.024)	(637.645)	(825.897)	-	-	(19.245.013)
Valor líquido contábil	-	12.603.580	1.076.558	292.866	252.681	739.487	72.153	1.038.602	2.952.289	428.332	19.456.548
Adições	-	-	5.759	126.050	296.398	353.559	-	219.682	1.001.286	1.517.636	3.520.370
Baixas	-	(367.931)	-	-	(80.394)	(303.147)	-	-	-	-	(751.472)
Transferência	-	228.102	5.212.734	-	-	-	-	25.572	(3.953.575)	(1.512.833)	-
Depreciação	-	(1.083.483)	(179.805)	(40.517)	(119.130)	(49.855)	(14.513)	(84.834)	-	-	(1.572.137)
Baixas da Depreciação	-	218.448	-	-	80.394	109.936	-	-	-	-	408.778
Saldo Final	-	11.598.716	6.115.246	378.399	429.949	849.980	57.640	1.199.022	-	433.135	21.062.087
Em 31 de Dezembro de 2022											
Custo	5.000	24.629.521	10.210.229	808.866	1.198.234	1.365.923	709.798	2.109.753	-	433.135	41.470.459
Depreciação Acumulada	(5.000)	(13.030.805)	(4.094.983)	(430.467)	(768.285)	(515.943)	(652.158)	(910.731)	-	-	(20.408.372)
Valor líquido contábil	-	11.598.716	6.115.246	378.399	429.949	849.980	57.640	1.199.022	-	433.135	21.062.087
Adições	-	225.653	-	100.100	155.765	592.672	-	458.482	-	1.465.495	2.998.167
Baixas	-	-	-	(25)	-	(1.146.267)	-	-	-	(4.388)	(1.150.680)
Transferência	-	1.724.233	-	51.365	91.037	-	-	21.507	-	(1.888.142)	-
Depreciação	-	(1.126.443)	(354.707)	(49.384)	(165.444)	(53.722)	(13.095)	(114.175)	-	-	(1.876.970)
Baixas da Depreciação	-	-	-	25	-	318.227	-	-	-	-	318.252
Saldo Final	-	12.422.159	5.760.539	480.480	511.307	560.890	44.545	1.564.836	-	6.100	21.350.856
Em 31 de Dezembro de 2023											
Custo	5.000	26.511.614	10.210.230	960.307	1.384.433	812.329	709.799	2.715.906	-	6.100	43.315.718
Depreciação Acumulada	(5.000)	(14.089.455)	(4.449.691)	(479.827)	(873.126)	(251.439)	(665.254)	(1.151.070)	-	-	(21.964.862)
Valor líquido contábil	-	12.422.159	5.760.539	480.480	511.307	560.890	44.545	1.564.836	-	6.100	21.350.856
Consolidado:	Cons-truções	Máquinas e Instalações	Silos de Fari-nha e Farelo	Móveis e Utensílios	Máquinas de Escritório	Panificadora e Laboratório	Veículos	Outras Imo-bilizações	Construção em Andamento	Adiantamento a Fornecedores	Total
Grupo contábil	4,00%	2,22% a 6,66%	5,00%	6,66%	6,66% a 20%	6,66% a 20%	6,66%	5% a 10%	-	-	-
Taxas de Depreciação											
Em 31 de Dezembro de 2021											
Custo	5.000	24.773.140	4.991.736	682.816	982.230	10.530.182	709.798	1.864.499	2.952.289	428.334	47.920.024
Depreciação Acumulada	(5.000)	(12.166.275)	(3.915.178)	(389.950)	(729.549)	(1.263.526)	(637.645)	(825.897)	-	-	(19.933.020)
Valor líquido contábil	-	12.606.865	1.076.558	292.866	252.681	9.266.656	72.153	1.038.602	2.952.289	428.334	27.987.004
Adições	-	13.027	5.759	126.050	296.398	6.860.785	-	219.682	1.001.286	4.178.853	12.701.840
Baixas	-	(367.931)	-	-	(80.394)	(703.833)	-	-	-	-	(1.152.158)
Transferência	-	228.102	5.212.734	-	-	2.661.217	-	25.572	(3.953.575)	(4.174.050)	-
Depreciação	-	(1.084.344)	(179.805)	(40.517)	(119.130)	(587.322)	(14.513)	(84.834)	-	-	(2.110.465)
Baixas da Depreciação	-	218.448	-	-	80.394	168.233	-	-	-	-	467.075
Saldo Final	-	11.614.167	6.115.246	378.399	429.949	17.665.736	57.640	1.199.022	-	433.137	37.893.296
Em 31 de Dezembro de 2022											
Custo	5.000	24.646.338	10.210.229	808.866	1.198.234	19.348.351	709.798	2.109.753	-	433.137	59.469.706
Depreciação Acumulada	(5.000)	(13.032.171)	(4.094.983)	(430.467)	(768.285)	(1.682.615)	(652.158)	(910.731)	-	-	(21.576.410)
Valor líquido contábil	-	11.614.167	6.115.246	378.399	429.949	17.665.736	57.640	1.199.022	-	433.137	37.893.296
Adições	-	235.591	-	100.100	155.765	1.843.789	-	469.900	-	1.465.493	4.270.638
Baixas	-	-	-	(25)	-	(1.460.255)	-	-	-	(4.388)	(1.464.668)
Transferência	-	1.713.278	-	59.565	91.037	-	-	24.262	-	(1.888.142)	-
Depreciação	-	(1.126.709)	(354.707)	(49.953)	(165.444)	(898.055)	(13.095)	(116.913)	-	-	(2.724.876)
Baixas da Depreciação	-	-	-	25	-	365.314	-	-	-	-	365.339
Saldo Final	-	12.436.327	5.760.539	488.111	511.307	17.516.529	44.545	1.576.271	-	6.100	38.339.729
Em 31 de Dezembro de 2023											
Custo	5.000	26.526.048	10.210.230	968.839	1.384.433	19.731.888	709.799	2.731.114	-	6.100	62.273.451
Depreciação Acumulada	(5.000)	(14.089.721)	(4.449.691)	(480.728)	(873.126)	(2.215.359)	(665.254)	(1.154.843)	-	-	(23.933.722)
Valor líquido contábil	-	12.436.327	5.760.539	488.111	511.307	17.516.529	44.545	1.576.271	-	6.100	38.339.729
Revisão das vidas úteis: As taxas de depreciação do ativo imobilizado foram revisadas durante o exercício, conforme requerido pela Seção 17 Ativo Imobilizado da NBC TG 1000 (R1), sendo que a Companhia não identificou a necessidade de alterar as taxas de depreciação e consequentemente as vidas úteis remanescentes utilizadas no exercício anterior.											
Avaliação para redução ao valor recuperável de ativos: Durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 a Administração realizou testes com o objetivo de identificar a existência de indicadores de que determinados ativos poderiam estar registrados acima do seu valor recuperável, conforme determina a seção 27 Redução ao Valor Recuperável dos Ativos da NBC TG 1000 (R1). Após tais análises a Administração não identificou indicadores, internos ou externos, de que os valores recuperáveis desses ativos sejam inferiores aos seus valores contábeis, consequentemente, nenhuma estimativa para perdas foi constituída.											
NOTA 12: CONTAS A PAGAR E OUTRAS CONTAS A PAGAR: Os valores registrados em contas a pagar são decorrentes das operações para aquisição de matérias-primas e produtos para serem utilizados na produção da Companhia e nos serviços prestadas de sua controlada, os quais apresentaram saldo em aberto em 31 de dezembro de 2023 e 2022 conforme abaixo:											
	Controladora		Consolidado								
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022							
Fornecedores nacionais (a)	12.107.041	18.687.526	12.634.437	19.493.367							
Contas a pagar	12.107.041	18.687.526	12.634.437	19.493.367							
Lucros a distribuir (b)	-	7.011.871	-	7.011.871							
Comissões a pagar	444.464	487.661	444.464	487.661							
Seguros a pagar	266.274	274.833	1.152.161	987.586							
Outras contas a pagar	29.861	49.811	34.016	51.561							
Outras contas a pagar	740.599	7.824.176	1.630.641	8.538.679							
Total	12.847.640	26.511.702	14.265.078	28.032.046							
(a) As contas a pagar tem previsão de vencimento dos títulos em aberto da seguinte maneira:											
	Controladora		Consolidado								
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022							
A vencer em até 6 meses	11.294.079	9.788.801	11.810.354	10.574.291							
Vencido até 30 dias	812.962	6.813.708	824.083	6.834.059							
Vencidos em até 90 dias	-	2.085.017	-	2.085.017							
Total do ciclo financeiro	12.107.041	18.687.526	12.634.437	19.493.367							
NOTA 13: EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS: Os empréstimos e financiamentos tomados pela Companhia tem objetivo de fomentar a operação, que é baseada principalmente em aquisição de matéria-prima e o financiamento de máquinas e veículos. A composição dos empréstimos e financiamentos é a seguinte:											
	Controladora		Consolidado								
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022							
Total Circulante	45.574.376	49.024.236	45.621.470	52.054.236							
Não Circulante	33.329.932	41.361.212	33.377.026	44.391.212							
Total	78.904.308	90.385.448	79.000.496	96.445.448							
NOTA 14: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS: A composição das obrigações trabalhistas e obrigações tributárias é a seguinte:											
	Controladora		Consolidado								
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022							
Salários a pagar	479.003	434.446	732.791	659.525							
Provisão para férias	570.366	397.447	1.006.020	767.535							
INSS	225.134	193.879	319.556	287.718							
INSS e FGTS provisão férias	201.339	140.298	267.993	202.472							
FGTS	72.343	60.655	114.027	97.373							
Demais tributos	9.246	16.951	25.686	17.893							
Provisão PPR	429	-	585	-							
Obrigações trabalhistas	1.557.860	1.243.676	2.466.658	2.032.516							
IRRF a recolher	139.896	557.903	194.782	597.804							
ISS a recolher	343	387	5.431	387							
ICMS a recolher	15	-	239.320	259.850							
IRPJ a recolher	-	-	136.870	162.221							
CSLL a recolher	-	-	77.020	86.589							

>>> continuação >>>				mais da metade do capital social com direito a voto presentes na Assembleia Geral Ordinária.															
o Imposto de Renda e a Contribuição diferidos em contrapartida ao patrimônio líquido. A realização dos tributos é escriturada no ajuste de avaliação patrimonial no patrimônio líquido, de acordo com a depreciação, alienação ou baixa do respectivo ativo.				NOTA 18: RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA: A reconciliação da receita operacional líquida é a seguinte:															
Controladora		Consolidado		Controladora		Consolidado													
31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022												
IR/CS diferidos sobre custo atribuído	15.364	4.762.865	15.364	4.762.865	175.033.852	182.478.773	175.033.852	182.478.773											
Total	15.364	4.762.865	15.364	4.762.865	3.271.650	3.827.582	3.271.650	3.827.582											
NOTA 16: PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS: As provisões para riscos previdenciários, trabalhistas, cíveis e administrativos são constituídas levando-se em consideração a legislação em vigor, a opinião de assessores legais, a natureza e complexidade dos processos, o posicionamento dos tribunais, o histórico de perdas e outros critérios que permitiram estimar o seu valor. Não houve necessidade de aprovisionar na data destas demonstrações contábeis montantes relativos a ações de qualquer natureza passíveis de desembolsos futuros, provenientes de eventos passados. Além da não necessidade de provisões, a Companhia possui processos de natureza cível, cuja probabilidade de perda é considerada possível, no montante de R\$ 110.372 em 31 de dezembro de 2023 (sem ações em 31 de dezembro de 2022) para os quais não haveria escrituração de provisão nas demonstrações contábeis por decisão da Administração, seguindo critério estabelecido juntamente com os seus assessores jurídicos. Já como autora, a Companhia possui ações de natureza tributária ativa, envolvendo probabilidade de êxito classificadas pela administração como prováveis de ganho com base na avaliação dos consultores jurídico em 31 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 875.967 (R\$ 1.532.058 em 31 de dezembro de 2022). A Companhia tem por prática contratar assessores jurídicos externos para atuar em sua defesa, cuja remuneração está vinculada ao percentual a ser aplicado sobre o valor do êxito no desfecho judiciais dos processos. Estes percentuais podem variar de acordo com os fatores qualitativos e quantitativos de cada processo.				NOTA 19: COBERTURA DE SEGUROS (não auditado): A Companhia tem por política contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes julgados pela Administração como suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. A Companhia realiza o gerenciamento de riscos através de gestão de qualidade operacional, com o objetivo de delimitar potenciais riscos e sinistros, buscando no mercado as coberturas compatíveis, sendo a cobertura de seguros ou gerenciado internamente consistentes com outras empresas de dimensões semelhantes operando no setor. Abaixo o resumo das apólices vigentes na data de reporte:															
NOTA 17: CAPITAL SOCIAL: O capital social da Companhia, em 31 de dezembro de 2023, está representado pelo valor de R\$ 36.276.031 totalmente subscrito e integralizado, representado por 488.320 ações no valor de R\$ 74,29 cada uma. Em 31 de dezembro de 2022 o capital social da Companhia estava representado pelo valor de R\$ 30.764.160, o qual foi aumentado no montante de R\$ 5.511.871 e, para isso, foram utilizados lucros a distribuir acumulados e escriturados na rubrica de "Outras Contas a Pagar", vide nota explicativa nº 12 (b). Proposta de Distribuição do Resultado: A política de distribuição de dividendos está estabelecida na letra "f" do artigo 19 do Estatuto Social, de 25% no mínimo do lucro líquido, após a constituição da Reserva Legal, salvo deliberação em contrário através de aprovação de acionistas que representem				<table border="1"> <thead> <tr> <th>Modalidade</th> <th>Objeto</th> <th>Cobertura</th> <th>Vigência</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Seguro Compreensivo</td> <td>Frota de veículos</td> <td>Valor de mercado (100% Fipe), danos materiais e corporais</td> <td>De 30/12/2023 a 30/12/2024</td> </tr> <tr> <td>Risco Absoluto</td> <td>Máquinas, Equipamentos e Edificações</td> <td>37.200.000</td> <td>De 31/12/2023 a 31/12/2024</td> </tr> </tbody> </table>				Modalidade	Objeto	Cobertura	Vigência	Seguro Compreensivo	Frota de veículos	Valor de mercado (100% Fipe), danos materiais e corporais	De 30/12/2023 a 30/12/2024	Risco Absoluto	Máquinas, Equipamentos e Edificações	37.200.000	De 31/12/2023 a 31/12/2024
Modalidade	Objeto	Cobertura	Vigência																
Seguro Compreensivo	Frota de veículos	Valor de mercado (100% Fipe), danos materiais e corporais	De 30/12/2023 a 30/12/2024																
Risco Absoluto	Máquinas, Equipamentos e Edificações	37.200.000	De 31/12/2023 a 31/12/2024																
As premissas de análise de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria e, consequentemente não foram auditadas pelos nossos auditores independentes.				<p>Egon Werner – Diretor Presidente, Alan Werner – Diretor Industrial e Ewerton José Peixoto Junior – Diretor Comercial.</p> <p>Lucieli Licnerski – Contadora – CRC/SC 025.571/O-7</p>															
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS																			
Aos Administradores e Acionistas da MOINHO CATARINENSE S.A. Mafra – SC - Brasil																			
<p>Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Moinho Catarinense S.A. que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, do resultado abrangente e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Moinho Catarinense S.A. e sua controlada em 31 de dezembro de 2023, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas - NBC TG 1000 (R1). Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Empresa e suas controladas de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Responsabilidade da administração pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas: A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Empresa e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Como parte de auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e suas controladas. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvidas significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa e suas controladas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria da empresa e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.</p>																			
Curitiba, 11 de março de 2024.																			
<p>VBR Brasil – Valuconcept – Auditores Independentes S/S – CRC PR 008.722/O-5 CVM 12.475 CNAI CNPJ 000.037</p> <p>Wesley Montechiari Figueira – Contador Sócio Responsável – CRC PR 038.884/O-7 CNAI 1.222</p> <p>Tiago Andrade Mancarz – Contador Diretor de Auditoria – CRC PR 064.611/O-2 CNAI 4.880</p>																			

Cod. Mat.: 984381

Comunicamos a perda da impressora fiscal tipo ECF-IF, Marca DARUMA AUTOMACAO, modelo MACH 1, versão 01.00.00, fabricação DR0811BR000000306389, conforme boletim de ocorrência nº 0705084/2023-BO-00603.2023.0004426. DEFI SILVA CONFECOES LTDA, CNPJ: 09.366.057/0001-83.

Cod. Mat.: 984246

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL Licença Ambiental de Operação

Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento LTDA, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) a Licença Ambiental de Operação nº 5030/2020 em 31/08/2020 para a atividade de Disposição final de rejeitos urbanos em aterros sanitários, localizada na Linha Nossa Senhora das Graças, Interior, SN, no município de Erval Velho/SC.

Cod. Mat.: 983588

MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), a Licença Ambiental Prévia, com validade de 23 de setembro de 2027 para Parcelamento do solo urbano: Loteamento com fins industriais e comerciais, localizada na Rodovia Antônio Heil, bairro Itaipava, município de Itajaí/SC.

Cod. Mat.: 984062

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

Na qualidade de sócio administrador da sociedade empresária limitada Plasticom Plásticos Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 80.474.042/0001-01, em atendimento ao disposto no artigo 1.078 do Código Civil, convoco todos os seus respectivos sócios para Reunião de Sócios, a realizar-se, em primeira con-

vocação, no dia 14/05/2024 às 9hs (nove horas) e, em segunda convocação, no dia 14/05/2024 às 9h30min (nove horas e trinta minutos) na sede da sociedade empresária, situado à Rodovia BR101, KM199, nº 5429, Serraria, São José/SC, CEP 88115-100. A reunião versará sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos sócios administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (ii) a designação dos administradores; (iii) remuneração dos administradores e sócios que prestam serviços à sociedade; (iv) a alteração do contrato social. Em atendimento ao disposto no 1º do artigo 1.078 do Código Civil, os documentos relativos ao item (i) da ordem do dia já estão disponíveis para consulta dos sócios que não exercem administração, na sede da empresa e poderão ser analisados na presença do contador da sociedade com prévio agendamento. Em obediência ao art. 1.074 do Código Civil, a reunião instala-se, em primeira convocação, com três quartos do capital social e, em

segunda convocação, com qualquer número. Os sócios que não puderem se fazer presentes na data e no horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através de outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados.

São José/SC, 05 de abril de 2024.

JOÃO MADEIRA JUNIOR

Cod. Mat.: 984134

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Presidentes dos Sindicatos Rurais filiados à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina – FAESC, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **07 de junho de 2024**, às **11h00**, no auditório do **Hotel Intercity Florianópolis**, sito a Av. Paulos Fontes, 1210, Centro, Florianópolis – SC, para tratarmos da seguinte:

ORDEM DO DIA

1 - Apresentação, discussão e, votação do Relatório Anual de

Atividades do Exercício 2023 e Prestação de Contas do Exercício de 2023, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal;
2 – Aprovação do Balanço Patrimonial do Exercício de 2023;
3 – Assuntos gerais.
Florianópolis, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ZEFERINO PEDROZO
Presidente

Cod. Mat.: 983285

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - BLUMENAU/SC

REPUBLICAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS 02-2205/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BLUMENAU/SC. ENTREGA ENVELOPES: dia 08 de maio de 2024, às 08:30 horas. ABERTURA ENVELOPES: dia 08 de maio de 2024, às 09:00 horas. As empresas que não possuem CRC deverão apresentar documentação exigida para cadastramento, na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração,

até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, ou seja, dia **03/05/2024**. **EDITAL COMPLETO:** sem custas via e-mail: fernando-demello@samae.com.br e raulschramm@samae.com.br - Contato (47) 3222-4153 e/ou site oficial do município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. **OBS: A EMPRESA QUE OBTIVER O EDITAL DIRETAMENTE PELO SITE, SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONSULTA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES/INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESTA LICITAÇÃO.**
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislações complementares.
E-SFINGE: 7EE57EDFF637A37472ADE0A0F47891DA66BCC997 Blumenau (SC), 05/04/2024

André Espezim
Diretor Presidente SAMAE

Cod. Mat.: 984070

GESSNER TERRAPLANAGEM MINERAÇÃO E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 20.611.210/0001-23

Torna público que recebeu do Departamento de Meio Ambiente de Pouso Redondo – DEMA a Licença Ambiental de Operação nº 1801/2024 - MIN/37945 - ANM nº 815.647/2012 para lavra e beneficiamento de argilite, com validade de 48 (quarenta e oito) meses na localidade de Santa Isabel, município de Pouso Redondo/SC.
Cod. Mat.: 983764

CLIPPING ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



Agora é possível receber e-mails das matérias Diário Oficial

A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE



Clique aqui para acessar esse serviço